

de 194

REPUBLICA ARGENTINA
SECRETARÍA DE INTERIORES

SECRETARÍA DE INTERIORES

Nº 11

Delator, O. Sergio Justo

JOSE LINDO
MARIO CUNIBATES
18 de Agosto de 194

resol
concedo
de San

Ministerio Federal, en de de

DIRECTOR



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria: Rua do Carmo, 451 — Telef. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 21.031 de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.402 de 6 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

LISTA DE TRABALHADORES DA METALURGIA FRACALANEA, PRESENTES PARA A ASSEMBLEIA GERAL PARA DISSIDIO COLTIVO.

Esays Vaitkevicius
Adorador Mbrilla Ramos
Domingos Furini
Domingos Francisco
Miguel Franco
José Rimeiro do Nascimento
Altino Cavalaro
assinatura ilegível
Arnaldo Delf
Jorge Usen
José Cabrera Parraga
Isaías dos Santos Tarrataca
Leonardo Cout
Boaventura Rodrigues
Maximiliano Rosi
Alvaro J. Pires
João V. Madler
Affonso da Silva Frade
Pedro Infante
Danilo Usun
Valdir Kiel
Domingos Antonio Carrelli
João Gonçalves
Conradão Della incompreensível
Eaul Scalari
Assinatura ilegível
Laure Faria Soriani
Isabela Rodrigues Proença
Raymundo Ferraz
Milton Bilha
José Ramco
Ernando Biei
Manoel F. Gonçalves
André Corcovalle
Antonio Mandrugatto
Luís Coledan
Antonio Morila
Manoel Jorge Pereira
Mário Clespecke
Nicola Mangin
Luís de Moraes
Mauro Valério Farias
Américo Battaglia
José Henrique Araujo
Milton Fernandes de Araujo
José Simiani

Continuação

- 67. Olívia de Campos
- 12. Pedro Cayllheiro da Cunha
- 41. Pedro Giocoziski
- 7. Pedro Infante
- 26. Rubens S. Leal
- 10. Ríquel Rapero Cobos
- 8. Roberto Cirille
- 9. Vicente de Souza Freire
- 23. Vergílio Hebele
- 25. Waldemar Franchini
- 63. Gorebau Guimarães

Relação dos Operários que não vieram trabalhar dia 23 de Maio de 1964

- 32. Alvaro Julia Pires
- 15. Amaro Medeiros da Silva
- 24. Alfredo Bianchini
- 26. Antonio Lopes Peralta
- 22. Alexandre Antonio
- 23. Antonio Magdalene
- 25. Bruno Favero
- 20. Daniel G. Ludovino
- 7. Diego Flores Martinez
- 9. Dgnilo Uzum
- 22. Eraldo Ricco
- 7. Franz Mini
- 12. Fernando Eder
- 26. Honorio Nunes Galano
- 80. Heinz Muszmax
- 24. Idésio Corqato
- 11. Jorge Uzum

Empresa de Zolade Seta
 Rua Euzébio de Paranhos, 28
 4.º andar - 5.º andar
 FONE 2-7001 SÃO PAULO

Continuação

100	José Rizzo		
101	José Uzun		
102	José Gimenes		
103	Juvenal Atono		
104	José Anaya Anaya		
105	Wanda Franchi		
106	Joaquim Flaúxino		
107	Jarzenina Lórá		
108	José Simioni		
109	Mauro Ribeiro Lopes		
110	Leonardo Degille		
111	Luís de Moraes		
112	Luiza Maria Seriani		
113	Luiz Francisco de Lima		
114	Luiz Ritter		
115	Luiz Clémence		
116	Maurício Favara		
117	Maximiliano G. Buzza		
118	Nicola Mangini		
119	Osvaldo Domingues		
120	Osvaldo Magne		
121	Osvaldo Florindo		
122	Osvaldo Corazi		
123	Osvaldo Scalari		
124	Silvia Morelli		
125	Umberto Certoluzzo		
126	Valter Lopes de Almeida		

Relatório de Trabalho

Luiz Ritter
22 Junho 1948

82
200

Justiça do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT-SP- 9/48 -

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por unanimidade, ~~conceder o julgamento em definitivo para que o suscitante apresente a cópia autêntica da ata da primeira assembleia.~~

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores José Teixeira Pontudo, Nebridio Negreiros, Wilson de Sousa Campos Batalha, Hélio Tapinambá Fonseca, ~~Hélio de Costa Monteiro~~, Antônio José Fava, ~~Ernesto Nunes da Silva de Carvalho Borges~~, ~~Carlos de F. S. S.~~ e ~~Carlos Bandeira Lima~~.

Funcionou o Sr. Procurador ~~João Luiz de Rego e Rocha~~ e na Presidência o Sr. Juiz Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, ~~delegado~~, ~~José Herculano T. Fontenelle~~.
OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. ~~Carlos de F. S. S.~~
REVISOR: Juiz Dr. ~~E. M. de Carvalho Borges~~.

Não tomaram parte no presente julgamento os Srs. Juizes Drs. ~~Hélio de Costa Monteiro e Hélio T. Fonseca, em férias.~~
~~Falaram em suas sugestões das partes.~~

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 23 de julho de 1948

Salvador
Secretário
pele

Levanta daq[ue] faz constar os presentes autos
ao sr. Presidente do Tribunal.

S. P. 23-7-48

*Salvador
Peláez*

JUNTADA	
Nada está fomo dos presentes	
outros os seguintes documentos	
TRT. 1885/8 - 1886/8	
São Paulo, 26 : 7 : 48	
<i>Religião</i>	
ENC. DO SR.	

JUNTADA	
Nada está fomo dos presentes	
outros os seguintes documentos	
São Paulo, : : :	
ENC. DO SR.	

Certifico que, de ordem do
sr. Secretário, o presente
processo foi incluído
na pauta de 10-8-48.

Em 3-8-48

Luiziano Casimiro

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

EXM^o SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DC -

T R A B A L H O.

ERT - 2 ^a Região
N. 1800
Em 24/7/48

do juiz Relator
24/7/48

A METALURGICA FRACALANZA S/A, por

seu bastante procurador, nos autos do dissídio coletivo - suscitado pelo SINDICATO DOS METALURGICOS (Processo TRT-9/48), vem expôr e afinal requerer á V. Excia. o seguinte

- 1^o -

Na audiência de julgamento ontem realizada, em face da preliminar arguida pela requerente, esse Egrégio Tribunal houve por bem em converter o julgamento em diligência, para que o Sindicato suscitante apresente a ata da assembleia referentemente á primeira convocação.

Entretanto, quer parecer á suplicante que, não ficou estabelecido, e, portanto, se o Sindicato deve apresentar cópia autêntica, ou, o que é melhor, o próprio livro de atas da assembleia.

A cópia "autêntica" pôde ser feita a qualquer momento, ao passo que o livro de atas deverá seguir uma ordem mais regular.

- 2^o -

Antes do processo ser levado á pauta, uma vez cumprida a exigência supra, deseja a suplicante, de acordo com a lei processual, manifestar-se sobre o requerente, o que, dada de lá, vem requerer á V. Excia. que lhe seja feita vista de autos.

Terça de São João, de 1948

São Paulo, 24 de Julho de 1948

p.p. *Alvaro de Toledo*

886-4359-49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

19 49

TRT 9/48

CARTA DE SENTENÇA

EXTRAIDA DO PROCESSO TST-4 s/1948 7747,48

INTERESSADOS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO
METALÚRGICA FRAGALANZA SOCIEDADE ANÔNIMA.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e quarenta e nove, na
Seção Procuratorial do Tribunal Superior do Trabalho, faço
autuação da presente CARTA DE SENTENÇA, do que,
para constar, c/c Marcia Conceição Ayres Barros
Oficial Judiciária H., com ex. nº 10 na mesma Seção
faço este termo.

STATE II
FARMER 0
8


 República de São Paulo
 Tribunal Superior do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carta de Sentença

SEÇÃO PROCESSUAL

S. I. S. I. - Seção de G. A.

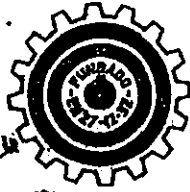
N. 4259

Data 17/2/43

Extraição

Extraída do processo em que o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo reclama contra a Metalurgica e Frcalanga Sociedade Anônima, passada na conformidade do disposto no art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, e tendo em vista o previsto no arts 890 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, na redação dada pelo Decreto-lei nº 4.565, de 15 de agosto de 1942, contra a Metalurgica e Frcalanga Sociedade Anônima.

O doutor Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes, presidente do Tribunal Superior do Trabalho, F A Z S A B E R que sua entrada no Protocolo Geral da Secretaria do mesmo Tribunal, onde recebeu o número Tribunal Superior do Trabalho, sete mil, setecentos e quarenta e sete, de mil novecentos e quarenta e oito, em grau de recurso ordinário, o processo originado na Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, em São Paulo, Estado de São Paulo, referente à reclamação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas In-



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria: Rua do Carmo, 451 — Telef. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.084 de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto nº 1.628 de 8 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

Fls. - 2 -

- Lezaro Ribeiro Lopes
- Januario Silva
- Elilio Jacinto dos Santos
- Theodoros Talantino de Andrade
- Trinda Aparecida Galétti
- Augusto Baptista
- Antonio Nava
- Santino Furlan
- Maria Pereira Lopes
- João Ventura
- Risa Dinarelli
- Thomasina Sorano
- Ida da Silva
- Benedita Copussa
- Olivia de Campos
- Bella Bruno
- Francisca Bento
- Pietro Egardon
- Daniel Germano Ludovico
- José Rodrigues Verdiga
- Saba Barrilneo
- Confucio Eovers
- João Lopes da Fonseca
- João Maria Pamos
- assinatura ilegível
- Antonio Antunes
- Felipeberto Danta Miranda
- Antonio Pereira ilegível
- João Antonio de Faria
- Antonio Gonçalves
- Manoel Angelino Carranco
- Joanna Diana
- Alcina Nava
- Julia de Godoy
- Emelinda Casparotto
- Maria Aparecida dos Santos
- Luisa Nava
- Bronislava Ard
- Flora Reis
- Nelson Ribeiro
- Antonio de Abreu Cattoto
- Antonio Galani
- Francisco Fal
- Luis Sarafin
- Nelson Carrelli
- Luis Cizotto
- Julio Chlodiek
- Glandio de Sousa
- Valayr Lartano
- Rubens Gomes Leal

Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, estabelecida á rua do Carmo, quatrocentos e cinquenta e um, São Paulo, Estado de São Paulo, contra a Metalúrgica Fracalanza Sociedade Anônima, estabelecida á rua Bresser, trezentos e um, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, o qual depois do necessário e regular andamento na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho em (Divisão de Processo e Julgamento) ex-vi do Decreto-lei número número oito mil setecentos e trinta e sete, de dezenove de Janeiro de mil novecentos e quarenta e seis, cujo diretor é o funcionário adiante nomeado, foi afinal julgado pelo Tribunal Superior do Trabalho como tudo se verifica das peças adiante transcritas:

AUTUAÇÃO - São consta, --- PETIÇÃO INICIAL:

Folhas dois e cinco. Papel timbrado, com o emblema do Sindicato e mais os seguintes dizeres: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo. Sede Própria: Rua do Carmo, quatrocentos e cinquenta e um, Telefone: dois mil e oito mil e nove. Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Comércio, pelo Decreto número vinte e seis mil e seiscentos e noventa e quatro, de doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro e adaptado ao Decreto lei número mil quatrocentos e dois de cinco de Julho de mil novecentos e trinta e nove. DEPARTAMENTO JURIDICO. Contém dois carimbos sendo que um só contém a palavra URGENTE e o segundo os dizeres: Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo, Protocolo Geral - número onze mil - Entrada em Março - onze mil novecentos e quarenta e oito - Distribuição - P.T. Fichado em (em branco). Juntado aos autos número du -

duzentos e sessenta mil e vinte e dois. Trax, ainda, es-
critos: Primeira via. - **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ***
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO. O
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, e
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, que tem o
seu domicilio à rua do Carmo número quatrocentos e cinquenta
e um, nesta Capital, por intermédio de seus Presidentes e
Advogado abaixo assinados, assistindo os trabalhadores re-
presentativos da sua categoria profissional, que prestam e
serviços a firma METALURGICA PRACALANCA, estabelecida à
rua Bresser número trezentos e um, nesta Capital, passando
eles de óra por diante a sobre os suscitantes e ela a sus-
citada, quer apresentar o presente processo de dissídio co-
letivo, em que se pleiteia aumento de salários de acôr-
do com as leis em vigor e a respectiva elevação do custo de
vida, provando o libelo abaixo articulado com o depoimento
da suscitada, inquirição de testemunhas, juramento de ver-
dades, exame de livros, perícias, officios notariaes,
cartas precatórias e rogatórias, arbitramentos e
provas em direito e pelas Justiça do Trabalho perm:
pelas quais deade já protesta. Primeiro - Os trab:
suscitantes não vem percebendo da suscitada os justos
lários que corresponda a elevação dos preços das princip:
utilidades, estando assim com seus proventos desnivelado
em relação ao custo da vida; Segundo - Que os trabalha-
dores suscitantes como empregados da firma suscitada não es-
tão percebendo os justos salários, que deveriam receber pe-
los serviços prestados, com os quais pudessem manter os e
seus lares, sem passarem as dificuldades que vem atravessan-
do; Terceiro - Que é inegavel e isto vem demonstrando
as estatísticas officiais que os preços das principais uti-

utilidades vem subindo dia a dia como se demonstrará, oportunamente; Quarto - Que a firma suscitada se encontra ** com possibilidades de conceder aumento de salários aos trabalhadores suscitantes, diante dos lucros que obteve nos últimos cinco anos de sua atividade industrial; Quinto - Que assim sendo os reclamantes tem necessidade de obterem * um aumento de salário, para que eles possam continuar prestando serviços a firma suscitada, colaborando para o seu * progresso; PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO- Sexto - Que cumprido o disposto no Artigo citocentos e cincuenta e oito da ** Consolidação das Leis do Trabalho e outras leis em vigor * os trabalhadores suscitantes Apresentam a seguinte proposta de conciliação: a) - Aumento de salário, sob os salários vigentes na data em que foi concedido o ultimo aumento de salário, na base de cincuenta por cento (cincuenta por cento), que seria o justo aumento a ser concedido diante da elevação dos preços das principais utilidades, como mostram as estatísticas oficiais. b) - Que os aumentos de salários sejam concedidos a partir da data do ajuizamento do presente processo de dissídio coletivo. PROP. DE JUL. Sétimo) Que os trabalhadores suscitantes pedem, se o presente processo de dissídio coletivo não for conciliado na forma proposta, seja ele julgado procedente e condenada a firma suscitada a conceder o aumento de salário e pagar as respectivas diferenças vencidas e vixendas, tudo de acôrdo com a * proposta feita como nase conciliatória; Oitavo - Que podem os trabalhadores suscitantes que seja a firma suscitada condenada ao pagamento dos juros moratórios; Nono - Que esgotados os meios amigáveis e suasórios apresenta o presente processo de dissídio coletivo. Nestes termos os trabalha-

...5.

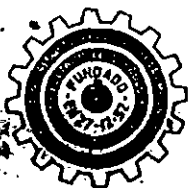
dores suscitantas pedem que seja a firma suscitada, em face do que dispõe os artigos oitocentos e cincoenta e seis e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho intimada a comparecer a primeira audiência que for designada para apresentar a sua proposta de conciliação, em face do que dispõe outras leis em vigor, caso ela não compareça ou comparecendo não fôr resolvido o presente processo pelos meios amigáveis, seja ele enviado ao Tribunal Regional do Trabalho, para ser processado o seu julgamento, tudo sobre as penas de rebeldia e confissão, esclarecendo que os trabalhadores suscitantas para os demais atos do processo poderão ser intimados por intermédio do seu Sindicato, que é o assistente, que tem plenos poderes para representá-los, respondendo a qualquer interpegação administrativa e judicial que for feita, para cumprimento da lei e apreçar o julgamento do presente processo. Distribuída e atuada a presente petição, Pede Deferimento. São Paulo, onze Março de mil novecentos e quarenta e oito. Segue-se unha seb a qual se lê - Mario Sobral, Presidente. Entretanto, não consta a assinatura. A seguir vem a assinatura: Deutor Christovam Pinto Ferraz - Advogado.

COPIA AUTENTICADA DA ATA DA ASSEMBLEIA

Folhas seis a nova. Papel timbrado, contendo o emblema do Sindicato dos Trabalhadores e mais os dizeres: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo. Sede Própria; Rua do Carmo, quatrocentos e cincoenta e um - Telefone - dois, oito oito um nove. Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto número vinte e quatro e mil seiscentos e noventa e quatro, de doze de julho de

[Handwritten signature]

mil novecentos e trinta e quatro e adaptado ao Decreto lei número mil quatrocentos e dois de cinco de Julho de mil novecentos e trinta e nove. DEPARTAMENTO JURIDICO - ATA DA ASSEMBLÉIA PARA O DISSIDIO COLETIVO DOS TRABALHADORES DA METALURGICA FRACALANZA. - COPIA AUTENTICA - Aos seis dias do mes de Março do ano de um mil e novecentos e quarenta e oito, na séde do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, se realizou a Assembléia previamente convocada pelos trabalhadores da Metalurgica Fracalanza, estabelecida á Rua Bresser número trezentos e um, nesta Capital, que a convocaram para decidirem sôbre a conveniência de apresentação de dissidio coletivo perante a Justiça do Trabalho. Assumiu a presidencia dos trabalhos por força dos Estatutos, o Presidente do Sindicato Senhor Mario Sobral, que pediu para retalhar a mesma os operarios Altino Cavalaro e Domingos Furini que serviram respectivamente como primeiro e segundo secretario e Adorador Moraes Ramos e Boaventura Rodrigues, escrutinadores. A seguir o Senhor Presidente convidou para tomar parte da mesa dirigir a Assembléia o Doutor G. Christovam Pinto Ferraz advogado chefe do Departamento Juridico do Sindicato, bem como as representantes das autoridades policiais presentes. Declarada aberta a Assembléia, o primeiro secretario procedeu a leitura do Edital de convocação. A seguir, fêz uso da palavra o presidente da Assembléia que que prestou esclarecimentos detalhados com referencia a matéria concernente a aumento de salário e ao dissidio coletivo. Outros oradores fizeram uso da palavra, entre eles o reclamante Confucio Roveri que afirmou ter a firma



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Propria: Rua do Carmo, 451 — Telef. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 21.694
de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.402 de 6 de Julho de 1938.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. - 5 -

Ulisses Silveira
Maria Rita dos Santos
Antonio Lopes Peralta
Eyrton Bran
Francisco B. de Silva
Ergas Evangelista
Alfredo Fernandes
Aldides Leite de Aquino
Antonio Rodrigues Magalhães
Luís Augusto Leite
Angelino Marcondes Salgado
Milton Francisco de Lima
José Rizzo
Aldides A. Barbeiro
Benedito José de Oliveira
Antonio M. Rabêgo
Oscar Ciróia
João Franchi
Pedro Giosvini
assinatura ilegível
Franc Minni
Martins José de Santos
Clemente José de Sousa
Ethelo Rizzo
Oswaldo Domingos
Joaquim Flaminio
João Gemitte
Francisco Garcia
José Antonio Filho
Angelino Matello
Lagaro Romêo
Sébastião Bernardino Vasconcelos
Firmino Favaro
José Marcolino
Gildasio Mascarenhas.

COPIA AUTÊNTICA DA ORIGINAL.

São Paulo, 11 de Março de 1948

[Assinatura]

ERC. DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINDICATO

reclamada dito que daria aumento de salário para alguns seus protegidos, e para outros não. Tomando a palavra o reclamante Kasis Katkevicius, o qual solicitou informações, si o aumento seria apenas sobre os salários ou sobre abono tambem, sendo respondido pelo senhor presidente que seria incluaive no abono. Disse ainda que no mês de Dezembro do ano próximo passado, uma comissão de trabalhadores da firma se dirigiram ao escritório da dita firma, solicitando aumento de salario, recebendo resposta do Diretor que já estava elaborada a formula de aumento, e que já tinham chegado tarde. Disse ainda que no mês de Janeiro do corrente ano foi lavrada pela firma o aviso que segue: " não é possivel este mês dar aumento desejado e neste mês, deve ser dotado a lei de descanso semanal remunerado, de aumento de salário de vinte por cento. Qualquer aumento que se faça antes de entrar em vigor, a lei está agora sujeita a mais outro aumento de vinte por cento. Podemos estudar de bonificar aos que merecem um abono a ser pago logo que seja solucionada a lei, e a partir de primeiro de Janeiro do corrente ". Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, pelo senhor presidente foi proposta, digo, foi esclarecido aos presentes pelo senhor presidente que o aumento a que se refere o tal aviso tratava-se de folga remunerada de acordo com o inciso " v " do Artigo cento e cinquenta e sete da Constituição em vigor. Posto em votação quanto deveria ser pleiteado, foi aprovado por unanimidade cincoenta por cento e dado amplos poderes ao Sindicato, para mover o presente dissidio coletivo. Nada mais havendo pelo senhor presidente foi dada e por encerrada a seção e mandado lavrar a presente ata que

vai assinada pela mesa e comissão. Assinado: Mario Sobral, Altino Cavallaro, Domingos Furini, Adorador Morilla Ramos, Voaventura Rodrigues, José Ribeiro do Nascimento.**

LISTA DE TRABALHADORES DA METALURGICA FRACALANZA, PRESENTES PARA A ASSEMBLÉIA GERAL PARA DISSÍDIO COLETIVO. *****

Kaays Vaitkevicius, Adorador Morilla Ramos, Domingos.***
Furini, Domingos Francisco, Miguel Franco, José Rimeiro do Nascimento, Altino Cavalero, Assinatura ilegível, Af-
naldo Dalá, Jorge Uzem, José Cabrera Parraga, Izaias *
dos Santos Ferrataca, Leonardo Cont, Boaventura Rodri-
gues, Maximiliano Rosi, Álvaro J. Pires, João V. Nadler,
Affonso da Silva Prade, Pedro Infante, Danilo Uzem.***
Valdir Kiel, Domingos Antonio Carrelli, João Gonçalves, *
Conrado Della (incompreensível), Raul Sculari, Assinatura
ilegível, Laura Faria Soriani, Izabel Rodrigues Proença,
Raymundo Ferraz, Milton Bilba, José Ramos, Ernando Rdel,
Mancel F. Gonçalves, André Corcovalle, Antonio Mandrugatto,
Luiz Coledan, Antonio Morila, Mancel Jorge Pereira, Mario
Glempcke, Nicola Mangim, Luiz de Moraes, Mauro Valério
Farias, Américo Battaglia, José Henrique Araujo, Milt
Bernandes de Araujo, José Simiani, Lazaro Ribeiro Lopes *
Januario Silva, Emilio Jacinto dos Santos, Themistocles
Talentino de Andrade, Irineu Aparecido Galetti, Augusto.
Baptista, Antonio Nava, Santino Furlan, Maria Pereira *
Lopes, Jçana Ventura, Elza Binarelli, Thomazina Sorano,
Ida da Silva, Benedita Copuzza, Olivia de Campos, Bella
Bruno, Francisca Bento, Pretro Sgardon, Daniel Germano
Ludovico, José Rodrigues Formiga, Saba Barranco, Con -
fucio Rovers, João Lopes da Fonseca, João Maria Ramos, As-
sinatura ilegível, Antonio Antunes, Feliberto Danta Mi-
randa, Antonio Pereira (ilegível) João Antonio de Faria ,

Antonio Gonçalves, Manoel Angelino Carranco, Joanna Diana, Alcina Musa, Julia de Godoy, Ermelinda Gasparotto, Maria Aparecida dos Santos, Luiza Nava, Eronialva Ara, Flora Reis, Nelson Ribeiro, Antonio de Abreu Gattoto, Antonio Galani, Francisco Pal, Luiz Serafim, Nelson Carrelli, Luiz Cizotto, Julio Chlodick, Claudio de Souza, * Valcyr Lartano, Rubens Gomes Leal, Ulises Silveira, Maria Rita dos Santos, Antonio Lopes Peralta, Emyrton Braz, Francisca B. da Silva, Erene Evangelista, Alfredo Fernandes, * Aldides Leite de Aquino, Antonio Rodrigues Magalhães, Luis Augusto Leite, Angelino Marcondes Salgado, Milton Francisco de Lima, José Rizzo, Aldides A. Barbeiro, Benedito José ** de Oliveira, Antonio M. Rapaça, Oscar Garcia, João Frandri, Pedro Glozeveki, Assinatura ilegível, Frans Minzi, * Martins José dos Santos, Clemente José de Sousa, Ethelo * Rizzo, Oswaldo Domingos, Joaquina Flauzino, João Gamitto, Francisco Garcia, José Antonio Filho, Angelino Natale, Lazaro Romeu, Sebastião Bernardino Vasconcelos, Pirvindo Favaro, José Marcolino, Oildasio Mascarenhas. COPIA AUTENTICA DA ORIGINAL São Paulo, onze de Março de mil novecentos e quarenta e oito. Segue-se assinatura ilegível e se dizeres: Enc. do Departamento Jurídico do Sindicato.

PROCURAÇÃO

Folhas dezenove. Papel timbrado, contendo os seguintes dizeres: Primeiro Tabelionato de Notas - São Paulo - ** Rua do Carmo, cento e vinte e quatro, telefone três, três quatro um três e três, um quatro quatro oito. Cartorio de Felinto Lopes - Doutor João Neves Netto - Tabelião - **** Certifica a pedido de pessoa interessada, que, revendo * em seu cartorio, os livros especiais de procurações, no

Alcyr

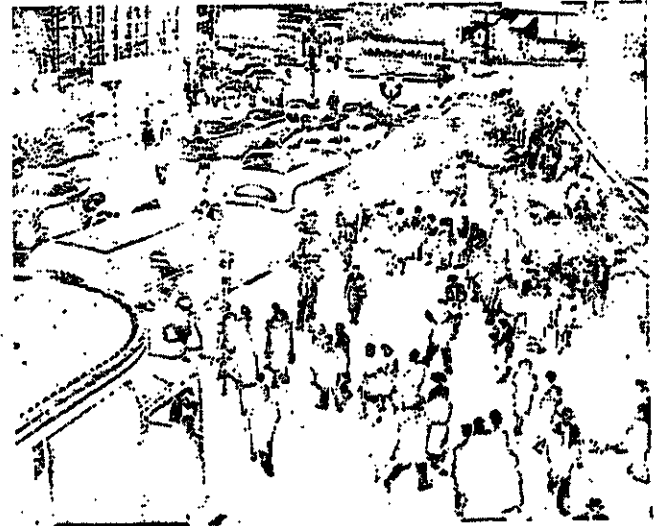
de número duzentos e sessenta e seis A, á folhas cento e sessenta e oito, encontrou a procuração do teor seguinte: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A METALURGICA FRACALANZA SOCIEDADE ANÔNIMA. SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta cinco e aos vinte seis dias do mês de Janeiro, do dito ano, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceu como outorgante a Metalurgica Fracalanza Sociedade Anônima, estabelecida á rua Bresser, trezentos e um, nesta capital, representada neste ato por seu diretor gerente Doutor Ivo Fracalanza, o presente, reconhecido pelo próprio de mim das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, perante as quais por el me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomea e constitui seu bastante procurador ao Doutor Alcyr de Toledo Leite, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório á rua Barão de Paranapiacaba, vinte e cinco, sétimo andar, sala cinco, para com os poderes "ad-judicia" representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, Instituto de Previdência Social e Delegacia Regional do Trabalho, podendo fazer e aceitar conciliações ou acordos, recorrer para instancias superiores, praticar, enfim, todos os atos necessarios para o bom desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Ao qual disse o outorgante, confer os poderes que as leis concedem para em seu nome, como se presente fôsse, e requerer alegar e defender seus direitos em qualquer juiz ou tribunal, podendo propôr, a quem direito tiver, as ações competentes, civis, crimes ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças e suas execuções; as -

118

assinar os respectivos articulados, oferecer em juízo o *
que fôr necessário, nos incidentes que apparecerem, in-
terpôr os recursos de apelações ou agrávos, prestar em sua
alma qualquer licito juramento, requerer inventários, e
partilhas; embargos, arrestos, sequestro e cartas pre-
catórias, fazer justificações, habilitações, louvações,
composições, reconvenções, confissões, desistências, e
transações, arbitramentos, arrecadações, protestos e *
contra protestos, outorgar, aceitar e assinar escrituras
de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sôbre
hipotecas, de doação - IN SOLUTUM - e outras quaisquer;
fazer registrar tais titulos onde convier, assinar para
isso em respectivos estrátos; assim como lhe concede **
poderes para transigir em juízo ou fora d'êle, dar quita-
ção do que receber; substabelecer esta se lhe convier e
os substabelecidos em outros e relevá-los do encargo de e
satisfação que o direito outorga. E de como assim disse,
do que dou fé, lavrei êste instrumento que sendo-lhe lido
acei assina com as testemunhas Mucio Muller Borba e Al-
cides da Penha, minhas conhecidas. Eu, Eduardo dos San-
tos Xavier, escrev. hab: a escrevi. Eu, João Neves Netto
Tabelião, a subscrevi. (Assinado)- Ivo Pracalanza. Mucio
Muller Borba. Alcides da Penha - (Devidamente selada).-
Nada mais se continha em a dita procuração, da qual, bem
e fielmente, fiz extrair esta certidão, que, conferida
e achada conforme, dou fé, a subscrevo e assino, em **
cartório nesta cidade de São Paulo, aos trinta e um de
Dezembro de mil novecentos e quarenta e sete. Assinado: *
(ilegivel) Primeiro Tabelião, a conferi, subscrevi e
assino. Segue-se a mesma assinatura ilegivel e os dizeres:
Primeiro Tabelião. Sôbre estampilhas no valor total de

Mais onibus para a linha 45 pede o povo do bairro de Santana

Apenas cinco carros, de pequena capacidade, estão atualmente em serviço — Memorial dirigido ao prefeito — Uma hora na fila



Santana é um bairro mal servido pela CMTC. A linha 45, "Alto de Santana", é a que conta, relativamente, com menor número de carros

Aviões que se cogita de aumentar consideravelmente o número de onibus na cidade, prevendo-se, até a retirada de circulação dos "lotações", necessária, uma vez, a situação das moças do bairro de Santana, no que refere a transporte coletivo.

Segundo se diz, Santana é o bairro pior servido pela CMTC. Os onibus só aparecem de quando em quando e muitas vezes, os passageiros são obrigados a esperar até uma hora nas filas que se formam no largo de Santa Helena.

APENAS CINCO ONIBUS NA LINHA 45

Atualmente, todas as linhas que

servem os bairros localizados depois da Ponte das Bandeiras, possuem número reduzido de onibus, a de número 45, "Alto de Santana", é a mais prejudicada, pois é a que dispõe de menor número de veículos.

Conhecerem praticamente a situação aqueles que são obrigados a servir-se do "Alto de Santana". A espera na fila, à hora do almoço e à tarde, torna-se verdadeiramente suplício. Os carros são pequenos e não levam muita gente. Além disso, tudo isso em número diminuto.

Estamos informados de que apenas cinco onibus servem o bairro de "Alto de Santana". Não raro, porém, muitos mais carros não circulam, devido a descarrilagem, de modo que o intervalo entre um onibus e outro, naturalmente é muito grande.

Os moradores de Santana já dirigiram à Prefeitura municipal em que solicitam melhor serviço de transporte coletivo para o

bairro. Que disto se lembrem os Poderes competentes, agora que se pensa em aumentar o número de onibus que servem a população da cidade.

NA GRECIA DENTRO EM BREVE OS REBELDES DISPORÃO DE AVIÕES

ATENAS, 3 (AFP) — Os partidários do General Mareus dispõem de aviões, que se pensa em utilizar para combater os rebeldes no sul da Grécia.

ATENAS, 3 (AFP) — A aviação grega oficial, de que depende o governo, segundo as fontes "partidárias", está seguindo curso de pilotagem nos países vizinhos, que se acredita seriam estabelecidos na zona fronteiriça da Albânia e da Iugoslávia.

PROCURA-SE, NO RIO, MELHORAR O ABASTECIMENTO DE CARBÃO PARA A INDÚSTRIA

Plano de emergênça para solução dos problemas ferroviários

Reflexo do sistema tarifário no custo de vida

Atenção à disponibilidade dos documentos que se referem ao art. 93 do Decreto-Lei 2627, de 28 de setembro de 1945.

A DIRETORIA

PRINCIPAIS PONTOS DO PLANO DE EMERGENÇA PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS FERROVIÁRIOS

1. O plano de emergência para a solução dos problemas ferroviários, tendo em vista os seguintes pontos: a) simplificação do custo do transporte; b) melhoramento da infraestrutura de tração e tração elétrica; c) melhoria do sistema tarifário no campo de vida.

A decisão foi tomada ontem, em reunião plenária, quando se discutiu em presença das Comissões Ferroviária, Industrial, Mercantil, Parana-Santa Catarina e São Paulo, que analisaram o relatório apresentado em suas sessões.

Acusados de imoralidade e corrupção

NOVA, 3 (AFP) — Três deputados da maioria tiveram seus mandatos acusados por votação irregular em Assembleia Nacional, no dia 2 de março, em sessão pública, que foram acusados de imoralidade e de corrupção.

Agitada a Assembleia francesa

PARIS, 3 (AFP) — A Assembleia Francesa realizou uma sessão agitada, em consequência dos ataques alegres dirigidos contra o governo pela deputada comunista, Alice Spierias, e três colegas de bancada, contra os quais se levantou a maioria.

PARIS, 3 (AFP) — O governo francês anunciou ontem o projeto de lei para a suspensão da Assembleia Nacional, que foi votado em sessão pública, no dia 2 de março, em sessão pública, que foram acusados de imoralidade e de corrupção.

EDITAIS

Cia. Siderurgica Grzeiro do Sul "Gruzi"

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PRINCIPAIS PONTOS DO PLANO DE EMERGENÇA PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS FERROVIÁRIOS

1. O plano de emergência para a solução dos problemas ferroviários, tendo em vista os seguintes pontos: a) simplificação do custo do transporte; b) melhoramento da infraestrutura de tração e tração elétrica; c) melhoria do sistema tarifário no campo de vida.

parecer do Conselho Fiscal; a) distribuição dos dividendos a serem distribuídos; b) reforma parcial dos estatutos; c) eleição da nova Diretoria, decorrente da referida reforma; d) eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1948 e indicação dos respectivos suplentes; e) outras matérias de interesse geral.

Atenção à disponibilidade dos documentos que se referem ao art. 93 do Decreto-Lei 2627, de 28 de setembro de 1945.

A DIRETORIA

EDITAL

PRINCIPAIS PONTOS DO PLANO DE EMERGENÇA PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS FERROVIÁRIOS

1. O plano de emergência para a solução dos problemas ferroviários, tendo em vista os seguintes pontos: a) simplificação do custo do transporte; b) melhoramento da infraestrutura de tração e tração elétrica; c) melhoria do sistema tarifário no campo de vida.

parecer da Justiça do Trabalho, reconhecendo omissões, podendo ser o Sindicato sempre autorizado a apresentar esta reclamação, desde que o reclamante seja titular de proteção ao Trabalho.

MARIO BONHAI — Presidente

Cooperativa de Consumidores dos Trabalhadores do Ipiranga

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PRINCIPAIS PONTOS DO PLANO DE EMERGENÇA PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS FERROVIÁRIOS

1. O plano de emergência para a solução dos problemas ferroviários, tendo em vista os seguintes pontos: a) simplificação do custo do transporte; b) melhoramento da infraestrutura de tração e tração elétrica; c) melhoria do sistema tarifário no campo de vida.

"Aduaneira Sul Americana S/A"

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PRINCIPAIS PONTOS DO PLANO DE EMERGENÇA PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS FERROVIÁRIOS

1. O plano de emergência para a solução dos problemas ferroviários, tendo em vista os seguintes pontos: a) simplificação do custo do transporte; b) melhoramento da infraestrutura de tração e tração elétrica; c) melhoria do sistema tarifário no campo de vida.

Asfalto Paulista "Betulina" S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PRINCIPAIS PONTOS DO PLANO DE EMERGENÇA PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS FERROVIÁRIOS

1. O plano de emergência para a solução dos problemas ferroviários, tendo em vista os seguintes pontos: a) simplificação do custo do transporte; b) melhoramento da infraestrutura de tração e tração elétrica; c) melhoria do sistema tarifário no campo de vida.

Fiação e Tecelagem Eliana S/A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em obediência aos dispositivos legais e estatutários, vimos submeter a vossa exame e aprovação o BALANÇO GERAL MONSTRADO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS e PA RECEB DO CONSELHO FISCAL, referente ao exercício de 1947.

A diretoria cede-se ao inteiro alforde dos senhores Ações, para qualquer informações e esclarecimentos que façam mister, e apresentação de documentos, independentemente de sua que ora apresentamos.

São Paulo, 20 de Fevereiro de 1948

FIACAO E TEGELAGEM ELIANA S/A.

MIGUEL AZEVEDO — Diretor-Presidente

ATIVO		PASSIVO	
MONSTRADO			
Imovels	688.889,00	Capital	3.000.000,00
Mangunilhões	1.381.672,50	Fundo de Reserva Legal	328.104,28
Móveis	30.882,40	Fundo de Reserva Especial	1.631.147,58
Mangunilhões Finais	1.048.200,00	Fundo de Reserva de Provisão	141.664,00
Veículos	30.450,00	Fundo de Retenção	48.104,28
Banco do Brasil S/A.	14.929,40		
Banco do Brasil S/A. c/Gratias	118.512,50		
Banco do Brasil S/A. c/Dep. Compulsório	78.062,50		
RECEBIVEL A CURTO PRAZO			
Lubrificantes	2.915,70	Deposito em Bancos	340,00
Accessórias	65.153,00	Cartas a Pagar	181.672,80
Obrigações de Guerra	1.250,00	Fornecedores	328.144,60
Aluguel em Ramo	248.071,70	Cartas Correntes	178.881,50
Materia-Prima	1.328,00	Dividendos	300.000,00
Mercadorias	800.824,80		
Combustíveis	1.250,00		
Contas Correntes	1.418.646,10		
Cartas a Receber	13.452,90		
Cebs Mercantils	2,00		
Imposto de Consumo	3.140,25		

INSERTAM-SE MEIAS ELETRICAMENTE ENTREGAS RAPIDAS LARGO SÃO FRANCISCO, 41

seis cruzeiros e quarenta centavos, inclusive o selo de Educação e Saúde, via-se um carimbo com os dizeres: Primeiro Tabelionato de Notas - São Paulo. Data: Trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete. Outro carimbo: Primeiro Tabelionato de Notas - João Neves Netto - São Paulo. Ao lado, os dizeres: D. e B. cruzeiros (em branco); Rals. cruzeiros (em branco); Sel. Fls. cruzeiros (em branco); Sel. federal, cruzeiros (em branco). Total - vinte e um cruzeiros e dez centavos.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA SEGUNDA REGIÃO

Folhas setenta e oito. Papel timbrado contendo os seguintes dizeres: Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Justiça do Trabalho - Emblema das Armas da República dos Estados Unidos do Brasil. Processo Tribunal Regional do Trabalho - São Paulo - número nove, de mil e novecentos e quarenta e oito. DISSÍDIO COLETIVO. ACÓRDÃO Número oitocentos e setenta e quatro, de mil novecentos e quarenta e oito. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo em que é suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e suscitada a METALÚRGICA FRACALANZA: - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade e em rejeitar a preliminar de nulidade do feito e quanto ao merito julgar procedente para conceder um aumento de cinquenta por cento sobre os vencimentos de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, computados todos os aumentos feitos a qualquer titulo, com exceção dos chamados premios de produção, como parte já reajustada de salário. Efeti -

Efetivamente não pode prevalecer a preliminar arguida de nulidade do feito fundamentada em não ter comparecido a Assembléia do Sincitato suscitante dois terços dos associados interessados no dissídio, uma vez que o suscitante fez prova de convocação de duas assembléias e da observância das condições legais para instauração da instancia. Quanto ao mérito, tendo a pericia processada verificado que o aumento do custo de vida posterior a junho de mil novecentos e quarenta e cinco, foi sobre aquela época de cinquenta e seis virgula um, por cento e que a situação economica e financeira da suscitada permite pagar aos suscitantes aumentos de salário nesta proporção de acordo com a jurisprudencia dos Tribunais do Trabalho, impõe-se a procedencia da ação. Entretanto tendo os suscitantes pleiteado na inicial um aumento tão somente na proporção de cinquenta por cento não poderia éste Tribunal, conceder-lhe alem do pedido. Custas pela suscitada no valor de dez mil cruzeiros. São Paulo, oito de agosto de mil novecentos e quarenta e oito. Seguem-se as assinaturas: José Teixeira Penteado - Presidente; Carlos Figueiredo Sá, Relator; Luiz Roberto de Rezende Fusch, Procurador; E. M. de Carvalho Borges, Voto vencido. Data: três de setembro de mil novecentos e quarenta e oito.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Folhas cento e dezoito a cento e vinte e três. Papel timbrado, contendo os seguintes dizeres: Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho - Emblema das Armas da República dos Estados Unidos do Brasil. Processo Tribunal Superior do Trabalho, sete mil setecentos e quarenta e sete, de mil novecentos e quarenta e oito. ACÓRDÃO -

(Acórdão número cento e quatro, de mil novecentos e quarenta e nove). KMENTA - Dissídio coletivo. Aumento de salários e suas condições de pagamento. Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como Recorrente, ** Metalurgica Fracalanza Sociedade Anônima e, como Recorrido, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, e Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo: O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo pleiteou, em favor dos trabalhadores representativos da sua categoria e profissional e que prestam serviços à firma Metalurgica ** Fracalanza, aumento de salários de acôrdo com as leis em vigor e a respectiva elevação do custo de vida. Em cumprimento ao disposto no artigo oitocentos e cinquenta e oito da Consolidação das Leis do Trabalho, apresentou o Suscitante a seguinte proposta de conciliação: "a) Aumento de salário, sob os salários vigentes na data em que foi concedido o último aumento de salário, na base de cinquenta por cento (cinquenta por cento), que seria o justo aumento a ser concedido diante da elevação dos preços das principais utilidades, como demonstram as estatísticas oficiais. b) - Que os aumentos de salários sejam concedidos a partir da data do ajuizamento do presente processo de dissídio coletivo." Disseram os trabalhadores que, se não fosse aceita a conciliação, deveria o dissídio ser julgado procedente, a fim de que a Suscitada lhes concedesse o aumento de salários e lhes pagasse as respectivas diferenças vencidas e vincendas, tudo de acôrdo com a proposta feita, como base conciliatória. Pediram, ainda, o pagamento de juros de móra. A Suscitada disse não estar em condições de arcar com o exagerado aumento pleiteado, en-

entendendo, ainda, que tal majoração de salários viria agravar a sua situação, não só em vista de vários fatores de ordem econômica, como em face da concorrência que a indústria nacional sofre com os produtos similares estrangeiros, o que, também, não deixa de ocorrer com a indústria nacional congênera. Proposta a conciliação pelo Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, não a aceitaram os litigantes (folhas vinte e nove), tendo, de comum acôrdo, requerido pericia e indicado para servir como perito o Doutor Oscar *Egídio de Araújo. Em nova audiência (a folhas quarenta e sete), apresentou o Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional uma proposta conciliatória, que não foi aceita pelas partes. A Reclamada arguiu uma preliminar de nulidade, porque a instauração da instância não obedeceu aos princípios legais estatuídos no artigo oitocentos e noventa e cinco da Consolidação das Leis do Trabalho. O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região converteu o julgamento em diligência, para que o Suscitante apresentasse cópia autêntica da ata da primeira assembléia (folhas sessenta e dois). Foi cumprida a diligência e o Tribunal Regional, pela sentença de folhas setenta e oito, resolveu rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, julgou *procedente o dissídio, concedendo um reajustamento de cinquenta por cento sôbre os vencimentos de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco, computados os aumentos concedidos posteriormente a essa data, a *qualquer título, exceto o prêmio de produção. E, ainda, que o dissídio teria a sua sentença pelo prazo de um ano, a partir de um de Abril de mil novecentos e quarenta e oito, ficando o reajustamento subordinado à assiduidade total ao serviço,

ressalvadas as faltas justificadas. A Suscitada embargou a decisão e os embargos foram rejeitados pelo Tribunal, e visto nada haver a declarar (folhas oitenta e sete) -- Não se conformando, ainda, a Suscitada interpôs o presente recurso ordinário, com fundamento na letra b, do artigo oitocentos e noventa e cinco da Consolidação das Leis do Trabalho, "Renova, nas razões de folhas oitenta e seis e noventa, a preliminar de nulidade arguida perante o tribunal a quo. Vieram os autos a este Tribunal Superior e a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho solicitou a audiência do Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho, a fim de que fôsse prestadas por esse serviço as informações relativas ao aumento do custo de vida. Ouvindo aquêlê Departamento, a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, a folhas cento e treze, opina pela improcedencia da preliminar de nulidade, renovada pela Suscitada e, no mérito, pela manutenção do acórdão recorrido, na parte referente à taxa de cinquenta por cento, com pensados, entretanto, os aumentos concedidos pelo empregador desde Junho de mil novecentos e quarenta e cinco e subordinado o benefício à assiduidade de cem por cento, conforme norma adotada por este Tribunal Superior. É o relatório. V.O.T.O. O recurso é tempestivo; logo, dêle conheço. Quanto à preliminar arguida pela Suscitada, não tem qualquer procedencia, no caso, pois que o dissídio foi aprovado em assembleia regular, com número legal. Além, ainda, a empresa que não está em situação de ocorrer ao pagamento decretado pelo Tribunal Regional. Mas, a pericia e os balancetes, publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", dizem o contrário, pois, de "

Santana é um bairro mal servido pela CMTC. A linha 45, "Alto de Santana" é a que conta, relativamente, com menor número de carros

Aponta que se conta de número consideravelmente o número de ônibus na cidade, previsto-se, até, a retirada de circulação dos "carrões" necessários, que seja exposta, mais uma vez, a situação dos moradores do bairro de Santana, no que refere a transporte coletivo.

Segundo se diz, Santana é o bairro pior servido pela CMTC. Os ônibus só aparecem de quando em quando, e muitas vezes, os passageiros são obrigados a esperar até uma hora nas filas que se formam no largo de Santa Helena.

APENAS CINCO ÔNIBUS NA LINHA 45
Embora todas as linhas que

PARÇA DE MOTOCICLISTAS - Perdeu o prazo sua carta está pronta. Reduziram-se inclusive as de Curitiba (Rim. 50), Rio de Janeiro, 407, a 109, 474.

CONSERTAM-SE MEIAS ELETRICAMENTE ENTREGAS RAPIDAS
LARGO SÃO FRANCISCO.

ATENÇÃO
Srs. viajantes e atendidas em excursões e bijuterias, antes de fazer a compra em artigos de correntes e clavos de chaves, consultem a **FABRICA DE METAIS "KRAUER"**, de Adolpho Krauer, à rua Bento Vieira, 119 (Ipiranga), onde v. a encontrar um **preço de entrega** muito baixo, sendo que também, as ferramentas de bijuteria que necessitam de corrente de metal, possam diretas para a fábrica entrega.

IMPOSTO SOBRE A RENDA
Declarações - Físicas e Jurídicas - Retornos - Balanços etc
SR. MELLO
Rua Venâncio, 14 - 3.º andar, sala 32.
(Ed. com a Praça da Sé)

A família de
ANTONIO SOMENZARI
contida os parentes, e amigos para assistir em missa de 3.º dia que fará celebrar amanhã, 6 de março de 1948, às 8 h 30, na Igreja de São Francisco, largo São Francisco. Por mais de religião e amizade, antecipadamente agradece.

A família de
UMBELINA CRUZ DOS SANTOS
desolada, participa o seu falecimento ocorrido anteriormente capital e convidada os parentes e amigos para acompanharem a enterro que se realizará HOJE, às 17 horas, salão no feretro da RUA CESÁRIO MOTA, 812, para o cemitério da Consolação.

servem os bairros localizados depois da Ponte das Descalças, possuem número reduzido de ônibus, a de número 45, "Alto de Santana", é a mais prejudicada, pois é a que dispõe de menor número de veículos.

NA GRECIA DENTRO EM BREVE OS REBELDES DISPORÃO DE AVIÕES

ATENAS, 5 (APF) - Os guerrilheiros do general Markos dispõem agora de um lote de aviões para os seus combates aéreos, nos céus do país.

PROCURA-SE, NO RIO, MELHORES E

uma vez que os documentos a serem encaminhados ao Ministério de Minas e Geologia, em São Paulo, 1 de março de 1948.

Moito de chaves
Foi anunciado no Largo 7 de Setembro, ontem, um milhão de chaves com as iniciais C. P. V. C. Freixas no Palácio, para entrega.

Esperado no Rio o novo embaixador chinês
RIO, 5 (SUCURPI) - Deve chegar ao Rio capital, no dia 9 do corrente, a bordo do vapor "Argentina", o sr. Quo Tai Chu, novo embaixador da China junto ao governo brasileiro.

A família de
Joaquim Figueiredo Jr.
arredores, sensibilizada, a todos que se conforaram no doloroso por que passaram e convidada os parentes e amigos para assistir em missa de 7.º dia que fará celebrar dia 6, às 8 h 30, na Igreja de São Francisco. Por mais este ato de religião e amizade, antecipadamente agradece.

S/A Industrias Reunidas de Amido "Saira"
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO
Pleitos convidados os Srs. Ações da S/A Industrias Reunidas de Amido "Saira" a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à Rua Marconi, 53 - 6.º andar, sala 601, a fim de examinar as contas e balanço relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1947, bem assim eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, etc.

Agitada a Assem. J. francesa
PARIS, 5 (APF) - A Assembleia Geral Ordinária da S.A. Agitada, em consequência do voto da maioria dirigida contra o voto por delegados, com o qual se levantou a maioria. O sr. Debouant conseguiu um número de votos suficiente para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à Rua Marconi, 53 - 6.º andar, sala 601, a fim de examinar as contas e balanço relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1947, bem assim eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, etc.

EDITAIS
Cia. Siderurgica Cruzeiro do Sul "Cram"
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Sua convocação para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de março do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à Rua Marconi, 53 - 6.º andar, sala 601, a fim de examinar as contas e balanço relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1947, bem assim eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e transferir a sede social para o endereço a ser determinado pelo Conselho Fiscal, etc.

Fiação e Tecelagem Eliana S/A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
A realizar-se em 25 de março de 1948.

CONVOCAÇÃO
Pleitos convidados os Srs. Ações da Fiação e Tecelagem Eliana S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de março de 1948, às 14 horas, na sede social, à Rua João Inácio, 400 - a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e Contas que serão encaminhados ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, bem como do parecer do Conselho Fiscal;

b) Relatório do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 46; e c) Assuntos diversos.

Atentamente a disposição dos interessados, na secretaria da sociedade, a partir desta data, documentos a que se refere o artigo 98 do Decreto-Lei n.º 3.677, de 25 de setembro de 1947.

Fiação e Tecelagem Eliana S/A.

RELATORIO DA DIRETORIA
Senhores Ações: Em obediência a dispositivos legais e estatutários, vimos submeter ao vosso exame e aprovação o BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS e o PA RECER DO CONSELHO FISCAL referente ao exercício findo em 31-12-1947.

A diretoria coloca-se ao inteiro dispor das senhores Ações, para qualquer informação e esclarecimento que se faça mister, e apresentação de documentos, independentemente do dia que para apresentação.

FIAÇÃO E TECELAGEM ELIANA S/A.
MIGUEL AZEEM
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL FIM 31 DE DEZEMBRO DE 1947

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Imóvel	680.899,00	Capital	3.000.000,00
Máquinas	1.351.673,50	Fundo de Reserva Legal	233.104,20
Móveis	20.823,40	Fundo de Reserva Especial	1.631.137,20
Máquinas Filial	1.042.200,00	Fundo de Reserva - Previsão de Eventos	111.464,00
Veículos	30.428,00	Fundo de Retenção	45.193,00
Caixas	14.930,40		
Banco do Brasil S/A		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
C/Gratia	116.612,50	Deposito em Câmbios	40,00
Banco do Brasil S/A		Contas a Pagar	181.172,00
C/Dep. Compulsório	75.052,20	Provedores	256.154,00
	3.340.376,00	Contas Correntes	172.461,00
		Dividendas	200.630,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
Lubrificantes	2.015,70	Títulos a Pagar	20.000,00
Arrendamentos	65.133,40	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Obrigações de Guerra	243.071,70	Cap. de Dividendos	40.000,00
Aluguel em Banco do Brasil	1.222,00	De Dividendos em Câmara	297.240,00
Mercadorias	600.521,50		
Commodities	1.250,00		
Contas Correntes	30.428,00		
Emprestimos a Receber	1.416.846,10		
Saldo Mercantil	2,00		
Saldo de Guerra	2.107,70		
ATIVEL			
Caixa	33.028,00		
Banco em movimento	351.918,00		
	374.444,00		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações Causadas	40.000,00		
Balancos a Cobrança	923.343,00		
	963.343,00		
	Cr\$	7.230.310,83	Cr\$

FIAÇÃO E TECELAGEM ELIANA S/A.
MIGUEL AZEEM
Diretor-Presidente
CHICHE ZALDAN MALUP
Diretor-Gerente

San Paulo, 31 de Dezembro de 1947
Contado: JOÃO PINTO BARATA
Registro n.º 15.442

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DEBITO		CREDITO	
DESPESAS DE			
Impedimentos	3.223.944,70		
Despesa de Importação	5.502,00		
S.E.N.A.I.	10.707,40		
Comissões	135.089,50		
Utilidades Diversas	10.100,20		
Contribuições	4.200,00		
Seguros	36.720,90		
Despesa Bancárias	1.119,00		
S.A. e S.E.S.I.	26.760,20		
Despesa de Veículos	12.300,00		
Perdas	45.328,30		
I.A.F.J.	49.068,20		
Ord. Administração	211.250,00		
Imprensa	5.850,00		
Despesa Geral	75.597,20		
Reparos e Consertos	42.042,80		
Publicidade	31.189,40		
Preto e Cartões	10.177,00		
Saldo Mercantis	118.764,10		
Impostos de Consumo	301.243,00		
Quota Prev. Transp. e Gargas	358,00		
Saldo e Despesas	2.835,20		
Saldo e Despesas	141.297,10		
Gratificações	129.060,10		
Aluguel	30.158,00	5.636.158,40	
DEPRECIACOES			
Depreciação de 10% em:			
Veículos	3.284,00		
Máquinas	150.180,50		
Móveis	2.315,20		
Máquinas Filial	115.808,00	271.688,00	
FUNDO DE PREVISAO - PREJUIZOS EVENTUAIS			
Complemento para o total de 10% sobre Cr\$ 1.416.846,10 - saldo de Dupla. a Receber previsto por letra		44.278,40	
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO			

San Paulo, 31 de Dezembro de 1947
Contado: JOÃO PINTO BARATA
Registro n.º 15.442

acôrdo com o que dêles conata, a situação econômica da mesma é assaz satisfatória e demonstram a sua capacidade econômica. O acórdão recorrido deu uma percentagem " per capita " de cincoenta por cento. Nesta parte, mereço uma pequena modificação. Assim, quanto á percentagem, estabeleço a seguinte tabela: Salários até mil cruzeiros, cincoenta por cento; Salários de mil e um cruzeiros, a mil e quinhentos cruzeiros, quarenta por cento; Salários de mil quinhentos e um cruzeiros, a dois mil cruzeiros, trinta por cento; Salários de dois mil e um cruzeiros em diante, vinte por cento. Quanto á data base para o cálculo, é a de primeiro de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco, que é a data do último acôrdo celebrado entre os empregados e a empresa. Os aumentos vigorarão a partir da data do decisório regional e serão subordinados á assiduidade total, consoante a jurisprudência desta Superior Instância e, também, porque há um prêmio estabelecido pela empresa para os seus empregados. Deverão, também, ser beneficiados pelo aumento, apenas, os empregados que estavam na empresa á data do ajuizamento do dissídio. No tocante aos menores, dou cincoenta por cento de aumento aos que estão sujeitos á formação profissional. No que diz respeito aos abonos e ás gratificações não ajustadas, é de se mandar incluí-los, para o efeito de cálculo. A empresa pretende computar todos os aumentos, com exceção dos prêmios de produção; mas essa pretensão não procede, porque esse salário constitúi uma parcela eventual. Para merecer esse prêmio, o operário tem que chegar a um determinado nivel de produção, e, não o fazendo, a êle não terá direito. Conclui-se, portanto, que êsses

prêmios não fazem parte dos salários. Isto posto: Acordam os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho, em rejeitar a preliminar de nulidade, levantada pela Recorrente, unanimemente, e dar provimento, em parte, ao recurso ** para, reformando a decisão recorrida, estabelecer: Primeiro- Tabela de aumento:- o aumento será concedido de * acôrdo com a seguinte tabela: salários até mil cruzeiros, cincuenta por cento de aumento; de mil e um cruzeiros até mil e quinhentos cruzeiros, quarenta por cento; de mil * quinhentos e um cruzeiros até dois mil cruzeiros, trinta por cento e de dois mil e um cruzeiros em diante, vinte * por cento, unanimemente. Segundo) - Subordinar a concessão do aumento às seguintes condições: - a) - o aumento * será calculado sobre os salários percebidos em primeiro e de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco, data do ** último acôrdo, unanimemente; b)- o pagamento será devidda partir da data da decisão recorrida, oito de Agosto de mil novecentos e quarenta e oito, unanimemente; c) - a concessão do aumento fica subordinada à assiduidade total ao serviço, salvo os casos de falta por motivo de *** força maior ou de enfermidade, comprovados na forma da ** lei, unanimemente; d) - farão jus ao aumento apenas os empregados da Recorrente admitidos até vinte e três de Março de mil novecentos e quarenta e oito, data do ajuizamento do dissidio, vencidos os senhores Ministro Godoy Ilha e Juiz Tostes Malta, que o extendiam a todos os empregados da empresa; e) aos menores (aprendizes), *** sujeitos à formação profissional, na forma da lei, é assegurado cincuenta per cento do aumento ora decretado, vencidos os senhores Ministros Godoy Ilha e Delfim Moreira, que lhes asseguravam as mesmas porcentagens atri -

Oliveira

atribuídas aos demais empregados; f) - os abonos provisórios, decorrentes do Decreto-lei número três mil oitocentos e treze, de mil novecentos e quarenta e um, e as gratificações não ajustadas serão computados nos salários para efeito dos cálculos, com restrições do Senhor Juiz Fostes Malta, que considerava tais importâncias parte integrante dos salários; g) - por unanimidade de votos, estabelecer que os aumentos porventura já espontaneamente concedidos pela Recorrente, entre a data do ajuizamento do dissídio e a da presente decisão, serão compensados, exceção feita aos chamados "prêmios sobre a produção"; h) - não haverá restituição ou diminuição de salários, por efeito da presente decisão ou de aumentos não espontâneos, unanimemente. Seguem-se as seguintes data e assinaturas: Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes, Presidente; Percival Godoy Ilha, Relator. Ciente, Baptista Bittencourt, Procurador. Carimbo: CERTIFICO que o presente acórdão foi publicado no Diário da Justiça de quinze de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove. Em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove. Assinado: C. Macedo Costa, Oficial Judiciário " J ".

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO

TRIBUNAL FEDERAL

Polhas cento e trinta e cinco - cento e trinta e seis, verso:
Papel timbrado, contendo os seguintes dizeres: Advocacia .
Toledo Leite. Despacho: Nos autos - Rio, doze de abril
de mil novecentos e quarenta e nove. Assinado: Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes - Presidente. Carimbo: Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho. Seção de Comunicações. Número mil novecentos e noventa e sete - Data doze de abril de mil novecentos e quarenta e nove. Distribuição -

Original

(Em branco). - Excelentissimo Senhor Doutor Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. A METALURGICA FRACALANZA SOCIEDADE ANÔNIMA, por seu bastante procurador, não podendo se conformar com o venerando acórdão proferido no PROCESSO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, sete mil, setecentos e quarenta e sete, de mil novecentos e quarenta e oito, proferido nos autos do dissídio coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, com toda a vênia vem interpôr recurso extraordinário para o Colégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com fundamento no artigo cento e um, terceiro, letras " a " e " d ", da Constituição Federal. Por outro lado, o presente recurso extraordinário é admitido por esse Egrégio Tribunal, como se infere do disposto no artigo oitenta e nove, terceiro, do Regimento Interno dessa Corte de Justiça do Trabalho. A fundamentação do presente recurso extraordinário, com base na letra " A " do inciso constitucional invocado, prende-se ao julgamento proferido por esse Tribunal, cujo acórdão foi publicado no " Diário da Justiça da União " de dois (dois) do corrente, pagina mil cento e quarenta e nove, rejeitando embargos " visto nada haver a esclarecer ". Por esse venerando acórdão, verifica-se que o Colégio Tribunal Superior do Trabalho julgou os EMBARGOS opostos pela ora recorrente, na forma da letra " a " do artigo oitenta e nove, inciso Primeiro, do mencionado Regimento Interno, não como se fossem verdadeiros embargos de nulidade ou infringentes do julgado, a que podem ser comparados, mas simplesmente, como se fossem EMPARGOS DECLARATORIOS... Com efeito. Julgado pelo Egrégio Tribunal Regional de São Paulo, o presente dissídio coletivo, a suplicante inter -

10/10

interpuz recurso ordinário para esse Egrégio Tribunal, na
forma da letra " b " de artigo oitocentos e noventa e cinco,
da Consolidação das Leis do Trabalho. Dito recurso foi
prevido em parte, tendo esse Colendo Tribunal proferido o
respectivo acórdão, que foi publicado no órgão oficial de
dia quinze (quinze) de Fevereiro do corrente ano, pag.
na seiscentos e setenta e seis. Não podendo se conformar
com parte da decisão em apreço, que vinha ferir interesses
legítimos da empresa e não atendiam aos próprios julgados
anteriores desse Tribunal, a ora recorrente entrou com o
recurso de EMBARGOS, a que já se referiu linhas atrás. ***
Nesse recurso, pediu a embargante a reforma da decisão na
parte que indicou (item segundo, letra " G "), pois, e
venerando acórdão não considerou, como aumento de salários,
os chamados " prêmios de produção " e, ainda, que a com -
pensatione só prevaleceria, digo, só prevaleceria se os au -
mentos tivessem sido feitos entre a data do ajuizamento de
dissídio e a decisão então embargada. - Demonstrou a embar -
gante, sobejamento, que tais determinações contrariavam
a orientação seguida por esse mesmo Egrégio Tribunal, citan -
do acórdãos nesse sentido. Procurou a embargante indicar,
também, certa confusão havida na redação do mencionado acór -
dão, concluindo, afinal, para que o Egrégio Tribunal Su -
perior mandasse incluir os prêmios sobre a produção, como
aumento espontâneo de salários. Se, o recurso de embargos
tivesse o fito de esclarecer algum ponto da decisão, - ***
caso em que seriam adequados os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, -
tal providência deveria ser tomada pela suplicante dentro
de quarenta e oito horas após a publicação do acórdão, nos
termos do artigo noventa e três do Regimento Interno desse

Era, vajelatas e atacadistas em amarrilhas e ...
... de fazer s/ compra em artigos de ...
... de chaves, conselheiro a ...
... "KRAUSE" de Adolpho Krause, a rua Bento Vieira, 118
... de encontrar um perfeito encargo para
... sendo que também os fabricantes de biju-
... necessitam de correntes de metal, possui diversas
... tipos para imediata entrega.

IMPOTO SOBRE A RENDA
Declarações — Físicas e Jurídicas — Recursos — Balanço etc
SR. MELLO
Rua Venturiano Brás, 14 — 3.º andar, sala 31.
(Esq. com a praça do Sé)

A família de
ANTONIO SOMENZARI
contida os parentes e amigos para assistirem
à missa de 30.º dia que fará celebrar amanhã,
6 de março de 1948, às 8 h 30, na Igreja de
São Francisco, largo São Francisco. Por mais
... de religião e amizade, antecipadamente agradece.

A família de
UMBELINA CRUZ DOS SANTOS
desolada, participa o seu falecimento ocorrido ontem,
nesta capital, e convida os parentes e amigos para
acompanharem o enterro que se realiza HOJE, às 17
horas, saindo o feretro da RUA CESARIO MOTA, 512,
para o cemitério da Consolação.



MISSA DE 30.º DIA

JOÃO A. MACHADO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA
e a família do saudoso

João Antonio Machado

convidam os seus parentes, amigos e fregueses a assistirem à
missa de 30.º dia que, por intenção de sua alma, mandarão cele-
brar **SABADO**, dia 6, às oito horas, na igreja de São Bento,
ficando antecipadamente agradecidos pelas provas de amizade
que mais uma vez receberam.

... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

Molho de chaves
Foi reconhecido no Largo 7 de
Setembro, ontem, um molho de
chaves com as iniciais C. P. V.
C. Procurar no Protocolo, desta
redação

**Esperado no Rio o novo
embalxador chinês**

RIO, 5 (Stucuram) — Deve-
rá chegar a esta capital, no
dia 9 de corrente, a bordo do
vapor "Argentina", o at. Cho-
tai Cha, novo embalxador da
China, vindo ao governo bra-
sileiro.

A família de
**Joaquim Fi-
zeiredo Jr.**

... convida os parentes e amigos para
assistirem à missa de 30.º dia que fará
celebrar dia 6, às 8 h 30, na
Igreja de São Francisco. Por
mais uma vez de religião e amizade,
antecipadamente agradece.

... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

**Fiação e Tecelã
Eliana S/A**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A realizar-se em 25 de fe-
breiro de 1948.

CONVOCAÇÃO
Firma os Acionistas Acionistas da
Firma "FIAÇÃO E TERCELAGEM ELIANA S.A.",
convidados a se reunirem em Assembleia Geral
Ordinária, a realizar-se no dia 25
de fevereiro de 1948, às 14 h 30, na
sede social, à rua João Bonfina, 53
a fim de deliberarem sobre os
seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação
do Relatório Geral e Contas
Gerais do exercício de 1947, do balanço
de 1947, do Relatório da
Administração e do parecer do Conselho
Fiscal;

São Paulo, 23 de fevereiro de 1948
DIAS: 4-6-8

S/A Industrias Reunidas de Amido "Saira"

CONVOCAÇÃO
Firma convida os Srs. Acionistas da
S/A Industrias Reunidas de Amido "Saira",
a se reunirem em Assembleia
Ordinária a ser realizada no dia 25
do corrente mês, às 14
horas, na sede social, à rua Mar-
coni, 53 — 6.º andar, sala 604/7,
a fim de examinar as contas
e balanço relativos ao exercício
social encerrado em 31 de de-
zembro de 1947, bem assim eleger
os membros efetivos e sup-
lentes do Conselho Fiscal, na
e corrente exercício. Acha-
mos a disposição das sr. acionistas,
na sede social, os documentos
previstos no art. 93 do de-
creto-lei n.º 2.627 de 28 de
setembro de 1940.

São Paulo, 6 de março de 1948.
E. Maranhão Barros — Pre-
sidente.

Gia: Fiação e Tecelagem Assumpção

São convidadas as Sras. Acionistas da GIA, FIAÇÃO E TERCELAGEM ASSUMPCÃO, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 7 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro nº 339, 6.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1947 e respectivo

... ..	40.000,00	
... ..	622.340,90	662.340,90
	Cr\$	7.530.310,83

FIAÇÃO E TERCELAGEM ELIANA S.A.
MIGUEL AZEM
Diretor-Presidente
CHICRE ZAIDAN MALUF
Diretor-Gerente

São Paulo, 31 de Dezembro de 1947
Contador — JOAO PINTO BARATA
Registro n.º 46.643

DEBITO

DESPESAS DE	Cr\$	Cr\$
Fabricação	3.025.943,70	
Despesas de Importação	5.509,80	
S.E.N.A.I.	10.707,40	
Comissões	155.088,20	
Utilidades Diversas	10.102,20	
Conservação	4.200,00	
Seguros	36.720,90	
Despesas Bancárias	7.110,90	
S.A. e S.E.S.U.	28.700,00	
Despesa de Veleiro	18.306,50	
Perdas	43.328,30	
I.A.P.I.	49.066,20	
Ord. Administração	311.250,00	
Impressos	8.630,00	
Despesa Geral	75.507,80	
Reparações e Consertos	42.002,40	
Impostos e Taxas	311.180,40	
Publicidade	3.441,30	
Frete e Carretos	10.275,80	
Seios Mercantis	118.705,10	
Impostos de Consumo	301.243,80	
Quota Prev. Transp. e Carreg.	368,00	
Seios e Paulistinas	2.535,20	
Juros Descontas	141.295,10	
Gratificações	129.692,10	
Aluguéis	30.158,00	5.690.158,40

DEPRECAÇÕES

Depreciação de 10% em:	Cr\$	Cr\$
Veículos	3.384,00	
Maquinismos	150.186,90	
Móveis	2.316,90	
Maquinismo Filial	115.800,00	271.687,80

FUNDO DE PREVISAO - PREJOIZOS EVENTUAIS
Complemento para o total de 10% sobre Cr\$ 1.416.649,10 — mais de Dupla a Receber previsto por letra ... 44.278,40

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LIQUIDO

Fundo de Reserva Legal 5% a Cr\$ 823.312,30	26.160,60	
Dividendos a distribuir aos acionistas a razão de Cr\$ 100,00 — por ação, ou seja 10%	300.000,00	
Fundo de Reserva Especial Saldo que se transfere	107.051,70	529.312,30
	Cr\$	6.405.335,90

FIAÇÃO E TERCELAGEM ELIANA S.A.
MIGUEL AZEM
Diretor-Presidente
CHICRE ZAIDAN MALUF
Diretor-Gerente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	Cr\$	Cr\$
PRODUTO BRUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		
Mercadorias		
Saldo das vendas desta	1.894.511,10	
Cleto	102.254,80	1.996.765,90
Estoque nesta data		28.120,00
		2.024.885,90

São Paulo, 31 de Dezembro de 1947
Contador — JOAO PINTO BARATA
Registro n.º 46.643

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Os membros do Conselho Fiscal de "FIAÇÃO E TERCELAGEM ELIANA S.A.", todos assinados, tendo acompanhado o balanço de 1947, de conformidade com a legislação em vigor e dos estatutos examinados, o relatório da Administração, as prestações de contas, documentos diversos, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1947 e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e concluem por unanimidade, que os mesmos sejam aprovados na Assembleia Geral.
O Contador e a Diretoria e seus dedicados auxiliaram, numa conjugação, pela orientação e interesse dispensado a Sociedade, o que fazem com viva satisfação.

São Paulo, 25 de Fevereiro de 1948
ORLANDO DE BARRAS
JOSE M. SAAD
MIGUEL A. DEL CIELLO

22
Ryland

Colendo Tribunal. Entretanto, tal recurso da requerente deu entrada nêsse Tribunal, em data de vinte e três de Fevereiro, isto é, após oito (oite) dias da publicação do venerando acórdão, dentro do prazo previsto no artigo noventa, do mencionado Regimento Interno. Portanto, apresentados os embargos, outro relator deveria ter sido indicado e, uma vez em pauto os autos, o mérito deveria ser abordado, mas, nunca, o Colendo Tribunal Superior de Trabalho deveria rejeitar ditos embargos, " por nada haver a esclarecer. " É admissível que a parte interponha recurso inadequado ou incabível, mas, entretanto, não se pôde crer que esse Egrégio Tribunal, onde pontificam ilustres magistrados, julgue um recurso ou outro, causando séria lesão no direito e nos interesses de quem a êle recorreu, de acôrdo com a lei. Em conclusão - o venerando acórdão recorrido foi proferido contra a letra de lei federal, tal é o Regimento Interno do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Por outro lado, o presente recurso encontra apoio na letra " d " , do dispositivo constitucional invocado. É farta a jurisprudência que, o recurso de EMBARGOS - que o Código de Processo Civil prevê no artigo oitocentos e trinta e três e seguintes - é cabível contra a decisão que, em grão de apelação, houver reformado a sentença de primeira instância. Ora, o recurso ordinário interposto pela recorrente, contra a decisão do Tribunal Regional de Trabalho da Segunda Região, corre, onde plenamente ao de apelação. Os embargos, no caso os de infringente do julgado ou de nulidades, exigem nova apreciação do mérito. *** Ademais, em seu recurso de EMBARGOS, a ora recorrente citou varios acórdãos dos Tribunais Trabalhistas do país, em

abono do seu ponto de vista. Processando-se o presente -
recurso extraordinário de acordo com o artigo noventa e qua-
tro e seguintes do Regimento Interno desse Colendo Tribunal,
bem como dos incisos do Código do Processo Civil, aplicá-
veis na espécie ex-vi do artigo setecentos e sessenta e
nove, da Consolidação das Leis do Trabalho - a recorrente
protésta, desde já, apresentar suas razões no prazo legal,
nas quais explanará os pontos referentes á fundamentação do
apêlo extraordinário, para pugnar, seja para que esse
Colendo Tribunal venha a conhecer do recurso de EMBARGOS
que opoz, seja para que o mérito venha a ser conhecido
pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. Assim, requer
que lhe seja aberta vista dos autos, para os devidos fins.
Termos em que, J. esta, de tudo pæde deferimento. São
Paulo, onze de Abril de mil novecentos e Quarenta e nove.
Assinado: Por procuração - Aleyr de Toledo Leite. Carimbo:
Aleyr de Toledo Leite - Advogado - onze de abril de mil
novecentos e quarenta e nove. Inscrição Quatro mil cento
e sessenta e três. São Paulo.

DESPACHO PROFERIDO NO RECURSO EXTRAORDI-
NÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Folhas cento e trinta e oito. Processo Tribunal Super-
rior do Trabalho - sete mil setecentos e quarenta e sete,
de mil novecentos e quarenta e oito. Recurso Extraordi-
nário para o Supremo Tribunal Federal - Recorrente -
Metalúrgica Fracalanza Sociedade Anônima. Recorrido - Sin-
dicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecâ-
nicas e de Material Elétrico de São Paulo. Despacho - ***
Deftro o pedido de recurso extraordinário constante de fo-
lhas cento e trinta e cinco usque cento e trinta e seis

100

verso, interposto, em tempo hábil, com fundamento no artigo cento e um, número terceiro, alíneas a e d, da Constituição Federal. Abra-se vista às partes interessadas, pelo prazo de dez dias sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se ulteriormente, como de direito. Publique-se. Rio, vinte e três de maio de mil novecentos e quarenta e nove. Assinado: Geraldo Montecitorio Bazzera de Menezes - Presidente. Carimbo: Publicado no Diário da Justiça. Em vinte e dois de junho de mil novecentos e quarenta e nove. Assinado: Maria Mirtes.....

Era o que se continha nas referidas peças aqui bem e fielmente transcritas, constituindo a presente CARTA DE SENTENÇA. Em virtude de que, não tendo efeito suspensivo o recurso interposto, consoante os termos do parágrafo primeiro do artigo oitocentos e oito do Código de Processo Civil, com a modificação constante do Decreto-lei número quatro mil quinhentos e sessenta e cinco, de onze de agosto de mil novecentos e quarenta e dois e do artigo oitocentos e noventa e três, parágrafo segundo da Consolidação das Leis do Trabalho, na redação dada pelo Decreto-lei número oito mil setecentos e trinta e sete, de dezanove de janeiro de mil novecentos e quarenta e seis, é esta extraída para o fim de ser a dita sentença executada, nos termos do já referido artigo oitocentos e setenta e oito, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois, de primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e três. Rio de Janeiro, oito de agosto de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Elizabeth Kornbein Escriturário "E" do Tribunal Superior do Trabalho, com exercício na Seção Processual,

Agosto

lavrei a presente, a qual vai datilografada por *26 de maio*
Agostinho de Brito Escrivário "E", do mesmo **
Tribunal e conferida por *Regina Lechi Lima de Jesus*
Escrivário "E". E eu, *Maria Conceição de Jesus*
Substituta da Secção Processual, assinei. E eu, *Emílio Galvão*
Diretor da Divisão de Processo, a sub-
crevi.

Ornando Caldeira
Presidente do TST.

Leandro de Brito
Relator

Orlando Brito
Procurador

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

REMESSA

Aos 24 dias do mez de agosto de 1949
faca remessa de todos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Regiao

Do que para constar, lavrei este termo.

M. A. Nunes Bastos
Subst. J.º chefe da S.ª

Nesta data J.ºs reunidos. J.ºs reunidos
processos do J.ºs. do Presidente do
Tribunal. Em 21/8/49
M. A. Nunes Bastos
Subst. J.º chefe da S.ª

aproveito de minha assinatura
n.ºs.

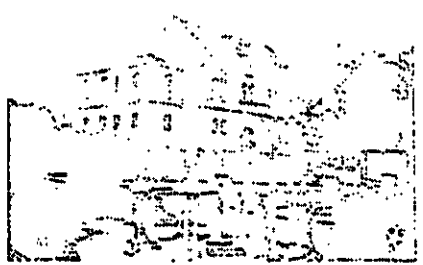
3118/49
M. A. Nunes Bastos

PRETENDE A PREFEITURA DE SÃO CARLOS executar vasto plano de realizações

Necessidades prementes do município constatadas pela reportagem das "Folhas" — Melhoramentos para as vilas Prado e Santa Isabel —

Empenhado o prefeito sancarlense em promover o aumento das fontes de riquezas

Texto de Jorge LEITE SILVA
(Enviado especial das "Folhas")



Antes da Foz de Iguaçu, construída no Rio Iguaçu, a ponte de São Carlos, que liga a cidade ao município de São João del-Rei.

Constituído município de nova repartição de hoje a cidade de São Carlos, distante da capital 267 quilômetros por estrada de ferro e 212 quilômetros por estrada de rodagem. Sua localização geográfica é a seguinte: 22º01' de latitude e 47º22' de longitude. Fica a 22°40' do Rio de Janeiro.

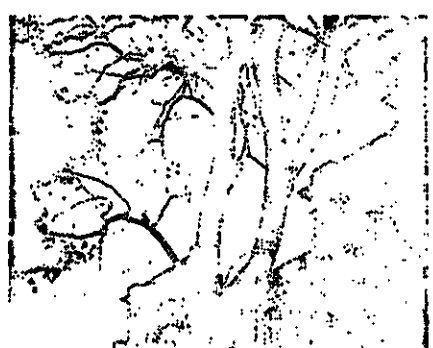
O município foi fundado no nome de São João del-Rei, em 8 de outubro de 1733, e em 1808 foi elevada a cidade de São Carlos. O município foi fundado no nome de São João del-Rei, em 8 de outubro de 1733, e em 1808 foi elevada a cidade de São Carlos.

DADOS HISTÓRICOS

O município de São Carlos foi fundado em terras da sesmaria do Príncipe, por João de Araújo Freire (conde de Figueiredo) e outros, em 24 de fevereiro de 1733. Foi elevada a cidade em 8 de outubro de 1808.

SITUAÇÃO ATUAL

Previsão em sua fase de progresso, São Carlos encontra-se hoje em situação privilegiada entre as principais cidades do interior. Conta com 5.700 predios residenciais e um total de 20.000 habitantes.



Colégio "São Carlos"

Uma das vezes que a falta de planejamento se tornou mais evidente foi a construção da ponte de São João del-Rei, que ligava a cidade de São Carlos ao município de São João del-Rei.

O grande aumento da população nos últimos tempos tem sido acompanhado pelo crescimento do problema da moradia. O prefeito sancarlense tem se empenhado em solucionar este problema através de várias iniciativas.

Uma das principais iniciativas do prefeito sancarlense tem sido a melhoria da infraestrutura urbana. Isso inclui a construção de ruas, a melhoria do sistema de saneamento e a criação de áreas verdes.

Outra das principais iniciativas do prefeito sancarlense tem sido a melhoria da infraestrutura urbana. Isso inclui a construção de ruas, a melhoria do sistema de saneamento e a criação de áreas verdes.

Uma das principais iniciativas do prefeito sancarlense tem sido a melhoria da infraestrutura urbana. Isso inclui a construção de ruas, a melhoria do sistema de saneamento e a criação de áreas verdes.

Uma das principais iniciativas do prefeito sancarlense tem sido a melhoria da infraestrutura urbana. Isso inclui a construção de ruas, a melhoria do sistema de saneamento e a criação de áreas verdes.

Uma das principais iniciativas do prefeito sancarlense tem sido a melhoria da infraestrutura urbana. Isso inclui a construção de ruas, a melhoria do sistema de saneamento e a criação de áreas verdes.

Uma das principais iniciativas do prefeito sancarlense tem sido a melhoria da infraestrutura urbana. Isso inclui a construção de ruas, a melhoria do sistema de saneamento e a criação de áreas verdes.

Uma das principais iniciativas do prefeito sancarlense tem sido a melhoria da infraestrutura urbana. Isso inclui a construção de ruas, a melhoria do sistema de saneamento e a criação de áreas verdes.

Uma das principais iniciativas do prefeito sancarlense tem sido a melhoria da infraestrutura urbana. Isso inclui a construção de ruas, a melhoria do sistema de saneamento e a criação de áreas verdes.

COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA

EMPREGO DE TELEFONISTA PARA MOÇAS DE 16 A 30 ANOS

- 1 - Trabalho interessante, fácil de aprender e muito bem remunerado.
- 2 - Salário satisfatório, com vantagens e benefícios.
- 3 - O trabalho é realizado em um ambiente agradável e seguro.
- 4 - O serviço é prestado em um ambiente agradável e seguro.
- 5 - Salário satisfatório, com vantagens e benefícios.
- 6 - O trabalho é realizado em um ambiente agradável e seguro.
- 7 - O trabalho é realizado em um ambiente agradável e seguro.
- 8 - Salário satisfatório, com vantagens e benefícios.

AS CANDIDATAS DEVEM SABER LER E ESCREVER BEM. SUBMITA SEU CURRÍCULO PARA A COMPANHIA TELEPHONICA BRASILEIRA, ESCOLA DE TELEFONISTAS, RUA 7 DE ABRIL Nº 209, 1º PAVILÃO, JARDIM AMÉRICA, SÃO PAULO, ÀS 14 HORAS, ENTRE 10 E 15 DE MARÇO.



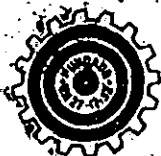
DISSOLVE GORDURA

tos Quilos por Mês.

Remédio que dissolve a gordura e elimina os quilos em poucos dias. É o único remédio que dissolve a gordura e elimina os quilos em poucos dias.

Colégio "São Carlos" - Curso de Engenharia Civil. O curso de Engenharia Civil do Colégio São Carlos oferece uma formação completa em engenharia civil, com ênfase em projetos e práticas.

Colégio "São Carlos" - Curso de Engenharia Civil. O curso de Engenharia Civil do Colégio São Carlos oferece uma formação completa em engenharia civil, com ênfase em projetos e práticas.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PRÓPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-2819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.494 de 19/11/46,
adaptado ao Decreto Lei n.º 3.421 de 3 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE S. PAULO.

CRT - 2a Região
N. 1806 148
Em 26/7/48

ao juiz relator
26/7/48
[Signature]

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, no processo de Dissídio Coletivo em que são suscitantes os empregados da firma METALURGICA FRACALANZI, e suscita de esta empresa, que tem o número CRT/SP- 9/48 (A), em curso perante esse Colendo Tribunal Trabalhista, vem mui respeitosamente expor a Vossa Excelência o seguinte:

1) - A assembléia que se realizou dos trabalhadores da firma suscitada e que tomou a deliberação de apresentar o presente processo de dissídio coletivo, teve os seus trabalhos realizados em segunda convocação, esclarecendo que na primeira convocação não havia número suficiente;

2) - Nesta segunda convocação, estiveram presente 128 (cento e vinte e oito) trabalhadores, que tomaram as deliberações de não apresentar o presente processo de dissídio coletivo, nas bases constantes da petição inicial, como se verifica pela lista de presença que acompanha esta petição;



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PRÓPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.664 de 11/12/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.423 de 1 de Junho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

Fls. 2


5) - Outrossim, esclarece, que muitos dos trabalhadores que presentemente prestam serviços a firma suscitada, não compareceram à assembleia de dissídio, por serem eles empregados recém admitidos, com alguns meses de serviços prestados em favor da firma empregadora, que não se beneficiando com o aumento de salário, deixaram de comparecer, pois ao contrário o número teria se elevado a muito mais, ponderando que o aumento virá beneficiar tão somente os constantes da lista de presentes;

4) - Além do mais, pede a juntada ao processo, dos termos do acordo coletivo, que em Maio de 1945 determinou aumento de salário dos trabalhadores suscitantes e cujo prazo terminou a 31 de Abril de 1946, como esclarecimento que se presta.

Nestes termos, J. esta aos autos,

P. Deferimento.

São Paulo, 26 de Julho de 1948


DR. CRISTOVAM PINTO FERRAZ
ADVOGADO

ATENÇÃO

CORREÇÃO

**OS DOCUMENTOS A SEGUIR
FORAM MICROFILMADOS
NOVAMENTE PARA GARANTIR SUA
LEGIBILIDADE**

- Fernando Ecker
- Manoel F. Gomes Alves
- Henri Caracavalli
- Antonio Manoel Augusto
- Luiz Colidan
- Antonio de S. Silva
- Murillo José de Lencina
- Mario Campesche
- Jacoba Meneguini
- Silv de Moraes
- Albino Valerio Tobias
- Americo Battaglia
- José Henrique Araujo
- Milton Fernandes de Araujo
- José Augusto
- Luiz de S. Silva
- Emilio Jacinto de S. Silva
- Theristodes Tubertino de Andrade
- Luiz Aparicio Guletti
- Augusto Baptista
- Cytonio Rossi
- Santina Kurlan
- Maria Figueira Doga
- Joana Ventura
- Elza Dinatelli
- Adhemar de S. Silva
- Ida de Silva
- Benedeta Caputo
- Olivia de Campos
- Bella Beuno
- Francisco Bento

Filho Agardou

Daniel Germano Ludovico

Jos. Rodrigues de Amigo

Paula Romarico

Luizinho Pires

João Lopes de Almeida

João Maria Domo

Juliao claudino

Antônio Antunes

Teodoro de Santa Maria

Antônio Pereira Junior

João Antonio de Faria

Antonio Gonçalves

Manoel Angelino Curioso

João de Sousa

Alcira Musa

Júlia de Godoy

Emeraldina Gasparotto

Maria Riparicella dos Santos

Luiza Long

Bronislava Ará

Flora Reis

Nelson Ribeiro

Antônio de Almeida

Antonio Galassi

Francisco Gal

Luiz Sarafim

Nelson Barzili

Luiz Bigotto

Julio Polodick

Claudio de Souza

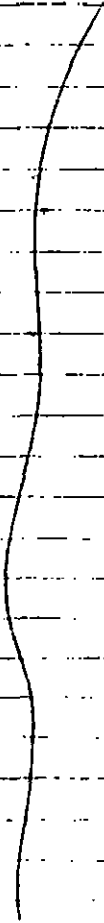
Vakyr Sartano

69
20

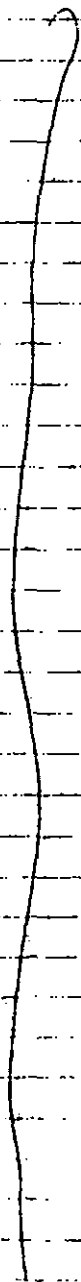
- Rubem Gomes Leal
- Ulisses Silveira
- Maria Rita dos Santos
- Antonio Lopez Peralta
- Esmylton Braz
- Juanisau P da Silva
- Oreia Evangelista
- Alfredo Ferraz de
- Ricardo de P. Lourenço
- Antônio X. Caripiri e Tagde Lira
- Luiz Augusto de Azevedo
- Projeto de Imprensa de Salgado
- William Francisco de Leirouca
- Fred. Illego
- Alcides A. Batista
- Benedict Maria de Oliveira
- Antonio da Babaca
- Oscar Garcia
- João Tranchi
- Pedra Inocencio
- Jerônimo de Azevedo
- Edson Spivri
- Marcelo José de Santos
- Clemente José de Souza
- Stella Ruzo
- Carvalho Domingues
- João Quirino Fluzim
- João Garrido
- Francisco P. Avila
- João de Deus Gomes Filho
- Angelina Natale
- Agostino Romery
- Sebastião Bernardino Vasconcelos

70
24

Ferrinb Jara
Josi Maulino
Gilasio Mascarenhas



Smith
41
09



...com-...
 ...o distrito de Par...
 ...o de julho de 1937...
 ...a "Cidade de Itapetininga" e de março...
 ...correu, respectivamente, a 5 de março...
 ...de 1938 e a 18 de março de 1939...
 ...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

SITUAÇÃO ATUAL

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

INDUSTRIAS ARRECADADAS E PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

Colégio "São Carlos"

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

- 1 - Trabalho intenso, facti de apressado...
- 2 - Salário compensador com aumentos...
- 3 - Os funcionários dedicados ao trabalho...
- 4 - O serviço extraordinário e remunerado...
- 5 - Este e mais horas de serviço...
- 6 - Restaurantes higienicamente montados...
- 7 - Confortáveis salas de descanso e...
- 8 - Ampliada de 30 dias na...

...AS CANDIDATAS DEVEREM SABER LER E ESCRIVER, SOMAR, SUBTRAIR, MULTIPLICAR E DIVIDIR

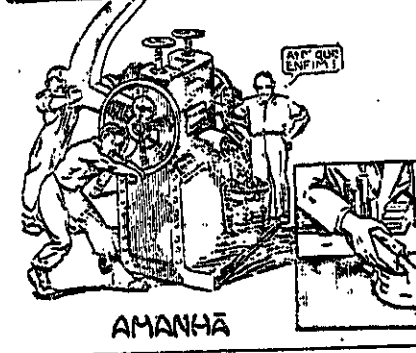
...AS CANDIDATAS DEVERÃO PATRÃO SUAS...
 ...CURSOS, ESPECIALMENTE NA SEDE DA...
 ...TELEFONICA BRASILEIRA, ESCOLA DE...
 ...NINIAL A RUA 7 DE ABRIL NO 200, DO PAIS...
 ...DIARIAMENTE AS 8 H 15 HORAS, EXPLI...
 ...CÃO HABITUAL.



DISSOLVE GORDURA
 tos Quilos por Mês.

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

LOTERIA FEDERAL
 R\$ 2.000.000,00



AMANHÃ
QUARTA-FEIRA
 CR 1.500.000,00

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

REPARTIÇÕES PÚBLICAS
 São Carlos, como toda Grande...
 ...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

MOVIMENTO ESCOLAR
 Possui a cidade de São Carlos...
 ...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

TRANSPORTES E COMUNICACÕES
 São Carlos situa-se na...
 ...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, RECREATIVAS E DESPORTIVAS
 Como entidades de classe e...
 ...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

NECESSIDADES PRESENTES
 Vemos taler agora nos...
 ...a Prefeitura de cidade foi reconstruída...
 ...de por lei de 27 de dezembro de 1939...
 ...an foi criada a comarca, instalada...
 ...em 1939. Em 1939 foram instaladas...
 ...as primeiras linhas telefônicas, sendo...
 ...para a instalação da linha de Itapetininga...
 ...de inauguração em 1939.

Atropelou dois irmãos
 matando um deles



Nenhuma outra bebida exige tanta higiene... tanta pureza na sua fabricação como a cerveja... No Brahma Chopp, essa pureza começa na escolha do lúpulo mais aromático e do malte mais rico... culmina no cultivo científico do seu fermento e vai até a esterilização final de seus barris e garrafas que são lavados 16 vezes com água fervente e fria filtrada. Enche um copo com Brahma Chopp e veja que leuíssima limpidez... que espuma

PRESUNTO WILSON
 Tender Made

faz deliciosos SANDWICHES

Acidente doloroso registrado às 19 h 30 de ontem, defronte ao prédio número 102, da rua

Aumento de Salários para os Metalúrgicos

Aumento de salário, a vigorar de 1º de Maio de 1946, com base na seguinte tabela:

Salários até Cr\$ 600,00 ou até	Cr\$2,50 a hora	40 %
de Cr\$ 601,00 a Cr\$	850,00 ou 2,51 a 3,25 a hora	35 %
de Cr\$ 851,00 a Cr\$	850,00 ou 3,26 a 4,25	30 %
de Cr\$ 851,00 a Cr\$	1.000,00 ou 4,26 a 5,00	25 %
de Cr\$ 1.001,00 a Cr\$	1.100,00 ou 5,01 a 5,50	20 %
de Cr\$ 1.101,00 a Cr\$	1.200,00 ou 5,51 a 6,00	15 %
superiores a Cr\$ 1.201,00 ou a 6,00		10 %

2 - Os aumentos a que se refere a tabela acima serão calculados sobre os salários mais os abonos vigentes a 31 de dezembro de 1944.

3 - Os aumentos poderão ser feitos sobre os salários hora, diário, mensal, ou ainda sob a forma de prêmios ou bonificações, de maneira que melhor atenda às peculiaridades de cada estabelecimento, de forma que a remuneração não seja inferior as bases de que trata a tabela da cláusula primeira.

4 - Serão aproveitados para formação dos aumentos de que cogita a cláusula primeira, todos os acréscimos de salários, concedidos sob qualquer forma, inclusive abonos, de primeiro de janeiro a 15 de maio do corrente ano.

5 - Nenhum salário da classe imediata, será inferior ao mais alto da classe anterior.

6 - O novo salário calculado na base do item primeiro nunca será inferior ao salário atual acrescido de 5%.

7 - Fica entendido que os acréscimos de salários, prêmios ou bonificações constantes do presente acordo, serão aproveitados para a formação de qualquer aumento legal de remuneração que venha a ser fixado futuramente.

8 - Deixando qualquer empregador cuja atividade seja abrangida pelos Sindicatos representativos das categorias econômicas retro mencionadas de dar cumprimento as cláusulas do presente acordo, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Paulo, poderá suscitá-lo perante o órgão competente da justiça do trabalho, Dissídio Coletivo contra o mesmo, afim de conseguir o cumprimento das cláusulas do presente acordo.

Acordo de Aumento de Salários para os Metalúrgicos

1 - Aumento de salário, a vigorar de 1º de Maio de 1946, com base na seguinte tabela:

a) -	salários até Cr\$ 500,00 ou até	Cr\$3,50 a hora	40 %
b) -	de Cr\$ 501,00 a Cr\$ 550,00	ou 2,51 a 3,25 a hora	35 %
c) -	de Cr\$ 551,00 a Cr\$ 650,00	ou 3,26 a 4,25	30 %
d) -	de Cr\$ 651,00 a Cr\$ 1.000,00	ou 4,26 a 5,00	25 %
e) -	de Cr\$ 1.001,00 a Cr\$ 1.100,00	ou 5,01 a 5,50	20 %
f) -	de Cr\$ 1.101,00 a Cr\$ 1.200,00	ou 5,51 a 6,00	15 %
g) -	superiores a Cr\$ 1.201,00	ou a 6,00	10 %

2 - Os aumentos a que se refere a tabela acima serão calculados sobre os salários mais os abonos vigentes a 31 de dezembro de 1944.

3 - Os aumentos poderão ser feitos sobre os salários hora, diário ou mensal, ou ainda sob a forma de prêmios ou bonificações, de maneira que melhor atenda às peculiaridades de cada estabelecimento, de forma que a remuneração não seja inferior as bases de que trata a tabela da cláusula primeira.

4 - Serão aproveitados para formação dos aumentos de que cogita a cláusula primeira, todos os acréscimos de salários, concedidos sob qualquer forma, inclusive abonos, de primeiro de janeiro a 15 de maio do corrente ano.

5 - Nenhum salário da classe imediata, será inferior ao mais alto da classe anterior.

6 - O novo salário calculado na base do item primeiro nunca será inferior ao salário atual acrescido de 5%.

7 - Fica entendido que os acréscimos de salários, prêmios ou bonificações constantes do presente acordo, serão aproveitados para a formação de qualquer aumento legal de remuneração que venha a ser fixado futuramente.

8 - Deixando qualquer empregador cuja atividade seja abrangida pelos Sindicatos representativos das categorias econômicas retro mencionadas de dar cumprimento às cláusulas do presente acordo, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Paulo, poderá suscitar perante o órgão competente da justiça do trabalho, Dissídio Coletivo contra o mesmo, afim de conseguir o cumprimento das cláusulas do presente acordo.

Acordo de Aumento de Salários para os Metalúrgicos

1 - Aumento de salário, a vigorar de 1º de Maio de 1945, com base na

seguinte tabela:

Salários até Cr\$ 600,00 ou até	Cr\$2,50 a hora	40%
de Cr\$ 601,00 a Cr\$	850,00 ou 2,51 a 3,25 a hora	35%
de Cr\$ 851,00 a Cr\$	850,00 ou 3,26 a 4,25	30%
de Cr\$ 851,00 a Cr\$	1.000,00 ou 4,26 a 5,00	25%
de Cr\$ 1.001,00 a Cr\$	1.100,00 ou 5,01 a 5,50	20%
de Cr\$ 1.101,00 a Cr\$	1.200,00 ou 5,51 a 6,00	15%
superiores a Cr\$ 1.201,00 ou a 6,00		10%

2 - Os aumentos, a que se refere a tabela acima serão calculados

sobre os salários mais os abonos vigentes a 31 de dezembro de 1944,

3 - Os aumentos poderão ser feitos sobre os salários hora, diário

mensal, ou ainda sob a forma de prêmios ou bonificações, de maneira que

o melhor atenda às peculiaridades de cada estabelecimento, de forma que a re-

muneração não seja inferior as bases de que trata a tabela da clausula pri-

meira.

4 - Serão aproveitados para formação dos aumentos de que cogita a

clausula primeira, todos os acréscimos de salários, concedidos sob qualquer

forma, inclusive abonos, de primeiro de janeiro a 15 de maio do corrente

ano.

5 - Nenhum salário da classe imediata, será inferior ao mais alto

de classe anterior.

6 - O novo salário calculado na base do item primeiro, nunca será

inferior ao salário atual acrescido de 5%.

7 - Fica entendido que os acréscimos de salários, prêmios ou bo-

nficações constantes do presente acordo, serão aproveitados para a forma-

ção de qualquer aumento legal de remuneração que venha a ser fixado futura-

mente.

8 - Deixando qualquer empregador cuja atividade seja abrangida

pelos Sindicatos representativos das categorias económicas retro menciona-

das de dar cumprimento as clausulas do presente acordo, o Sindicato dos Trabalha-

dores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Paulo, poderá suscitar

ante o órgão competente da justiça do trabalho, Dissídio Coletivo contra o

mesmo, afim de conseguir o cumprimento das clausulas do presente acordo.

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
outros os seguintes documentos

F.P.T. 1911/1

São Paulo, 27

h. l. e. s. o. l. a. s.

ENC. DO 89



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo**

SEDE PRÓPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8879
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto no 24.694 de 22/7/1934 e adaptado ao Decreto lei no 1.451 de 3 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE S. PAULO.

GRT - 2.a Região
N. 19/11 - 158
Em 28/7 - 1948

Dr. Luiz Renato
21/7/48
[Signature]

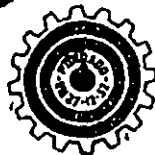
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, no processo de Dissídio Coletivo em que são suscitantes os trabalhadores de firma METALÚRGICA FRACALANZA, e suscitada esta empresa, que tem o número TRI/SP - 9/48 (A), em curso perante esse Colendo Tribunal Trabalhista, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência se digne mandar juntar ao processo cópia autêntica da Ata de Assambleia de primeira convocação, que não se realizou por falta de número, cumprido assim a diligência que foi determinada.

Nestes termos, J. este aos autos,

P. Deferimento.

São Paulo, 28 de Julho de 1948

[Signature]
DR. CRISTOVAN FINTO FERREZ
ADVOGADO



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SEDE PRÓPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.494 de 11/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.403 de 5 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

CÓPIA AUTÊNTICA

ATA DE ASSEMBLÉIA DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO DISSÍDIO COLEATIVO DOS TRABALHADORES DA METALÚRGICA PRACALANZA.

Aos seis dias do mês de Março do ano de um mil nove - centos e quarenta e oito, às 13,30 horas, o Presidente deste Sindicato iniciou os trabalhos da Assembléia que foi previamente convocada, conforme edital publicado no jornal "Folha da Manhã", no dia 5 de Março de 1948. Compareceram para fazer parte de mesa os Srs. Dr. Christóvam Pinto Ferras e José Esteves. Pelo Presidente foi determinado que fizesse a leitura do Edital e do livro de presença a fim de constatar quantos trabalhadores estavam presentes, o que foi feito. Pelo Secretário designado, José Esteves, foi constatado que esteve presente na assembléia realizada em primeira convocação, oitenta e dois trabalhadores e pelo Presidente a vista de não ter o número legal, suspendeu os trabalhos, determinando que com a observação do horário regimental, fosse instalada a assembléia em segunda convocação, dirigindo um apelo aos presentes, que aguardassem a segunda convocação, que se daria às 14,30 horas. Nada mais havendo, eu José Esteves, Secretário designado, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Presidente e pelas demais partes que tiveram assentos a mesa. Mário Sobral, Presidente - Christóvam Pinto Ferras, advogado chefe -

Nada mais continha na mencionada ata, que foi fielmente transcrita.

São Paulo, 24 de Julho de 1948

Mancel Augusto Castro
MANCÉL AUGUSTO CASTRO
Funcionário

Harundo nido cumprida a diligência,
fôz concluso os presentes autos
no Sr. Presidente.

S.P. 30.7.48

Falves
J. P. Soares



11. 11/11

CERTIDÃO DE JULGAMENTO -ProcessoTRT-S.P. 9/48-A.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho, em sua sessão hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade; no mérito, por maioria, julgar procedente o presente dissídio, concedendo um reajustamento de 50% sobre os vencimentos de junho de 1945, computados os aumentos concedidos posteriormente a esta data a qualquer título, exceto o prêmio de produção. O presente dissídio terá sua sentença pelo prazo de 1 ano, a partir de 1 de abril de 1948, ficando o reajustamento subordinado à assiduidade total ao serviço, ressalvadas as faltas justificadas. Custas pela suscitada sobre Cr. \$ 10.000,00. x.x.x.x. Vencidos em parte Drs. E.M. de Carvalho Borges, que dava 56,1% e Dr. Carlos de F. Sá, que excluía a prêmio-assiduidade. Tomaram parte no julgamento Drs- Nebrídio Negrinhos, Wilson de Sousa Campos Batalha, Antônio José Fava, Ernesto Mendonça de Carvalho Borges e, convocado, Carlos de Figueiredo Sá. x. Procurador: Dr. Luiz Roberto de Rezende Quech. x.x.x.x.x.x.x Presidiu à sessão Dr. José Teixeira Penteado- RELATOR: Dr. Carlos de Figueiredo Sá. Revisor: Dr. E.M. de Carvalho Borges. Para constar, lavro esta certidão, do que dou fé.

f. Paulo - 10. agosto - 1948
Julguem!
de F. Sá

Recebido hoje com
minuta de acórdão.

Em 3 / 9 / 1948

CMF
Encarreg. da T.A.A.

PROCESSO - TRT - SP-9/48 - DISSÍDIO COLETIVO

ACÓRDÃO nº 874/8

VISTOS, relatados e discutidos e discutidos estes autos de dissídio coletivo em que é suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e suscitada a METALÚRGICA FRACALANZA:-

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade em rejeitar a preliminar de nulidade do feito e quanto ao mérito julgar procedente para conceder um aumento de 50% sobre os vencimentos de junho de 1945, computados todos os aumentos feitos a qualquer título, com exceção dos chamados prêmios de produção, como parte já reajustada de salário.

Efetivamente não pode prevalecer a preliminar arguida de nulidade do feito fundamentada em não ter comparecido a Assembléia do Sindicato suscitante 2/3 dos associados interessados no dissídio, uma vez que o suscitante fez prova de convocação de 2 assembleias e da observância das condições legais para instauração da instância.

Quanto ao mérito, tendo a perícia processada verificado que o aumento do custo de vida posterior a Junho de 1945, foi sobre aquela época de 56,1% e que a situação econômica e financeira da suscitada permite pagar aos suscitantes aumentos de salário nesta proporção de acordo com a jurisprudência dos Tribunais do Trabalho, impõe-se a procedência da ação.

Entretanto tendo os suscitantes pleiteado na inicial um aumento tão somente na proporção de 50% não poderia este Tribunal, conceder-lhe além do pedido.

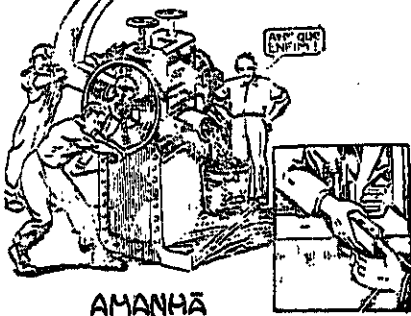
Custas pela suscitada no valor de Cr \$10.000,00.

São Paulo, 8 de agosto de 1948.

<i>[Assinatura]</i> José Teixeira Pontado	Presidente
<i>[Assinatura]</i> Carlos Figueiredo Sa	Relator
<i>[Assinatura]</i> Luiz Roberto de Rezende Puech	Procurador
<i>[Assinatura]</i> E.M. de Carvalho Borges	Voto vencido

3/9/48
AMJ*

OTERIA FEDERAL
R\$ 9.000.000,00



AMANHÃ
QUARTA-FEIRA
CR 1.500.000,00

PRESUNTO WILSON
Tender Made

faz deliciosos SANDUICHES

OMELETES

ROLINHOS

- e tantos outros petiscos!

Restaurante do **ERICORIFICO WILSON do BRASIL S.A.**

do 200.000 arrobas, patati...
 bovino, 25.000; equino, 10.000;
 e outros, 27.000.
 A produção industrial, segundo
 dados estimativos, foi a seguinte:
 em 1942 total de produção, 2.500.000,00; o capital investido...

REPARTIÇÕES PÚBLICAS
 São Carlos, como toda grande cidade, A sede de diversas repartições públicas importantes. Realizamos: Delegacia Regional do Estado, Delegacia de Saúde, Centro de Saúde, Instituto de Assistência e Previdência das Indústrias, Instituto de Aposentadoria e Previdência dos Condições, Agência Municipal de Trabalho, Departamento de Estradas de Rodagem, Divisão Regional do Departamento Estadual de Trabalho, Casa da Cultura, Inspetoria Regional do Ministério da Agricultura e 15.º Distrito do Departamento Estadual de Estatísticas.

MOVIMENTO ESCOLAR
 Possui a cidade de São Carlos 72 escolas infantis primárias, 1 escola estadual universitária, 1 escola normal estadual, 3 cursos ginásiais, 1 escola de comércio, 1 escola industrial, 1 seminário feminino, 1 escola de SENAI (está ainda por instalar), 1 conservatório musical, 2 escolas de corte e costura e 7 grupos escolares, sendo 6 na sede.

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
 São Carlos situa-se no interior de Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Com a construção da nova estrada de rodagem...

Associação de Classe Recreativas e Desportivas
 Como entidade de caráter recreativo, também citamos: Associação Comercial e Industrial, Associação Rural, Associação Desportiva dos Atletas do Estado de São Paulo, Associação dos Atletas de São Carlos, Associação dos Estudantes do Comércio Varejista, Sindicato dos Empregados em Fiação e Tecelagem, Associação Desportiva e Recreativa Clube. Os clubes esportivos são: Futebol F. C., São Carlos Clube, Desportiva F. C., Clube da Juventude F. C., além de outras associações variegadas.

NECESSIDADES PRESENTES
 Vamos falar agora nos problemas que afligem a população, num total de 25.000 almas, a qual espera que os serviços sejam solucionados o mais breve possível. Destacamos entre estes problemas a realização do correio de giro que, atualmente, provoca grandes inconvenientes, agravando consideravelmente as condições de vida do centro da cidade. O calçamento das ruas Prudente de Moraes e Silva e a estrada de Ilhéus também exigem a primeira e a segunda quadras que interessam, sobretudo, aos moradores dessa zona.

Atropelou dois irmãos matando um deles
 Acidente doloroso registrado às 19 h 30 de ontem, de frente ao prédio número 162, da rua Paulo Ramos. Ali, o motorista profissional Domingos Dionísio Szepietka, que dirigia o auto de aluguel chapa 4-15-70, fazia manobras em marcha-à-ré. Em dado instante, colheu os dois irmãos Pedro e João Borziani, filhos de seus proprietários, filhos de Ivan Borziani, moradores naquele endereço. Gravemente ferido, Pedro não resistiu às dores sofridas, e faleceu no local, antes mesmo que qualquer socorro médico lhe fosse ministrado. João foi recolhido ao posto médico da Assistência, de onde foi levado a receber cuidados de emergência, sendo para o hospital.

A polícia teve conhecimento da ocorrência, e, comparecendo ao local, fez remover o cadáver do derrubido menor Pedro Borziani, para o necrotério do GML. Há inquirido a respeito.

QUE PUREZA!

...é a grande virtude do **BRAHMA CHOPP**

Nenhuma outra bebida exige tanta higiene, tanta pureza na sua fabricação como a cerveja... No Brahma Chopp, essa pureza começa na escolha do lúpulo mais aromático e do malte mais rico... culmina no cultivo científico do seu fermento e vai até a esterilização final de seus barris e garrafas que são lavados 16 vezes com água fervente e fria filtrada. Encha um copo com Brahma Chopp e veja que louríssima limpidez!... que espuma saudável!... Prove-o e sinta: como é saboroso!... como é reconfortante!... Brahma Chopp so faz bem!

EM GARRAFA E EM BARRIL

Brahma CHOPP

OUÇA AS IRRADIÇÕES ESPORTIVAS DA RÁDIO DA PUSORA SÃO PAULO, aos domingos, às 12, 15 e 18 horas. "Parada de Esporas" das 19,15 às 19,30

WODUTO DA CIA. CERVEJARIA BRAHMA SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA - RIO DE JANEIRO - SÃO PAULO - CURITIBA - PORTO ALEGRE

1943 - CR
 1942 - CR
 1941 - CR
 1940 - CR

Clube, através do clube de futebol, que participa na praça Cordeiro, Expresso em substituição de um novo e não é possível...

Certifico que a parte decisória deste acórdão
foi publicada na sessão do Conselho no dia 26
de setembro de 1948 e no Diário da
Justiça do Estado de São Paulo do dia 18 de
setembro de 1948

Em 20 de setembro de 1948

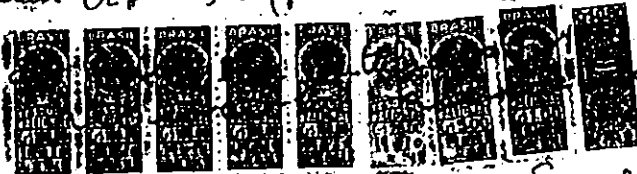
Allicíola

Encarregada do Serviço do Processo.

Calculo das custas:

Custas: Cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Custas: Cr \$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis cruzeiros)



Custas pagas pela Metalurgia Encalanga S/A,
recorrente do presente processo.
Em 19/10/48

Allicíola (enc. do SP)

JUNTA DA	
Encarregada do Serviço do Processo	
entre os seguintes documentos	
TRT-2.486/8	
São Paulo, 21 / 9 / 48	
Allicíola	
ENC DO SP	

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

CRT - 2ª Região
N. 2486/8
Em. 20/9/48

EXMº SR. DR. CARLOS DE FIGUEIREDO SÁ, M. D. RELATOR DO -
VENERANDO ACÓRDÃO PROFERIDO NO PROCESSO TRT-S.P. 9/48.

*J. do. juiz Relator.
S.C. 20/9/48
Luis...*

*a 24/8
Jun 9/8*

A METALURGICA FRACALANZA S/A, por seu bastante procurador, nos autos do dissídio coletivo que foi suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS-
TRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE
SÃO PAULO vem, com a devida vênia e dentro do prazo le-
gal, opôr EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ao venerando acórdão a-
cima citado, nos termos do artigo 77 e seguintes, do Re-
gimento Intérno dêsse Egrégio Tribunal, e legislação re-
ferente á matéria, - pelos motivos que passa a expôr:

- 1º -

O venerando acórdão, da lavra de V. Excia., que foi pu-
blicado no "Diário da Justiça do Estado", de dezoito (-
18) do corrente, tem as seguintes conclusões:

"...no mérito, por maioria, julgar proceden-
te o dissídio, concedendo um reajustamento
de 50% sobre os vencimentos de Junho de - -
1945, computados os aumentos concedidos pos-
teriormente á essa data a qualquer titulo,
exceto o prêmio de produção".

Dois são os pontos que a suplicante julga obscuros e con-
traditórios no venerando acórdão, pontos êsses que são -
os acima grifados.

- 2º -

O Egrégio Tribunal, de uma maneira geral, julgou proceden-
te o dissídio, para conceder um reajustamento de 50% so-
bre os vencimentos de Junho de 1945.

Ora, é fóra de dúvida que, a principal préva dos FACTOS -
invocados pelas partes, nos processos de dissídio coleti

coletivos, está no LAUDO PERICIAL. O senhor Perito, ao responder o 6º quesito do suscitantes, demonstrou, claramente, que a maioria dos operários da empregante já estão percebendo salários superiores ao custo de vida. Assim, como o venerando acórdão menciona que o Egrégio Tribunal concedeu reajustamento de vencimentos, é lógico que precisa ficar esclarecido se, também a aquélla maioria se aplicam os benefícios do julgado, entendendo a requerente pela negativa, pois, se assim não for esclarecido por V. Excia., tais operários irão perceber salários muito altos e que estão fóra das possibilidades económicas e financeiras da empresa.

O fim principal do dissídio coletivo é, justamente, propiciar a Justiça do Trabalho remuneração aos trabalhadores, o bastante para que possam viver de acôrdo com as exigências da vida.

Ainda, outro ponto que não ficou perfeitamente esclarecido, dada a conclusão do venerando acórdão, é se os benefícios do reajustamento são extensivos a todos os empregados da requerente, ou, se apenas, a aqueles que compareceram á assembleia do Sindicato suscitante e pleitearam a instauração do dissídio coletivo. Tal dúvida, por parte da requerente, se explica tendo-se em vista os termos da petição do referido Sindicato, apresentada nos autos logo após a primeira decisão do Egrégio Tribunal, que baixou em diligência o julgamento afim de que fossem cumpridas as exigências levantadas em preliminar, pela suscitada, e que foram aceitas pelos honrados Juizes. Nôssa aludida petição, o Sindicato suscitante diz, expressamente, que o dissídio coletivo apenas abrangia aqueles que assinaram (?) a áta da assembleia, em segunda convocação.

- 3º -

Como V. Excia. há de verificar, o venerando acórdão não incluiu os prêmios sobre a produção como aumento de salários.

Entretanto, o senhor Perito, em seu bem elaborado laudo, considerou tais prêmios como aumento, e fez muito bem. Apesar de não ser um pagamento feito de forma genérica, pois só os ocp, digo, os operários que trabalham nas Seções da Prateação e Politriz é que recebem, não deixa de ser um estímulo para que apresentem uma alta produção. E, se para apresentar essa alta produção, os operários daquelas seções devem trabalhar, necessariamente a empregadora deve remunerá-los, pela contra-prestação do serviço.

Além, sobre êsses prêmios a suplicante vem descontando e pagando o I.A.P.J., férias para os referidos empregados e, até mesmo, em uma decisão da 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento, tal prêmio foi incluído no computo da indenização e aviso prévio, o que levou a suplicante a recorrer, não tendo tido ainda uma solução definitiva.

À vista do exposto, espéra a embargante que V. Excia., apreciando os presentes embargos e recebendo-os, se digne esclarecer e vovendo acórdão nos pontos indicados, afim de que não venham a surgir empecilhos quando da execução do julgado.

Termos em que, J. e rta, de tudo páde - deferimento.

São Paulo, 20 de Setembro de 1948

p.p. *Alcyon de Toledo Leite*
ADVOCADO - Insc. 4.163

3011 107

autores seg: 10 60 unidades

TAT-2565/8

1

19 10 1948

Elleciola

ENC

EXM^o SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
T R A B A L H O.

J. Infirme a petição.
D.P. 28/9/1948

[Handwritten signature]

A METALURGICA FRACALANZA S/A, por s/
bastante procurador, nos autos do dissídio coletivo susci-
tado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS META-
LURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SÃO PAULO (
Processo TRT-SP.9/48), vem expôr e respeitôsamente requere-
rer á V. Excia. o seguinte:

- 1^o -

Após a publicação do venerando acórdão, pelo "Diário da -
Justiça" de dezoito (18) do corrente, a requerente entrou
com embargos de declaração, em data de vinte (20), dentro
do prazo legal.

Já decorreram dez (10) dias, da publicação do acórdão, e
oito (8) da interposição do aludido recurso, e, até agora
o Exm^o Sr. Juiz-Relator, o Doutor Carlos Sá, ainda não poz
em mēsa para julgamento, a despeito do disposto no Regi-
mento Intérno dēsse Egrégio Tribunal.

- 2^o -

Por outro lado, o prazo para recurso ordinário ao Colendo
Tribunal Superior do Trabalho está se findando e, na hipó-
tese de não serem recebidos ditos embargos, a suplicante -
irá ficar prejudicada no recurso ordinário, pois, nem si-
quer, os autos pôdem ser verificados, porque se encontram
em poder daquele M. Juiz-Relator

- 3^o -

*Para a
revisão*

Por outro lado, a suplicante recebeu seguras informações de que o Doutor Carlos Sá encontra-se em gozo de férias - e, por isso, não é obrigado a comparecer á sede do Tribunal, constituído tal fato verdadeiro impedimento judicial

Á vista do exposto, a suplicante vem requerer á V. Excia., com fundamento no artigo 775, da -- Consolidação das Leis do Trabalho, a restituição do prazo para eventual recurso, a contar da data em que os embargos forem julgados, com a restituição dos autos á Secretaria.

Termos em que, sendo de grande URGEN-
CIA o presente pedido, de tudo péde deferimento.--

São Paulo, 28 de Setembro de 1948

P.P. *Alvaro Antônio de S. L.*
ADVOGADO inscrito sob n.º 4.163

L. Prudente:

Em cumprimento ao despacho retido, informo a V. Ex. que os autos expedidos nesta petição, encontram-se em poder do Sr. Juiz Dr. Carlos Figueiredo Sá, que se o relato do fato, antecedeu informo que S. Ex. encontra-se em gozo de férias por quais terminam em dia 4 de outubro próximo.

S. Paulo 29/9/48
Alvaro Antônio de S. L.
Sua f.ª



sem verbas de fim de conta
 de informação na Justiça, assim
 o que se assiste na primeira mão, me
 recomendar ao requerente a peça para
 a instrução de recurso a contar do
 término da fase do 1º grau no 1º
 grau do 1º grau de instância de fins
 de instrução.

Los Pinos 29/5/1948

[Handwritten signature]

Conto
 5-110-19
[Handwritten initials]

Justiça do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT-SP- 9/48

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, São Paulo, em sessão ordinária, hoje realizada, julgou o presente processo, tendo resolvido: por unanimidade, negar provimento as embargos por não haver a declaração lida pela embargante.

Tomaram parte no julgamento os seguintes senhores juizes doutores José Teodoro Pontado, Nebridio Negreiros, Wilson de Souza Campos Batalha, Hélio Tupinambá Fonseca, Tólio de Costa Monteiro, Antônio José Pava, E. M. de L. Borges e Carlos de F. S. S. *amovido*

Funcionou o Sr. Procurador *J. Augusto de Aguiar Quech* e na Presidência o Sr. Juiz Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, *deleg. Dr. Teodoro J. de M. Monteiro*

OBSERVAÇÕES: RELATOR: Juiz Dr. *Carlos de F. S. S.*
REVISOR: Juiz Dr. *E. M. de Carvalho Borges*

Não tomaram parte no presente julgamento os Srs. Juizes Drs. *Luiz Sávio de Fava, amovido*

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 5 de outubro de 1948

Sabino
Secretário
Silva

Recebido hoje com
minuta de acórdão.
Em 9 11/11 94
ant.
Encarg. da T.A.A.

1
5



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA DO TRABALHO

SÃO PAULO, 13 de Maio de 1946

PROCESSO DE
n.º 00-22500-48.

Senhor Presidente:

Comunicando o recebimento do memorial suscitando a instauração de dissídio coletivo entre associados desse Sindicato e a firma **INDUSTRIAL MECANICA FACALANZA**, estabelecida nesta Capital, e tendo em vista que ficou designado o dia 13 do corrente, às 16 horas, para ter lugar, na Procuradoria do Trabalho, Agência Delegada, Palácio das Indústrias, Parque D. Pedro II, a reunião conciliatória estabelecida pelo Decreto-lei nº 9.070 de 15/3/46.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Senhoria os meus protestos de distinta consideração.

Y. H. H. de Miranda
DIRETOR DA PROCURADORIA.

Gestão de Mandado

do Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Industriais, Mecânicos e de Material Elétrico de S. Paulo,

CAPIVAL

Tribunal Reg. do Trab. da 2ª Região

PROCESSO TRT-SP- 9-48-(A)- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO-Capital

ACÓRDÃO nº 1.004-8

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT-SP-9-48(A)), em embargos de declaração, figurando como embargante a METALÚRGICA PRACALANZA S/A. e como embargado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em negar provimento aos embargos, por nada haver a declarar. Custas pela embargante, São Paulo, 5 de outubro de 1948.

[Assinatura]
Felto da Costa Monteiro

VICE PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO.

[Assinatura]
Carlos de Figueiredo Sa.

RELATOR

[Assinatura]
Luiz Roberto de Rezende Fusch

PROCURADOR

11-10-48

atras

Certifico que a parte decisória desta acórdão foi publicada na sessão do Conselho no dia 25 de outubro de 1948 e no Diário da Justiça do Estado de São Paulo do dia 27 de outubro de 1948

Em 28 de outubro de 1948

[Assinatura]

Encarregada do Serviço do Processo.

Cálculo das despesas de publicação no Diário da
Justiça

Publicação de pauta (fat. n.º 1699/8)	Cr\$ 20,00
Publicação de acórdão (fat. n.º 2015/8)	Cr\$ 30,00
Publicação de acórdão (fat. n.º 2381/8)	Cr\$ 26,40
Total	Cr\$ 76,40

(setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos)

Em 28/10/48

Helvécio

Enc. do SR

JUNTADA	
Nesta data foram anexadas as seguintes	
cópias de seguintes documentações:	
TRT - 2.800/8	
Em duas vias; de 7/48	
Helvécio	
ENC. D. S.º	

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

Dr.
22

EXM^o SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO
DESTA SEGUNDA REGIÃO.

CRT - 2a Reg.
N. 300
Em 15/10/48

774/2

Juste se
São Paulo, 15/10/48

[Handwritten Signature]
Presidente,

A METALURGICA FRACALANZA S/A, por seu bastante procurador, não podendo se conformar com o vengendo acórdão proferido por esse Egrégio Tribunal, julgando procedente o dissídio coletivo intentado contra a requerente pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO (Processo TRT.SP.9/48), - vem recorrer ordinariamente para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no artigo 895, letra "b", da Consolidação das Leis do Trabalho e mediante as razões inclusas.

Termos em que, J. esta e processando-se o recurso na forma da lei, de tudo péde deferimento.

São Paulo, 14 de Outubro de 1948

p.p. *Alun* *at* *Volto* *L. L.*
Zua. 4.163

1 - Intentou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo dissídio coletivo contra a requerente, - pedindo aumento de salários para os empregados da indústria.

Dêsde o início do processo, ainda perante o Departamento Estadual do Trabalho, a suscitada declarou não estar possibilitada em conceder o aumento exagerado que fôra pleiteado, e, isso porque, as indústrias em geral estavam e estão atravessando um período crítico, entendendo, ainda, que não é o aumento dos salários que virá resolver o problema do custo de vida, pois tal medida só viria aumentar, ainda mais, o já elevado preço da mão de obra nacional, sendo que a produção é bastante deficiente.

2 - Enviado o processo á Justiça do Trabalho, no inc, digo, no início da instrução as partes indicaram Perito, de comum acôrdo, o qual, depois das diligências necessárias, apresentou um bem elaborado Laudo, cuja apreciação será feita oportunamente.

Nesmo não atendendo ás considerações feitas pela recorrente, e desante dos positivos elementos da perícia, houve por bem o Egrégio Tribunal Regional em -- julgar procedente o dissídio, concedendo um reajustamento de 50% sobre os vencimentos de Junho de 1945, computados os aumentos concedidos anteriormente, ou melhor, posteriormente á essa data a qualqér título, com exceção - do prêmio de produção.

Publicado o respectivo acórdão, entrou a - então suscitada com embargos de declaração, afim de que fossem esclarecidos certos pontos da decisão, que eram e são de muito interesse. Entretanto, recebendo ditos embargos, o Tribunal Regional rejeitou-os, por unanimidade.

3 - Por ocasião da contestação, levantou a recorrente uma preliminar, que foi rejeitada. Nos termos da lei processual, vem a recorrente invocar, novamente, a aludida preliminar, afim de que seja conhecida por êsse Colego Tribunal.

- PRELIMINAR -

4 - Como já consta dos autos, a instauração da instância não obedeceu aos princípios legais estatuidos no artigo 859, da C.L.T., como ficou demonstrado no item 2º da contestação (fls. 16). Com efeito.

Dispõe o artigo 859, da C.L.T. que, - "A REPRESENTAÇÃO DOS SINDICATOS PARA INSTAURAÇÃO DA INSTÂNCIA, FICA SUBORDINADA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA, DA QUAL PARTICIPEM OS ASSOCIADOS INTERESSADOS NA SOLUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, POR MAIORIA DE 2/3 DOS MESMOS, OU, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, POR 2/3 DOS PRESENTES".

A assembléia do Sindicato suscitante, da qual resultou a instauração do presente dissídio, não obedeceu ao princípio legal invocado, como bem demonstrou a recorrente em sua contestação, cujos termos ora reitera, alegações essas que foram plenamente confirmadas no laudo pericial, quando da resposta dada pelo Perito aos 1º e 2º quesitos da suscitada (fls. 5 e 6).-

Na primeira audiência de julgamento, o Tribunal Regional conheceu da preliminar, determinando que, em diligência, o Sindicato suscitante apresentasse a ata da assembléia em primeira convocação. Logo em seguida, a suscitada entrou com a petição de fls., pedindo que fôs-

22
49

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

fôsse exigida a apresentação do próprio livro de atas, e não a cópia "autêntica", que pôde muito bem ser forjada, como o foi. Pediu mais a suscitada, ainda, que lhe fosse aberta vista dos autos, para falar sobre os documentos que por ventura fossem apresentados pelo Sindicato suscitante.

A determinação do Egrégio Tribunal foi cumprida, mas, infelizmente, a suscitada não pôde se manifestar sobre a papelada apresentada, porque o pedido de vista não foi atendido, sendo infringido, dêsse modo, o disposto no artigo 223, § único, do Código do Processo Civil, lei subsidiária do processo trabalhista,

5 - Como os eméritos julgadores poderão verificar dos autos, a lista de presença de fls. 65 a 70 é a mesmíssima que consta às fls. 7 a 9. Na verdade, não houve primeira ou segunda convocação, mas, sim, apenas uma assembléia, pois a lista que se acha às fls. 65/70 foi passada na própria fábrica, durante as horas de serviço, tanto que a assinaram diversos operários que, nada data da assembléia, já não mais estavam trabalhando para a recorrente, - como tudo consta do item 2º da contestação e Laudo pericial, quesitos 1º, 2º e 3º da suscitada. Como reforço às presentes alegações, veja-se a ata de fls. 6, onde nenhuma menção existe se aquéla assembléia estava se realizando em primeira ou segunda convocação... A lei exige certas formalidades, que não foram cumpridas pelo Sindicato suscitante, e, infelizmente, o Egrégio Tribunal aceitou as fracas provas apresentadas pelo Sindicato suscitante.

6 - Em face do exposto, e estribada no venerando acórdão proferido por êsse Colendo Tribunal, no PROCESSO TST.6.276/47, in "Diário da Justiça da União", de 20-10-1947, página 4.077, - a recorrente espéra que seja recebida a preliminar levantada, anulando-se o processado. -

7 - Encerrada a instrução do processo, pelo exame pericial feito demonstrou que a contestação da recorrente era perfeitamente procedente.

Resumindo a questão em três itens principais, destacam-se os seguintes pontos para exame desse Colendo Tribunal:

- a) a suscitada vem concedendo aumentos - aos seus empregados, na medida do possível;
- b) a suscitada vem pagando, á grande maioria, salários mais altos que o custo de vida;
- e, c) não poderá a suscitada suportar o aumento pedido na inicial e concedido, em grande parte, pelo venerando acórdão recorrido.

Em rápidas palavras, a recorrente irá demonstrar que é realidade o que acima se afirmou.

8 - De fato, - A SUSCITADA VEM CONCEDENDO AUMENTOS AOS SEUS EMPREGADOS.

Demonstrou a recorrente, na contestação, - que continuamente vem sendo majorada a sua verba de pagamento de salários, tendo o Laudo prevado a procedência dessa afirmação, ao responder o Perito o Laudo, digo, o 4º quesito da suscitada (fls. 6). Assim é que, de 1943 a 1947, o aumento foi de 418%, sendo de notar-se que, ao passo que o salário médio pago em Janeiro de 1939, pela recorrente, era de CR. \$1,63 por hora, na mesma data de 1948 essa média se elevou a CR. \$7,41, com um aumento, pois, de 355% (Laudo, 5º quesito, fls. 7). O gráfico junto às fls. 8 do Laudo, demonstra, perfeitamente, que o total das fôlhas de pagamento, de 1939 a 1947, sofreu majoração na base de 414%. Então, não vem concedendo aumentos a suscitada, sempre na medida do possível? A resposta só pôde ser uma, que é a afirmação constante do título acima.

Um dos pontos que a suscitada pretendia - que fosse esclarecido, quando entrou com embargos de de-

declaração, era o referente ao prêmio sobre a produção. O venerando acórdão recorrido não mandou computar esse prêmio como aumento de salários, para devida compensação. Ora, em resposta ao 3º quesito dos suscitantes (Laudo, - fls. 2), o Perito entendeu que aquele pagamento era um aumento de salário, sendo que no quadro numero 2, anexo á aquela peça, foi estabelecida a respectiva percentagem. Apesar de não ser um aumento de forma geral, pois só determinados operários o ver recebendo, não deixa de ser um pagamento feito em relação á produção apresentada, pelo que devem os seus beneficiários apresentar trabalho, que necessariamente a empresa retribua, com o competente pagamento.

Assim sendo, é fóra de duvida que, tambem nêsse ponto, o venerando acórdão deve ser reformado, afim de que esse Tribunal Superior determine que sejam levados em o consideração, para a devida compensação, o prêmio de produção pago pela recorrente. Aliás, não é outra a orientação do Colendo Tribunal, conforme acórdão proferido no PROCESSO TST.9.178/47, publicado no "Diário da Justiça da União", de 29 de Maio de 1948, pagina 1.531.

9 - Outro ponto em debate é que A SUSCITADA VER PAGANDO, Á GRANDE MAIORIA, SALÁRIOS MAIS ALTOS QUE O CUSTO DE VIDA.

Melhor prova do que é alegado, os egrégios julgadores encontrarão no Laudo pericial. Em resposta ao 6º quesito dos suscitantes, na letra "b", o Perito demonstrou tal afirmação, elaborando um quadro em que se encontra a percentagem do salário percebido por cada empregado, em comparação ao custo de vida. Existe, a favor dos salários pagos pela recorrente, uma diferença acentuada contra o custo de vida, pois o numero de operários que ganham bem é bem maior, havendo alguns que percebem salários em mais de 100% superiores ao custo de vida.

Considerando somente os operários que trabalhavam para a recorrente, em Junho de 1945, época em que foi efetuado o reajustamento dos salários (Processo CRT.SP.346/45), - o aumento médio dos salários foi de 69,7%, resultado êste que comparado com o aumento do custo de vida indicado pelo Perito (56,1%), dá uma vantagem de 13,6% a favor dos proventos auferidos pela maioria dos trabalhadores da recorrente. E, considerando-se os empregados que foram admitidos a partir de Junho de 1945, o aumento médio dos salários foi de 36,8%, contra o índice de elevação do custo de vida de 16,9%, resultando, igualmente, uma diferença a favor dos salários de 19,9%, como apurou o Laudo pericial. Em conclusão, pois, se os operários que trabalhavam em Junho de 1945 estão percebendo salários superiores em 13,6% ao custo de vida; e, se aqueles que foram admitidos depois daquela data, também percebem salários superiores ao custo de vida (19,9%), é fóra de dúvida que não existem motivos relevantes para a decretação do reajustamento, como determinou o venerando acórdão.

Assim sendo, o que poderá ser feito, - e o venerando acórdão assim não determinou, - é um reajustamento dos salários dos operários que ainda percebem menos que o índice do custo de vida, conforme consta da letra "a" da resposta ao 6º quesito dos suscitantes (fls. 3 do Laudo). Contudo, tal reajustamento só passaria a vigorar da data da decisão desse Colendo Tribunal, e não retroagindo á data da inctauração do dissídio, pois nenhuma justificativa de ordem legal ou jurídica existe para tal, como já decidiu êsse Egrégio Tribunal, no PROCESSO TST.-18/48, cujo acórdão foi publicado no "Diário da Justiça da União", de 31-8-1948, pagina 2.193.

10 - Como corolário á decisão que fôr preferida por êsse Colendo Tribunal, determinando o reajustamento

27
111

reajustamento na forma indicada, também o Egrégio Tribunal Regional não esclareceu perfeitamente esse ponto, o que levou a recorrente a mencionar em seus embargos de declaração. O reajustamento será para aqueles que percebem salários inferiores ao custo de vida (letra "a" da resposta ao 6º quesito dos suscitantes), ou se apenas para aqueles, digo, para todos os empregados da firma. O próprio Sindicato suscitante, em sua petição de fls. 64, antecipou tal resolução, dizendo que o aumento viria beneficiar apenas os que "assinaram" a lista de presença. É um ponto muito importante, que precisa ficar perfeitamente esclarecido, para não dar ensejo a futuros recursos, quando da execução do respeitável julgado desse Colendo Tribunal.

11 - Finalmente, - NÃO PODERÁ A SUSCITADA SU-
PORTAR O AUMENTO PEDIDO NA INICIAL E CONCORDADO, EM GRAN-
DE PARTE, PELO VENERANDO ACÓRDÃO RECORRIDO.

No item 4º de sua contestação, afirmou a recorrente que os lucros da empresa vinham baixando, o que ficou plenamente provado.

Procurando fazer face á concorrência, em Outubro de 1947 a suscitada viu-se obrigada a fazer uma baixa geral de 10% nos preços de seus produtos, o que o Perito na realidade constatou (fls. 10, do Laudo). Na resposta ao 6º quesito da empresa, o Perito apresentou os anexos numerados 7 e 8, demonstrando a procedência das afirmações. O aumento dos impostos em geral foi espantoso, cerca de 2.336,8%, de 1939 para 1947, afirmando, ainda, que sempre houve oscilação no volume das vendas, mas a diminuição nunca foi tão acentuada como no primeiro trimestre de 1948, e ainda assim continua.

Por isso mesmo, concluiu o Laudo que a recorrente não estava em condições de arcar com o aumento de salários tão elevado, tendo o venerando acórdão des-

N.º 7.747/48



JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Relator: CONSELHEIRO

GODOY ILHA

ASSUNTO: Recurso ordinário de decisão do TST da 2a. Região

DISPENSIO COLETIVO

2a. REGIÃO

Estado Metalurgica Fracalanga S/A

**União Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas
de Material Elétrico de São Paulo**



MINISTÉRIO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE S. PAULO
PROCURADORIA DO TRABALHO

PT-

PRO-2590
Nº 00-10008-48

São Paulo, 13 de Março de 1948

Senhor Representante legal da METALÚRGICA PRAGMANZA
Rua Brásiler, 501 - CAPITAL

Tendo o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Paulo, assistido aos seus associados empregados dessa firma, notificado a esta Delegacia do desejo de instaurar dissídio coletivo, nos termos do Decreto-lei nº 3.070 de 15/3/46, e da exposição que este documento vem convidar a participar da reunião conciliatória que a respeito se realizará no dia 18 do corrente (quinta-feira) às 15 h horas, na Procuradoria do Trabalho desta Delegacia Regional, sito no Palácio das Indústrias, Parque D. Pedro II.

Tenho a honra de reiterar os meus protestos de distinta consideração.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
DIRETOR DA PROCURADORIA,
Castelo de Bragança

1/secretaria-1
ICA/
15-11-1948

C. P. P. L.

PP/
M.

desprezado tal circunstância, contrariando, dêsse modo, varios julgados dêsse Colendo Tribunal (PROCESSO TST. — 10.937/47, in "Diário da Justiça da União", de 15-4-1948, pagina 1.312; TST.10.235/47 e 10.429/47, ambos no mesmo órgão oficial de 6-3-1948, paginas 1.415 e 1.418; TST. — 2.204/48, in "Diário da Justiça da União", de 1-7-48, pg 1.744).-

Assim, é de ser julgado improcedente o — dissídio, em face, também, da incapacidade financeira da recorrente.

12 - Mais uma questão de vital importância, que os julgados dêsse Egregio Tribunal sempre vem incluindo, é a questão da ASSIDUIDADE dos empregados, para o caso — de ser dado o reajustamento de salários. O venerando acórdão recorrido não determinou que tal ocorresse, apesar — de donstar da certidão do julgamento do feito (fls. 77), para não mais se repetir o que foi descrito na final das razões finais, onde consta uma relação (fls. 59) de em—pregados que, em um dia comum, não compareceram ao trabalho.

Outra não tem sido a orientação dêsse Colendo Tribunal, aliás muito patriótica, qual seja a de — exigir a condição de assiduidade aos trabalhadores, afim — de que seja elevada a produção brasileira, tão baixa com relação á indústria estrangeira, sendo esse o principal problema que, uma vez resolvido, é o único capaz de fazer baixar o custo de vida, porque o aumento do salário, por si só, nada resolve de positivo.

§ § § § § §

13 - Colendo Tribunal.

Está perfeitamente demonstrado nos autos, diante das provas produzidas, que os salários pagos pela recorrente, em média geral, estão acima da elevação do — custo de vida; que, a recorrente vem concedendo aumentos a seus empregados; e, finalmente, — o que é muito impor-

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

10
ll

importante, - que a situação econômica e financeira da -
empregadora não permite que venha ela a suportar o aumen-
to decretado pelo venerando acórdão recorrido.

Assim sendo, aplicando o direito e a ju-
-risprudência já assentada, déve o presente recurso ser
provido, para o fim de ser julgado improcedente o dissídio
coletivo intentado contra a recorrente, por ser de intol-
ra

J U S T I Ç A.

São Paulo, 14 de Outubro de 1948

p.p. *Alcyon de Toledo Leite*
Jun. 4. 1948



Associação Comercial de São Paulo

São Paulo, 6 de abril de 1948

94/24

Doc.

Ilmos. Srs. Diretores da
Metalurgica Fracalzanze S.A.

Capital

Temos o prazer de acusar o recebimen-
to da sua carta de 23 de março último, pela qual Vos-
sas Senhorias sollicitam a esta Associação uma tabela
relativa aos títulos protestados a partir de janeiro
de 1947, para o fim de figurar num processo de dissí-
dio coletivo.

Tomando na melhor conta o pedido que nos
foi formulado, temos a satisfação de anexar a presente
um quadro demonstrativo contendo os dados em apêço.

Permanecendo ao seu inteiro dispor, apro-
veitamos a oportunidade para apresentar a Vossas Senho-
rias os protestos da nossa distinta consideração.

M. A. Xavier da Silveira
Martim Affonso Xavier da Silveira
1º Secretário

Instituto de Economia

(Orgão da Associação Comercial de São Paulo e da Federação do Comércio de São Paulo)

92/20

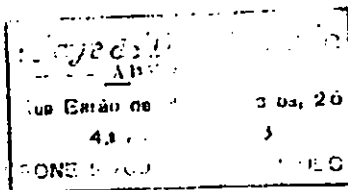
TÍTULOS PROTESTADOS NA CAPITAL DE SÃO PAULO

Meses	1943	1944	1945	1946	1947	1948
Janeiro	443	533	588	1.041	940	1.393
Fevereiro	435	481	566	537	860	1.364
Março	493	546	671	1.297	873	
Abril	417	505	589	860	1.052	
Maiο	534	608	548	907	1.169	
Junho	456	638	581	837	1.132	
Julho	439	765	515	783	1.407	
Agosto	353	680	600	712	1.434	
Setembro	455	748	587	563	1.177	
Outubro	454	878	719	700	1.249	
Novembro	439	783	828	724	1.169	
Dezembro	584	717	1.005	754	1.252	

FONTE: Boletim Estatístico do IBGE (n.ºs. 4 a 19)
Boletim Diário da Associação Comercial e Federação do Comércio de São Paulo (agosto a dezembro de 1947 e janeiro e fevereiro de 1948)

Tabela elaborada pelo INSTITUTO DE ECONOMIA da Associação Comercial de São Paulo.

1/4/1948.



CONTRATO C... ANO... 2000...
CONTRATO D... ANO... 2000...
CONTRATO E... ANO... 2000...

VITÓRIA, S (Paraná).
DISPONÍVEL - Tipo 1, por 24 mil...
NOVA YORK, S (Paraná).
CONTRATO F... ANO... 2000...

CONTRATO G... ANO... 2000...

CONTRATO H... ANO... 2000...

CONTRATO I... ANO... 2000...

CONTRATO J... ANO... 2000...

CONTRATO K... ANO... 2000...

CONTRATO L... ANO... 2000...

CONTRATO M... ANO... 2000...

CONTRATO N... ANO... 2000...

CONTRATO O... ANO... 2000...

CONTRATO P... ANO... 2000...

CONTRATO Q... ANO... 2000...

CONTRATO R... ANO... 2000...

CONTRATO S... ANO... 2000...

CONTRATO T... ANO... 2000...

CONTRATO U... ANO... 2000...

CONTRATO V... ANO... 2000...

CONTRATO W... ANO... 2000...

CONTRATO X... ANO... 2000...

CONTRATO Y... ANO... 2000...

CONTRATO Z... ANO... 2000...

CONTRATO AA... ANO... 2000...

CONTRATO AB... ANO... 2000...

CONTRATO AC... ANO... 2000...

CONTRATO AD... ANO... 2000...

CONTRATO AE... ANO... 2000...

CONTRATO AF... ANO... 2000...

CONTRATO AG... ANO... 2000...

CONTRATO AH... ANO... 2000...

CONTRATO AI... ANO... 2000...

CONTRATO AJ... ANO... 2000...

CONTRATO AK... ANO... 2000...

CONTRATO AL... ANO... 2000...

CONTRATO AM... ANO... 2000...

CONTRATO AN... ANO... 2000...

CONTRATO AO... ANO... 2000...

CONTRATO AP... ANO... 2000...

CONTRATO AQ... ANO... 2000...

CONTRATO AR... ANO... 2000...

CONTRATO AS... ANO... 2000...

CONTRATO AT... ANO... 2000...

CONTRATO AU... ANO... 2000...

CONTRATO AV... ANO... 2000...

CONTRATO AW... ANO... 2000...

CONTRATO AX... ANO... 2000...

CONTRATO AY... ANO... 2000...

CONTRATO AZ... ANO... 2000...

CONTRATO BA... ANO... 2000...

CONTRATO BB... ANO... 2000...

CONTRATO BC... ANO... 2000...

CONTRATO BD... ANO... 2000...

CONTRATO BE... ANO... 2000...

CONTRATO BF... ANO... 2000...

CONTRATO BG... ANO... 2000...

CONTRATO BH... ANO... 2000...

CONTRATO BI... ANO... 2000...

CONTRATO BJ... ANO... 2000...

CONTRATO BK... ANO... 2000...

CONTRATO BL... ANO... 2000...

CONTRATO BM... ANO... 2000...

CONTRATO BN... ANO... 2000...

CONTRATO BO... ANO... 2000...

CONTRATO BP... ANO... 2000...

CONTRATO BQ... ANO... 2000...

CONTRATO BR... ANO... 2000...

CONTRATO BS... ANO... 2000...

CONTRATO BT... ANO... 2000...

CONTRATO BU... ANO... 2000...

CONTRATO BV... ANO... 2000...

CONTRATO BW... ANO... 2000...

CONTRATO BX... ANO... 2000...

CONTRATO BY... ANO... 2000...

CONTRATO BZ... ANO... 2000...

Table with columns: TÍTULO, Valor, Total, Cota. Lists various titles and their corresponding values.

COTACÕES GERAIS

Funções Públicas

Table with columns: TÍTULO, Valor, Total, Cota. Lists public functions and their values.

AGÊNCIAS DE BANCOS

Table with columns: TÍTULO, Valor, Total, Cota. Lists bank agencies and their values.

SANTOS, S (Paraná)

COTACÕES GERAIS - Vendedor e comprador...
APÓLICES - Estado de São Paulo...

NOVA YORK, S (Paraná)

Funções Públicas, Vendedor e comprador...
APÓLICES - Estado de São Paulo...

MONTEVIDEU, S (Paraná)

Funções Públicas, Vendedor e comprador...
APÓLICES - Estado de São Paulo...

LONDRES, S (Paraná)

Funções Públicas, Vendedor e comprador...
APÓLICES - Estado de São Paulo...

BOLETS

Table with columns: TÍTULO, Valor, Total, Cota. Lists various titles and their values.

Table with columns: TÍTULO, Valor, Total, Cota. Lists various titles and their values.

OUTROS MERCADOS

ACUGAR

SÃO PAULO, S (Paraná) - O Colômbio de São Paulo...
RECEITA, S (Paraná) - Mercadoria...

BORRACHA

NOVA YORK, S (Paraná) - Não se faz...
CARNÊ

SÃO PAULO, S (Paraná) - O contrato de transporte...
SANTOS, S (Paraná)

NOVA YORK, S (Paraná) - Não se faz...
CARNÊ

SÃO PAULO, S (Paraná) - O contrato de transporte...
SANTOS, S (Paraná)

NOVA YORK, S (Paraná) - Não se faz...
CARNÊ

SÃO PAULO, S (Paraná) - O contrato de transporte...
SANTOS, S (Paraná)

NOVA YORK, S (Paraná) - Não se faz...
CARNÊ

SÃO PAULO, S (Paraná) - O contrato de transporte...
SANTOS, S (Paraná)

NOVA YORK, S (Paraná) - Não se faz...
CARNÊ

SÃO PAULO, S (Paraná) - O contrato de transporte...
SANTOS, S (Paraná)

NOVA YORK, S (Paraná) - Não se faz...
CARNÊ

SÃO PAULO, S (Paraná) - O contrato de transporte...
SANTOS, S (Paraná)

NOVA YORK, S (Paraná) - Não se faz...
CARNÊ

Table with columns: TÍTULO, Valor, Total, Cota. Lists various titles and their values.

MOVIMENTO DE NAVIOS

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

SANTOS, S (Paraná) - Navios brasileiros...
SANTOS, S (Paraná) - Navios estrangeiros...

RECEBOS

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

RECEBOS - São Paulo, Santos, Nova York...

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Departamento de Caixas, Valores e Contas
Diretoria da Dívida Pública

APOLICES POPULARES PAULISTAS

Table with columns: Prêmio, Valor, Total, Cota. Lists lottery prizes and their values.

Relatório da Apolices Populares Paulistas...
O prêmio único...

ATA DE REUNIÃO PARA CONCILIAÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO

Aos deztoito dias do mês de março do corrente ano de 1948, às quinze horas, na sala própria da Procuradoria do Trabalho, situada no prédio do Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, perante o Diretor da Procuradoria, Dr. Gastão de Mesquita, compareceram, devidamente convocados: - representando a suscitada o Dr. Ivo Fracalanza, Diretor Gerente, acompanhado pelo seu advogado Dr. Alcyr de Toledo Leite e por parte da suscitante o Sindicato representado pelo seu Presidente, Mario Sobral, devidamente acompanhado pelo seu advogado Dr. Pinto Ferraz. Passando a seguir o Sr. Presidente à leitura da petição de fls. 2, 3, 4 e 5, constante nos autos 00260.022/48, foi dada em seguida, ante o conhecimento tomado pela suscitada, da leitura feita, a palavra para a sua devida manifestação, dentro da proposta de conciliação feita pelas suscitadas. A seguir, pelo advogado da suscitada foi dito: que, infelizmente, não poderá receber ou conciliar a proposta apresentada no presente dissídio pelo Sindicato suscitante; afirma suscitada não está em condições de arcar com o exagerado aumento pleiteado, entendendo, ainda, que tal majoração de salários viria agravar a sua situação, não só em vista de vários fatores de ordem econômica, como em face da concorrência que a indústria nacional sofre com os produtos similares estrangeiros, o que se verifica, também, com a concorrência nacional; que, não é o aumento de salário que virá resolver o problema do custo de vida, pois, tal medida só acarretará o aumento do preço da mão de obra nacional, muito elevado em relação à baixa produção que apresenta; ademais, na medida do possível, a suscitada vem concedendo melhorias aos seus trabalhadores, como poderá ser comprovado. Assim sendo, a suscitada nenhuma proposta tem a fazer, protestando provar o alegado, perante a Justiça do Trabalho, para onde o processo deverá ser remetido na forma da Lei. Nada mais declarando, foi dada, a seguir, a palavra, ao Sr. Dr. Cristovam Pinto Ferraz, advogado do Sindicato suscitante, o qual declarou o seguinte: Diante das razões apresentadas pela suscitada e na impossibilidade de qualquer solução conciliatória, pede a remessa do processo ao Egrégio Tribunal Regional, onde será feita pesquisas periciais e outras provas já protegidas, que servirão de base afim de se dar a justa solução à pretensão dos trabalhadores suscitantes. Nestas condições, a Presidência determina se o presente dissídio à Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 7º do Decreto 9.070 de 15 de março de 1946, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que se encerrassem a presente ata, por ele assinada e por mim, secretária, subscrita, juntamente com as partes presentes e ausentes mencionadas.

Gastão de Mesquita

 Gastão de Mesquita
 Presidente

Alcyr de Toledo Leite

 Alcyr de Toledo Leite

Mario Sobral

 Mario Sobral

Pinto Ferraz

 Pinto Ferraz

Banco Commercial Industrial de São Paulo S.A.

FUNDADO EM 1889

RELATORIO E CONTAS
DA
ADMINISTRAÇÃO

que serão submettidos à aprovação dos
Acçionistas na Assembléa Geral Ordinaria
de 16 de Março de 1948

Senhores Accionistas:

Desde fins de 1946, até meados de 1947, não cessaram os rumores de crise financeira, nem tampouco os queixos sobre dificuldades de financiamento por parte dos bancos, tanto officiaes como privadas. A verdade, porém, é que todos os estabelecimentos de credito nacionaes trabalharam sempre utilizando o maximo dos seus recursos utilizaveis.

Naturalmente, cessadas as emissões, e persistindo sempre o inexplicavel desaparecimento do numerario emitido, tinha que produzir-se uma sensação de retraimento na concessão de creditos pelos bancos. Mas, bem examinada a situação, o que houve foi uma diminuição de facilidades nessa concessão, uma apreciação mais cuidadosa e mais stricta no exame dos negocios propostos. O dinheiro ficou mais caro, é verdade, porque mais procurado, mas nunca faltou uma razoavel linha de credito ao commerciante, ao lavrador, ao industrial, cujos negocios obedecam a uma orientação criteriosa.

Os principais productos da nossa agricultura conservaram preços remuneradores, e si algum encontrou mercado menos facil, é que o seu elevado custo de produção não lhe permitiu lutar contra o similár estrangeiro.

Com a suspensão das exportações subiram os estoques não collocados da nossa produção textil, mas o mal foi passageiro. Reduzidos os preços de venda, sem affectar profundamente a margem de lucro dos productores, restabelecida a exportação, o mercado se normalizou e as vendas se processam satisfactoriamente.

Não nos consta que tenha havido paralisação de qualquer actividade, a não ser o caso da seda natural, por ter reaparecido no mercado o producto asiatico, padronizado de longa data e manipulado por um commercio secularmente bem dirigido e particularmente aggressivo na sua opção para reconquistar a freguesia que a guerra lhe havia tirado.

Nunca nos impressionaram os clamores de aise, de que nos nossos negocios não vimos os signaes alarmantes. As falencias foram poucas e nenhuma de firma conceituada que fechoze suas portas por falta de assistencia bancaria.

É digna dos maiores encantos a resolução do Governo Federal de estancar a emissão de papel - moeda, evitando assim o augmento progressivo dos meios de pagamento. Não menos digno de applauso é o seu empenho de, em harmonia com o poder legislativo, conseguir o equilibrio orçamentario. Si bem que a estimativa da receita para 1948, no que diz respeito ás rodadas aduaneiras — estimativa muito superior á arrecadação de 1947, anno excepcional de importação, — demonstre um optimismo que as recentes medidas cambiaes — de Junho de 1947 e posteriores — estão a contrariar, vale, entretanto, como

uma boa intenção, e é digno de registro esse proposito de atingir o equilibrio orçamentario.

Estancar a emissão e promover o equilibrio entre a receita e a despesa da administração federal é, sem duvida, mais caminho andado para o indispensavel combate á inflação. Mas o caminho apenas, porque no sector - salarios e ordenados — por exemplo, nada se tem feito a não ser justamente o opposto ao que se deveria ter feito.

Combater a inflação não é sómente não emitir e com esse stop impedir a inflação do credito. Combater a inflação é problema mais complexo: vai desde o equilibrio orçamentario, bem assim o não crear ou augmentar desordenadamente impostos anti - economicos, que affectam directamente a produção, até o congelamento dos rendimentos individuais, que não devam augmentar sem esforço correspondente.

Enquanto perdurar o desequilibrio actual, cada vez mais accentuado, entre a oferta e a procura, desequilibrio que tem sido o clima propicio para os aproteladores de situações dificeis de um lado, e de outro para as suas inoficentes adversarias — as comissões de preço, com seus inúteis tabelamentos —, outros focos de inflação hão de existir, que devam ser debelados.

Tal desequilibrio, é claro, não provem apenas da inflação do meio circulante e da inflação do credito, ou do desequilibrio orçamentario. Tanto assim que, removidas essas causas, elle ainda se accentúa. E que esse desequilibrio cada vez maior entre a oferta e a procura (lei cujos effeitos nem os regimes totalitarios lograram neutralizar) provem tambem da elevação nos salarios e nos ordenados, que se tem verificado sem interrupção.

Augmentar o poder de aquisição — que é o significado de aumento de salário — corresponde a augmentar a fila da procura. Si esse augmento do poder de aquisição — a melhor paga — não fôr contrabalançado por uma somma maior de trabalho, é evidente que, sendo o trabalho que gera a produção, esta, no seu campo — a offerta —, ainda que continue no mesmo indice, é, cada vez mais, inferior á procura, porque esta se tornou mais intensa.

E não é só: o augmento continuado dos salarios e ordenados encarece cada vez mais a produção, porque, a cada augmento do custo da mão de obra, o preço de custo da produção é recalculado e majorado por todas as actividades, commerciaes, industrias, transportadoras.

A lei de participação nos lucros, um dos projectos da nossa Carta Magna, está sendo esperada do Congresso, que a deve estar examinando com a attenção que o assumpto requer. É possível que essa lei venha contribuir para a solução do problema de que nos vimos occupando. Tudo está a depender, evidentemente, do respectivo texto e da leição que se dê a este.

Si ella fôr uma lei sábia, si estabelecer vantagens e obrigações equivalentes; si, ao lado da concessão do direito de participação nos lucros, a lei determinar o congelamento dos salarios e ordenados, no seu nivel actual, e exigir um maior tempo de trabalho assiduo, ella contribuirá para o bem - estar social, sustando a elevação do custo da vida.

Si, ao contrario, a lei não obedecer a esses requisitos, si sómente conceder direitos sem crear obrigações decorrentes, ella determinará uma crise de produção, tanto mais grave e difficil quanto maior fôr a firmeza meritória do Governo em não emitir.

É facilmente comprehensivel que, dentro de um mesmo volume de meios de pagamento, si fôr augmentado o poder acquisitivo, com reflexo immediato na procura, sem accrescimento de trabalho para reflectir na produção, isto é, na offerta, o desequilibrio entre ellas será de tal violencia que determinará uma alta de preços por demais angustiosa para que não seja, desde já, objeto de melhor reflexão por parte de todos quantos têm uma parcela de responsabilidade.

As considerações com que, nos ultimos annos, temos comedido os nossos relatorios, não perderam o seu caracter de actualidade: a administração superior do vesso estabelecimento vê-se obrigada a augmentar cada dia o seu esforço para que os beneficios liquidos da exploração do nosso negocio possam acompanhar o ritmo do crescimento das verbas mortas do balanço.

Felizmente, o anno de 1947 constituiu um periodo em que esse esforço foi compensado satisfactoriamente: a cifra dos depositos manteve-se mais ou menos no nivel da média dos dois annos anteriores, as taxas de applicação obtiveram razoavel melhoria, o dinheiro trabalhou mais, e o resultado final superou o do anno de 1946. Isto apesar de o lucro da carteira de cambio ter sido bem menor no 2.º semestre, em virtude das medidas postas em pratica para regular os negocios em moeda estrangeira pelos bancos privados.

Dissemos acima — felizmente —, porque as despesas augmentaram 12% sobre a cifra de 1946, alcançando Cr\$ 28.918.238,40 contra Cr\$ 25.513.654,80 no anno anterior.

10/10

As despesas evoluíram da maneira seguinte, nos últimos tres annos:

Em 1945:	
Despesas	Cr.\$ 17.345.461,00
Impostos	Cr.\$ 3.208.397,30
	<hr/>
	Cr.\$ 20.553.858,30
Em 1946:	
Despesas	Cr.\$ 22.355.659,20
Impostos	Cr.\$ 3.157.995,60
	<hr/>
	Cr.\$ 25.513.654,80
Em 1947:	
Despesas	Cr.\$ 26.140.788,40
Impostos	Cr.\$ 2.777.450,00
	<hr/>
	Cr.\$ 28.918.238,40

A percentagem da despesa sobre o lucro bruto do exercicio foi de 39½% contra 42% no anno de 1946. Essa redução da percentagem é devida a ter sido o lucro bruto da 1947 muito mais elevado — Cr.\$ 91.156.341,80 — contra Cr\$ 80.099.757,90 em 1946.

No exercicio que agora começa, a verba de despesas será accrescida de duas majorações importantes — o augmento do imposto federal sobre a renda e o abono aos funcionarios do Banco, que a directoria resolveu conceder, guardando nessa concessão o criterio da antiguidade.

Neste particular é opportuno consignar nesta exposição que, desde 1940, os vencimentos, do pessoal do Banco veem sendo elevados todos os annos. Enquanto o numero de funcionarios cresceu apenas 32%, de 529 para 793, a cifra dos vencimentos cresceu 300%, sem levar em conta os encargos que ao Banco traz o seguro de vida dos funcionarios, creado pela directoria em 1943, e a Colonia de Férias cuja organização já está em andamento.

O salario médio, que em 1939 era de Cr\$ 609,00, subiu a Cr\$ 760,00 em 1940; a Cr\$ 805,00 em 1941; a Cr\$ 885,00 em 1942; a Cr\$ 994,00 em 1943; a Cr\$ 1.096,00 em 1944; a Cr\$ 1.492,00 em 1945; a Cr\$ 1.918,00 em 1946; a Cr\$ 2.116,00 em 1947. Com o abono que vai ser concedido, subirá a Cr\$ 2.431,60.

Como dissemos acima, os nossos balanços do Junho e Dezembro apresentam maior volume de lucro liquido, embora se hajam reduzido as contribuições da carteira de cambio, dos lucros diversos, da renda de capitales não empregadas nas operações bancarias.

Os lucros liquidos do exercicio de 1947 atingiram a Cr\$. . . . 30.189.441,60, contra Cr\$ 23.883.983,30, em 1946.

Esses lucros assim se desdobram:

1º semestre	Cr.\$ 15.106.978,80
2º semestre	Cr.\$ 15.082.462,80
	<hr/>
	Cr.\$ 30.189.441,60
Que, somados ao saldo não distribuido . . .	Cr.\$ 3.862.325,00
Perfazem um total de	Cr.\$ 34.051.766,60

que teve a seguinte applicação:

Dividendo de 12% ao ano	12.000.000,00	
Bonificação	3.500.000,00	15.500.000,00
Percentagem da Directoria		1.207.577,70
Fundo de Reserva		3.754.123,10
Fundo de Reserva Legal		1.509.472,10
Dotação para a construção da Colonia de Férias para os funcionarios do Banco		500.000,00
Donativos para a Caixa Beneficente dos funcionarios do Banco		120.000,00
Saldo para 1948		11.480.593,70
		<hr/>
		Cr.\$ 34.051.766,60

Em alguns algarismos indicativos do nosso movimento em 1947, comparado com o ano de 1946.

	1946	1947
CAXA { Recebido	17.859.528.442,50	18.088.964.052,80
{ Pago	17.442.406.994,30	17.728.216.645,20
Cheques e Ordens de Pagamento	3.922.718.849,10	4.005.639.833,40
Efeitos Descontados	3.333.846.913,80	3.487.814.194,40
Contas de Depósito { Entrada	16.131.128.169,10	19.205.242.052,20
{ Retirada	14.822.863.114,30	17.961.985.855,30
Contas Garantidas	3.116.394.651,60	2.925.217.101,10
Valores Pertencentes a Terceiros	376.713.295,10	356.400.953,20
Titulos recebidos para cobrança no interior de São Paulo e outros Estados por c/ de terceiros		208.306
Titulos recebidos para serem cobrados nesta Capital		36.658
Titulos caucionados na Matriz		31.012

A Companhia Agricola e Commercíal de São Paulo, que concentra todas as participações do Banco em operações não propriamente bancarias, teve, em 1947, o seu debito para com

este Banco reduzido a Cr.\$ 12.834.980,00, em data de 31 de Dezembro. Isso em virtude da redução que se está processando em sua actividade, até sua final extincção, obedecendo ao programa traçado pela directoria do Banco, que é eliminar gradualmente de sua acção tudo quanto não constituir negocio estritamente de natureza das operações de um banco de depósitos.

A directoria está á disposição dos Senhores Accionistas para quaisquer informações que desejarem.

São Paulo, 27 de Janeiro de 1948.

- (a) Nuno de Oliveira - Director Presidente
- (a) Leonidas Garcia Rees - Director Vice-Presidente
- (a) José de Silva Corde - Director-Superintendente
- (a) T. Quintin Barbosa - Director-Gerente
- (a) F. B. de Queiroz Ferreira - Director-Gerente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

COPIA DOS PARECERES DO CONSELHO FISCAL SOBRE
BALANÇOS E CONTAS RELATIVOS AO
EXERCÍCIO DE 1947

O Conselho Fiscal, tendo examinado, em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 2.827, de 26 de Setembro de 1940, e os Estatutos do Banco, o balanço e as contas dos Diretores, referentes ao 1.º semestre de 1947, que foram encontrados em ordem, acusando um lucro líquido de — Cr\$ 15.106.978,80, é de parecer que a proposta da Diretoria de distribuição de dividendo para o semestre na base de 12% (doze por cento) ou como ou Cr\$ 12,00 por ação e mais a bonificação de Cr\$ 3,00 por ação, está em condições de ser aprovada.

São Paulo, 5 de julho de 1947

- (a) Helter Freire de Carvalho
- (a) Antônio Augusto Monteiro de Barros
- (a) Antônio Augusto Portella

O Conselho Fiscal, tendo examinado, em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 2.827, de 26 de Setembro de 1940, e os Estatutos do Banco, o Balanço, e as contas dos Diretores, referentes ao 2.º semestre de 1947, que foram encontrados em ordem acusando um lucro líquido de Cr.\$ 15.082.462,80, é de parecer que a proposta da Diretoria de distribuição de dividendo para o semestre na base de 12% (doze por cento) ou Cr\$ 12,00 por ação e mais a bonificação de Cr\$ 4,00 por ação está em condições de ser aprovada.

São Paulo, 5 de Janeiro de 1948

- (a) Helter Freire de Carvalho
- (a) Antônio Augusto Monteiro de Barros
- (a) Antônio Augusto Portella

COPIA DOS PARECERES DO CONSELHO FISCAL SOBRE
BALANÇOS E CONTAS RELATIVOS AO
EXERCÍCIO DE 1947

O Conselho Fiscal, tendo examinado, em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, e os Estatutos do Banco, o balanço e as contas dos Diretores, referentes ao 1.º semestre de 1947, que foram encontrados em ordem, acusando um lucro líquido de — Cr\$ 15.108.978,80, é de parecer que a proposta da Diretoria de distribuição de dividendos para o semestre na base de 12% (doze por cento) ao ano ou Cr\$ 12,00 por ação e mais a bonificação de Cr\$ 3,00 por ação, está em condições de ser aprovada.

São Paulo, 5 de Julho de 1947

- (a) Heitor Frates de Carvalho
- (a) Antonio Augusto Moreira de Barros
- (a) Antonio Augusto Portella

O Conselho Fiscal, tendo examinado, em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, e os Estatutos do Banco, o Balanço, e as contas dos Diretores, referentes ao 2.º semestre de 1947, que foram encontrados em ordem acusando um lucro líquido de Cr\$ 15.082.462,80, é de parecer que a proposta da Diretoria de distribuição de dividendos para o semestre na base de 12% (doze por cento) ou Cr\$ 12,00 por ação e mais a bonificação de Cr\$ 4,00 por ação está em condições de ser aprovada.

São Paulo, 5 de Janeiro de 1948

- (a) Heitor Frates de Carvalho
- (a) Antonio Augusto Moreira de Barros
- (a) Antonio Augusto Portella

CORRESPONDÊNCIA
EXPEDIDA

Procuradoria do Trabalho
Processo D.E.T. nº 00-260.022/48
Of. PT nº 144/48

São Paulo, 19 de março de 1948

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º,
do Decreto-lei nº 9.070, de 15 de março de 1946, te-
ngo a honra de encaminhar a Vossa Excelência o proces-
so nº 00-260.022/48, relativo ao dissídio coletivo
instaurado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indú-
strias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico
de São Paulo, contra a firma Metalúrgica Fradalança.

Reitero a Vossa Excelência os protestos
de minha elevada estima e distinto apreço.

Gustão de Mesquita
respondendo pela Chefia da Procuradoria
do Trabalho

Anexo- 1 processo

Ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho,
da 2ª. Região
Rua Conselheiro Crispiniano, 29
n/ CAPITAL

nah/.

ANNEXOS

MOVIMENTO DE AÇÕES EM 1947

TRANSFERÊNCIAS HAVIDAS

Ações comuns

13 — Termos por adoção	912 ações
314 — Termos por venda	24.085 ações
—	—
327 — Termos	24.997 ações

LUCROS LIQUIDOS DO BANCO

Exercício	1990	C\$
	1991	480.179,55
	1992	1.411.533,34
	1993	2.042.174,71
	1994	2.507.873,56
	1995	2.654.394,78
	1996	2.405.298,33
	1997	2.963.127,05
	1998	2.384.887,14
	1999	2.857.669,31
	2000	2.790.137,76
	2001	2.087.499,53
	2002	2.725.364,84
	2003	2.565.803,30
	2004	2.118.089,80
	2005	2.333.928,00
	2006	2.312.493,46
	2007	2.540.018,88
	2008	2.404.773,78
	2009	2.294.728,87
	2010	2.544.288,58
	2011	2.065.470,12
	2012	2.305.618,81
	2013	3.391.003,78
	2014	4.208.328,22
	2015	5.299.206,78
	2016	7.708.978,11
	2017	3.814.766,21
	2018	5.291.728,69
	2019	4.312.738,32
	2020	5.215.584,51
	2021	11.534.431,89
	2022	8.573.353,40
	2023	8.101.574,62
	2024	8.475.345,77
	2025	14.425.294,07
	2026	17.280.432,89
	2027	16.898.377,54
	2028	22.062.757,86
	2029	22.144.875,58
	2030	18.355.188,28
	2031	13.421.484,36
	2032	8.985.108,98
	2033	7.544.827,87
	2034	6.273.171,09
	2035	6.253.348,86
	2036	6.405.579,37
	2037	7.521.740,32
	2038	7.891.052,13
	2039	7.770.238,44
	2040	7.605.328,50
	2041	7.867.843,88
	2042	8.687.841,87
	2043	11.708.264,90
	2044	10.205.814,50
	2045	22.873.133,50
	2046	24.189.216,00
	2047	23.893.963,30
	2048	30.189.441,00

BALANÇOS

BANCO DO COMERCIO E FUNDADO
CAPITAL Cr.\$ 100.000.000,00

BALANÇO EM 30 DE

Compreendendo Matriz e Filiais de Americana, Amparo, Araucária, Barão, Baboçara, B. Marília, Olímpia, Peçes de Caldas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio de Tapá, Valparaíso e

A TIVO

A-DISPONIVEL

CAIXA
Em moeda corrente 35.083.258,50
Em depósito no Banco do Brasil 127.854.001,80
Em depósito à ordem da Sup. de Moeda e do Crédito 13.651.853,20
Em outras espécies 10.862.318,60 184.196.432,10

B-REALIZAVEL

Letras do Tesouro Nacional
Empréstimos em C/ Corrente 136.152.192,00
Empréstimos Hipotecários 125.959,00
Títulos Descontados 527.530.972,80
Letras a receber de C/ Próprio 2.643.678,00
Agências no País 208.418.457,90
Correspondentes no País 13.999.378,10
Agências no Exterior
Correspondentes no Exterior 58.448.181,20
Outros valores em moeda estrangeira
Capital a realizar 20.486.819,90 978.367.419,50
Inócuos
Títulos e valores mobiliários
Obrigações locatárias depositadas à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito 10.285.200,00
Apólices e obrigações Federais 7.408.563,40
Apólices Estaduais 12.319,30
Apólices Municipais
Ações e Debenturas 31.662.294,80 48.388.877,50
Outros valores 8.513.738,20 1.038.278.835,00

C-IMOBILIZADO

Edifícios de uso do Banco 34.541.432,70
Móveis e Utensílios 433.650,00
Material de expediente 1.527.843,60
Instalações 38.322.991,30

D-RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos
Impostos
Despesas Gerais e outros Contas
.....

E-CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia 342.314.596,00
Valores em custódia 368.400.953,20
Títulos a receber de C/ Alheia 180.863.842,40
Outras contas (Contas de Ordem) 188.968.979,00 1.080.544.470,60

Cr.\$ 2.345.318.628,00

S. E.

- (a) Nomes de Oliveira - Diretor Presidente
- (a) Louzada Garcia Rees - Diretor Vice-Presidente
- (a) José da Silva Gerde - Diretor-Superintendente
- (a) T. Quartim Barbosa - Diretor-Gerente
- (a) K. B. de Quadros Furtado - Diretor-Gerente

INDUSTRIA DE SAO PAULO S/A.

EM 1939

FUNDO DE RESERVA Cr.\$ 95.000,00

FUNDO DE RESERVA LEGAL Cr.\$ 647.503,30

JUNHO DE 1947

rigal, Botucatu, Bragança Paulista, Cafelândia, Campinas, Cotanduba, Jaboticabal, Londrina, Jarcira, Santos, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manuel, Tanabi, Tiquaratinga, Escribão de Valinhos.

PASSIVO

F-NÃO EXIGIVEL

Capital 100.000.000,00
Aumento de capital 100.000.000,00
Fundo de reserva legal 8.427.503,30
Fundo de reserva 95.000.000,00
Fundo de Provisão
Outras reservas 221.427.503,30

G-EXIGIVEL

DEPÓSITOS
à vista e a curto prazo:
de Poderes Públicos 9.441.019,70
de Autarquias 623.422,20
em C/C sem Limite 402.757.821,90
em C/C Limitados 85.052.418,80
em C/C Pagáveis
em C/C Sem Juros 25.408.037,70
em C/C de Aviso 4.237.008,90
Outros depósitos 14.512.830,80 522.003.558,00
e prazo:
de Poderes Públicos 5.000.000,00
de Autarquias
de diversas:
a prazo fixo 233.178.983,10
de aviso prévio 9.248.758,30
Outros depósitos
Letras a Prazo 247.427.735,40 789.431.293,40

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Títulos descontados
Obrigações diversas
Letras a Pagar
Letras Hipotecárias
Agências no País 213.878.317,90
Correspondentes no País 25.822.438,10
Agências no Exterior
Correspondentes no Exterior 2.023.855,40
Ordens de pagamento e outros créditos 20.788.270,70
Dividendos a pagar 6.632.003,00 288.122.887,10 1.038.554.184,50

H-RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados 18.780.470,80

I-CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depósitos de valores em gar. e em custódia 709.715.548,20
Depósitos de títulos em cobrança:
do País 177.775.412,00
do Exterior 12.085.430,40 189.860.842,40
Outras contas (Contas de Ordem) 188.968.079,00 1.068.544.470,60

ou O.

São Paulo, 5 de Julho de 1947

- (a) Ednardo de Azevedo Fato - Gerente
- (a) Oreste Barbuy - Controlor

Registro N° 4.299

Demonstração da conta de Lucros

DÉBITO

Despesas Gerais:			
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal	348.632,60		
Ordenados do pessoal e gratificações	8.920.067,50		
Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	458.198,00		
Contribuição para a Legião Brasileira de Assistência	31.835,80		
Despesas diversas	2.048.536,00	12.806.761,70	
Impostos		1.418.523,30	
Juros pagos e creditados		13.261.439,90	
Amortizações de Ativo:			
Abatimento nos contos de Móveis e Utensílios e Livros e Objéto de Escritório		1.124.117,60	
Perdas Diversas:			
Amortizações em Contos em Liquidação		1.207.356,90	
Fundo de Reserva Legal:			
Creditado a essa conta, 5% sobre os lucros líquidos do semestre	785.348,00		
Fundo de Reservas:			
Creditado a essa conta	3.000.000,00	3.755.348,00	
Dividendos:			
115% dividendo de 12%, no ano ou Cr.\$ 12,00 por ação, a distribuir	6.000.000,00		
Boatificação			
de Cr.\$ 3,00 por ação	1.500.000,00	7.500.000,00	
Porcentagem da Diretoria			
4% a Cr.\$ 15,108.978,80, lucros líquidos do semestre		604.279,20	
Saldo: — Que passa para o semestre seguinte		7.108.675,60	
		Cr.\$ 48.790.698,20	

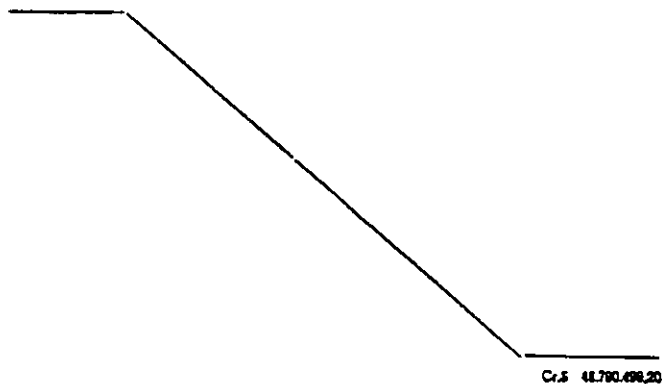
S. E.

- (a) Numa de Oliveira - Diretor Presidente
 (a) Leocides Garcia Reis - Diretor Vice-Presidente
 (a) José da Silva Gerdo - Diretor-Superintendente
 (a) T. Quartim Barbosa - Diretor-Gerente
 (a) F. B. de Quadros Ferreira - Diretor-Gerente

« Perdas em 30 de Junho de 1947

CRÉDITO

Saldo:			
Não distribuído dos lucros anteriores			3.982.325,00
Produtos de Operações Sociais			
Juros	6.272.063,80		
Descontos, deduzidos os que passam para o semestre seguinte	26.108.163,00		
Comissões	3.641.825,50		
Contas de Aluguel	8.450,00		
Operações de Câmbio	4.534.965,50	42.585.277,00	
Lucros diversos			12.662,50
Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais			2.344.424,10
Recuperações — de débitos lançados em Lucros e Perdas			6.000,00



Cr.\$ 48.790.698,20

ou O

São Paulo, 5 de Julho de 1947

- (a) Eduardo de Azevedo Feio - Gerente
 (a) Orestes Barbay - Contador

Registro Nº 6.159

**BANCO DO COMERCIO S
FUNDADO**

CAPITAL Cr.S 100.000.000,00
LUCROS EM SUSPENSO Cr.S 11.680.383,70

BALANÇO EM 31 DE

Compreendida Matriz e Filiais de Americana, Amparo, Araraquara, Bauri, Bebedouro, B. Marília, Olímpia, Poços de Caldas, Roldoadas, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio de Tupã, Valparaíso e

ATIVO

A-DISPONIVEL

CAIXA 34.680.383,20
Em moeda corrente 123.214.619,50
Em depósito no Banco do Brasil 10.410.847,80
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito 8.283.114,50
Em outras espécies 178.577.875,50

B-REALIZAVEL

Letras do Tesouro Nacional 138.144.882,80
Empréstimos em C/ Corrente 124.705,40
Empréstimos Hipotecários 541.751.882,20
Títulos Descontados 35.058,40
Letras a receber de C/ Própria 202.897.428,10
Agências no País 20.586.215,20
Correspondentes no País
Agências no Exterior 47.963.508,50
Correspondente no Exterior
Outros valores em moeda estrangeira
Capital a realizar 14.054.053,80
Outros créditos 985.338.727,20
Inadimpl. 331.132,80
Títulos e valores mobiliários:
Obrigações federais depositadas à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito 10.548.000,00
Aplicações e obrigações Federais 7.148.383,40
Aplic. Estaduais 12.129,30
Aplic. Municipais 35.798.244,00
Ações e Debenturas 53.414.437,50
Outros valores 10.713.738,00
1.028.796.035,50

C-IMOBILIZADO

Edifícios de uso do Banco 34.185.039,70
Móveis e Utensílios 281.400,00
Material de expediente 1.412.460,90
Instalações 35.858.800,50

D-RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos
Impostos
Despesas Gerais e outros Contas
.....

E-CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia 358.908.057,80
Valores em custódia 372.138.778,20
Títulos a receber de C/ Alheia 215.341.828,00
Outras contas (Contas de Ordem) 124.828.184,30
1.072.308.829,30
Cr.S 2.314.541.740,80

S. Z.

- (a) Nuno de Oliveira - Diretor-Presidente
(a) Leonidas Garcia Rosa - Diretor-Vice-Presidente
(a) José de Silva Gerde - Diretor-Superintendente
(a) T. Quartim Barbosa - Diretor-Gerente
(a) F. E. de Queiroz Ferrive - Diretor-Gerente

**INDUSTRIA DE SAO PAULO S/A
EM 1939**

FUNDO DE RESERVA Cr.S 95.762.722,18
FUNDO DE RESERVA LEGAL Cr.S 7.181.828,40

DEZEMBRO DE 1947

rigid, Botantini, Bragança Paulista, Cafelândia, Campinas, Caruaru, Jaboticabal, Londrina, Juaçara, Santos, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, Tamai, Taquaritinga, Zoológico de Valinhos.

PASSIVO

P-NAO EXIGIVEL

Capital 100.000.000,00
Aumento de capital 100.000.000,00
Fundo de reserva legal 7.181.828,40
Fundo de reserva 95.754.123,10
Fundo de Provisão
Outras reservas 202.935.748,50

**G-EXIGIVEL
DEPOSITOS**

à vista e a curto prazo:
de Poderes Públicos 7.384.058,20
de Autarquias 88.277,80
em C/C sem limite 380.951.347,80
em C/C Limitados 74.735.482,10
em C/C Populares
em C/C Sem Juros 20.063.614,50
em C/C de Aviao 15.053.882,60
Outros depósitos 10.834.420,70
609.141.088,30

a prazo:
de Poderes Públicos
de Autarquias
de riverenos 225.517.482,80
e prazo fixo 8.258.728,00
Outros depósitos
Letras a Prêmio 243.776.210,80
752.817.289,10

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Títulos redescontados
Obrigações diversas
Letras a Pagar
Letras Hipotecárias
Agências no País 202.613.800,70
Correspondentes no País 29.120.062,80
Agências no Exterior
Correspondentes no Exterior 8.098.900,20
Ordens de pagamentos e outros créditos 22.486.096,80
Dividendo a pagar 8.899.185,40
287.018.045,50
1.018.805.344,60

H-RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados 19.261.817,40

I-CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositos de valores em gar. e em custódia 732.137.808,00
Depositos de títulos em cobrança:
do País 200.803.625,90
do Exterior 14.738.403,20
215.541.829,00
Outras contas (Contas de Ordem) 124.828.184,30
1.872.308.829,30
Cr.S 2.314.541.740,80

ou O.

São Paulo, 3 de Janeiro de 1948

- (a) Eduardo de Assis Freia - Gerente
(a) Orastes Darby - Contador

Registro N° 4.198

Demonstração da conta de Lucros

DÉBITO

Despesas Gerais:		
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal	417.000,00	
Ordens de pessoal e gratificações	10.073.720,80	
Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e Reajustamento	567.542,80	
Contribuição para a Legislação Brasileira de Assistência	31.857,80	
Despesas diversos	2.240.835,40	13.331.028,70
Impostos	1.258.826,70	
Juros pagos e creditados	13.573.158,80	
Amortizações de Ativos:		
Abatimento nas contas de Móveis e Utensílios e Livros e Objções de Escritório	1.241.178,40	
Perdas Diversas:		
Amortizações em Contas em Liquidação	1.541.498,20	
Fundo de Reserva Legal:		
Creditado a essa conta, 5% sobre os lucros líquidos do semestre	754.123,10	
Fundo de Reserva:		
Creditado a essa conta, 5% sobre os lucros líquidos do semestre	754.123,10	1.508.246,20
Dividendos:		
110º dividendo de 12% ao ano ou Cr.\$ 12,00 por ação, a distribuir	6.000.000,00	
Beneficência		
-de Cr.\$ 4,00 por ação	2.000.000,00	8.000.000,00
Detração — Para a construção da Colonia de Férias para os funcionários do Banco		500.000,00
Descontos — Para a Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco		120.000,00
Porcentagem da Diretoria		600.298,50
4% s/ Cr.\$ 15.082.462,20, lucros líquidos do semestre		11.480.383,70
Saldo: - Que passa para o semestre seguinte		Cr.\$ 53.337.843,20

R. E.

- (a) Nuno de Oliveira - Diretor Presidente
- (a) Lualdas Garcia Rosa - Diretor Vice-Presidente
- (a) José de Silva Garde - Diretor-Superintendente
- (a) E. Quaresma Barbosa - Diretor-Gerente
- (a) F. B. de Queiroz Ferreira - Diretor-Gerente

e Perdas em 31 de Dezembro de 1947

CRÉDITO

Saldo:	
Não distribuído dos lucros anteriores	7.108.675,50
Produto de Operações Sociais	
Juros	6.680.484,80
Descontos, deduzidos os que passam para o semestre seguinte	31.754.083,50
Comissões	3.823.283,80
Contas de Aluguel	11.550,00
Operações de Cambio	2.818.963,50
	<u>44.808.255,70</u>
Lucros diversos	78.029,40
Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais	1.251.722,70
Recuperações — de débitos lançados em Lucros e Perdas	1.539,80
	<u>Cr.\$ 53.337.843,20</u>

ou O.

São Paulo, 5 de Janeiro de 1948

- (a) Eduardo de Azevedo Feio - Gerente
- (a) Ormeco Barbey - Contador

Registro Nº 4.190

BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DE S. PAULO S/A
LISTA DOS SNRS. ACIONISTAS
 em 31 de Dezembro de 1947

N O M E S	Ações
Abrah E. Reuter, doutora	12
Abílio Ribeiro de Barros, dr.	L.200
Abílio dos Santos Fimentel	16
Achille Marcello	166
Ada Celina de Paula Souza, menor	4
Adalberto de Albuquerque Cavalcanti	16
Adalberto Cruvinal Ratto	221
Adalberto Lame Ferreira, dr.	4.359
Adalgisa Vidigal de Lucena, d.	68
Adalira da Cunha Martins Passos, d.	217
Adelaide Augusta de Carvalho, d.	48
Adelaide Lousada Franco do Amaral, d.	33
Adelaide Reis de Magalhães, d.	1.350
Adelina Cintra de Padua Salles, d.	40
Adelina Loureiro Baptista, d.	18
Adeline Anne Marie Calogeras, d.	59
Adocato de Andrade Botelho Junior, dr.	32
Adib Simão Daud	30
Adilia Lima da Silva Dias, d.	1.250
Adolpho Corrêa Dias, dr.	90
Adolpho Fortunato	83
Adolpho Lombardi Filho, menor	80
Adolpho Steenken, espólio	400
Adolpho Thiele	125
Adylla de Abreu Pereira Motta, d.	45
Afonso Cruvinal Ratto, dr.	232
Afonso Paes de Barros, dr.	54
Afonso Toledo Bandeira de Mello	45
Agenor Barbosa, dr.	250
Agenor de Camargo Filho	100
A Transporter	10.643

N O M E S	Ações
Transporte	10.643
Agoo Ferreira de Camargo	1.301
Agrippina de Uihôa Cintra de Souza Ramos, d.	20
Aguada Liberal Pinto, d.	925
Alaydo Machado, d.	35
Alberto Robillard de Marigny	17
Albertina Alves Botelho, d.	60
Albertina Bierronbach de Castro Prodo, d.	2.000
Albertina de Castro Ferreira Pontede, d.	120
Albertina Mandonça Ribeiro de Barros, d.	100
Alberto Alves de Moura Ribeiro, dr.	230
Alberto Bertho	8
Alberto Corrêa de Mello	550
Alberto Leme Ferreira, monôr, filho do dr. Adalberto Leme Ferreira	333
Alberto Lencastre Junior, dr.	200
Alberto Luiz de Botton	56
Alberto da Rocha Faria de Nioac (Conde Alberto de Nioac)	200
Alberto Rodrigues Alves	31
Albino Alves da Camargo, Interdito	5.000
Alcides Local da Costa	40
Alcina D. Arruda Pinto, d.	70
Alcina Lima Pedreira de Freitas, d.	712
Alcinda Celestino de Toledo Soares, dr.	508
Alcio Fontana Pires, monôr	60
Alexandre de DeBrentsi	130
Alexandre de Montbron, monôr, filho do Conde Guy de Montbron	29
Alexandre Samuel Mallatti	97
Alexandre Tepeдино, dr.	804
Alexandrina Nogueira Cardoso de Almeida, d.	267
Alfonso Alfonso Casanova	30
Alfredo Aranha de Miranda, dr.	84
Alfredo Cesar da Silva Braga, dr.	167
Alfredo Levy	33
A Transporte	24.850

N O M E S	Ações
Transporte	24.850
Alfredo Schiavone	83
Alice de Barros Souza Aranha, d.	349
Alice Cardoso Negreiros, d.	23
Alice Elisabeth de Albuquerque Cavalcanti, d.	16
Alice Machado, d.	12
Alice Meirelles Bois, d.	393
Alice Pacheco e Silva, d.	970
Alice Pereira Pinto (Condessa de Montlaur)	400
Alice Ratto Rosa Martins, d.	231
Alice Vieira de Carvalho Mesquita, d.	69
Allina Moura Ferrão, d.	7
Alipio Canteiro, dr.	400
Alino Arantes, dr.	500
Alino Ferreira Pires	1.425
Alvaro de Aguiar Vallim, espólio	290
Alvaro de Azevedo	7
Alvaro Macedo Guimarães, dr.	50
Alvaro de Salles Oliveira Junior, monôr	150
Alvaro de Souza Carvalho	1.000
Alvaro Toledo Bandeira de Mello	300
Alzira Anhala Mamede de Freitas, d.	558
Alzira Ferreira Coutinho, d.	2.250
Alzira Jordão Pereira de Sousa, d.	75
Alzira Rosemann Russo, d.	519
Amadeu da Cunha Lequentinie, dr.	2.166
Amadeu Lotufo	10
Amalia Alberti Corradini, d.	39
Amalia Elisa Levy, d.	13
Amalia Ferreira Dumont, d.	823
Amando Antonio da Cunha, espólio	500
Amelia, Baronesa Von Ende	66
Amelia de Castro de Queiroz Ferreira, interdita	1.330
Amelia Frugoll, d.	50
Amelia Loazze Mata, d.	300
Americo Alves da Silva	150
A Transporte	40.254



MINISTÉRIO DO TRABALHO - DOBRYA E CONFIDIO
 JUSTICA DO TRABALHO
 CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

Nota datada para regular a frequência
 no estabelecimento do Tribunal

em 22/3/48

Leandro Simões de Moura

Advogado

Dispõe a audiência para
 o dia 7 de abril de 1948 em
 02 1/4 horas. Anteriormente em

em 22/3/48

por ~~Leandro Simões de Moura~~

Cópias
 51-3-48
 [Handwritten signatures and initials]

NOMES	Ações
Transporte	40.264
Ana Emilia Fonseca Queiroz, d.	1.988
Ana Henriqueta Rodolpho Pinto, d.	250
Anesia Guimarães Wanderley, d.	7
Angela de Barros Loureiro, d.	1.668
Angela Guimarães Lopa, d.	319
Angela Maria Giordano Rogano, d.	28
Angelica Augusta da Costa Carvalho, d.	88
Angelina de Campos Salles, d.	77
Angelina Stockler, d.	50
Angelo Flores da Cunha	1.868
Anita Mangels, menór	40
Anna Adelaide de Macedo, espólio	40
Anna Aranha de Lacerda, d.	184
Anna Berthaud, espólio	170
Anna Carolina Florença, d.	42
Anna Carolina Pimental Duarte, d.	160
Anna Emilia Martins Norton Brandão, d.	156
Anna Gabriella Botelho de Souza Martins, d.	15
Anna Maria, menór, filha do Coade G. Sabram Pontevedes	10
Anna Maria, menór, filha do dr. Octavio Ribeiro Pinto	1
Anna Maria Nogueira Ferraz, menór	139
Anna Maria Wyaling, d.	830
Anna de Paula Leite de Barros, d.	400
Anna Pereira Pinto (Condessa G. de Sabram Pontevedes)	400
Anna da Silva Prado, d.	400
Anna Telles Rudge, espólio	5
Ananibal Gravina, padre	167
Ananibal Salles Souta	133
Annie Gasiglia Alvares Panteado, d.	334
Annie Lynch, d.	23
Annilta Malfatti, d.	87
Anunciata Yocanda Rossetti, d.	10
Antonia de Sousa Moraes, d.	470
Antonia de Sylas Rodrigues, d.	181
Antonia Tinoco Alves, d.	67
A Transportar	\$0.873

NOMES	Ações
Transporte	50.873
Antonietta de Andrade Bekenn, d.	1.200
Antonietta do Livramento Barreto, d.	29
Antonietta Nelly Pompeu do Amaral, d.	350
Antonietta de Novosa Borba, d.	23
Antonietta Rudge, d.	1
Antonio Abel de Albuquerque Lima, dr.	500
Antonio de Almeida Carreira, dr.	50
Antonio Americo de Salles Oliveira	150
Antonio de Arruda Camargo, dr.	200
Antonio Athanasio	5
Antonio Augusto de Macedo	302
Antonio Augusto Martins	44
Antonio Augusto Montello de Barros	3.000
Antonio Augusto Partella	6.000
Antonio Aymoré Pereira Lima	10
Antonio Azzi	50
Antonio Baptista da Costa, carcaçá	1.421
Antonio Castano Borges	350
Antonio Caio da Silva Ramos	759
Antonio Candido Vicente de Azevedo, dr.	10
Antonio Carlos Alves de Lima, dr.	470
Antonio Carlos Cardoso, dr.	942
Antonio Carlos Lima Pedreira de Freitas, menór	149
Antonio Carlos da Silva Telles Junior	3.833
Antonio Cintra Gerdinho, dr.	1.000
Antonio Daniel Rodrigues	263
Antonio Dias de Carvalho	150
Antonio Ermirio de Moraes, menór	170
Antonio Fallito de Souza Bastos, dr.	500
Antonio Ferraz do Amaral	335
Antonio Francisco de Albuquerque Cavalcanti, dr.	242
Antonio Francisco Fleury	38
Antonio Gama	8
Antonio Hercules Florence	37
Antonio Iguatemy Martins Junior	500
A Transportar	73.932

N O M E S	Ações
Transporte	73.832
Antonio J. Ribeiro Junior	50
Antonio Leme da Fonseca	750
Antonio Luiz Christiano Diederichsen	1.667
Antonio Luiz de Mello Vieira	33
Antonio M. Alves Lima	300
Antonio Macedo Lima	200
Antonio Marques Pontara	25
Antonio de Mattos Guimarães, espólio	50
Antonio de Padua Salles, dr.	1.000
Antonio Pereira Guimarães	136
Antonio Pereira Lima, dr.	3
Antonio Pereira de Queiroz espólio	100
Antonio de Queiroz Telles, dr.	168
Antonio Rodrigues Alves Neto, dr.	280
Antonio da Silveira Razezde, dr.	1.175
Antonio Teixeira Pinto	1.163
Antonio de Toledo Lara Filho	2.070
Arcia Michelet Ferraz, d.	84
Arian Theodor Johannes Lassen	106
Aristides Salles Filho, dr.	160
Aristides de Toledo Piza, espólio	136
Ariston Azevedo, dr.	167
Arliza Mascarenhas Cabral, d.	110
Arlindo Carneiro	500
Arlindo de Carvalho Pinto, dr.	400
Armando Alvarás Penleado, espólio	166
Armando Cruvinel Ratto, dr.	231
Armando Giangiacomo	50
Armando de Lemos Pereira Lima	201
Armenog Selarian	1
Arminda Loureiro de Moura, d.	116
Arnaldina Ribeiro Pinto, d.	171
Arnaldo Cruvinel Ratto, dr.	231
Arnaldo Dumant Villares, dr.	84
Arnold Haupt	188
A Transportar	86.173

N O M E S	Ações
Transporte	86.173
Arnold Leopold Weil	34
Arca & Cia.	83
Arthur Lombardi	79
Ary Toledo Moraes	108
Asirubel Franco de Lacerda	1.428
Asilo do Hospital da Vila de Povoas de Varzim - Portugal	50
Associação das Damas Beneficentes	90
Asylo dos Invalidos de Campinas	60
Asylo Provincial de Nossa Senhora de Candade do Bom Pastor	500
Atlante Ferreira Pires	29
Atilio Motorazzo, conde	834
Augusto de Castro Fonseca	2.351
Augusto Freire da Mattos Barreto Filho, dr.	167
Augusto Rodrigues	180
Aurea de Castro Guarid, d.	333
Aurelio Manuel Gonçalves	250
Aurea Prado Joly, d.	200
Auzenda Soares Costa de Oliveira, d.	217
Avelino Dix	83
Azarias de Andrade Carvalho	300
Azro Monteiro dos Santos	100
Balthazar Fidelis	503
Banco Allemão Transatlantico S/A	20
Banco de Bilbao - Londres	240
Banco de Bilbao - San Sebastian	134
Banco Francês e Italiano para a America do Sul - Paris	124
Banco Guipuzcoana - San Sebastian	2.871
Banco Nacional Ultramarino S/A	12
Banco Real do Canadá S/A	18
Banco Urquijo de Guipuzcoa - San Sebastian	24
Bank of London & South America Ltd.	583
Banque Fédérale S/A - Genève	168
Banque Jordan S/A - Paris	720
Banco Dankward-Christian Von Bulow	906
A Transportar	99.965

NOMES	Ações
Transporte	
Batista Manzoni	99.985
Beatriz de La Tour Bandeira do Mello, d.	15
Beia Elia Träger, d.	750
Benedicta Franco de Andrade, menór	333
Bento Barros Vidigal	66
Bento Lima Brito, dr.	53
Bernardino de Seno Mesquita	16
Bernardo José Gomes	200
Bernardo Mac Dowell Krug, dr.	500
Bernardo de Montbrón, menór, filho do Conde Guy de Montbrón	133
Bertha Martins de Moura Campos, d.	38
Biagio Gravina, dr.	227
Branca Nopomuceno Costa, d.	10
Brazilia Lacerda de Arruda Botelho, d.	20
Cacilda da Rocha Noyes Madureira, d.	251
Caio Cardoso de Almeida	5
Caio Soares Pinto	131
Candida Bueno da Azevedo, d.	24
Candida Ferreira Jambete Costa, espólio	41
Candida Joly da Silva, d.	240
Candida Rodrigues Lindenberg, d.	1.000
Candida dos Santos, d.	4
Candido de Carvalho Granja	50
Candido Guilhe de Paula Machado, dr.	8
Candido Hercules Florence	25
Candido Lima da Silva Dias, dr.	40
Candido de Moraes Lemé Junior, dr.	625
Candido Rocha Mello	58
Candido de Souza Campos, dr.	110
Candido de Moura Campos, dr.	100
Carlos Alberto Alves de Lino	333
Carlos Alberto Bufo	430
Carlos Alberto Negreiros, dr.	120
Carlos Alberto Rodrigues	70
	4

A Transportar 105.986

NOMES	Ações
Transporte	
Carlos Alberto Willy Ayerbach	105.996
Carlos Amadeu de Arruda Botelho	100
Carlos Augusto Pereira Guimarães Filho	2.709
Carlos Campos de Oliveira	200
Carlos Eduardo Prado Lobo	40
Carlos Eduardo Roeman, dr.	55
Carlos Escobar Filho	90
Carlos Fernando de Barros	4
Carlos Francisco de Paula, dr.	25
Carlos Kingston	750
Carlos Loure Junior, menór	75
Carlos Mandarbach	20
Carlos Nogueira Ferraz, menór	210
Carlos Olyalho Braga, espólio	139
Carlos Penna Botto	330
Carlos Penteado de Rezende	361
Carlos Prado de Mendonça	100
Carlos Wenzel Müller	100
Carlota de Sampaio Guimarães, d.	500
Carman Alves de Lima, d.	373
Carman Cecília Pinheiro Lima Frelend, d.	430
Carman de Lima Marotta, d.	100
Carman Maria, menór, filha do Sr. Fernando Lino Vieira	15
Carman Pereira Queiroz Lion, d.	60
Carman dos Santos Dias Franco, d.	138
Carolina Fragoso Farião, d.	466
Carolina Rudge Ramos Perada, d.	327
Carolina de Silva Gordo, d.	30
Casemira Loureiro, águota	1.083
Cassio Amaral Rodrigues, espólio	4
Cassio Prado da Silva Prado	2.800
Catharina Bossa, d.	87
Catharina Rossi de Carvalho, d.	87
Cecilia Guimarães Bicudo, d.	254

A Transportar 117.829

NOMES	Ações
Transporte	117.829
Cecília Leite Guimarães, d.	50
Cecília Porto Trigo, d.	25
Cecília da Silva Gardo Costa Pereira, d.	600
Célia Costa de Salles Oliveira, d.	100
Célia Duarte Ribeiro da Silva, d.	13
Célia Moraes de Siqueira, d.	20
Célia Pratos de Peixoto Nin, d.	1.090
Célia da Salles Oliveira Carvalho, d.	150
Celina Guinle de Paula Machado, d.	483
Celso Augusto Rodrigues	4
Celso Dias de Carvalho	253
Celso Egidio de Souza Santos	109
Centro Academico XI de Agosto	1
Cesarina Martins, d.	4
Cesario Coimbra, dr.	40
Charles F. P. McNeill	33
Christovão Torres de Camargo, dr.	145
Cleora da Silva Prado, dr.	273
Cid Sierranbach de Castro Prado, dr.	527
Cincinnati Cesar da Silva Braga	1.000
Cincento Salles Abreu, dr.	10.028
Cintra Martins Costa, d.	107
Cintra de Paula Leite de Barros, d.	10
Claire Sevastre Ferreira, d.	500
Clara Maria da Fonseca de Queiroz Telles, d.	83
Clara Nogueira Ferraz, d.	142
Clarice de Oliveira, d.	42
Claude de Montbrón, menór, filha do Conde Guy de Montbrón	16
Claudio Velloso Borges	194
Claudio Buzoli	67
Claudio Celestino de Toledo Soares	1.170
Claudio Jossouroun	150
Cláudia Pacheco e Silva, d.	600
Clemente Fagundes Gomes	863
A Transportar	136.507

NOMES	Ações
Transporte	136.507
Clemente Sampaio Vianna	126
Clemente de Toffoli, espólio	25
Colégio Cabrini das Missionarias do Coração de Jesus	58
Companhia Industrial e Mercantil "Casa Frockman"	120
Companhia Prado Soares Exportadora	116
Companhia Seguradora Brasileira	10.000
Condessa Guy de Montbrón	622
Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora	15
Constança de Barros Vidigal, d.	84
Constantino Pereira Rodrigues	583
Constantino Pereira Rodrigues Junior, dr.	315
Convento da Luz de São Paulo	72
Corá de Moraes Barros de Godoy, d.	20
Cordella Marelli, d.	46
Corina Elisa Ribeiro Torres, d.	303
Corina Fantes Costa, d.	103
Corina Prado da Mendonça, d.	57
Corinna Francisca Real, menór	50
Crêusa Salles Proença, d.	8
Curt Von Pritzelwitz	46
Cyrillo Hercules Florence	36
Cyra Pulino de Camargo	16
Dagoberto Podua Salles, dr.	203
Dalberto de Moura Ribeiro, dr.	273
Dalinda Ferreira Feres, d.	2.503
Dalmácia Ribeiro dos Santos, d.	23
Daniél José Rodrigues Junior, dr.	4.444
Dario de Abreu Pereira, dr.	223
Dario Anhaia	315
Dario Castellar de Oliveira, dr.	859
Dario Rudge da Silva Ramos	26
David Pamplona	233
David Teperman	53
Davina de Lara Nogueira, d.	375
Dede Segala, menór	5
A Transportar	158.825

N O M E S	Ações
142	
Transporte	117.828
Cecília Leite Guimarães, d.	50
Cecília Porto Tago, d.	25
Cecília da Silva Gordó Coira Pereira, d.	600
Celia Costa da Salles Oliveira, d.	100
Célia Duarte Ribeiro da Silva, d.	13
Célia Moraes de Siqueira, d.	20
Célia Prates da Paixão Nin, d.	1.000
Célia da Salles Oliveira Carvalho, d.	150
Celina Guin's de Paula Machado, d.	483
Celso Augusto Rodrigues	4
Celso Dias de Carvalho	250
Celso Egidio de Sousa Santos	100
Centro Academico XI de Agosto	1
Cesarina Martins, d.	4
Cesario Coimbra, dr.	40
Charles F. P. Mc Nell	38
Christovão Torres de Camargo, dr.	145
Cleoro da Silva Prado, dr.	278
Cid Bierrenbach de Castro Prado, dr.	527
Cinécato Cesar da Silva Braga	1.000
Cinécato Salles Abreu, dr.	10.026
Cinira Martins Costa, d.	137
Cinira de Paula Leite de Barros, d.	10
Claire Sevestre Ferreira, d.	500
Clara Maria da Fonseca de Queiroz Teles, d.	83
Clara Nogueira Ferraz, d.	142
Clárcio de Oliveira, d.	42
Claude de Montbrun, menór, filha do Conde Guy de Montbrun	16
Claudio Vellozo Borges	194
Claudio Buzoli	67
Claudio Calostino de Toledo Soares	1.170
Claudio Jessouroun	150
Cláudia Pacheco e Silva, d.	600
Clemente Fagundes Gomes	663
A Transportar	138.507

N O M E S	Ações
Transporte	138.507
Clemente Sampaio Vianna	129
Clemente de Taifal, espálio	25
Collegio Cabini dos Missionarios do Coração de Jesus	58
Companhia Industrial e Mercantil "Casa Franconza"	120
Companhia Prado Chaves Exportadora	118
Companhia Seguradora Brasileira	10.000
Condessa Guy de Montbrun	522
Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora	15
Constança de Barros Vidigal, d.	68
Constantino Pereira Rodrigues	583
Constantino Pereira Rodrigues Junior, dr.	315
Convento da Luz de São Paulo	72
Corá de Moraes Barros de Godoy, d.	20
Cordelia Morelli, d.	40
Corina Elisa Ribeiro Torres, d.	300
Corina Fantes Costa, d.	100
Corina Prado de Mendonça, d.	57
Corina Francisca Real, menór	50
Cressa Salles Fragozo, d.	8
Curt Von Pritzelwitz	40
Cyrillo Hercules Florenco	26
Cyrg Pulino de Camargo	16
Dagoberto Padua Salles, dr.	203
Dalberto de Moura Ribeiro, dr.	273
Dalinda Ferreira Pires, d.	2.503
Dalmacio Ribeiro dos Santos, d.	23
Daniel José Rodrigues Junior, dr.	4.444
Dario de Abreu Pereira, dr.	223
Dario Anhaia	315
Dario Castellar de Oliveira, dr.	859
Dario Rudge da Silva Ramos	28
David Pamplona	230
David Teperman	53
Davina de Lara Nogueira, d.	375
Decio Segala, menór	5
A Transportar	158.825

NOMES	Ações
Transporte	158.825
Denise Lombardi de Abreu, d.	80
Deocleciano Teixeira de Carvalho, dr.	350
Deodério Afonso Cananava	30
Dirce Pinheiro e Campos, d.	1.000
Diva L. da Fancoca Paula Leite, d.	143
Dolores Pimenta do Padua, d.	10
Domitiana Rubião Salles, d.	1.043
Domingos Araujo	10
Domingos Farano, dr.	335
Domingos Queirós do Moraes, dr.	500
Domingos de Souza Moraes	3.210
Dora Carmen Antonietta Sanise Welschlog, d.	170
Doris Richards Gardiner	60
Dorival de Macedo Cardoso, dr.	3
Dorothy Margaret Munn, d.	182
Dulce Barbosa Pereira do Quiloz, d.	100
Dulce Vicente de Azevedo, d.	23
Dulcia Duarte de Camargo, d.	13
Durval do Livramento Prado, dr.	333
Durval Novoes D'Ávila Rebouças, dr.	25
Durvalina Fragoso Ferrão, d.	350
Eddy de Freitas Chasiuma, dr.	354
Edgard Conceição	700
Edgard Weil	33
Edgardo de Azevedo Soares, dr.	2.667
Edith de Campos Solles, d.	78
Edith Pacheco Jordão, d.	751
Edith Pereira Rodrigues, d.	18
Edith Ramos dos Santos, d.	2
Edith Reul, d.	187
Edméa F. Pereira Buana, d.	180
Edméa Carolina Weil, d.	186
Edmond Loewe	930
Edmundo Prado Moreira, dr.	45
Eduardo Augusto de Sigueira	22
A Transportar	172.926

NOMES	Ações
Transporte	172.926
Eduardo de Azevedo Faio	1.400
Eduardo Mario da Silva Ramos	6.804
Eduardo Martins da Costa Passos, dr.	86
Eduardo Monteiro, espólio	1.057
Eduardo de Salles Oliveira, menor	153
Eduardo Scipilli	33
Eduardo Teixeira Junior, dr.	113
Elan Genevois Leite Rêzo	101
Eldina Sanna Guimarães, d.	15
Eleonara Mendes Hanson, d.	90
Eleonora de Mello Abreu, d.	1.500
Elisa Maria Parahyba Campos, menor	5
Elisabeth Goetcke, d.	18
Elisabeth Krug, d.	13
Elisa Amcriste Cruz de Azevedo, d.	732
Eliza Botelho Moreira de Barros, espólio	1.000
Elzeu Alonso	15
Eloisa Vicenio de Azevedo, d.	23
Eloy de Miranda Chaves, dr.	6.500
Elsa Hecht, d.	50
Elvira Macrogrosso Zweifel, d.	1.300
Elvira de Paula Machado Cardoso, d.	475
Elvira Sampato de Meira Botelho, d.	200
Elsa Moraes de Siqueira, menor	4
Elsa de Paula Monteiro, d.	130
Elsa de Paula Souza, d.	215
Emerenciana Botelho Reis, d.	16
Emery de Menezes Gonçalves Dente, d.	5
Emilia Cabral Nêiva, d.	2
Emilia Mesquita Azeaim, d.	70
Emilia Xavier de Araújo e Silva, d.	46
Enrico Adolfo Frisoni	218
Epaninondas Camargo Madeira, dr.	250
Eponina de Toledo Fonseca, d.	134
Ercilia Rudge da Silva Ramos, d.	8
A Transportar	195.722

N O M E S	Ações
Transporte	195.722
Eralla Alves Pinto, d.	135
Eric Haegler	24
Ermirio Pereira de Moraes, menór	170
Ernest Charles Jan MacDonald	48
Ernesto Coppi Ferreira Pires, d.	333
Ernestina Reis de Magalhães Filha, d.	1.350
Ernasto Dias do Castro	1.503
Ernasto Serzedello	20
Eustalrau Ferreira de Camargo e a/mulher d. Anna Egydio Ferreira	333
Estelita Marcondes Bulla, d.	1.396
Estophania do Araujo Cintra, d.	550
Estovam Froes	170
Esther Meirelles de Queiroz Ferreira, d.	500
Esther Menezes, d.	5
Eudarta Soares de Moraes, d.	350
Eugenia Lacose Ramos de Azevedo, d.	650
Eugenia Quadra, d.	167
Eugenia Torres de Camargo, d.	150
Eugenio Nogueira Ferraz Filho	94
Eulalia Camps Pertica, d.	10
Eulina de Figueiredo Boechat, d.	100
Eusébio Panchat de Queirós Mattoso	50
Evangelina Benvidina Florence, d.	3
Evangelina Florence, d.	42
Evangelina Lacerda de Paranaguá Meniz, d.	345
Evangelina Pereira de Souza, d.	28
Evangelina Rodrigues de Paula Souza, d.	26
Evelyn May MacDonald, d.	47
Evelyn Mary MacDonald, d.	19
Everardo Toledo Bandeira de Mello, dr.	833
Exida Moraes de Siqueira, d.	350
Exio Marinelli	1.535
Fabrica Paroquial de Santa Elgenia	1
Fausto de Alcantara Marinho	100
A Transportar	207.159

N O M E S	Ações
Transporte	237.159
Fausto Neves Morelli	420
Fausto de Salles Sampaio, dr.	833
Felicio Cintra do Prado, dr.	110
Felicissima de Souza Barroa, d.	100
Fernando Costa e Silva	14
Fernando Epaminondas Nogueira	2.109
Fernando Espindola	350
Fernando Franco da Amaral	20
Fernando de Freitas Cristuma, menór	420
Fernando Maximiliano, dr.	141
Flore Esposito	185
Flaminio Levy	166
Flavia Dumant Villares da Nova Gomes	17
Flaviano Gonçalves	250
Flavio José Alvaranga	1
Flavio Leme Ferreira	58
Flavio de Paula Leite	1.600
Flore Lam e Ferreira, menór, filha do dr. Adalberto Lama Ferreira	333
Flora Soares de Nicco, d.	1.253
Floriano Pereira Guimarães	139
Floriano Tavares	10
Florinda de Mello Villela, d.	550
Franca Russo Datri, d.	7
Francozzio Guimarães	643
Francisco de Andrade Botelho, d.	86
Francisca Barros da Veiga, espólio	281
Francisco Leite Marizel, d.	570
Francisca Setembrina de Queiroz Teles, d.	1.735
Francisco de Toledo Lara (Condessa de Lara)	3.416
Francisco Antonio de Almeida Morato, dr.	2.009
Francisco de Assis Chateaubriand	8
Francisco B. de Queiroz Ferreira	6.844
Francisco de Barros Mello	100
Francisco Conceição Serra Negra	170
A Transportar	232.166

NOMES	Ações
Transporte	232.188
Francisco Conde	500
Francisco Dantas Ferraz	600
Francisco Dias do Carvalho	250
Francisco Eduardo de Paula Machado, dr.	25
Francisco Eduardo de Paula Machado, dr. e outros	57
Francisco Franco de Andrade, menor	65
Francisco Leite Sobrinho	20
Francisco de Negreiros Cintra	8
Francisco Norton Brandão	46
Francisco de Paula Leite de Barros	560
Francisco de Paula Ramos de Azevedo Filho	217
Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, dr.	1.866
Francisco Pinto Freire	1.000
Francisco Rodrigues Alves	23
Francisco de Sailes Vicente de Azevedo, dr.	24
Francisco Teixeira da Silva Telles	20
Franklin Augusto de Moura Campos, dr.	33
Frederick Francis Munn	23
Frederico de Figueiredo Noiva, dr.	9
Frederico Müller	100
Frederico de Souza Queiroz, dr.	2.430
Frieda Wagner, d.	50
Fundação "Instituto Anna de Moura"	70
Fundação Paulista de Assistência à Infância	500
Gabriel Lima da Silva Dias, dr.	825
Gabriel Lopes Branco	100
Gabriel Tatuari, espólio	2
Gabriel Theodoro do Lima	333
Gabriella Aranha Rodovalho, d.	700
Gabriella de Mattos Pacheco, interdita	275
Galvão Pinheiro Ratto, menor	28
Galeno Martins de Almeida	500
Gallieu Ferreira Cintra, dr.	1.000
Gastão Cruvinel Ratto, espólio	121
Gastão Ferreira de Almeida, dr.	78
A Transportar	244.242

NOMES	Ações
Transporte	244.242
Gastão Liberal Pinto, espólio	1.000
Gastão Pinheiro Ratto, menor	27
Gastão Vidigal, dr.	10
Generosa Liberal Pinto, d.	1.400
Generosa Maria de Jesus, espólio	38
George Frederico Mansell	35
George Rosenheim, espólio	150
Georgina de Barros Vidigal, d.	68
Georgina Brandão Monteiro da Silva, d.	71
Georgina Guedes Galvão de Azevedo, d.	1.000
Georgina Malfatti, d.	87
Geraldo Martins Ourvic, dr.	1.000
Geraldo Moraes de Siqueira	2
Geraldo de Paula Souza, dr.	30
Gertud Hahn, d.	5
Gertrudes de Sousa Moraes Filha, d.	470
Gicolda de Melio Lombardi, d.	80
Gilbert Richard do Albuquerque Cavalcanti	16
Gilberto Rosman	90
Gilberto Vicente de Azevedo	23
Gisele G. Cornolito, d.	3.500
Gisele Emilia Marcelle Real, d.	37
Gisela de Souza Queiroz Cardoso, d.	1.313
Glady's Maud Ralling, d.	225
Gordon Fox Rulo	20
Gracilia Duarte Segurado, d.	13
Gracilidia Marcelle Real, menor	50
Guilherme Guimarães	167
Guilherme Malfatti, dr.	67
Guilhermina Augusta Rubião Rheinfrank Wunder, d.	126
Guilmar Brionchi, d.	42
Gumercindo Lara da Fonseca	742
Gustav Mückel, espólio	200
Gustavo Carraro	1.000
Gustavo Octaviano Lion	250
A Transportar	257.518

NOMES	Ações
Transporte	257.818
Gustavo Olyntho de Aquino	1.000
Guy Henrique Cândido Luiz Niemayer	63
Guy Moura Ferrão	7
Hannibal de Oliveira Lacerda	251
Hans Schorpi	300
Harold Adolpho Prior de Saene	50
Haydéo Mendes Campos, monár	2
Heitor Freire de Carvalho, dr.	100
Heitor Portugal, dr.	60
Helen Munn, d.	34
Helena de Barros Vidigal Mattos, d.	68
Helena Cyrino, d.	70
Helena Garcia Pacheco e Silva, d.	200
Helena Maria Nioac, d.	105
Helena Maria de Souza Quelroz, d.	2.031
Helena de Moraes Barros, d.	12
Helena Ribeiro, d.	25
Helena Rosa de Carvalho, d.	86
Helena Rossi Marcellino, d.	100
Helena Vicente de Azevedo Pinto e Silva, d.	80
Helena Vicente de Azevedo Pinto e Silva e Maria Rita de Azevedo Prates da Fonseca	5
Helena Vieira de Carvalho, d.	63
Hella Duarte de Arruda Filho, monár	10
Hella de Oliveira Borges, dr.	16
Heloisa Alves de Lima e Motta, d.	250
Heloisa de Carmargo Vidigal, d.	17
Heloisa Lima Pedreira de Freitas, monár	149
Heloisa de Paula Machado Libanio, d.	25
Helotza Clotilde de Moura Ribeiro Moreira, d.	220
Heloyza Rodrigues de Mello Abreu, monár	100
Henri Niedermann	150
Henriette Guerian, d.	170
Henrique Armbrust	226
Henrique Dumont Villares, dr.	10
A Transportar	263.677

NOMES	Ações
Transporte	263.677
Henrique Hercules Florence	35
Henrique Talles Rudigo	1
Henriqueza D'Onofrio, d.	40
Hentsch & Companhia - Genève	248
Hermann Gerson	6
Hermann Sigrist	50
Herminda Mariano Lima, d.	416
Hermínia de Mattos Pacheco, d.	2.000
Hermínia Michaelis, sepêlo	56
Hermínia Prado Monteiro de Barros, d.	156
Hilary Margaret Munn, d.	23
Hilda Gomes da Rocha Azevedo, d.	2
Hildegabrande de Paula França, dr.	26
Honorina de Oliveira Gama, d.	133
Honorio Daniel Rodrigues	200
Honorio Fernandes Monteiro, dr.	20
Hope & Cia - Amsterdam	458
Horacio Capitani	3
Horacio Lafer, dr.	100
Horacio Vannucchi	300
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Jundiaí	5
Huberto Levy Junier	13
Hugo Lamsan	124
Hugo Straus	177
Humberto Monteiro da Cunha	99
Hygino Corrêa	533
Ida Oscar Teixeira da Cruz, d.	80
Idalina Amaral Pinto de Azevedo, d.	84
Ignacio de Souza Varela	504
Ignex Pires da Fonseca, d.	855
Indácio Pupo de Vasconcelos, dr.	71
"Instituto d. Placidina" de Mogy das Cruzes	100
Instituto Padre Chico	620
Iolá Russo Ravasini, d.	7
Iracema Pamplona Rezende, d.	43
A Transportar	271.215

N O M E S	Ações
Transporte	257.618
Gustavo Olyntho de Aquino	1.020
Guy Henrique Candido Luiz Niemeyer	80
Guy Moura Ferrão	7
Hannibal de Oliveira Lacerda	251
Hans Scharpf	300
Harold Adolphe Prier de Saene	50
Haydée Mendes Campos, menor	2
Heitor Freire de Carvalho, dr.	100
Heitor Portugal, dr.	60
Helan Munn, d.	34
Helena de Barros Vidigal Mattos, d.	68
Helena Cyrino, d.	70
Helena Garcia Pacheco e Silva, d.	200
Helena Maria Nogueira, d.	105
Helena Maria de Souza Queiróz, d.	2.031
Helena de Moraes Barros, d.	12
Helena Ribeiro, d.	25
Hélena Rossi de Carvalho, d.	86
Helena Rossi Marcellino, d.	100
Helena Vicente de Azevedo Pinto e Silva, d.	80
Helena Vicente de Azevedo Pinto e Silva e Maria Rita de Azevedo Pratas da Fonseca	5
Helena Vieira da Corvalho, d.	60
Helio Duarte de Arruda Filho, menor	10
Helio de Oliveira Borges, dr.	16
Helioisa Alves de Lima e Motta, d.	250
Helioisa de Camargo Vidigal, d.	17
Helioisa Lima Pedreira de Freitas, menor	148
Heloísa de Paula Machado Libanio, d.	25
Helioisa Clotilde de Moura Ribeiro Moreira, d.	230
Heloyza Rodrigues de Mello Abreu, menor	100
Henri Niedermann	150
Henriette Cuerten, d.	170
Henrique Ambrust	225
Henrique Dumant Villares, dr.	10
A. Transportar	263.677

N O M E S	Ações
Transporte	263.677
Henrique Hercules Florence	35
Henrique Telles Rudge	1
Henriqueta D'Onofrio, d.	40
Hentach & Companhia - Genève	248
Hermann Gerson	6
Hermann Sigrist	50
Herminda Mariano Lima, d.	418
Hermínia de Mattos Pacheco, d.	2.000
Hermínia Michaelis, espálio	56
Hermínia Prado Monteiro de Barros, d.	158
Hilary Margaret Munn, d.	23
Hilda Gomes da Rocha Azevedo, d.	2
Hildebrando de Paula França, dr.	26
Honorina da Oliveira Gama, d.	133
Honorio Dantas Rodrigues	200
Honorio Fernandes Monteiro, dr.	20
Hope & Cia - Amsterdam	436
Horacio Cepitani	3
Horacio Laje, dr.	120
Horacio Vannucci	300
Hospital de Cidade São Vicente de Paulo - Judicial	5
Huberto Levy Junior	13
Hugo Lassen	124
Hugo Straus	177
Humberto Monteiro da Cunha	95
Hygino Corrêa	533
Ida Oscar Telzeira da Cruz, d.	80
Idalina Amaral Pinto de Azevedo, d.	84
Ignacio de Souza Varela	504
Ignaz Pires da Fonseca, d.	855
Indio Pupo de Vasconcelos, dr.	71
"Instituto d. Placidina" de Magy das Cruzes	100
Instituto Padre Chico	620
Iole Russo Ravasini, d.	7
Iracema Pamplona Rezende, d.	43
A. Transportar	271.215

NOMES	Ações
Transporte	271.215
Iracema Vianna Ribeiro dos Santos, d.	100
Irene Alvarés de Teixeira de Barros, d.	210
Irene Jardim de Oliveira Borges, d.	80
Irene Klute, d.	6
Ireny Marie Jenny Calogera, d.	59
Irene Neco Cauduro, d.	17
Sra. Ferreira Pires, d.	2.500
Iria Miguel, Rotunda	50
Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo	1.450
Isabel de Souza Queiroz Birrenbach, d.	1.313
Isaura de Mattos Guimarães Pinto, d.	32
Isaura dos Santos Seabra, d.	50
Ismeria de Azevedo Cardoso de Almeida, d.	260
Ismeria Dias de Carvalho, d.	304
Ismeria Jacob Anderson, d.	50
Italo Ricci	167
Isabel Dias de Castro, d.	155
Isabel Pinto, d.	7
Isabel da Rocha Faria de Nioca (Baroneza de Flagha)	80
Isabel de Souza Queiroz Rubião, d.	1.458
Isolina Faroni Rangel, d.	40
J. B. França do Amaral	27
J. Vicente Ferrão, dr.	1.000
Jacomo Antonio Imperio	70
Jacqueline de Monthron, (Comtessa Jean de Leusse)	1.387
Jacques Bloch	50
Jacques Jessouroun	3.000
Jacyra Pires Bard, casada com o sr. Francisco Paschoal Bard	1.425
Jacyra da Rocha Azevedo, d.	420
Jaime Perchat de Queirós Mattoso	175
Jane Mathilde Pujol, menór	100
Jandyrá de Oliveira Loquintinie, d.	1.005
Janice de Camargo, d.	100
Jayne Campello-Fonseca Rodrigues, espólio	28
A Transportar	288.383

NOMES	Ações
Transporte	288.393
Jayme Lobo Vianna Junior, menór	80
Jayme Loureiro Filho, dr.	237
Jayme de Mattos Guimarães	7
Jayme Nogueira da Silva Telles	2.500
Jayme Ribeiro Serva	1
Jean Deslandes	20
Joanna de Paula Leite de Barros, d.	10
Joanna-Rubello Monteiro de Barros, d.	300
João Adelfino de Moura Ribeiro, dr.	180
João Alvares Rubião Filho, dr.	57
João Alvares Rubião Netto	384
João Alves Torres, espólio	120
João Baptista Borges	16
João Baptista Garcia	25
João Baptista de Oliveira e Costa Junior, dr.	50
João Bento de Carvalho, dr.	383
João de Brito	82
João Casiano Borges	833
João Carlos Pacheco e Silva	13
João Cornelio Pereira Leite e Silva	300
João Costa de Moraes	1
João Evangelista Montezuma de Andrade	11
João da Gama Cerqueira, dr.	200
João Gonçalves	1.670
João de Mattos Guimarães, espólio	658
João de Mello Franco, dr.	520
João Pereira Guimarães	198
João Pires Germano	198
João Ribeiro Junior, dr.	25
João dos Santos Amazonas Pinto, dr.	100
João Sotomocchia	100
João Schlegler	200
João Villa do Conde	100
João Virgilio de Mello Franco	1.500
Joachim Antonio de Arruda	1.000
A Transportar	330.451

N O M E S	Ações
Transporte	
Joaquim Bento Alves de Lima	300,451
Joaquim Carvalho Ferreira, dr.	1,038
Joaquim Ferreira Penteado Netto	250
Joaquim Leandro Cardoso Junior	18
Joaquim Penteado	20
Joaquim Procopio de Araújo, dr.	300
Joaquim Villa do Conde Filho	333
John Davies	100
Joa Arnol Repp	44
Jordina Villa do Conde Carvalho, d.	23
Jorge Alves Lima, dr.	100
Jorge Daniel Rodriguez, espólio	100
Jorge Kingsten	335
Jorge de Mattos Guimarães	779
José Adolpho da Silva Gordo, dr.	75
José Afonso de Albuquerque Lima	6
José Afonso Pinheiro Ratto, menór	20
José Alberto de Camargo, menór, filho do sr. Agenor de Camargo Filho	50
José Aljoneo Casanova	28
José Alvares Rubião Filho	33
José Alvaro de Menezes	30
José Barretto Dias, dr.	30
José Barretto Dias Filho, menór	155
José Bebar, menór	5
José Botelho	200
José Brischl Junior	28
José Caetano Borges	150
José Candido Netto, dr.	200
José Candido Pimental Duarte, dr.	233
José Carlos de Monteiro (Conde de Monteiro)	150
José Chufácio	923
José Dias da Silva	100
José Edgard de Quatroz Ferreira	1,850
José Eduardo de Freitas Cristiano	1,025
	221
A Transportar	309,820

N O M E S	Ações
Transporte	
José Eduardo Loureiro	309,820
José Eydlio Bandeira de Mello	230
José Ermizio de Morais Filho, menór	43
José Estanislau de Azevedo Souza	170
José Ferraz de Camargo	820
José Franco de Andrade	168
José Franco de Camargo	65
José Frederico de Barba	100
José Frederico de Souza Martins, dr.	482
José Freire de Mattos Barretto, dr.	20
José Garcia Rodrigues Villa	150
José da Godoy Pereira	430
José Gustavo Alves da Silva	300
José Hildebrando da Silva Leme, dr.	50
José Joaquim Maniz de Aroyão, dr.	50
José Levy	1
José Lima Pedreira de Freitas, dr.	516
José Lopes Pontes	42
José Luiz de Almeida Nogueira Juazeiro Filho, menór	25
José Luiz Guimarães, dr.	643
José Maria Echeverria Torres, espólio	20
José Maria Liabóia Walter Sang	20
José Maria de Sampaio Carrão	57
José Martin Costa, dr.	230
José Nepomuceno Costa	5
José Nogueira Ferraz, menór	900
José D'Olveira Bonança, dr.	20
José Oswaldo de Oliveira Calao	139
José Pereira Gomes, dr.	2,530
José Pires Oliveira Dias	10
José Procopio da Silva, dr.	170
José Puccini	120
José de Queiroz Lacerda Netto	200
José Roberto Doria de Vasconcelos, menór	83
José de Sampaio Moreira, espólio	110
	23
	3,500
A Transportar	322,20

N O M E S	Ações
Transporte	322.120
José da Silva Gordo	3.000
José da Silva Gordo Neto, menor	6
José de Souza Machado	83
José de Souza Queiroz Filho	4.500
José Vicente Alvares Rubião, dr.	58
José Vieira do Valle	30
José Vistas Junior	2.500
José Villa do Conde, dr.	100
José Villala de Andrade junior	320
Josephina Leura de Toledo Maciel, d.	35
Josette Marcelle Benito de Carvalho Cox, d.	144
Josina da Costa Manteiro Perez, d.	168
Judith Anna Scarbero, d.	168
Judith Matheson, d.	10
Judith Norris, d.	4
Judith de Sampaio Lara, d.	200
Judith Villa da Conde Leonel, d.	100
Julia Martins Borba, d.	30
Julia de Souza Barros Soraiva, d.	200
Julia Villa da Conde Figueiredo, d.	100
Julio Becker	130
Julio Dias de Carvalho	219
Julio Soares de Arruda, dr.	1.000
Julius Weil, dr.	50
Justin Worms	180
Juvenal Ferreira dos Santos, espólio	203
Lair Ferreira Pires, d.	1.000
Laura Beatriz de Moura Ribeiro Schmidt Sarmiento, d.	230
Laura Bierrenboch de Castro, d.	28
Laura Fregoso Ferrão, d.	340
Laura dos Santos Seabra Salgado Zappa, d.	50
Laurinda Cardeá Fontes Lello, d.	12
Lauro Franco de Andrade, menor	66
Lauro Gomes de Almeida	1.630
Lauro Fimantel, dr.	50
A Transportar	339.060

N O M E S	Ações
Transporte	339.060
Lavinia Moraes da Silva, d.	100
Lazara C. de Meila, d.	100
Léa Rodovalho Aranha, d.	3
Leandrina Fossan de Sampaio, d.	2.200
Leonardo Rossati, dr.	50
Leoncio de Souza Queiroz, dr.	100
Leoncio de Souza Queiroz Filho, menor	67
Leonidas Garcia Rosa, dr.	10.050
Leoneo Lacombe Manteiro, d.	250
Leonor Marcondes, d.	65
Leonor Marianno Santiago, d.	250
Leonor de Moraes Barros, d.	488
Leonor de Souza Queiroz, d.	488
Leontina Machado, d.	12
Leontina Prado Lobo Soares, d.	1.000
Leticia Fignoni Rangel, d.	60
Levy - Franck S/A - Joalheiros Importadores	91
Libanés Loureiro Nobre, d.	70
Ilcinio Cruvinel Ratto	221
Licínio Soares de Camargo, dr.	1.000
Lilly Mac Dowell Krug, espólio	64
Lina Spert, menor	7
Lindorci Pereira da Silva	386
Linnéo Cordairo, dr.	350
Linneu Eduardo de Paula Machado, menor	25
Linneu Muntz de Souza	1.000
Lourença Rodovalho Souza Aranha, d.	50
Lúcia Alvares Rubião, d.	178
Lucia Azeredo Dias de Castro, d.	130
Lucia Conceição Sampaio Vianna, d.	22
Lucia Guimarães Moraes, d.	185
Lucia Helena Whitaker Lopes, menor	8
Lucia de Souza Prates, d.	1.090
Lucia de Souza Queiroz Lara Fonseca, d.	1.313
Lucia Valle Ferreira da Rosa, d.	200
A Transportar	360.743

NOMES	Ações
Lucien Oppenheim	360.743
Lucile Marguerite Marie Calogeras, d.	209
Lucilla Glech, d.	16
Lucilla Guimarães de Queiroz, d.	15
Lucilla Lobo Viana, d.	66
Lucio de Moura Ferrão	6
Luis Mendes de Paula	4
Luis Mendes de Paula	40
Luis Antonio de Anhaia	1.013
Luis Augusto do Rego Monteiro	8
Luis Eduardo Corrêa Dias, menor	50
Luis Eugenio Frisoni	361
Luis Felipe de Rezende Cintra, menor	1
Luis Fernando Dana de Vasconcelos, menor	23
Luis Fernando da Veiga Oliveira	50
Luis Hermann Netto	10
Luis Ignacio Romeiro de Anhaia Mello, dr.	157
Luis Krug	62
Luis Leme Ferreira	3.900
Luis Mario, Comercio	4
Luis de Mattos Guimarães	12
Luis Muniz Barreto, dr.	4
Luis Nepomuceno Costa	20
Luis de Oliveira Andrade	10
Luis Pereira Barreto Neto, dr.	58
Luis Pinto Serva, dr.	1
Luis Sergio de Amarante Cruz	584
Luis da Silva Prado, dr.	100
Luis de Souza Leite Junior, dr.	1.433
Luis de Toledo Lara	334
Luisa Nogueira Ferraz, d.	139
Luisa Sagoratto Patarra, d.	128
Luisa Thiebaut, d.	50
Lydia Augusta de Carvalho, d.	48
Lydia Russo Morselli, d.	7
Lygia Costa da Rocha Lima, d.	50
A Transportar	369.717

NOMES	Ações
Madeleine Léa Bittencourt, d.	369.717
Maeira Pereira Araújo, d.	3
Manfredi Abilio Brandi	2
Manoel Antonio Alvares Rubião, dr.	833
Manoel Joaquim de Albuquerque Lima Neto, dr.	151
Manoel Marcelles Rezende Filho, menor	109
Manoel Norton Brandão	54
Manoel Portella	46
Manoel de Souza Moraes, dr.	5.002
Manoel de Souza Varela	1.125
Manoel Tamandaré Uchôa, dr.	300
Manoel Valente Barbosa, menor	200
Maré Loeb	83
Marcel Levy	2.333
Marcello F. Amaral	235
Marcello Frisoni	246
Marcello de Lacerda Soares, dr.	220
Marcello Prado de Mendonça	41
Marcello Ruy Vicente de Azevedo	201
Marcello de Souza Leite	16
Marcos Augusto de Salles Oliveira, menor	25
Marcos Paulo de Almeida Salles	150
Margaret Davies Fleming, d.	1
Margaretha Vogt, d.	70
Margarida Dumont Villeces, d.	375
Margarida Maria de Andrade Carvalho, d.	83
Margarida Pereira Pinto Calogeras, d.	200
Margarida Rubião Alves Meira, d.	555
Marguerite Marie Julia Calogeras, d.	75
Maria Agnolides Alvares Rubião, d.	59
Maria Albertina Prado Ribeiro Campos, d.	508
Maria Alice de Freitas Christum, menor	451
Maria Amalia de Azevedo Santoni, d.	420
Mario Alvim Buarque de Hollanda, d.	80
Mario Amélia Sampaio Pacheco, espólio	13
Mario Amélia Sampaio Pacheco, espólio	500
A Transportar	385.439

NOMES	Ações
Transporte	385.439
Maria Angela de Barros Nobre, d.	18
Maria dos Anjos da Oliveira Rocha, d.	15
Maria Antonieta Moraes, d.	5
Maria Antonietta de Mesquita Barros, d.	20
Maria Antonietta de Monilour, d.	10
Maria Antonietta Pinto Serva, d.	355
Maria Aparecida de Lacerda Oliveira, d.	150
Maria Aranha de Rodrigues Netto, d.	83
Maria de Araujo Cintra, d.	100
Maria Augusta Pacheco Jordão, d.	84
Maria Belmira Franco de Andrade, d.	65
Maria Benedicta de Lacerda Vergueiro, d.	501
Maria Brasilia Franco de Andrade, menor	85
Maria Candelaria Aranha do Azevedo, d.	66
Maria Candida Bastes de Carvalho, d.	1.000
Maria Candida Botelho Nardy, d.	4
Maria Candida de Mattos Pacheco, d.	275
Maria do Carmo Rodovalho de Queiroz Aranha, d.	204
Maria do Carmo Sampaio Mayre, d.	667
Maria do Carmo Valente, menor	83
Maria Catharina da Silva Prado, d.	2.500
Maria Cecilia Pedreira de Freitas, menor	149
Maria Cecilia Pinto Serva, d.	720
Maria Cecilia de Queiroz Lacerda, menor	24
Maria Coloceta Alves de Araújo, d.	108
Maria da Conceição Aranha de Lacerda, d.	35
Maria da Conceição Franco de Andrade, d.	1.002
Maria da Conceição Franco de Andrade, menor	65
Maria da Conceição Jordão Costa, menor	5
Maria da Conceição Ribeiro, d.	25
Maria Cristina Queiroz Lancaster, menor	41
Maria Custódina Alves Duarte Ribeiro, d.	13
Maria Dias da Castro, d.	200
Maria Dulce Pinheiro Ratto, menor	27
Maria Edith Ribeiro, d.	25
A Transportar	394.128

NOMES	Ações
Transporte	394.128
Maria Eglantina de Abreu Pereira, d.	225
Maria Egydio Lacerda Passos, d.	300
Maria Elza Louré, menor	20
Maria Elza de Padua Salles, d.	50
Maria Emilia, menor filha do sr. Fabio da Veiga Oliveira	50
Maria Esther Souza de Napoli, d.	21
Maria Eugenia Fonseca, d.	170
Maria Eugenia Monteiro de Barros (Condessa Albaric de Nioc), espólio	2.000
Maria Eugenia Nogueira Baroni, d.	100
Maria Eugenia Pereira de Souza Salles, d.	30
Maria F. de Moura Azevedo, d.	545
Maria Flora Loureiro de Figueiredo, d.	236
Maria Fragozo Ferrão, d.	350
Maria Francisca Marcondes Guimarães, d.	333
Maria Francisca de Oliveira Garin, d.	2.655
Maria Gisela de Queiroz Ferroira, d.	1.205
Maria da Gloria Aranha de Macedo Vieira, d.	200
Maria Guimarães, interdita	120
Maria Helena Borba, menor	40
Maria Helena Munhos de Sá Moreira, d.	10
Maria Helena Pereira de Moraes, menor	170
Maria Helena Pinto de Oliveira, d.	351
Maria Helena Prado da Silva Ramos, d.	1.000
Maria Heloisa da Rocha Faria de Nioc, d.	150
Maria Hygina Pontecido, d.	40
Maria Inah Espindola de Aquino, d.	400
Maria Isabel Ferrão, d.	45
Maria Isabel Rubião Martins Rodrigues, d.	138
Maria Isabel Pacheco Jordão, espólio	35
Maria Isabel Porteira de Mello Franco, d.	3.000
Maria Isabel de Queiroz Guimarães Perot, d.	83
Maria Isabel Ramos da Silva, d.	85
Maria José de Lacerda Quartim Barbosa, d.	251
Maria José de Lacerda Teixeira, d.	40
A Transportar	407.974

NOMES	Ações
Transporte	407.974
Maria José Teixeira Leme, menór	270
Maria de Lourdes Leite Pedrosa, d.	60
Maria de Lourdes Meirelles Reis, d.	392
Maria de Lourdes Orazimbo de Azevedo, menór	34
Maria de Lourdes Pereira Salles Pinto, d.	500
Maria de Lourdes Vicente de Azevedo, d.	23
Maria Lucia Monteiro de Barros de Borral (Marquesa de Borral Montserrat)	223
Maria Lucia Siqueira Farfallot, menór	16
Maria Lucilla de Almeida Matias, d.	16
Maria Luiza de Lara Campos, espólio	167
Maria Luiza Levy, d.	250
Maria Luiza Pereira de Queiroz, espólio	120
Maria Luiza dos Santos Dias, Aulicino, d.	140
Maria Luzia de Lacerda Lessa, d.	110
Maria Lydia Rocha de Abreu e Silva, d.	40
Maria Machado de Queiroz, d.	166
Maria Marques de Castro Fonseca, d.	88
Maria de Negreiros Cintra, d.	16
Maria Ovidia Borgongino Monteiro, d.	2
Maria Paranhos Rodrigues, d.	40
Maria Perpétua Duarte de Arruda Filho, d.	85
Maria de Rezende Lee, d.	20
Maria Rita Alves de Camargo, interdicta	500
Maria Rita Machado Madureira, d.	1
Maria de Sá Moreira, d.	612
Maria dos Santos Almeida, d.	10
Maria Silvia de Souza Queiroz Leocante, menór	136
Maria Sophia Jordão Lutz, d.	17
Maria Stella Krug, d.	62
Maria Theresza Bandeira de Mello, d.	223
Maria do Val Rodrigues, d.	200
Maria Valentina de Queiroz Aroucha, d.	60
Maria Vicente, d.	6
Maria Vidigal Pass de Barros, d.	70
A Transportar	412.644

NOMES	Ações
Transporte	412.644
Maria Violeta Ferreira Souza Leite, d.	276
Maria Zorilda de Salles Oliveira, menór	150
Marianang Chaves da Fonseca, espólio	633
Marianne Ruttimann, d.	10
Maria Olga Baccaron, d.	166
Marietta Beira Pass Leme Canguçu, d.	50
Martila, menór; filha do dr. Oscar Lisboa da Graça Couto	14
Martina Pinheiro Lima, d.	2
Mario de Abreu Pereira, dr.	222
Mario Dias de Castro	500
Mario Filgueiras, menór	2
Mario Franco de Andrade, menór	65
Mario Morandi	167
Mario de Sampaio Lara	2.201
Marian Aracy Haupt, menór	400
Martim Rulo, d.	85
Martius Liault	258
Martina Caban Pereira Leite, d.	89
Martina Negreiros, d.	63
Martina de Oliveira Berges, d.	16
Martine Eugénie Bloch - (Veuve Edouard Cornely)	95
Martinho da Silva Prado	578
Mathilde Pereira de Souza, d.	50
Mathilde de Souza Queiroz Cunha Freire, d.	1.313
Maurice Bergounieux	100
Maurício Eugénio Murgel, espólio	84
Max Ernst Mongels	40
Maxime de Montbron, menór; filho do Conde Guy de Montbron	15
Michel Jacob	58
Mina Axt, d.	53
Mooey Moreira	6
Napoléão Lorena Martinho	115
Nassif Elias Daher	500
A Transportar	421.021

NOMES	Ações
Transporte	421.021
Neide Carradini, d.	15
Nello Campos	200
Nello Morganti	300
Nesca de Andrade Coutinho, dr.	1.000
Nelson Costa	188
Nelson Rodrigues Netto, dr.	100
Nicola Salicda, espólio	333
Nicolau Baroni	360
Nicolina Cimino, d.	50
Nicolino Rosário de Rienzo	8
Nidia Menzen de Faria, d.	8
Noelmi Mendes Campos, d.	2
Noelmi de Oliveira e Silva Borschiver, d.	2
Noemia de Lara Vidigal, d.	43
Nuna de Oliveira	1.506
Nuno Octavio Vecchi, menór	1
Octaviano Alves de Lima Filho, dr.	430
Octaviano Pacheco Jordão, dr.	100
Octavio Ribeiro de Oliveira e Souza, dr.	25
Octavio da Silva Prado	800
Odila de Almeida, d.	16
Odila Leite de Oliveira Ribeiro, d.	200
Odilla Rêha, d.	225
Odivaldo Pacheco e Silva, dr.	2.400
Olavo Egidio de Souza Aranha	7
Olegario Gerheim	700
Olga de Andrade Botelho, d.	16
Olga de Magalhães Aroquarys de Maranda, d.	120
Olga Maria Alvares Rubião, d.	342
Olga Rêha, d.	225
Oliver Tognato	40
Olvia Carolina Florence, d.	37
Olvia Florence, d.	32
Olvia Hortencia de Lima, d.	400
Olvia Guedes de Assis, d.	394
A Transporter	431.624

NOMES	Ações
Transporte	431.624
Olive Gomes	2.809
Oreste Giovine	100
Orlando Ferreira Pres	1.441
Orlando Ferreira da Rosa, dr.	310
Oscar Ferreira, espólio	667
Oscar Lassen Junior	100
Oscar Leite Alves, dr.	40
Oscar Lisboa da Graça Couto, dr.	33
Oscar Luiz das Santos Dias Sobrinho, dr.	139
Oscar Rodrigues Alves, dr.	200
Oscar Rudge	3
Oscar de Souza Dantas	250
Oscarina do Nascimento Lima Brito, d.	1.603
Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, dr.	44
Oswaldo Duarte do Rego Monteiro	34
Oswaldo Ignacio Tella	4
Oswaldo Monteiro Galembek	8.919
Otilia de Souza Moraes, d.	470
Otilia Branco Palmieri Brandt, d.	417
Otilia Magalhães Dutra, d.	71
Ovidio Romano	25
Paschoal Magliano	25
Paul Adolf Buckup	855
Paul Letavre, espólio	51
Pauline Mary Goddard, menór	400
Paulo de Andrade	6
Paulo de Andrade Botelho, dr.	16
Paulo C. Suplecy	386
Paulo de Campos, dr.	110
Paulo de Carvalho Lima	27
Paulo Espindola de Aquino	115
Paulo Garcia Guimarães	50
Paulo Hess	100
Paulo Lacerda de Arruda Botelho	2
A Transporter	451.623

NOMES	Ações
Transporte	451.623
Paulo Leme Ferreira, menór, filho do dr. Adalberto Leme Ferreira	333
Paula Nazareno de Menezes	45
Paulo Nepomuceno Costa	20
Paulo Pedreira de Freitas, menór	149
Paulo Pinto de Almeida Lima, dr.	538
Paulo Quartim Barbosa, dr.	15
Paulo da Silva Gordo, dr.	8
Paulo Witig	2
Paulo Wyaling	20
Pedro de Alcantara Vicente de Azevedo	9
Pedro de Andrade Carvalho, dr.	200
Pedro Augusto Calasans	83
Pedro Estevam de Siqueira	200
Pedro Franco de Camargo	600
Pedro Luiz Pereira de Sousa	330
Pedro Moraes de Siqueira, menór	3
Pedro Nepomuceno Costa	20
Pedro Nogueira de Lima	235
Pedro Vicente de Azevedo Junior, dr.	50
Pedro Vicente Bueno de Azevedo, dr.	34
Parasu de Campos Pupo	20
Peter Mangela, menór	40
Philadelpho da Silva Pinto	6
Piero Roverai, dr.	150
Piadao Carvalho Rodrigues, dr.	1.163
Piacidina da Fonseca, d.	1.800
Pitino Freire de Mattos Barreto	167
Pitino Rancio	4
Pitino Siqueira	216
Raphael de Barros Vidigal	69
Raphael Franco de Mello, dr.	450
Raphael do Val Rodrigues	578
Raphaela de Ulhôa Corrêa, d.	168
Raul Cardoso de Negreiros	33
A-Transportar	459.154

NOMES	Ações
Transporte	459.154
Raul Franco de Mello, dr.	3.111
Raul Lacombe Montstro	258
Raul de Souza Queiroz	1.535
Raul Vieira de Carvalho, dr.	261
Real e Beneficente Sociedade Portuguesa de Beneficencia	16
Regina Brincaluppe, d.	3
Renate Lienemann, menór, filha do ar. Willy Lienemann	4
Renato Rudge da Silva Ramos	1.060
Renaud Lage	17
Rita de Cassia Souza Moraes Sarmento, espólio	100
Rita Gavião, d.	333
Robert Dupont	33
Robert R. Lee	199
Roberto Brito Dias, menór	3
Roberto Egidio de Azevedo	72
Roberto Emmanuel de Niacc	105
Roberto F. Amarel	150
Roberto Mauricio Borthaud, menór	84
Roberto Rapp	1.000
Roberto Simonsen, dr.	833
Rocio de Castro Prado, dr.	452
Roderick Houston MacDonald, espólio	48
Rodolpho Barthaud	83
Rodolpho Miranda, espólio	47
Rodolpho Wagner	83
Rodolpho Weil	339
Rodrigo Soares Junior, dr.	7.2
Roger Levy	20
Rogerio Leoncio Othão Paulo Niemeyer	60
Ronan Monteiro dos Santos, dr.	166
Rosa Martins Norton Brandão, d.	156
Rubens Franco de Mello, dr.	667
Rudolf Wolleberg	50
Ruth Ferreira do Amaral Sampaio, d.	34
A-Transportar	459.062

N O M E S	Ações
Transporte	469.082
Ruth Meneses, d.	5
Ruth de Moura Andrade, d.	82
Ruth Penteado Almeida Lima, d.	120
Ruth Santos de Campos Sales, d.	5
Ruy Fogaga de Almeida	200
Ruy Garcia Rosa, dr.	200
Ruy Prado de Mendonça, espólio	100
Ruy Sales de Almeida Leite, menór	200
Salathiel Arruda	333
Salvador R. Bruno	250
Salvio de Camargo Moraes	4
Sancho de Barros Fimentel Sobrinho	25
Sara Penteado de Rezende, d.	100
Sarah Alves de Lima, d.	430
Sarah de Azevedo, d.	50
Sarah Barbosa Pereira de Queiroz, d.	100
Sarah Joanne Hartz, d.	166
Sarah Lelanski, d.	25
Sarah Ramos Machado, d.	30
Sebastião Ferraz de Sampaio	500
Sebastião Pacheco Jordão, dr.	639
Segismundo Cruvinel Ratto, dr.	233
Sergio Domingos Filgueiras, menór	2
Servulo Corrêa Pacheco e Silva, dr.	840
Silvia Lorena Marinho, d.	85
Silvio Corrêa Dias, dr.	700
Silvio Corrêa Dias Filho, menór	50
Simão Heinsturter	30
Simone de Moraes Toulmon, d.	31
Simone Nelly Weil, d.	166
Sindicado dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de S. Paulo	2
Stomara Penteado Guedes, d.	245
Stáxia Paula Souza, d.	240
Société Independente de Banque - Genève	281
A Transportar	475.352

N O M E S	Ações
Transporte	475.352
Solange de La Tour de Souza Bastos, d.	1.800
Solange Pires Ramos, d.	35
Sophia de Souza Queiroz Ferreira, d.	1.000
Sophie Goldschmidt, d.	2
Souza Filho & Cia.	33
Stella Alves Lima, d.	725
Stella Garcia Londres, d.	200
Stella Maria Barretto de Vasconcelos, d.	28
Stephen Frank	250
Suzana Heryssek Picket, d.	200
Sydney Corradini, dr.	15
Sylvia de Freitas Lino Magalhães, d.	22
Sylvia Pereira de Souza Martins, d.	30
Sylvia de Souza Protes, d.	250
Sylvio de Andrade Coutinho, dr.	192
Sylvio Castano Borges	300
Sylvio de Queiroz Ferreira	698
Sylvio Rangel de Castro, dr.	1.000
Sylvio Ribeiro, interdito	125
Synasto Justa da Silva	5
Synasto de Mello e Oliveira, dr.	100
Synasto Rangel Pestana, dr.	58
Synira de Arruda Valente, d.	30
T. F. Kelleghan, espólio	1.665
Tacito de Toledo Lara	897
Theodorico de Magalhães Castro, espólio	200
Theodoro Quartim Barbosa, dr.	1.282
Theresa Jordão Costa, menór	4
Therestina Cordelira Ferrão, menór, filha do dr. J. Vicente Ferrão	6
Theresa de Toledo Lara, d.	1.000
Therese Pouchot Leimans (Baronessa de Carvalho)	83
Thomaz Angelo Amoroso	20
Thomaz Gregari	50
Thomaz Leoa, dr.	250
A Transportar	487.898

NOMES	Ações
Transporte	487.898
Therese Aranha Bandeira de Mello, d.	333
Tina Mazzari-Hafers, d.	8
Trajano de Miranda Valverde, dr.	100
Ubirajara Ribeiro Campos	72
Uribana Ferreira da Rosa	86
Urias de Castro Figueiredo, dr.	150
Ursula Machado, d.	12
Valentina Pompeo do Amaral, d.	40
Vasco Di Giulio	650
Vasco L. Pereira Bueno	1
Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo	6
Vera Alves de Lima, d.	404
Vera Barretto do Livramento Prado, d.	28
Vera Corrêa Dias, menor	50
Vera Maria Doria de Vasconcellos, menor	23
Vera Meilo Franco de Andrade, d.	150
Vera Pacheco Jordão, d.	120
Vera Pereira de Souza, d.	50
Vera da Veiga Conrado, d.	23
Veronica Lina Catharina Rapp, d.	200
Vicente Melillo, dr.	120
Vicente de Sampaio Lara, dr.	200
Vicentina Fragoso Ferrão, d.	450
Victor Louis Mayer	200
Victoria Lima de Rezende	533
Victoria Pinto Serva, d.	1.246
Vidal Jessouroun	512
Virgilio de Carvalho Pinó, dr.	1.000
Virginia Menezes, d.	5
Virginia Nebler Pereira de Souza, d.	250
Virgínio Velloso Borges	193
Viviane Ghislé Claire Real, menor	50
Waldemar Bragatto	2.000
Waldemar Cruvinel Ratto	121
Waldyr Job Pamplona Rezende	52
A Transportar	487.338

NOMES	Ações
Transporte	497.336
Walter Cruvinel Ratto	231
Wander Corradini, dr.	15
Washington Noronha Figueiredo	400
Walfi Rabinovich	300
Yara Campos de Oliveira	80
Yolanda de Camargo Vidigal, d.	17
Yolanda Maria Rubião Rizzo, d.	128
Zella Loureiro de Barros, d.	18
Zelinda Julio Xavier, d.	29
Zenaida de Assis Pacheco, d.	500
Zilda Guimarães de Oliva, d.	65
Zilda Magalhães de Nogueira, d.	210
Zoraida de Moraes Barros, d.	10
Zoraida de Podua Salles, d.	50
Zulaita B. de Castro Prado Oliveira, d.	610
Zulmira de Oliveira Taturt, d.	2
Total	500.000

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

EXM^o SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO -

DESTA SEGUNDA REGIÃO.

A METALURGICA FRACALANZA S/A, por seu bastante procurador, conforme instrumento incluso, vem apresentar á V. Excia. a sua CONTESTAÇÃO ao dissídio coletivo instaurado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, protestando, desde logo, provar o alegado por meio de testemunhas, documentos, exames e vistorias, depoimento pessoal e por todos os outros meios permitidos em Direito.

A s s i m:

- 1^o -

Reiterando o que já dissêra na fase preparatória do dissídio coletivo, isto é, na Procuradoria do Trabalho, do Departamento Estadual do Trabalho, a suscitada e ora contestante vem reafirmar a sua impossibilidade de receber ou conciliar a proposta de dissídio apresentada pelo Sindicato de trabalhadores.

A contestante não está em condições de arcar com o exagerado aumento pleiteado, entendendo, ainda, que tal majoração de salários viria agravar a sua situação, não só em vista de varios fatores de ordem econômica, como em face da concorrência que a indústria nacional sofre com os produtos similares estrangeiros, o que também não deixa de ocorrer com a indústria nacional congênere.

Não é o aumento de salário que virá resolver o problema do custo de vida, que, se alto é para os trabalhadores é também para os empresários. O aumento de salários só virá acarretar o aumento do preço da mão de obra, já tão alto no Brasil, tomando-se por base a baixa produção industrial.

Ademais, na medida do possível, a contestante vem concedendo melhorias aos seus trabalhadores, como poderá ser comprovado a qualquer tempo.

Por isso, o presente dissídio não passa de mais outras --

Grande Companhia Industrial São Paulo S.A.
FUNDADO EM 1888

RELATÓRIO E CONTAS

DA

ADMINISTRAÇÃO

que serão submettidos à aprovação dos

Accionistas na Assembleia Geral Ordinária

de 16 de Março de 1948

outras manobras de elementos já sobejamente conhecidos como perturbadores da ordem interna da suscitada, que desejam arruinar a vida econômica de uma empresa genuinamente brasileira, que, graças a Deus e aos dedicados esforços de seus dirigentes e alguns fiéis servidores, ostenta hoje um conceituado nome na indústria nacional.

- 2º -

INSTAURAÇÃO DA INSTÂNCIA:

Dispõe o artigo 859, da C.L.T., que, - "a representação dos sindicatos para instauração da instância, fica subordinada à aprovação da assembleia, da qual participem os associados interessados na solução do dissídio coletivo, em primeira convocação, por maioria de 2/3 dos mesmos, ou, em segunda convocação, por 2/3 dos presentes".

A assembleia feita pelo Sindicato suscitante, da qual resultou a instauração do presente dissídio, não obedeceu às disposições contidas no inciso acima transcrito.

Com efeito. Da relação de assinaturas dos operários "presentes" à assembleia, que, diga-se de passagem, correu na própria fábrica da suscitada, constam cento e trinta e um (131) pessoas ou nomes. Ora, o numero total de operários, em 28 de Fevereiro do corrente ano (a assembleia foi a 6 de Março ultimo), segundo os recibos de recolhimento de contribuições ao I.A.P.I., era de duzentas e vinte e dois (222), total esse acrescido de mais três trabalhadores, que entraram em princípios de Março, totalizando, pois, duzentos e vinte e cinco (225) operários.

Portanto, de acordo com o artigo 859, acima transcrito, seria necessária a presença de cento e cinquenta e um (151) operários à assembleia, isto é, 2/3 e mais um do total de 225, para que pudesse ser instaurado o presente dissídio, quando, apenas, a lista que consta dos autos acusa o comparecimento de 131 assinaturas.

Mas, mesmo quanto à essas 131 assinaturas, a contestante tem os seguintes reparos a fazer. Existem quatro (4) "assinaturas ilegíveis", possivelmente de operários que não sabem ler e nem escrever, ou de alguma pessoa não pertencente aos quadros de trabalhadores da suscitada.

Ainda, ou melhor, por isso, aquele numero ainda fica reduzido a 127.

Dentre os nomes relacionados, consta o de ANTONIO NORILLA, o qual nunca foi e nem é empregado da contestante.

Poude a contestante verificar que, na aludida lista assinaram quatro operários que, na data da realização da assembleia, já não eram mais seus empregados, o que bem vem com provar a afirmação já feita, de ter essa lista sido passada dentro da fábrica, nas horas de serviço, contrariando disposições expressas a respeito. Esses quatro operários que saíram antes da assembleia são, com os respectivos ultimos dias de trabalho: AUGUSTO BATISTA, da Secção de Galvanização de Baixélas, 28 de Fevereiro de 1948; GILDASIO R. MASCARENHAS, da Secção de Pressas, na mesma data; ANTONIO NAVA, da Secção de Galvanização de Baixélas, 4 de Março ultimo; e ALFREDO FERNANDES, Secção de Baixélas, 2 de Março de 1948. Portanto, o total de assinaturas válidas desce para 122.

Essa anormalidade, ainda, é a de terem varios operários - sendo o aviso prévio, quando a lista estava sendo passada na fábrica, e que deixaram os serviços da suscitada. São os seguintes, com os respectivos dias de saída: IRINEU APARECIDO CALETTI, da Secção de Galvanização de Baixélas, saiu a 8 de Março de 1948; LAZARO POMBU, da Secção de Laminar--

Laminação, em 12 de Março p. findo; FRANCISCO PAL, da -
 Secção de Baixelas, a 17 de Março; e MILTON H. ARAUJO, em
 29 de Março, da Secção de Prensas. Com essas exclusões, o
 numero de "assinaturas válidas" desce para 128.
 Consta da mesma relação, tambem, a assinatura de treze (13)
 menores, cuja idade varia entre 14 e 17 anos, os qua-
 is vão abaixo relacionados, de conformidade com as res-
 pectivas secções em que trabalham:

MECÂNICA..... - LUIZ DE MORAES, com 16 anos;
 PCLITRIZ..... - WILTON BILHA, com 18 anos;
 PRENSAS..... - ALCIDES A. BARBEIRO, com 17 anos, e BR-
 NEDICTO J. OLIVEIRA, com 15 anos;
 GALVANIZAÇÃO DE
 BAIKELAS..... - MARIA APARECIDA LOPES, com 17 anos;
 BAIKELAS..... - ALCIDES L. AQUINO, com 18 anos;
 FUNILARIA..... - NELSON CARRELLI, com 16 anos;
 LUIZ CIZOTTO, com 17 anos;
 CLAUDIO DE SOUZA, com 14 anos;
 VALCYR LAITANC, com 15 anos;
 RUBENS G. LEAL, com 17 anos;
 ULYSSES SILVEIRA, com 15 anos;
 JURICK CHOLADIECK, com 16 anos.-

O artigo 439, da C.L.T., fugindo ás régras do Direito Ci-
 vil, só autoriza o empregado menor (considerado aquele --
 que tem menos de 18 e o mínimo de 14 anos de idade); ape-
 nasmente, a praticar o seguinte acto, sem assistência de
 pai, mãe ou responsável: assinar recibos de salários. Por
 tanto, fazendo a lei excepção apenas n esse caso, é fora
 de duvida que, para os demais, existe a necessidade da as-
 sistência de seus pais ou tutores.

Ora, na tal assembléa do Sindicato suscitante, os menores
 acima mencionados, segundo consta, estiveram presentes e
 assinaram a lista, sem qualquer assistência de seus pais
 ou responsáveis. Assim sendo, não sendo válidas essas as-
 sinaturas, o numero de "dissidentes" descrece para 125.

É interessante frizar, tambem, que apenas quarenta (40) -
 operários da suscitada são sindicalizados, na conformida-
 de com os recibos que são apresentados para a cobrança da
 respectiva mensalidade. Entretanto, apenas trinta (30) des-
 ses sindicalizados assinaram a lista que acompanha a cópia
 da ata, não estando, dásse modo, observado o "quorum" es-
 tabelecido no artigo 859, da C.L.T.-

Assim sendo, Egrégio Tribunal, o numero de assinaturas vá-
 lidas - 125 - em absoluto não representa a maioria de 2/3
 dos empregados da suscitada, isto é, daqueles que prestam
 serviços na mesma categoria económica. E, não estando ob-
 servadas as disposições legais sobre a matéria, nule é a
 instauração do presente dissidio, por contrariar disposi-
 ção de lei a respeito.-

- 3º -

QUANTO AO MERITO:

Na inicial, além o Sindicato suscitante que, os trabalh-
 dores da industria suscitada não vêm percebendo justos sa-
 lários, de acordo com o custo de vida.

O gráfico ora junto (DCC. Nº 1), é bem uma afirmação de -
 que não é verídica a alegação do Sindicato suscitante.
 No ano de 1942, para um numero médio de operários (140),
 a folha de pagamento da suscitada atingiu a CR. 2.111.111.111

CR. \$848.337,60; em 1944, para um numero médio de 168, já a importância dispendida com salários atingiu a CR. \$1.142.996,60; em 1945, com 200 operários em média, elevou-se aquélla despesa a CR. \$2.019.581,00, passando, em 1946, com o numero médio de operários (204) a CR. \$2.979.866,70; e, finalmente, em 1947, com a média de 220 operários, a mesma despesa atingiu a CR. \$3.554.354,10. Portanto, claro está que nesses últimos cinco anos, a suscitada vem aumentando, gradativamente, os ganhos de seus empregados, a ponto de em 1947 a folha de pagamento ter sofrido um acréscimo de cerca de 350%, quando é certo que o índice de custo de vida, tomado o ano de 1939 como base (100), segundo estatísticas oficiais hoje está em 200%.

É certo que, a partir de 1945 os suscipientes passaram a perceber um abono (o do Decreto-Lei 3.813), e que a partir de Abril de 1946 alguns d'elles começaram a ganhar um prêmio sobre a produção, que a contestante paga somente aos trabalhadores das Secções de Plo, digo, de Politriz e de Prateação.

Ha pouco menos de um (1) ano, a suscitada já concedeu aumentos de salários aos seus empregados, o que, de acordo com jurisprudência já firmada pelos Tribunais trabalhistas pátrios, não autoriza os suscipientes a pleitear nova elevação de salários.-

- 4º -

Além os suscipientes, ainda, que a contestante está possibilitada a conceder o aumento pleiteado, em face dos lucros auferidos nos últimos cinco anos.

É bastante errônea essa afirmação, pois, os lucros líquidos dos últimos cinco exercícios foram:

1945 - "Diário Oficial" de 11-3-1944 - CR. \$	1.322.081,40
1944 - idem de 18-3-1945 - CR. \$	1.550.433,00
1945 - idem de 22-3-1946 - CR. \$	1.992.206,40
1946 - idem de 21-3-1947 - CR. \$	1.719.622,00
1947 - idem de 24-3-1948 - CR. \$	1.366.351,00

Como se verifica, apenas em 1945 o lucro líquido foi o maior obtido, o que se explica, facilmente, que foi no último ano da guerra, quando o dinheiro rodava á vontade e as vendas foram grandes. Depois, o dinheiro foi ficando escasso, veiu a retracção do crédito, a crise está batendo ás portas e, já em 1947, quando o capital social foi aumentado para CR. \$12.000.000,00, o lucro líquido desceu e deu pouco mais que 10% sobre o mesmo capital.

Procurando fazer face á concorrência em Outubro de 1947 a contestante viu-se forçada a fazer uma baixa de 10% nos preços de seus produtos.

Como já ficou dito no item anterior, desta contestação, em 1947 a suscitada dispendeu, com pagamentos de salários, abonos e prêmios, a importância total de CR. \$3.554.354,10, o que vem a dar a média mensal de CR. \$296.196,20. Pois bem. Se fôr concedido o aumento na base pedida, para o corrente exercício de 1948 teramos aquélla importância total elevada para CR. \$5.331.531,15, sendo absorvido, inteiramente, o lucro líquido verificado em 1947... Então, o único remédio é fechar ás portas, porque, senão, o trabalho será só para pagar os operários!!!

Na proposta de conciliação, que consta da inicial, os suscitantes falam em aumento "discreto" de 50% sobre os salários, não especificando se sobre os salários contratuais propriamente ditos, ou se sobre tudo quanto percebem em função do emprego.

E, o que é de pasmar, fazem verdadeira ameaça, em seu item 5º, quando dizem que precisam do aumento "para que eles possam continuar prestando serviços á firma suscitada, colaborando com o seu progresso".

Colaborar com o progresso da indústria será maior assiduidade aos serviços, aumento de produção, porque, se isso tudo ocorrer em todas as atividades do país, quer industriais, comerciais ou agrícolas, fatalmente o custo de vida terá que baixar e os sofrimentos de todo o povo serão minorados. Mas, o interesse oculto de muitos prejudica toda a coletividade. Esse ponto a suscitada já fez sentir ao Sindicato suscitante, em resposta á carta que lhe enviou solicitando o mesmo aumento de salários, carta essa datada de 13 de Março ultimo.

Durante a instrução do processo, a contestante procurará demonstrar a procedência de todo o alegado, principalmente no exame de livros e documentos, se houver.-

Temos emque, J. esta, de tudo pede de deferimento.-

São Paulo, 7 de Abril de 1948

p.p. *Alvaro de Toledo Leite*

MADEIRA

INDUSTRIA E COMERCIO
FALTA
DO TRABALHO

EXERCICIO DE 1948 - SÃO PAULO

TRT SP 9/48 (A)
25-3-48

1948
11/7/48
1/1/48

DISTRIBUICAO

INDUSTRIA GOVERNATIVA

INDUSTRIA SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUS-
TRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAIS
ELECTRICOS DE SÃO PAULO

INDUSTRIA METALURGICA BRASILEIRA

Alameda Toledo 20 São Paulo

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
SÃO PAULO

RUA DO CARMO, 124 - TEL 3-3413 e 3-1448

Cartorio Felinto Lopes

DR. JOÃO NEVES NETTO

TABELIÃO

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que, revendo em seu cartório, os livros especiais de procurações, no de número ~~266A~~ ^{266A} fôlhas 168, encontrou a procuração do teor seguinte:

Procuração bastante que faz a Metalurgica Fracalanza S.A.

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e cinco aos 26 dias do mês de Janeiro, do dito ano, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceu como outorgante a Metalurgica Fracalanza S.A., estabelecida a rua Bresser, 301, nesta Capital, representada neste ato por seu diretor gerente Dr. Ivo Fracalanza, o presente.

reconhecido pelo próprio de ~~nis~~ das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, perante as quais por el me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nome e constituição, seu bastante procurador ao Dr. Alcyr de Toledo Leite, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório a rua Barão de Paranapiacaba, 25-71. andar, sala 5, para com os poderes "ad-judicia" representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, Institutos de Previdência Social e Delegacia Regional do Trabalho, podendo fazer e aceitar conciliações ou acordos, recorrer para instancias superiores, praticar, enfim, todos os atos necessarios para o bom desempenho do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte.

RESUMO DOS GASTOS EFETUADOS DURANTE OS ANOS DE 1943 a 1947
com salarios, abonos e premios pagos operarios da Mata-
Lurgica Fracalza S/A

Ano de 1943 :

Importancia dispendida - Salarios Cr\$ 848.337,60
Numero medio de operarios: 140

Ano de 1944 :

Importancia dispendida - Salarios Cr\$ 1.142.996,60
Numero medio de operarios: 168

Ano de 1945:

Importancia dispendida : Salarios Cr\$ 1.897.669,60
Abonos Cr\$ 121.911,40
nr medio operarios: 200 Total Cr\$ 2.019,581,00

Ano de 1946:

Importancia dispendida : Salarios Cr\$ 2.052,551,20
Abonos Cr\$ 655.187,30
nr medio de operarios: 204 Premios Cr\$ 272.128,20
Cr\$ 2.979,866,70

Ano de 1947:

Importancia dispendida: Salarios Cr\$ 2.260,441,10
Abonos Cr\$ 884.440,60
Premios Cr\$ 409,469,40
Cr\$ 3.554,354,10

21

DEMONSTRATIVO DOS ORDENADOS? SALARIOS? ABONOS E PREMIOS
PAGOS DURANTE OS ANOS DE 1943 a 1947, e numero de OPERARIOS:

<u>Ano de 1943:</u>	<u>nr Operarios</u>	<u>Salarios</u>	<u>Total</u>
Janeiro	137	53.191,50	
Fevereiro	142	59.887,30	
Março	141	69.000,40	
Abril	140	64.746,20	
Maiço	142	66.469,40	
Junho	147	71.293,50	
Julho	143	73.149,80	
Agoato	147	75.361,20	
Setembro	145	78.151,70	
Outubro	150 <i>M=144</i>	73.694,00	<i>m=489,80</i>
Novembro	149 <i>1432</i>	69.897,70	
Dezembro	149	93.494,90	Gr\$ 848.337,60 12,3%
<hr/>			
<u>Ano de 1944:</u>	<u>nr Operarios</u>	<u>Salarios</u>	
Janeiro	145	71.937,40	
Fevereiro	150	79.892,20	
Março	160 <i>21.022,30</i>	91.292,70	<i>848312/1144</i>
Abril	161	78.845,80	<i>272</i>
Maiço	159	89.684,30	
Junho	157	96.413,90	
Julho	156	95.067,70	
Agoato	155	104.513,50	
Setembro	163	100.515,30	<i>m=586,62</i>
Outubro	171 <i>M=162</i>	105.608,80	
Novembro	178 <i>1360</i>	109.718,20	
Dezembro	195	123.466,80	Gr\$ 1.142.996,60 1443046,60 166%
<hr/>			
<u>Ano de 1945:</u>	<u>nr Operarios</u>	<u>Salarios</u>	<u>ABONOS</u>
Janeiro	199	126.163,20	541,70
Fevereiro	213	116.691,70	1.075,90
Março	208	138.134,10	1.593,10
Abril	200	146.371,50	3.017,50
Maiço	203	140.231,00	3161,80
Junho	203	139.747,10	35.806,60
Julho	193	145.690,90	34.746,80
Agoato	201	154.758,20	39.671,30
Setembro	207	140.259,40	35.680,60
Outubro	209 <i>M=205</i>	151.608,40	42.453,10
Novembro	217 <i>2463</i>	149.041,40	38.766,00
Dezembro	210	164.818,50	41.985,20

Salarios Gr\$ 1.897.669,60
 Abonos Gr\$ 121.911,40
 292%

Demonstrativo, ordenados, salarios, abonos e premios - fol. 2.

Ano 1946	nº Ops.	Salarios	Abonos	Premios	TOTAL
Janeiro	204	139.502,80	42.176,10	--	
Fevereiro	209	148.622,20	48.301,80	--	
Março	210	150.729,40	43.508,80	--	
Abril	215	174.409,00	47.057,60	56.023,00	
Maió	217	178.257,50	50.587,00	25.555,40	
Junho	213	156.718,40	46.404,50	24.811,10	
Julho	217	180.491,40	59.658,70	25.734,40	
Agosto	209	181.489,00	61.814,60	40.449,20	M=112,98
Setembro	213	174.477,90	60.364,90	27.698,00	
Outubro	207 M=24	195.014,20	69.261,90	40.071,40	
Novembro	210	171.894,80	62.419,20	39.484,20	
Dezembro	216 8540	201.894,60	64.372,20	12.301,50	

2.052.551,20 Salarios Cr\$
 655.187,30 Abonos Cr\$
 272.128,20 Premios Cr\$
 431%

Ano 1947	Nº Ops.	Salarios	Abonos	Premios	TOTAL
Janeiro	204	149.868,80	66.707,50	28.692,50	263.268,80
Fevereiro	209	165.605,60	63.200,80	28.404,20	257.210,60
Março	210	207.132,50	74.971,90	32.123,70	314.228,10
Abril	208	175.090,20	70.749,00	43.755,20	289.594,40
Maió	208	192.958,80	74.813,70	33.186,70	300.959,20
Junho	211	189.969,00	74.125,90	33.186,70	297.281,60
Julho	212	203.829,10	78.607,90	40.570,40	322.007,40
Agosto	203	183.847,30	73.003,00	35.166,10	292.016,40
Setembro	234	196.883,30	32.779,80	80.165,30	309.828,40
Outubro	223 M=213	201.130,80	78.161,30	33.250,10	312.542,20
Novembro	219 25,62	182.176,00	71.790,00	36.179,10	290.145,10
Dezembro	216	188.370,60	78.071,80	32.620,50	299.062,90

2.259.862,00 Salarios Cr\$
 884.440,60 Abonos Cr\$
 409.469,40 Premios Cr\$
 M=1385,33
 54%

Socio MECANICA	SALARIO-HORA	ABONO-HORA	TOTAL	PREMIO
Mario Glempoche	2,20	2,30	4,50	-----
Alvaro Julio Pires	4,00	3,00	7,00	-----
Pedro Glecowaki	6,50	-,50	7,00	-----
Nicola Mangini	7,50	-,50	8,00	-----
Luis de Moraes	1,20	1,00	2,20	-----
Socio POLITICA:				
Jose Cabrerá Parraga	3,60	1,40	5,00	66%
Valdir Kiel	2,50	1,10	3,60	-----
Isaías Santos Tarrataca	3,00	2,20	5,20	61%
Miguel Franco	2,70	2,00	4,70	-----
Jose Charles Medler	3,90	1,50	5,40	61%
Beaventura Rodrigues	3,90	1,50	5,40	63%
Casemiro Vaitkevicius	3,90	1,50	5,40	80%
Milton Bilha	1,50	-,50	2,00	-----
Jose Gonçalves	3,70	1,60	5,30	66%
Raymundo Ferraz	3,90m	1,50	5,40	60%
Gerardine Damagiere	4,10	1,55	5,65	90%
Domingos Furini	4,00	1,50	5,50	63%
Aderády Morila Ramos	3,90	1,50	5,40	64%
Pedro Infanti	3,90	1,50	5,40	64%
Jose Ribb Nascimento	3,10	1,80	4,90	78%
Altino Cavallaro	4,00	1,30	5,30	67%
Agnaldo D'Alf	2,00	-,80	2,80	-----
Laura Faria Seriani	2,00	1,20	3,20	-----
Domingos Francisco	3,70	1,60	5,30	64%
Jose Henrique Araujo	2,50	2,40	4,90	-----
Marcelliano Tesi	2,00	1,40	3,40	-----
Isabel Rodrigues Proença	2,00	1,00	3,00	-----
Affonso Silva Prado	contrate empreitada, média		7,50	-----
Jose Ramos	contrate empreitada, média		6,00	-----
Leonardo Conti	contrate empreitada, média		7,60	-----
Raul Scolari	contrate empreitada, média		6,20	-----
Socio FERRARIA:				
Antonio Manoel Babaca	2,80	2,50	5,30	-----
Jose Maria Ramos	2,60	2,50	5,10	-----
Alcides A. Barbeiro	1,20	1,40	2,60	-----
Maria Rita Santos	2,00	1,00	3,00	-----
Milton H. Araujo	2,20	2,30	4,50	-----
Irene Evangelista	2,00	-,80	2,80	-----
Francisco B. Silva	2,00	1,00	3,00	-----
Benedito J. Oliveira	1,60	---	1,60	-----
Gildasio R. Mascarenhas	2,00	1,50	3,50	-----

Seção FUNDIÇÃO	SALARIO-HORA	ABONO-HORA	TOTAL	PREMIO
João Gamito	3,00	3,20	6,20	-----
Saba Barranca	3,50	3,20	6,70	-----
José Ants. Filho	2,50	3,20	5,70	-----
Francoise Garcia	3,00	3,10	6,10	-----
Martin J. Santos	2,50	2,50	5,00	-----
Clemente J. Souza	3,00	1,50	4,50	-----
Seção HERRAL:				
Pietro Egoren	2,30	1,20	3,50	-----
Seção GALVANIZADAS:				
Nelson Ribeiro	2,70	2,60	5,30	-----
Antonio Abreu Catete	2,00	1,80	3,80	-----
Antonio Galani	2,00	1,50	3,50	-----
Seção GALVANIZADAS:				
Ida Buzac	2,30	1,30	3,60	30%
Ida da Silva	2,00	1,00	3,00	25%
Luiz Ribeiro Lopes	3,00	1,50	4,50	50%
José Simião	3,90	1,50	5,40	50%
Benedita A. Maguise	2,00	1,00	3,00	20%
Januario Silva	4,00	---	4,00	25%
Olivia de Campos	2,00	1,00	3,00	-----
Elsa Dinarelli	2,00	1,00	3,00	-----
Wilians J. Santos	2,00	2,00	4,00	20%
Santiana Furlan	2,00	0,80	2,80	-----
Joana Ventura	2,00	0,80	2,80	-----
Theoisteles Andrade	2,00	1,50	3,50	-----
+ Maria Aparecida Lopes	2,00	0,50	2,50	-----
Thomasina Stene	2,00	0,80	2,80	-----
Antonio Gonçalves	3,00	1,50	4,50	30%
++ Irineu App. Galetti	2,00	1,50	3,50	-----
+++ Augusto Batista	2,00	1,50	3,50	-----
--- Antonio Nava	2,00	0,50	2,50	-----
Seção AÇO INOXIDAVEL:				
Luiz Augusto Leite	3,10	3,80	6,90	-----
Antonio Mandrusate	2,00	2,90	4,90	-----
Luiz Coledan	2,50	2,30	4,80	-----
Milton P. de Lima	2,00	1,80	3,80	-----
Angelo P. Salgado	2,00	1,50	3,50	-----
André Carcavali	2,00	1,50	3,50	-----
Domingos A. Carreili	contrato. empreitada, média		9,80	-----
Franz Mini	contrato. empreitada, média		10,30	-----
Jorge Usun	contrato. empreitada, média		9,80	-----
Daniilo Usun	contrato. empreitada, média		9,80	-----
Fernando Eder	Contrato. empreitada, média		6,20	-----

Seção	Nome	Salário Hora	Abono Hora	Total	Prêmio
Seção AÇO INOXIDAVEL	José Riço	Contrato carretada	---	8,20	---
	Mancel B. Gonçalves	2,60	2,40	5,00	---
<u>Seção Laminacao</u>					
	Angélio Natalé	2,70	3,30	6,00	---
	Phorindo Favaro	2,00	3,50	5,50	---
	José Marcolino	2,00	1,80	3,80	---
	Lasaro Romeu	2,00	1,50	3,50	---
	Sabastião Vasconcelos	2,00	1,50	3,50	---
<u>Seção ABACAXI</u>					
	João Antonio Faria	750,00	400,00	1.150,00	mensal
	Mancel A. Carrasco	650,00	400,00	1.050,00	mensal
	Emelinda Gasparotto	2,00	1,40	3,40	---
	Maria Julia de Godoy	2,00	1,20	3,20	---
	Maria Ap. Santos	2,00	0,80	2,80	---
	Bronislava Haro	2,00	1,00	3,00	---
	Alcina Musa	2,00	0,80	2,80	---
	Floresta Reis	2,00	0,80	2,80	---
	Joana Diano	2,00	0,80	2,80	---
	Luiza Nava	2,00	0,80	2,80	---
<u>Seção MONTARIA</u>					
	Mancel Jorge Pereira	5,70	---	5,70	---
	Mauro Valerio Varas	5,20	---	5,20	---
	Americo Battaglia	5,00	---	5,00	---
	Francisco Bento	3,30	---	3,30	---
	Daniel Germano Ludovico	4,00	---	4,00	---
	José Redr. Foralga	4,00	---	4,00	---
	Confucio Koveri	5,40	---	5,40	---
	João Lopes Fonseca	3,60	---	3,60	---
	Felisberto D. Miranda	4,30	---	4,30	---
	Antonio Antunes	4,00	---	4,00	---
	Antonio Per. Limas	4,00	---	4,00	---
<u>Seção BALNEARI</u>					
	Francisco Pal	5,00	---	5,00	---
	Luis Serafim	5,00	---	5,00	---
	Alfredo Fernandes	5,00	---	5,00	---
	Alcides L. Aquino	2,60	---	2,60	---
	Antonio R. Madaleno	4,70	---	4,70	---
<u>Seção FUNILARIA</u>					
+	Melson Carrelli	2,00	0,50	2,50	---
+	Luis Cizotto	2,20	0,80	3,00	---
+	Claudio de Souza	2,00	---	2,00	---
+	Valcyr Laitano	2,20	0,50	2,70	---
+	Rubens G. Leal	2,50	0,50	3,00	---
+	Ulysses Silveira	2,50	---	2,50	---
+	Kurick Choladiek	2,00	0,50	2,50	---

<u>SACERDOTALIA:</u>	<u>Salario Hora</u>	<u>Abono Hora</u>	<u>Total</u>	<u>Francos</u>
Antonio Lopes Peralta	8,00	2,00	10,00	---
Emyrton Braz	3,50	0,70	4,20	---
Oscar Garcia	5,00	1,50	6,50	---
João Franchi	5,00	2,00	7,00	---
Othelo Rizzo	4,00	1,00	5,00	---
Oswaldo Gomingues	4,50	1,00	5,50	---
Joãoquim Flauzino	6,00	2,00	8,00	---

COI 3
SAO PAULO

Sexta-feira, 21 de março de 1947.

DIARIO OFICIAL
do Estado de São Paulo (R. U. do Brasil)

Núm. 63 — Ano 37.º

CIA. CARBONIFERA DO RIO DO PEIXE

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas
Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral encontrado em 31 de dezembro de 1946, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal.
Colocamo-nos ao dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

a) **DIOGO JOSÉ DE CARVALHO**
Diretor-Presidente

a) **ARMANDO DE AVESSANAL LAYDNER**
Diretor-Técnico

a) **DR. ARTHUR FAJARDO FILHO**
Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imob. Télicas		Capital	4.000.000,00
Efretos e posse de jazidas	2.128.152,00	Provisão por depreciação	228.826,00
Moedas	39.800,00		4.228.826,00
Móveis e utensílios	17.478,00	EXIGÍVEL	
Levantamento e pesquisa	872.469,00	A curto prazo	
Instrumentos de engenharia	7.810,00	Expeditos	27.962,00
Instalações e equipamentos	1.480.597,00	C. A. P. Perceporários Exa-	
	4.228.830,00	duals	534,00
		Salários não reclamados	900,00
Imob. do exercélio		Monerários e salários a pa-	
Almoxarifado	348.087,00	gar	179.148,00
Armazen	74.965,00	Taxa sobre cartão a reco-	
	423.052,00	lar	79.155,00
	4.651.882,00	Créditos diversos	213.008,40
DISPONÍVEL		Expeditos — conta arreca-	
Cash	20.115,00	ção	60.818,00
Bancos	136.356,10		533.006,00
	156.471,10	A longo prazo	
REALIZÁVEL		Ordens diversas	1.259.348,20
A curto prazo			1.914.954,00
Derechoiras diversas	606.079,00	COMPENSADO	
	606.079,00	Deposito da Diretoria	30.000,00
A longo prazo		Créditos por materiais	280.000,00
Aplicações e obrigações	43.773,00	Valores em curso	7.000,00
	43.773,00		357.000,00
TOTAL	5.111.853,10		



SECRETARIA DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

1ª Via

9/4/48

23-3-7

00260022	METALÚRGICA FRACALANZA . SÍND. TRAB. ÍND. METAL., MECANI- CAS E NAT. ELET. DE S. PAULO
11/3/48	04-13 PROC.
REQ. 11/3/48 APRESENTA DISSÍDIO COLETIVO DA FIRMA METALÚRGICA FRACALANZA	
11/3/48	P.T.

ARQUIVO

DATA	ARMÁRIO	ARQUIVADO POR
11/3/1948	N.º	

ATENÇÃO

CORREÇÃO

**OS DOCUMENTOS A SEGUIR
FORAM MICROFILMADOS
NOVAMENTE PARA GARANTIR SUA
LEGIBILIDADE**

METALURGICA FRACALANZA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
De acordo com as disposições legais e dos nossos estatutos, submetemos à vossa apreciação o Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1946.

Na conformidade com a exposição desta Diretoria e aprovação da assembleia geral extraordinária de 25 de maio p. findo, foi construída um pavilhão de fabrica de sua área e aumentada a área coberta de nossa fabrica em 821 mt². As obras de nossa nova fabrica nos terrenos adquiridos no Município de Guarulhos já foram iniciadas. Temos, ainda, a satisfação de informar que foram encaminhadas e estão chegando varias maquinas para melhorar e completar o nosso parque industrial. Estamos à vossa inteira disposição para qualquer outra informação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1947.

A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

ATIVO		PASSIVO	
	Cr\$	Cr\$	
IMOBILIZADO			
a) Imoveis	1.448.398,00		
b) Nova construção	441.807,00		
c) Maquinários e Acessórios	1.181.877,50		
d) Móveis e Utensílios	106.001,70		
e) Instalações	28.400,00		
f) Patentes e Registros	3.810,20	8.215.480,10	
II VINCULAÇÕES			
a) Cauções	6.894,00		
b) Depósitos Compulsórios (Dec.-Lei n.º 8.159 de 10-4-1948) no Banco do Brasil — em dinheiro	120.568,10	103.542,70	
III DISPONIVEL			
a) Caixa	19.338,50		
b) Bancos	537.100,00	552.497,60	
IV REALIZAVEL			
Curto Prazo			
a) Contas Correntes			
Clientes Diversos	2.809.208,60		
b) Mercadorias			
Mercadorias manufaturadas em fabrica	3.231.294,00		
c)			
d)			
e)			
f)			
VI DE COMPENSAÇÃO			
a) Legos em Caução		25.000,00	
	Cr\$	10.656.811,10	Cr\$
			10.656.811,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

DEBITO		CREDITO	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
a) Despesas Gerais	1.839.445,80		
b) Impostos	1.109.192,00		
c) Abatimentos	297.232,50		
d) Juros	79.244,20		
e) Contas Correntes Inadimplentes	100.335,50		
f) Amortizações	220.001,00	4.172.012,20	
Lucros e Perdas			
Saldo de 1945	646.794,00		
Lucro Líquido deste exercício	1.719.822,00		
Soma — Cr\$	2.306.416,00		
Lucro distribuido:			
a) Fundo Reserva Legal			
Importancia destinada para este fundo	68.291,00		
b) Fundo p. Despesas de Representação			
Idem como acima	300.000,00	368.291,00	
Saldo distribuido		1.837.425,00	
			2.289.704,00
			2.289.704,00
Menos distribuido:			
11.º Dividendo aos Acionistas	676.000,00		
Porcentagem da Diretoria	200.000,00		
Bonificação aos Acionistas	664.000,00	1.640.000,00	
			640.704,00
Saldo do exercício de 1946			640.704,00
Lucro bruto verificado neste exercício:			
a) Mercadorias	5.893.751,40		
b) Aluguéis	8.020,00		
c) Recuperação de Creditos	883,80	5.893.535,20	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1945

DEBITO			CREDITO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
a) Despesas Gerais	1.639.445,00		Saldo anterior	2.286.794,00	
b) Impostos	1.180.102,00		Menos distribuído:		
c) Abatimentos	697.792,00		11o Dividendo aos Ações-istas	576.000,00	
d) Juros	72.364,00		Porcentagem da Direto-ria	200.000,00	
e) Contas Correntes — Bancárias	105.232,00		Bonificação aos Ações-istas	884.000,00	1.640.000,00
f) Amortizações	720.961,00	4.172.915,20			
Lucros e Perdas			Saldo do exercício de 1945		640.794,00
Saldo de 1945	645.794,00		Lucro bruto verificado neste exercício:		
Letras Liquidas deste exer- cício	1.719.622,00		a) Metadornas	8.883.761,40	
Soma — Cr\$	2.365.416,00		b) Aluguéis	8.920,00	
Analis distribuído:			c) Recuperação de Créditos	805,00	8.902.537,20
a) Fundo Reserva Legal					
Importância destinada para este fundo	85.981,00				
a) Fundo p. Despesas de Representação					
Idem como acima	300.000,00	385.981,00			
Saldo à disposição da Assembleia de Ações-istas		1.895.436,00			
Cr\$		6.559.391,20			
			Cr\$		6.559.391,20

JULIO FRACALANZA
Diretor-Presidente

IVO FRACALANZA
Diretor-Gerente

ANTONIO ACCORSI
Diretor-Tesoureiro

OSWALDO FRACALANZA
Diretor-Tenente
R. TRIAMONTARI
Contador — Reg. no R. E. C. n. 2083

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA "METALURGICA FRACALANZA S. A."

Os membros do Conselho Fiscal da "Metalurgica Fracalanza S. A.", abaixo assinados, tendo examinado o balanço, a conta de lucros e perdas e outros aspectos da Diretoria daquela sociedade anônima, referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e seis, assim como os livros de sua escrituração, acharam tudo na melhor ordem e regularidade, pelo que não de parecer que as contas e demais atos praticados pela Diretoria mereçam a aprovação da assembleia geral dos acionistas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1947.

DR. EDMUNDO AUGUSTO DE CAMARGO MARCHI
MAXIMO BONOTTO
PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO

(28.876 — Cr\$ 1.200,00 — Comp. aprov.)

CORPORACAO NACIONAL
DE CAFE S/A.

SANTOS
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
Em cumprimento de disposições legais e estatutárias, pelo presente convoca-se aos srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, em Santos, à rua do Comércio n. 20, 9.º andar, salas 18 e 19, às quatorze horas do dia 8 de abril p. futuro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

do em 31 de dezembro de 1946 e seus anexos:

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1947 e fixação de seus honorários;

c) — Quaisquer assuntos de interesse social.

Admitem-se à disposição dos srs. acionistas os documentos mencionados no art. 1.º do decreto-lei 2.627.

De acordo com o art. 9.º dos Estatutos, ficam suspensas as deliberações do acção.

Santos, 6 de março de 1947.
SILVIO MARTIN SIMOENS JR. — Presidente

COMPANHIA FIAÇÃO E
TECIDOS SAO CARLOS

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os srs. Ações-istas e se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 do corrente, na sede social, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria referente à valorização do ativo imobiliário da Sociedade.

São Paulo, 14 de março de 1947.

A. Diestrich

COMPANHIA MELHORA-
MENTOS DE SAO SE-
BASTIAO

Comunicamos aos srs. Ações-istas que a partir de 1.º de abril do corrente ano, conforme determina os nossos Estatutos, pagara esta Companhia as suas ações sociais à sua Companhia Crispiniano n.º 404.305, o seu Parecer Dividendo de 600 ao ano.

São Paulo, 15 de março de 1947
Madelpho Jungueira Netto
Dr. José Roberto de S. Lemeala
Presidente

LABORATORIO DE
MACO S.A.

RUA DA INDEPENDENCIA 706 —
SAO PAULO

ASSEMBLEIA ORDINARIA
Convitam-se os srs. Ações-istas para a Assembleia Ordinária que se realizará no dia 31 do corrente às 10 horas na Sede Social, à rua da Independência 706, para aprovação das contas do exercício findo, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

São Paulo, 18 de março de 1947
DIRETORIA
Dr. João de Mattos Ayres
Presidente

CIA. CARBONIFERA DO RIO DO PEIXE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas
 Cumpriro as disposições legais e estatutárias, submetendo à aprovação de Vv. Eas. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1946, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal.
 Colocamo-nos ao dispor de Vv. Eas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

s) DIOGO JOSÉ DE CARVALHO
 Diretor-Presidente

m) ARMANDO DE AVELLANAL LAYDNER
 Diretor-Tecnico

a) DR. ARTHUR FAJARDO FILHO
 Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imob. técnicas		Capital	4.600.000,00
Direito e posse de jazidas	2.158.128,60	Provisão por depreciação	229.826,90
Imovels	39.360,30		4.370.173,10
Móveis e utensílios	17.476,80	EXIGÍVEL	
Levantamento e pesquisas	872.458,80	A longo prazo	
Instrumentos de engenharia	7.810,00	Impetec	27.862,50
Instalações e equipamentos	1.460.597,50	C. A. F. Ferroviarias Estaduaes	534,00
	6.225.830,30	Salários não reclamados	300,00
		Honorários e salários a pagar	173.148,00
Imob. de exercício		Taxa sobre cartão a receber	70.185,00
Almostrado	348.687,00	Impetec	60.815,00
Armasam	74.065,50		858.696,30
	422.652,50	A longo prazo	
	4.648.482,80	Créditos diversos	1.389.348,30
DISPONÍVEL			1.914.054,00
Caixa	39.117,00	COMPENSADO	
Bancos	136.350,10	Deposito da Diretoria	36.000,00
	175.467,10	Créditos por materiais	280.000,00
		Valores em câmbio	49.000,00
			359.000,00
REALIZÁVEL			
A curto prazo			
Devidos diversos	808.079,20		
	808.079,20		
A longo prazo			
Apostas e obrigações	42.773,00		
	42.773,00		
COMPENSADO			
Reserva em câmbio			

DIOGO JOSÉ DE CARVALHO
 Diretor-Presidente

ARMANDO DE AVELLANAL LAYDNER
 Diretor-Tecnico

ARTHUR FAJARDO FILHO
 Diretor-Comercial

HELENA DE OLIVEIRA BRAGA
 Contador — Reg. 47.144

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

DEBITO		CREDITO	
Administração Central	364.549,80	Produção	2.275.663,10
Mineração	1.487.638,80	Juros e descontos	3.882,30
Despesas diversas	218.708,30	Armasam	86.491,70
	5.070.896,90		2.376.737,10
Lucro do exercício industrial	364.390,60	Lucro do exercício industrial	364.390,60
SOMA	5.378.737,10		
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
Baixas por obsolescência, demolição, abandono ou inutilização de:			
Maquinários e motores	720,00		
Construções	18.524,00		
Instalações elétricas e telefônicas	15.788,20		
Semovíveis	1.200,00		
Veículos e pertences	532,00		
Utensílios e ferramentas	22.652,00		
	38.256,20		
RESERVA PARA DEPRECIACIONES			
Instalações e equipamentos	326.078,00		
Móveis e utensílios	1.740,00		
	327.818,00		

CIA. CARBONIFERA DO RIO DO PEIXE

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas
Comunico a vós, através desta e estatísticas, substâncias e aprovação de Vv. Sa. o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1946, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal.
Obrigado-se ao título de Vv. Sa. para qualquer esclarecimento que se houver necessidade.

a) **DIOGO JOSE DE CARVALDO**
Diretor-Presidente

a) **ARMANDO DE AVELLANA LAYDNER**
Diretor-Técnico

a) **DR. ARTHUR FAJARDO FILHO**
Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO			
Imob. Télicas			
Direito e posse de jazidas	2.138.128,50		
Imovels	29.842,30		
Móveis e utensílios	17.479,50		
Levantamentos e pesquisas	972.458,82		
Instrumntos de escritório	7.810,00		
Instalações e equipamentos	1.480.837,50	6.225.856,30	
Imob. de circulação			
Alismentado	348.867,80		
Armasm	76.848,50	425.686,30	6.651.542,60
DISPONIVEL			
Caixas	20.112,82		
Bancos	128.364,10	148.476,92	
REALIZAVEL			
A curto prazo			
Diretores diversos	508.079,38	508.079,38	
A longo prazo			
Aplicação e obrigações	43.774,00	43.774,00	651.853,38
COMPENSADO			
Reserva para Imposto	21.220,00		
NÃO EXIGIVEL			
Capital		4.900.000,00	
Provisão por depreciação		228.829,80	4.671.170,20
EXIGIVEL			
A curto prazo			
Depositos	37.862,50		
C. A. P. Ferroviários Estaduais	534,00		
Salários não reclamados	300,00		
Honorários e salários a pagar	173.148,80		
Taxa sobre cartão a receber	79.158,50		
Credores diversos	213.684,40		
Impostos — conta arrecadação	50.819,80	890.964,30	
A longo prazo			
Credores diversos		1.336.348,38	2.214.594,68
COMPENSADO			
Deposito da Diretoria		80.800,00	
Credores por mandatos		280.000,00	
Valores em caixa		49.000,00	310.000,00

a) **DIOGO JOSE DE CARVALDO**
Diretor-Presidente

a) **ARMANDO DE AVELLANA LAYDNER**
Diretor-Técnico

a) **DR. ARTHUR FAJARDO FILHO**
Diretor-Comercial

a) **MILTON DE OLIVEIRA PRATA**
Contador — Reg. 47.154

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

DEBITO		CREDITO	
Administração Geral	884.848,30		
Impostos	1.481.800,20		
Despesas Gerais	218.758,50		
		2.611.377,70	
Reserva de circulação Industrial	864.226,40		
SOMA	1.749.074,70		
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
Saldo por abertura, demolição, abandono ou inutilização de:			
Máquinas e motores	720,00		
Construções	12.224,00		
Instalações elétricas e telefônicas	12.728,50		
Armoventas	1.228,00		
Veículos e pertences	622,00		
Ferramentas e utensílios	28.630,00		
FUNDO PARA DEPRECIações			
Instalações e equipamentos	228.078,80		
Móveis e utensílios	1.748,20		
		230.027,00	
			2.378.777,10
			364.200,40

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA GERAL DE PERDAS

DEBITO		CREDITO	
Administração Central	284.000,00	Fundo	2.270.000,00
Despesas	1.421.000,00	Juros e descontos	2.500,00
Depreciação	210.000,00	Arrecados	90.000,00
			2.270.000,00
Zona de serviço Industrial	204.000,00	Reserva do serviço Industrial	204.000,00
SOMA	2.910.000,00		
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
Requisições por obra, demolição, abandono ou inutilização de:			
Máquinas e motores	700,00		
Construções	15.000,00		
Instalações elétricas e telefônicas	15.000,00		
Imoveis	1.000,00		
Veículos e parafusos	100,00		
Ferramentas e materiais	10.000,00		
	37.000,00		
RESERVA PARA DEPRECIACOES			
Instalações e equipamentos	200.000,00		
Movels e materiais	1.000,00		
	201.000,00		
Lucro líquido exercido		207.200,00	
		77.000,00	
		284.200,00	
Saldo de 1948		204.200,00	
		77.000,00	
		281.200,00	
SOMA	281.200,00		

a) DRÓGO JOSÉ DE CARVALHO Diretor-Presidente a) ARMANDO DE AVELLANEY DRYSDNER Diretor-Técnico a) DR. ALEXANDRE FAJARDO FILHO Diretor-Contábil a) NELSON DE OLIVEIRA PRATA Contador - Reg. 47.164

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera do Rio de Fátima, após examinação o relatório da Diretoria, o Balanço, a conta de Lucros e Perdas, os livros e demais documentos da Companhia, assim como o estado da Conta e do Cartão Social referentes ao Exercício Social de ano de mil novecentos e quarenta e oito, encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

São Paulo, 4 de fevereiro de 1949

a) LAMARTINE NAVARRO a) J. E. VASQUES a) ERNESTO ALVES DE MORAES

CR. 898 - Conj. 1.300,00 - Comp. aprov.

Pág. 21

<p>DIÁRIO PERDIDO</p> <p>Perde-se um livro Diário no Bando Domingos de Moraes, entre as 17 e as 18 horas de 2 de Junho, 1948, no endereço da praça da 24ª e 25ª e parte final do Bando Domingos de Moraes, Diário das Partidas, de 1948, de firma Waldemar K. Dias, estabelecido à rua Marçal Pellegrini, 21, nesta Capital, graduação de livro e com número 2000-2000-2000.</p> <p>S. Paulo, 18 de abril de 1949.</p> <p>Waldemar K. Dias</p>	<p>A "C.V.B." - CASA CONRADO</p> <p>Com sede nesta Capital, comunica que tendo sido criada a conta de depósito n. 877, de 21-3-1948, criada pelo Departamento de Fretados Públicos, em sua sede alguns para quem, pertencente, a mesma encerrando, visto o referido Departamento já ser pertencendo a conta de sua empresa via.</p>	<p>CIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA DE COURO E PÉLLES - ITATIBA</p> <p>Assim se dispõem dos avs. Acionistas, na Escritura Central à Rua Avenida Cassino, 20 desta Capital, os documentos de que trata o art. 20 do Decreto-lei n. 2.687 de 28.5.1948.</p> <p>São Paulo, 18 de março de 1949.</p> <p>Dr. Paulo Cavalcanti Barboza</p>	<p>A' PRAÇA</p> <p>Declaramos que em data de 8 de corrente mês e ano, visitamos o nosso estabelecimento comercial de modo e métodos, sito à rua Guiseppe N. 264, e quem se julgar nosso credor, contra os apurados Centro de Bando 080 trinta e dois desta data, no endereço supra.</p> <p>São Paulo, 18 de março de 1949.</p> <p>Franco, Zaluar, e Co. Ltda.</p>	<p>EXPORTADORA E IMPORTADORA ATLAS S/A.</p> <p>Assim se a disposição dos avs. Acionistas, na sede social, à Rua José, Identidade n. 278 - 110 andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 20 do Decreto-lei n. 2.687, de 28 de setembro de 1948.</p> <p>São Paulo, 2 de março de 1949.</p> <p>Paulo César</p>
---	--	---	--	---

Monto	146.893,30	
Deposito	9.118,70	1.125.005,62
C. S. A.	212,90	
TOTAL		1.134.216,92

Saldo a pagar	1.234.042,10	17.713.294,60
Reserva permanente	873.877,30	
TOTAL		21.087.116,50

Impostos	429.093,30	
Juros pagos	1.335.711,90	3.174.503,30
Diversos	1.907.241,10	
TOTAL		3.671.046,30

Depreciação	1.447.843,10	
Provisão p/terceiros	30.480,7	
Provisão p/impostos	700.893,80	
Reserva Legal	302.000,00	
TOTAL		2.481.217,60

Dividendos		
Exercício de 1948	4.000.000,00	
Exercício de 1947	5.800.000,00	9.800.000,00
TOTAL		9.800.000,00

Saldo p/a exercicio seguinte	25.105,20	
TOTAL		14.670.889,20

Receitas das operações		
Descontos recebidos		
Receitas de aluguel de imóveis		
TOTAL		1.234.042,10

Rendas diversas		
Serviços prestados p/terceiros	16.263,70	
Juros de títulos ao portador	85.007,10	
Juros bancários	32.347,20	
Juros diversos	180.940,80	
Lucro da venda de máquinas e veículos	89.869,30	
TOTAL		614.610,20

TOTAL		14.670.889,20
-------	--	---------------

N. FORNASARO — Diretor-Presidente NILO FORNASARO — Diretor Gerente SERGIO FORNASARO R. g. n. 54.985

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Fábrica Sul Americana S/A, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço e Contas, bem como os livros e documentos da Sociedade, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1947 e tendo verificado que o Balanço Geral representa a verdadeira situação da Sociedade naquela data, são de parecer que a Assembleia Geral dos acionistas aprove o Balanço e Contas da Administração relativos ao exercício de 1947.

São Paulo, 15 de março de 1948.
 R. C. MURDOCH
 JOAQUIM COMES DE FIGUEIREDO FILHO
 ITALO MARTINELLI

658.140 - Cr\$ 2.025,00.

(Dia 24)

TEXIDORA S. A.
TENYIL INDUSTRIAL E IMPORTADORA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 1.ª Convocação
 São convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 3 de abril de 1948, às 15 horas na sede social, à rua Boa Vista n.º 136, desta cidade de São Paulo, na qual será tratada a seguinte

ordem de trabalhos que são: a) Diretor ou Fiscal, encarregando-lhe procuração especial.
 São Paulo, 23 de março de 1948
 O Diretor-Presidente
 Iraldo Ardulino
 (59238 - Cr\$ 430,00) 24-25-30

***COMÉRCIO DE TECIDOS CORRERA S/A.**
 Assembleia Geral Ordinária

São convidados os srs. Administradores de "COMÉRCIO DE TECIDOS CORRERA S/A" a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 28 de abril de 1948, às 14 horas na sede social à rua Florencio de Abreu n.º 110, nesta Capital, para deliberarem sobre:
 a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício em 31 de dezembro de 1947, assim como o parecer do Conselho Fiscal;
 b) Eleição dos Diretores;
 c) Eleição dos Fiscais efetivos e suplentes e a determinação dos seus emblemas;
 d) Eventuais
 De acordo com o artigo 5.º dos estatutos sociais e com as leis vigentes os srs. acionistas, para tornarem parte nessa Assembleia Geral, deverão depositar antes das 12 horas do dia 28 de março de 1948 na sede social a seguinte

ordem de trabalhos que são: a) Qualquer outro assunto de interesse social.
 Achar-se-á a disposição dos srs. Acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo n.º 90 do Regulamento no ... 2.627, de 26 de Setembro de 1940.
 São Paulo, 22 de março de 1948
 Comercio de Tecidos Correra S/A.
 Arturino Correra — Diretor-Presidente.
 Francisco Correra — Diretor-Gerente
 (59237 - Cr\$ 395,00) 24-25 30

INDUSTRIAL MERCANTIL JOTAERITO S/A.
 Assembleia Geral Ordinária
 Convocação
 Convidamos os srs. acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 31 de março corrente, na sede social, à Rua de São Bento n.º 403, 17.º andar sala 1.735 B, nesta cidade para deliberar sobre o seguinte:
 a) Aproveitamento do relatório da Diretoria.

b) Aproveitamento do Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas e Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1948;
 c) Preenchimento da vaga de Diretor-Gerente;
 d) Assuntos Diversos.
 São Paulo, 23 de março de 1948.
 Industrial Mercantil Jotaerito S. A.
 S/ J. F. Brito
 Diretor-Presidente
 (60225 - Cr\$ 40,00) 24-25-30

"PRODUTOS INDUSTRIAIS METEOR S. A."
 COMUNICAÇÃO
 Comunicamos que acham-se à disposição dos acionistas desta Sociedade Anônima, os documentos a que se refere o artigo 99.º do Regulamento 2.627.
 São Paulo, 8 de março de 1948
 A Diretoria — Hannes Brueker.
 (60241 - Cr\$ 189,00) 24-25-30

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 Ficam convocados os acionistas desta Sociedade Anônima para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 12 de maio na sede social, às 10 horas, na se-

dade social da Sociedade, à rua 23 de Março, 1097 a fim de deliberarem sobre:
 a) — Relatório da Diretoria referente ao exercício do ano de 1947.
 b) — Balanço de conta de Lucros e Perdas do ano de 1947
 c) — Parecer do J. S. A. Fiscal referente ao mencionado Exercício.
 São Paulo, 8 de março de 1948.
 Hannes Brueker — Diretor
 (60241 - Cr\$ 390,00) 24-25-30

SUL AMERICANA DE MINÉRIOS SOCIEDADE ANÔNIMA
 AVISO
 Torna-se público que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Dr. Fausto Filho, n.º 55, 11.º andar, sala 1.837, os documentos a que se refere o artigo n.º 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1947.
 São Paulo, 22 de março de 1948
 Sul Americana de Minérios S. A.
 (Gerente) Maurício Barbosa — Diretor-Gerente.
 (60.203 - Cr\$ 215,00) 24, 25 e 30

Curto Prazo
 Contas Correntes
 Despesas diversas
 Mercadorias
 Mercadorias manufaturadas
 em fabricas e minas

Conta Rendimentos
 IN - N.º 0000000000
 C.º 0000000000
 D.º 0000000000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1947

DEBITO			CREDITO		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
a) Despesas Gerais		1.574.281,70	Saldo anterior		1.279.425,00
b) Impostos		1.781.071,40	Menos - distribuido: -		
c) Abatimentos		359.343,90	12.º dividendo e bonificacao das Aco-		
d) Juros		347.038,10	nistas	850.000,00	
e) Contas Correntes - Incobravels		39.557,80	Porcentagem da Diretoria	200.000,00	
f) Amortizacoes		340.035,80	Transferida para conta de Capital con-		
			forme deliberacao da Assembleia		
Lucros e Perdas			Extraordinaria de 30 de junho de		
Saldo de 1946	743.874,00		1947	78.561,00	1.236.561,00
Lucro liquido deste exercicio	1.366.351,00	4.753.067,80			
			Saldo do Exercicio de 1946		743.874,00
Soma - Cr\$	2.110.225,00		Lucro bruto verificado neste exercicio:		
Assim distribuido:			a) Mercadorias	6.045.190,40	
n) Dividendo conforme deliberacao da		1.200.000,00	b) Manufaturas e Acessorios	68.101,10	
Assembleia Extraordinaria de 30 de		68.317,50	c) Aluguel	7.140,00	
Dezembro de 1947		1.268.317,50	d) Recuperacao de Creditos	12.975,30	6.118.416,80
n) Fundo de Reserva Legal					
Saldo a disposicao da Assembleia					
Geral		841.907,50			
					6.585.292,80
		6.862.292,80			

Julio Fracalanza
 Diretor-Presidente

Dr. Ivo Fracalanza
 Diretor-Gerente

Antonio Azevedo
 Diretor-Tesoureiro

Dr. Oswaldo Fracalanza
 Diretor-Tecnico

R. Tramantani
 Contador Reg. em S. E. C. n.º 503

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA METALURGICA FRACALANZA S. A.

Os membros do Conselho Fiscal da Metalurgica Fracalanza S. A., abaixo assinados, tendo examinado a contabilidade da sociedade, o balanço e demais documentos de lucros e perdas referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e sete, acharam tudo na melhor ordem e regularidade, sendo de parecer que a mesma foi aprovada da assembleia geral dos acionistas.

Sao Paulo, 23 de fevereiro de 1948
 Dr. Edmundo Augusto de Camargo Marchi

Maximo Benetto

Pedro Carlos de Oliveira Cardoso

(58.546 - Cr\$ 2.400,00)

LANIFICIO CIANFLONE S.A.
 ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convocados os srs. Acionistas do LANIFICIO CIANFLONE S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinaria, no proximo dia 31 de março, ás 14 horas, no sede social, á Avenida Celso Garcia n.º 3.334, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussao e votacao do relatório de Diretoria, balanço e demais contas referentes ao exercicio de 1947, bem co-

mo do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

b) - Eleicao da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes remuneracao para o exercicio de 1948;

c) - Outros assuntos de interesse social.

Acham-se á disposicao dos srs. Acionistas, na sede da Companhia os documentos referente ao exercicio de 1947, mencionados no art. 2º do decreto-lei n.º 2.031, de 20 de setembro de 1946.

Sao Paulo, 19 de março de 1948.
 LANIFICIO CIANFLONE S.A.
 H. Vianna
 Vice-Diretor.

COMPANHIA AGRICOLA FAZENDAS CHICO BATISTA, em liquidacao

JANOTICABAL, ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente convio os senhores Acionistas desta Companhia para comparecerem á assembleia geral ordinaria que se realizara ás 14 horas do dia 30 de agosto próximo de março, á presenca de Josemar Batista, n.º 149, do bairro de Vila Mariana, no endereço seguinte:

nao ao exercicio de 1947 e, particularmente:

- 1 - Contabilizacao do balanço e conta de Lucros e Perdas;
- 2 - Relatório de Liquidante;
- 3 - Eleicao de fiscais e suplentes.

Todos os documentos acham-se á disposicao dos interessados no escritório da Companhia.

Janoticabal, 20 de março de 1948

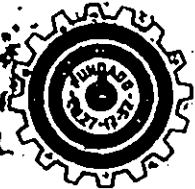
O Liquidante
 Antonio Ferreira

COMPANHIA AGRICOLA E PASTORIL JACAREIENSE S/A.

Acham-se á disposicao dos srs. Acionistas, na sede social, á Rua Hilaria, 72 - 4.º andar, o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercicio de 1947, apresentados pela Diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Sao Paulo, 20 de março de 1948

Indicador Veloso de Oliveira - Presidente.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria: Rua do Carmo, 451 - Telef. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.602 de 5 de Julho de 1938.

DEPARTAMENTO JURIDICO

EXMO. SEN. SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO.

URGENTE

SECRETARIA DE TRABALHO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO GERAL
N.º 011000
Entrada em MAR 11 1948
DIST. P. 77
FICHADEO EM
MAIUTOS N.º 120-2-23

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, que tem o seu domicílio à rua do Carmo nº 451 nesta Capital, por intermédio de seus Presidentes e Advogado abaixo assinados, assistindo os trabalhadores representativos da sua categoria profissional, que prestam serviços à SOCIEDADE FRACALANZA, estabelecida à rua Bresser nº 801, nesta Capital), passando de eles de ora por diante a serem os suscitantes e a suscitada, que apresentar o presente processo de dissídio coletivo, em que se pleiteia aumento de salários de acordo com as leis em vigor e a respectiva elevação do custo de vida, provando o libelo abaixo articulado com o depoimento da suscitada, inquirição de testemunhas, juntadas de documentos, livros, perícias, offícios requisitórios, cartas precatórias registradas, bitsramentos e demais provas em direito, e pelas Justiça do Trabalho, das pelas quais desde já protesta.

1º- Os trabalhadores suscitantes não recebem do governo da suscitada os justos salários que correspondem a elevação dos preços das principais utilidades, estando assim com seus proventos desajustados em relação ao custo da vida;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

de 13/48-A-

... horas do dia 7 de abril de 1948, ...
... Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,
... Crispinião, 29-28 - em São Paulo, estando presentes,
... Dr. José Teixeira Pontes - Presidente em exercício,
... Dr. Thelio da Costa Monteiro e o Sr. Procurador,
... Luiz Roberto de Rezende Puech, foi aberta a audiência de
... trução, do dissídio coletivo entre partes: como suscitante,
... SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. METALÚRGICAS, MECÂNICAS
... E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, e suscitada a METALUR-
... GICA FRACALANZA. Compareceu pela Metalurgica Fracalanza Sr.
... Ivo Fracalanza Diretor Gerente acompanhado do seu advogado
... Sr. Dr. Alcir de Toledo Leite. Pelo Sindicato suscitante com-
... parceu o Sr. Salvador Gilardes - Vice Presidente, acompanhado
... digo acompanhado pelo seu advogado Dr. Cristovam Pinto Ferraz.
... Pelo Sr. Presidente consultando os interessados pela possibi-
... lidade de um acordo e como na presente audiência não fosse
... possível uma solução amigável o Sr. Presidente dá a palavra
... do advogado da firma suscitada para contestar, querendo, o
... presente dissídio. Pelo mesmo foi dito que apresentava a sua
... contestação por escrito e passaria a fazer parte integrante
... do presente dissídio. Havendo as partes de um acordo, indi-
... cado para servir como perito o Dr. Oscar Egídio de Araújo
... o Sr. Presidente desde já o nomeia para proceder ao exame
... pericial nos livros da suscitada e fornecendo os dados sobre
... a elevação do custo de vida, tudo de acordo com os quesitos
... que as partes apresentarem, e, que serão vistos pelo Sr. Pre-
... sidente dentro de 5 dias da presente audiência. Os quesitos
... serão apresentados na Secretaria deste Tribunal no prazo de
... 5 dias. Nada mais havendo a tratar pelo Sr. Presidente foi
... encerrada a audiência, que vai assinada pelas partes e por
... mim secretário assubrito.

[Handwritten signatures and notes]
Luiz Roberto de Rezende Puech
Salvador Gilardes
Alcyr de Toledo Leite
[Signature]

JUNTADA

Teste de 100 milhas
antes de seguir, documentar

CR- 44/12

São Paulo, 13 de H. 1942

Almeida

ENC. 0 BIP



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria: Rua do Carmo, 451 — Telef. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.884 de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.072 de 8 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MEMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO.

Junta-se

São Paulo, 10/11/48.

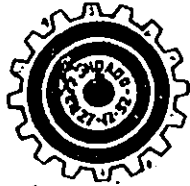
CRT - 2ª Região

Presidente

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, no processo de Dissídio Coletivo em que são suscitantes os empregados da firma METALURGICA FRAGALINZA, e suscitada esta empresa, que tem o número _____, em curso perante Esse Colegiado do Tribunal Trabalhista, vem muito respeitosamente requerer a Vossa Exccelência de digna determinar ao senhor perito que responda os quesitos abaixo formulados e desde logo indicar para seu perito assistente o Senhor MILITAN DA MAUSKAS FILHO, que pode ser encontrado diariamente no telefone 9.8281, das 12 às 18 horas.

QUESITOS

- 1º- considerando o último aumento de salário verificado em 1º de junho de 1.946 até a presente data, qual foi a porcentagem da elevação do custo de vida, naquela data até 31 de Abril de 1.947?
- 2º- os salários percebidos pelos reclamantes em 1º de junho de 1.946, já eram considerados os necessários para eles viverem naquela época?



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria: Rua do Carmo, 451 — Telef. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 34.094 de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.492 de 8 de Julho de 1950.

31
20

DEPARTAMENTO JURIDICO

- Fls. 2 -

3º- existe no estabelecimento da firma suscitada, empregados suscitantes que posteriormente a 1º de junho de 1.945, passaram a perceber prêmios como estímulo ao trabalho e tais prêmios, poderão ser tomados como fator de incidência de aumento de salário?

4º- alguns desses trabalhadores suscitantes que percebem prêmios em consequência de exercerem trabalho insalubre ou prejudicial a saúde?

5º- existe no estabelecimento da firma suscitada cooperativa, farmácia ou assistência de qualquer natureza que possa influir no custo de vida dos trabalhadores suscitantes?

6º- considerando a porcentagem de elevação do custo de vida, qual o aumento de salário devido a cada um dos trabalhadores suscitantes? Pode-se ao organização de um anexo demonstrativo, onde figure o nome de cada um dos suscitantes e a porcentagem de aumento que eles deverão perceber?

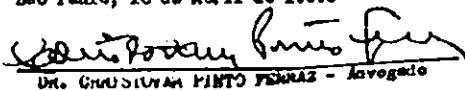
7º- considerando os lucros obtidos pela suscitada nos últimos oito anos de sua atividade e se encontra em condições de atender aos aumentos de salários, determinados em consequência da elevação do custo de vida?

Protesta-se pela apresentação de requisitos suplementares e elucidativos e esclarecimentos do perito que oportunamente serão formulados.

Nestes termos,

P. Deserimento.

São Paulo, 10 de Abril de 1.946


Dr. CRULSIVAN PINTO FRAZZ - Advogado



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo**

SEDE PRÓPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 9-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.694 de 12/7/1954 e
adaptado ao Decreto Lei n.º 1.481 de 5 de Julho de 1955.

DEPARTAMENTO JURIDICO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. RE-
GIÃO.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, no processo de Missão Calativa em que são suscitadas as obrigações da firma METALURGICA FRIGALANCA, e suscitada esta empresa, que tem o endereço _____, em curso perante esse Colégio de Tribunal Trabalhista, vem aqui respeitosamente requerer a Vossa Exccellença de digno determinar ao Senhor Perito que responda as questões abaixo formuladas e seja lido o laudo para a perito assistente o Senhor ALFONSO DE MOURA FILHO, que pode ser encontrado diariamente no telefone 9.5801, das 12 às 18 horas.

QUESTÕES

1ª- considerando o último aumento de salário verificado em 14 de Junho de 1.945 até a presente data, qual foi a porcentagem de elevação do custo de vida, daquela data até 31 de Abril de 1.947

2ª- os salários percebidos pelos reclamantes em 14 de Junho de 1.945, já foram considerados de necessarios para eles viverem com dignidade?



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PROPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8879

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.694 de 11/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.402 de 1 de Julho de 1939.

39
de

DEPARTAMENTO JURIDICO

- Fls. 2 -

58- existe no estabelecimento de firma suscitada, empregados suscitantas que posteriormente a 1º de junho de 1.945, passaram a perceber prêmios de antiguidade ao trabalho e tais prêmios, poderão ser totales como fator de incidência de aumento de salário?

59- alguns desses trabalhadores suscitantas que percebem prêmios em consequência de anteriores trabalhos incluem ou prejudicial a cédula?

59- existe no estabelecimento de firma suscitada cooperativa, família ou assistência de qualquer natureza, que pudesse influir no custo de vida dos trabalhadores suscitantas?

60- considerando o percentagem de elevação do custo de vida, qual o aumento de salário devido a estes dos trabalhadores suscitantas? Pode-se ao organização de um índice demonstrativo, onde figure o nome de cada um dos suscitantas e o percentagem de aumento que a eles deverão perceber?

70- considerando os lucros obtidos pela suscitada nos últimos oito meses de sua atividade ela se encontra em condições de manter nos salientes de salários, determinados a consequência da elevação do custo de vida?

Protesta-se pela implementação de quitadas suplementares e adicionais de salários e consequentemente de indenizações e vantagens legais devidas.

Nestes termos,

o. Bolívar de A.

São Paulo, 10 de maio de 1.946

JUNTADA

Esta data junto aos presentes
antes de seguir documentos

602-787/81

São Paulo, 10 de 11 de 11

Aluisio

ENC. DO S/P

9/8

Presidente

N. 797-18
Em. 12/11/48

Junta-se

Junta-se
São Paulo

São Paulo, 12/11/48

~~Presidente~~

A METALURGICA FRACALANZA S/A - por seu bastante procurador, nos autos do dissidio coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO (processo TRT- /48), em cumprimento ao respeitável despacho de V. Excia., vem apresentar seus QUESITOS, que seguem abaixo, para serem respondidos pelo Sr. Perito, em resultado do exame de livros e documentos que irá proceder.

Dêde já protêsta pela apresentação dos quesitos suplementares e elucidativos.

A s s i m:

- 1º -

Examinando os autos, o Sr. Perito deverá informar qual o numero de operários da suscitada que estiveram presentes na assembléa realizada no Sindicato suscitante.

- 2º -

Examinando o Sr. Perito as fôlhas de pagamento da suscitada, referente ao mês de Fevereiro de 1948, cujas cópias constam do processo, - queira informar qual o numero de empregados em geral da requerente.

- 3º -

Em face dos dois quesitos acima, queira o Sr. Perito informar se procedem as alegações constantes do item 2º da contestação da suscitada.

- 4º -

Em resultado dos exames que irá proceder nos livros e documentos da suscitada, o Sr. Perito deverá informar se procedem as alegações constantes dos itens 3º e 4º da referida contestação da suscitada.

- 5º -

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

EXMA SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
T R A B A L H O.

CRT - C. - Recibo
N. 797-18
Em. 12/11/48

9/8
Presidente

Junte-se
aos
Junte-se

Junte-se
São Paulo, 12/11/48

Presidente

A METALURGICA PRACALANZA S/A - por seu bastante procurador, nos autos do dissídio coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO (processo TRF- /48), em cumprimento ao respeitável despacho de V. Excia., vem apresentar seus QUESITOS, que seguem abaixo, para serem respondidos pelo Sr. Perito, em resultado do exame de livros e documentos que irá proceder.

Dêde já protêsta pela apresentação de quesitos suplementares e elucidativos.

A s s i m:

- 1º -

Examinando os autos, o Sr. Perito deverá informar qual o numero de operários da suscitada que estiveram presentes á assembléa realizada no Sindicato suscitante.

- 2º -

Examinando o Sr. Perito as fôlhas de pagamento da suscitada, referente ao mês de Fevereiro de 1948, cujas cópias constam do processo, - queira informar qual o numero de empregados em geral da requerente.

- 3º -

Em face dos dois quesitos acima, queira o Sr. Perito informar se procedem as alegações constantes do item 2º da contestação da suscitada.

- 4º -

Em resultado dos exames que irá proceder nos livros e documentos da suscitada, o Sr. Perito deverá informar se procedem as alegações constantes dos itens 3º e 4º da referida contestação da suscitada.

- 5º -

- 5ª -

Para acompanhar o índice da elevação do custo de vida - no país, ou melhor, em nossa Capital, o Sr. Perito poderá fazer um levantamento da média dos salários pagos pela suscitada, a partir do ano de 1939 (ano base das estatísticas) até Março de 1948, inclusive. Como resultado, houve aumento progressivo nos salários, e qual essa percentagem? Como salários, entender todo e qualquer pagamento feito pela suscitada aos seus operários.

- 6ª -

Pede ao Sr. Perito que, verificando os livros fiscais da suscitada, - principalmente os de imposto de consumo, - vendas e consignações, a partir de Novembro de 1947 até Março de 1948, - informe se houve uma diminuição de cerca de 50% nas vendas da firma suscitada. Se pôde demonstrar as principais causas dessa baixa de vendas, inclusive diminuição nos preços dos produtos.

- 7ª -

Como resultado dos exames a serem feitos, poderá o Sr. Perito informar se as condições econômicas da indústria explorada pela suscitada, e principalmente por esta, encontra-se em condições de fazer o aumento de salários pedido pelos operários suscitantes.-

Termos em que, J. esta, de tudo pede deferimento.-

São Paulo, 12 de Abril de 1948

p.p. *Aluiz de Toledo L. L.*

Compreendo os depósitos e p. multa
dele faz multa e multa por
as de de presidente do Tribunal

8-13/4/48

— *Stênio Junqueira de Azevedo*
Juiz Titular

— assim preside depois da
vacância de competência

— Stênio, 14/4/48

— Stênio Junqueira de Azevedo



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria: Rua do Carmo, 451 -- Telef. 2-8819

Recebido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Departamento n.º 24.094 de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.403 de 8 de Julho de 1936.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fls. - 2 -

2º- Que os trabalhadores suscitantes como empregados da firma suscitada não estão percebendo os justos salários, que deveriam receber pelos serviços prestados, com os quais pudessem manter os seus lares, sem passarem as dificuldades que vem atravessando;

3º- Que é inequívoco e isto vem demonstrando as estatísticas oficiais que os preços das principais utilidades vem subindo dia a dia como se demonstrará, oportunamente;

4º- Que a firma suscitada se encontra com possibilidades de conceder aumento de salários aos trabalhadores suscitantes, ante dos lucros que obteve nos últimos 5 anos de sua atividade industrial;

5º- Que assim sendo os reclamantes tem necessidade de obterem um aumento de salário, para que eles possam continuar prestando os serviços a firma suscitada, colaborando para o seu progresso;

PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO

6º- Que cumprindo o disposto no Art.º 856 da Consolidação das Leis do Trabalho e outras leis em vigor os trabalhadores suscitantes apresentam a seguinte proposta de conciliação:

a)- Aumento de salário, sob os salários vigentes na data em que foi concedido o último aumento de salário, na base de cinquenta por cento (50%), que seria o justo aumento a ser concedido diante da elevação dos preços das principais utilidades, como demonstram as estatísticas oficiais.

b)- Que os aumentos de salários sejam concedidos a partir da data do arquivamento do presente processo de dissídio coletivo.



Handwritten initials/signature in the top right corner.

TÉRMO DE COMPROMISSO.

Aos *dezesseis* dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e oito, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, à rua Conselheiro Crispiniano 29-2º andar, nesta cidade de São Paulo, onde se achava o sr. Presidente em exercício do Tribunal Regional desta Região, Dr. José Teixeira Penteado, comigo, Secretário do Tribunal adiante nomeado, compareceu o cidadão Oscar Egidio de Araujo e a ele deferiu o sr. Presidente o compromisso legal, encarregando-o de, bem e fielmente, sem dolo nem malícia, servir de perito no processo TRT-SP- 9/48 em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e METALÚRGICA FRACALANZA, cumprindo em tudo com os deveres impostos por Lei no exercício desse cargo. Aceito por ele dito compromisso, prometo cumpri-lo na forma da lei, para constar faço este termo que assina com o sr. Presidente perante mim, Secretário do Tribunal, que subscrevi.

[Handwritten signature]
Presidente do Tribunal

[Handwritten signature]
Compromissado

[Handwritten signature]
Secretário

Nesta data Pays recebeu o primeiro
processo az. Por se trata de do tubercul.
acompanhado de alguns peritos que
sentado pelo letrado.

Em 24/1/48
Heraud Junqueira de Sousa
Secretário

Diagnóstico de tuberculose
em viúvas de or.

F. S. S. nº 41/6/41.

~~Assinado~~

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E EPIDEMIOLOGIA
CRT - 1329/8
Sa. P. n.º 3 de 48
Alpiccola

CRT - 2a Reúnte
N. 1329 8
Em 3. 6. 48

32
alle

Excelentíssimo Senhor Doutor
JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE SÃO PAULO.

*P. Dipom e interessado
em cinco dias.
S. Paulo, 3/6/48.*

Oscar Egydio de Araujo, nomeado perito no dissídio coletivo entre as partes suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e suscitada a METALÚRGICA FRACALANZA (Processo TRI/SP - 9/48 (A)), tendo entregue o seu laudo, nesta data, requer o arbitramento do mesmo e o respectivo depósito da quantia arbitrada. Como além dos levantamentos sobre salários, lucros e movimento de vendas da suscitada, a partir do ano de 1939, foi obrigado a calcular, operário por operário, a remuneração dividida, tendo por base os aumentos individuais de salários e os aumentos de custo de vida a partir do mês em que cada empregado começou a trabalhar na suscitada, o que deu em resultado os extensos quadros estatísticos que figuram no laudo, toma a liberdade de avaliar o trabalho feito, salvo melhor juízo, em Cr. \$ 10 000,00 (Dez mil cruzeiros).

Por ser de justiça e de direito

P. Deferimento

São Paulo, 3 junho de 1948

Oscar Egydio de Araujo
Oscar Egydio de Araujo
Perito

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 18.92-18951-48

Registro Postal 2X4618-2X4618

cuya copia segue:-

Em 5/6/48

Pruney

Enc. de 2/2

Considerando o trabalho apresentado pelo perito, que demonstrou grande esforço e investigação, dentro do honorário do perito em dez mil cruzeiros G. (R\$ 10.000,00.-).

H. Paulo, Juiz, 8, 1948

Perito Juray

De acordo com o pedido de ret. de São Paulo, 8 de Junho de 1948
 H. P. Alex de Toledo L. S.

38
201

SP-1.897/48

5 de Junho de 1948

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA METALURGICA, MECANICA
E DO MATERIAL ELETRICO DE S. PAULO

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que, tendo o prazo de cinco dias, a contar da hoje, para falar sobre o laudo pericial apresentado nesta Secretaria pelo sr. Oscar Sadyia de Azevedo e sobre o arbitramento dos honorarios do referido autor.

PROCESSO TRT-SP 9/48A.

SUSCIPANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas Mecanicas e do Material Eletrico de S. Paulo

SUSCITADA: Metalurgica Procalanza

Esduçõas


Mario Pinheiro de Moura
Secretario

SP-1.898/48

5 de Junho de 1948

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DR ALOYSIO DE FIGUEIRA LEITE

RECEBUEMOS
 11 JUN 1948
 811

Em cumprimento do sr. Presidente, notifico-vos de que, tendo o processo de Arão Hina, a contar de hoje, para falar sobre o laudo pericial apresentado nesta Secretaria pelo sr. Oscar Egydio de Araujo e, sobre o arbitramento dos honorarios dos referido senhor.

PROCESSO TRT. SP-9/48 A

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e do Material Elétrico de São Paulo

SUSCITADA: Metalurgica Procalansa

Saudações



Mario Filomeno de Moura
Secretário

SECRETARIA

de la Corte Judicial de Apelaciones
cuando se trata de documentos

CRT-1387/8

São Paulo, 11 de 6 de 1988

TR. DE *Albino*

ENC. DO SUP

Alcyr de Toledo Leite

ADVOCADO

Rua Barão de Parnaíba, 25

4.º andar — Sala 6

FONE 2-7001 SÃO PAULO

40
206

EXM^o SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO TRIUNAL REGIONAL DO -
T R A B A L H O .

CRT - 2.ª Região

N. 122114E

JUL.
São Paulo 10/6/48.

Em 26/6/48

~~P. Alcyr de Toledo Leite~~
Presidente

dia 9/7

A METALURGICA FRACALANZA S/A - por seu bastante procurador, nos autos do dissídio coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SÃO PAULO (Processo 9/48), tendo falado sobre o arbitramento das honorários do senhor Perito, vem declarar á V. Excia. que - está ciente do Laudo apresentado, reservando-se, contudo, para se manifestar sobre o mesmo quando da apresentação das respectivas razões finais.-

Temos em que, J. esta, de tudo pede deferimento.

São Paulo, 9 de Junho de 1948

P.P. Alcyr de Toledo Leite

Reunión a las 15 horas para
datos para ponencia y presenté por
cesión de la propiedad de la tierra.

En 11/6/48
Vicario General de la
Isla de Cuba

Después a las 23 de ven-
nate de 15 horas para
a realización de audiencia
vía.

notificación.

~~11/6/48~~
~~J. S. S. S. S.~~

ENCUADRO
1973-1974 : 18
274406-274404
12 8 48
Lucas

41
208

SF-1.973/48

12 de junho de 1948

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

S INDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DO MATERIAL ELETRICO DE S PAULO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que, foi designado o dia 23 do corrente, para a realização da audiência de instrução do dissídio coletivo TRT.SP-9/48 A., entre partes: S INDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DO MATERIAL ELETRICO DE S PAULO e a METALURGICA FRACALANZA.

Referida audiência realizar-se-á às 15,00 horas, na sede deste Tribunal à Rua Conselheiro Crispiniano nº 29 - 2º andar.

Saudações

Mario Pimenta de Moura
Secretário



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Séde Propria: Rua do Carmo, 451 — Telef. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.984 de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.503 de 5 de Julho de 1933.

DEPARTAMENTO JURIDICO

Fls. - 5 -

PROPOSTA DE JULGAMENTO

7ª. Que os trabalhadores suscitantes pedem, se o presente processo de dissídio coletivo não for conciliado na forma proposta e ja ele julgado procedente e condenada a'firma suscitada a conceder o aumento de salário e pagar as respectivas diferenças vencidas e vicendas, tudo de acôrdo com a proposta feita como base conciliatória;

8ª. Que pedem os trabalhadores suscitantes que seja a firma suscitada condenada ao pagamento dos juros moratórios;

9ª. Que esgotados os meios amigaveis e sumários apresenta o presente processo de dissídio coletivo.

Nestes termos os trabalhadores suscitantes pedem que seja a firma suscitada, em face do que dispõe os artg.ºs. 855 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho intimada a comparecer a primeira audiência que for designada para apresentar a sua proposta de conciliação, em face do que dispõe outras leis em vigor, caso ela não compareça ou comparecendo não for resolvido o presente processo pelos meios amigaveis, seja ele enviado ao Tribunal Regional do Trabalho, para ser processado o seu julgamento, tudo sobre as penas de revelia e confissão, esclarecendo que os trabalhadores suscitantes para os demais atos do processo poderão ser intimados por intermédio do seu Sindicato, que ora os assiste, que tem plenos poderes para representá-los, respondendo a qualquer interpretação administrativa e judicial que for feita, para cumprimento da lei e aprear o julgamento do presente processo.

Distribuida e autuada a presente petição,

P. Deferimento.

42
100

SP 1.974/48

12 de junho de 1948

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DRIALCYR DE TOREDO LEITE

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Formulário de notificação com campos para nome, número, data e assinatura. Contém a assinatura de Drialcyr de Toledo Leite e o número 9/48 A-7599.

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que, foi designado o dia 23 do corrente, para a realização da audiência de instrução do dissídio coletivo TRT.SP-9/48 A., entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e a METALÚRGICA FRAGALANZA.

Referida audiência realizar-se-á às 16,00 horas, na sede deste Tribunal à Rua Conselheiro Crispiniano, 29 - 2º andar.

Saudações

Mario Pimenta de Moura
Secretário

JUNTA DA

Autos de sociaes documentos

ERT- 14618

São Paulo, 16 - i - 6 - 1948

Associação

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

Cart. Es. Reg. 00
N. 1467, P.
Em 15/6/48.

EXC^o SR. DR. PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO -
T R A B A L H O.

*J. Diga a parte
contra em 3 dias.*

J. Toledo, 15/6/48.

A METALURGICA FRACALANZA S/A, por

seu bastante procurador, nos autos do dissidio coletivo -
contra ela suscitado (PROCESSO TRT-SP.9/48), vem expor o
afinal requerer á V. Excia. o que segue:

- 1^o -

O advogado signatário, único procurador constituído nos -
autos, foi intimado da audiência designada para o dia vin-
te e três (23) do corrente, ás 15 horas.

Acontece, entretanto, que naquele mesmo dia, o signatário
tem outras audiências designadas anteriormente, a saber:-
ás 14 horas, no Juizo de Direito da 12^a Vara Criminal; ás
14,30 horas, na 7^a Junta de Conciliação e Julgamento (Pro-
cesso 371/48) e, por isso, dado o costumeiro atraso na re-
alização das audiências, não poderá comparecer á que foi -
designada por V. Excia.

- 2^o -

Assim, pede a presorte para requerer á V. Excia. o adia-
mento da citada audiência, em face dos motivos justos in-
vocados, marcando-se outra para dia próximo.

Termos em que, J. esta, de tudo pá-

de deferente.

Em São Paulo, 15 de Junho de 1948

J. Toledo Leite

Nada a cargo de quem
repto, pedindo novo despacho
de J. de substituição.

X - Paulo, junho, 16, 48
Luís Frey

Tendo se manifestado o suscitante
neste data sem qualquer ponto
formas as P. e Resoluções do
Tribunal.

Esse
Máximo de Moraes
Paulista

Defensa e pedido de P. 43 e
dado. por despacho suscitante
na sessão de dia 30 de con-
vite de 14 horas.

S. Paulo, 21/5/1948.

PROVINCIALDO	
Ofício nº 2109-2110	48
Registo nº 274869-274868	
Em 22 de 6-1948	
Primes	

Handwritten initials

SP-2.109/48

22 de Junho de 1948

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DR ALCYR DE TOLEDO LEITE " PROC. DE METALURGICA PRACALANZA

DESPACHO

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que, no processo TRT.SP-9/48A., entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e a METALURGICA PRACALANZA, foi exarado o seguinte despacho:

"Deiro a pedido de fls. 43 e desde já designo audiência para o dia 30 do corrente às 14,00 horas. São Paulo, 21/6/48. (a) José T. Penteado".

Saudações

Mario Pimenta de Moura
Secretário

Handwritten signature

SP-2.110/48

22 de junho de 1948

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS
MECANICAS E DO MATERIAL ELETRICO DO S PAULO

NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que, foi designado o dia 30 do corrente para a realizacão da audiencia de instrucao do dissidio coletivo TRT.SP-9/48 A., entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DO MATERIAL ELETRICO DO S PAULO e a METALURGICA PRACALANZA.

Referida audiencia realizar-se-a às 14,00 horas, na sede deste Tribunal à Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29 - 2º andar.

Handações

Handwritten signature

Maria Luiza de Moura
Secretário



Handwritten initials/signature in the top right corner.

Tendo os interessados se manifestado
a f. 37 v. a respeito do requerimento
de substituição de homologação do
laudo, nesta data faço conhecer
o presente processo ao Sr. Juiz
do Tribunal.

Em 25/6/48
Alcides Guimarães de Almeida
Secretário

Valor da transação de
R\$ 10.000,00. (dez
mil reais)

26/6/48



ATA N. 148-A.

As 14 horas do dia 30 de julho de 1948, na sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-3. Paulo, á rua Conselheiro Crispiniano, 29, 2º andar, sob a presidência do Sr. Juiz Dr. José T. Penteado e com a presença do Sr. Procurador Dr. Luiz Roberto de Rezende Pusch e do Sr. Juiz Dr. Carlos de F. Sá, convocado, foi aberta a audiência de Conciliação em instrução do Dissídio Coletivo (Processo TRT SP 9/48 A) entre partes, como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE S. PAULO, e suscitada METALÚRGICA PRACALANZA. Compareceu pelo suscitante Sr. Mário Sobral-Presidente. Pela suscitada compareceu o Sr. Ivo Pracalanza, Diretor Gerente, acompanhado do seu advogado dr. Aloir de Toledo Leite. Em seguida o Presidente estando Consulta o suscitante e suscitado se há a possibilidade de acordo e como as partes não se conciliassem a presidência apresentou a seguinte proposta conciliatória: concessão de um reajustamento de salário de 50 sobre o salaria que os reclamantes percebia em junho de 1945, considerando todos os aumentos posteriores a esta data voluntariamente concebido pela suscitada com parte já reajustada. que o reajustamento em questão deveria começar desde o dia 1 de abril do corrente ano. Esta proposta fôgo a Procuradoria Regional do Trabalho nada tendo requerer bem como as partes o presidente encerra a presente audiência. Para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente pelas partes pelo Sr. Procurador, pelo Sr. Juiz Presidente e por mim secretário suscrita.

Luiz Roberto de Rezende Pusch

Mário Sobral

Aloir de Toledo Leite

Procurador
José T. Penteado
Juiz Presidente

de ordens do Sr. Presidente do Tribunal
Federal desta data, empenha o pre-
cinto proprios a conta mencionada
Regional.

Em 7 de Julho de 1948
Lea Ricci
Secretária

Recebido nesta data,
e conferência do sr. Procurador
Regional.

Em 2 de Julho de 1948

Lea Ricci
Secretária

Processo PR-796/48 - (TRT SP 9/48)

Parecer PR-713/48 - (Nº 351 do sr. Procurador)

SUSCITANTE:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo.

SUSCITADA:- Metalúrgica Fracalanza

- P A R E C E R -

Contestado o dissídio, alega a suscitada no item 2 a fls. 16 verso, que a representação não é legítima, eis que a assembléa convocada para autorizar a instauração não reuniu 2/3 dos seus empregados, conforme preceitúa o art. 859 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em resposta ao quesito formulado a esse respeito informa o Dr. Perito que realmente não compareceu esse número que deve ser de 148, quando estiveram presentes apenas 131 empregados da suscitada.

Isto posto na preliminar, opina a Procuradoria Regional pela sua procedência, afim de ser declarado nulo ab-initio o dissídio por falta de representação.

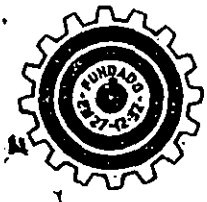
De merito, se acaso desta conhecer o E. Tribunal Regional do Trabalho, opina pela procedência do dissídio para determinar o reajustamento dos salários de 89 empregados que estão percebendo menos do que a elevação do custo de vida, como consta no item 6º do Laudo, fls. 4.

Justiça

São Paulo, 6 de julho de 1948


Reginaldo M. Allen

PROCURADOR



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Propria: Rua do Carmo, 451 — Telef. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 21.684 de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto lei n.º 1.402 de 8 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

Fls. - 4 -

São Paulo, 11 de Março de 1948

MARIO SOBRAL
Presidente

Christovam Pinto Ferraz

DR. CRISTOVAM PINTO FERRAZ
ADVOGADO.

Ex. 100
Pr. 100
encaminhado ao presente ao TRT da 2ª Região
Em 6 de Julho de 1948
Lea Ricci
Secretária

Nesta data foram encaminhados o presente
processo ao Ex. Presidente do Tribunal.

Em 8/7/48
Lea Ricci
Secretária

As seguintes cópias são para
relatório.

Sobretudo, 8/7/48.

~~Lea Ricci~~

Do Sr. Revisor
15-7-48

Lea Ricci

Visto

Haut, 16, 7, 48

Lea Ricci

Certifico que, de ordem do
Sr. Secretário, o presente processo
foi incluído na pasta de 23-7-48.

Em 16-7-48. Lea Ricci

49
/GUIA DE DEPÓSITO

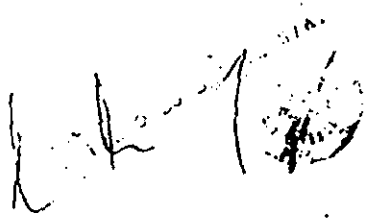
A METALÚRGICA PRACALANEA vai ao Banco do Brasil S/A depositar a importância de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), correspondente aos honorários do sr. Perito no processo TRT-SP 9/48, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e METALÚRGICA PRACALANEA.

São Paulo, 28 de junho de 1948



Mário Fimenta de Moura

Secretário



50
22G U I A D E D E P O S I T O

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO vai ao Banco do Brasil S/A depositar a importância de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), correspondente aos honorários do sr. Perito no processo TRT-SP 9/48, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e METALÚRGICA PRACALANZA.

São Paulo, 28 de junho de 1948



Mário Fimenta de Moura

Secretário

K 127



51
200

G U I A D E L E V A N T A M E N T O

O SR. OSCAR REBIDIO DE ARAUJO vai ao Banco do Brasil S/A levantar a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), correspondente à quantia depositada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, e pela METALÚRGICA PRACALANZA em partes iguais, e referente ao processo TRT-SP- 9/48.

São Paulo, 15 de julho de 1948

[Handwritten signature]

José T. Centeado
Presidente

RECIBO:-
Cr\$ 10.000,00

RECEBI do Banco do Brasil S/A - São Paulo, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a que se refere o presente ofício e *[illegible]* fazendo parte integrante deste.



São Paulo, 16 de Julho de 1948

[Handwritten signature]

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO
T R A B A L H O .

Rec. 9/48 A
h. la

[Handwritten signature and date]
13/7/48

A METALURGICA FRACALANZA S/A - por -
seu bastante procurador, nos autos de dissídio coletivo -
suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDUSTRIAS
METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO SAC PAUL
LO (Processo TRT-SP.9/48), juntando a guia de depósito da
parte que lhe cabe nos salários de senhor Perito. - vem,
igualmente, oferecer suas ALEGAÇÕES FINAIS, na forma abai
xo.

A l e g a ç õ e s :

1 - Depois de fazer as alegações de arti
1, o Sindicato suscitante apresentou uma proposta de con
ciliação, para aumento de salários dos trabalhadores da -
suscitada.

2 - Ressaltando que já dissidra na fase
preparatória do dissídio coletivo, na Procuradoria do Tra
balho, do Departamento Estadual de Trabalho, - em sua con
testação a suscitada reafirma a impossibilidade de rece
ber ou aceitar presente dissídio. NA está ele em con
dições de obter com o empregador aumento pedido, entenden
do, ainda, que tal aumento de salários viria agravar a
situação econômica da empresa, através da concorrência
que a indústria nacional oferece a sua produção e a
por estrangeiros, além de concorrência interna.

3 - Ressaltando que a suscitada, em sua petição

essas mesmas considerações, que não é o aumento de salários que virá resolver o problema do custo de vida. Quanto na-
is ganham os trabalhadores brasileiros, menor eles produ-
zem, dada a sua mentalidade ainda não completamente formi-
da. A decretação da produção em geral, cada dia mais vem
se acentuando, alarmando todas as classes produtoras e o
próprio Senhor Presidente da República, conforme notícia-
ria da imprensa nestes últimos dias. Quanto ao preço da
mão de obra no Brasil, e sómente em São Paulo, é um dos
mais altos no mundo, tendo-se em vista o índice da produ-
ção, os Sindicatos nada mais fazem do que, diariamente, -
intentar dissidir e letivos de aumento de salários, quan-
do, antes, deveria tratar de elevar seus assalados.

A falta que salta a vista é de todo -
mundo, que fosse por ceder dos Sindicatos de Trabalhadores
não passe de medidas políticas, visando futuras eleições
de atuais dirigentes sindicais, utro de que não têm se-
não o de serem elevados a postos de comando, para afinal
entrarem de corpo e alma na política, para as eleições na
cidade de 1951.

3 - Ademais, na medida do possível, sug-
estiva, após o reajustamento de 1945, já o concedeu vários
aumentos e a seus empregados, com muita abnegação e detem-
prado.

4 - Em sua contestação, a suscitada le-
vantou uma preliminar, que, recebida pelo Ministério de Defe-
sa, deve ser apreciada e resolvida pelo Supremo Tribunal
Federal.

5 - Já o artigo 10, parágrafo 1º, do
Decreto nº 10.000, de 1944, e o artigo 10, parágrafo 1º,
do artigo 202, do C.T., e o artigo 10, parágrafo 1º, do

contestação, cujas terras são a suscitada reitera.

Quando da apresentação de quesitos - para o exame pericial, a suscitada fez as necessárias induções nos quesitos 1º e 2º, recebendo resposta afirmativa do senhor Perito, no 3º quesito. Assim sendo, é livre de dúvida que a assembleia do Sindicato suscitante, onde ficou resolvida a instauração de presente dissídio, não obedeceu aos princípios legais que regem a matéria, sendo portanto, nulo de pleno direito, conforme jurisprudência já firmada pelos tribunais trabalhistas pátrios, inclusive, mesmo, o Conselho Tripartite Superior de Trabalho.

Em consequência, deverá esse Egrégio Tribunal acolher a preliminar levantada, não tomando conhecimento de toda o processado.

QUANTO AO MÉRITO

5 - Se, por ventura, o Egrégio Tribunal entender de não dar acolhida à preliminar de nulidade, a suscitada passa a tratar do mérito da questão.

6 - Ao fim de toda a instrução, poderá a suscitada afirmar, sem qualquer tede, que as terras de sua contestação ficaram cabalmente providas.

7 - Exame pericial, precedido por perito de indiscutível capacidade e honestidade, veio demonstrar que a suscitada:

a) vem e necessita aumentos nos seus empreendimentos, no modo de produzir;

b) vem pagando a grande maioria salarial e mais altas que custo de vida;

c) não poderá suportar aumento de alô no loteamento, devido sua precária situação econômica.

Para uma perfeita demonstração de suas alegações, a suscitada irá tratar, separadamente, de cada um desses pontos.

7 - De fato, a SUSCITADA VEM CONCORDANDO
ADUMENTOS AOS SEUS EMPREGADOS.

Demonstrou a suscitada, em sua cratística, que continuamente vem sendo reajustada a sua tabela de pagamento ar. poss al. Tomando-se o ano de 1943 como base, segundo o Laudo, verificou o senhor Perito, na resposta ar. 4º quesito da suscitada, que o aumento foi de 412% para 1947.

Muito expressivos são os dados constantes da resposta ar. 5º quesito da suscitada. Ao passo que o salário médio pago pela suscitada, em Janeiro de 1939, era de CR. \$1,83 por hora, na mesma época de 1948 essa média se elevou a CR. \$7,41, o aumento foi, pois, de 355% (!!!).

Ainda, procurou o senhor Perito mostrar que a suscitada sempre vem aumentando os salários de seus empregados, ao fazer o gráfico de fls. 8 do Laudo, e concluindo que o total mensal das filhas de pagamento, comparando mês por mês, de 1939 até 1947, sofreu uma majoração de 412%.

Em resposta ao 7º quesito das suscitantes (fls. 9 do Laudo), encaminha-se a afirmativa feita pela suscitada e constante do título ora em debate. O prêmio pago pela suscitada a vários de seus empregados, constituindo aumento de salário e, sendo que no quadro nº 2, anexo ao Laudo, encaminha-se a percentagem desse aumento. Se, por ventura, o Excmo. Tribunal entender de conceder a mais ampla medida pelos suscitantes, é fôrça de direito que, de acordo com a jurisprudência do Excmo. Tribunal Superior do Trabalho, tais aumentos deverão ser compensados a favor

favôr da empresa.

8 - Em face do exposto, fica destruída, de maneira categórica, a afirmativa dos suscipientes, de que a empregadora não vem aumentando seus ganhos de acordo com as necessidades vitais.-

9 - Outra questão importante, como já de clarou a suscitada, é que esta VEN PAGANDO A GRANDE VAIC-PIA SALARIOS MAIS ALTOS QUE O CUSTO DE VIDA.

Melhór argumentação para esse ponto, o Egrégio Tribunal encontra no Laudo pericial. Em resposta ao 6º quesito dos suscipientes, na letra "b", o senhor Perito demonstra, de maneira clara, esse ponto. Existe, a favor dos salários, uma diferença acentuada contra o custo de vida. (numero de operários nessa situação é bem maior, havendo mesmo alguns que tiveram e têm salários em mais de 100% superiores ao custo de vida.

Considerando somente os operários que trabalhavam em Junho de 1945, - quando foi feito o ultimo reajustamento de toda a categoria econômica (Processo CRT-SP-24E/45), - o aumento médio de salários foi de 69,7%, resultado este que comparado com o custo de vida (56,1%), dá uma vantagem de 13,6% a favor dos proventos auferidos pelos trabalhadores da suscitada. E, considerando-se os empregados que foram admitidos a partir de Junho de 1945, o aumento médio dos salários foi de 36,8%, contra o índice da elevação do custo de vida de 16,9%, resultando, igualmente, uma vantagem de 19,9% para os salários.

Todos esses dados se encontram no minucioso e bem elaborado Laudo, na resposta ao 6º quesito dos suscipientes.

10 - Em face desses elementos, é claro que o aumento almejado pelos suscipientes não poderá ser

ser concedido. Quando muito, o Egrégio Tribunal poderá determinar o reajustamento dos salários dos operários que ainda percebem salários inferior, por sua própria culpa, conforme indicação da letra "a" da resposta ao 6º quesito dos suscitantes (fls. 3 do Laudo). E, tal reajustamento só passaria a vigorar da data da respeitável decisão, e não retrogrando da instauração do dissídio, como vem decidindo os tribunais trabalhistas pátrios.

11 - Finalmente, - a suscitada NÃO PODERÁ SUPOSTAR C AUMENTO PEDIDO NA INICIAL, DEVIDO SUA PRESENTE SITUAÇÃO FINANCEIRA.

No item 4º de sua contestação, alegou a suscitada que os seus lucros líquidos vinham baixando, apesar do aumento do seu capital. Muitos fatores influem no *decréscimo dos lucros*, isto é, dos ganhos da empresa.

Procurando fazer face á concorrência, em Outubro de 1947 a suscitada viu-se forçada a fazer uma baixa de 10% nos preços de seus produtos (fls. 10 do Laudo).

Esse ponto foi muito bem tratado pelo senhor Perito, no 6º quesito da suscitada, inclusive pelos quadros anéxos números 7 e 8. O aumento de impostos foi espartano, cerca de 2.726,8%, em 1947, sobre 1939, considerado como base (100%). Sempre houve oscilação no volume das vendas, - continua o Laudo, - mas a diminuição nunca foi tão acentuada como no primeiro trimestre do corrente ano.

Em seu 7º quesito, a suscitada solicitou que o senhor Perito, como resultados dos exames feitos poderia informar se a suscitada encontra-se em condições de fazer o aumento de salários pedido no presente dissídio. Como não podia deixar de ser, a resposta foi pela negativa.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Séda Propria: Rua do Carmo, 451 — Telef. 7-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.694 de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto lei n.º 1.407 de 5 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

ATA DA ASSEMBLÉIA PARA O DISSÍDIO COLETIVO DOS TRABALHADORES DA METALURGICA FRACALANZA.

COPIA AUTÉNTICA

Aos seis dias do mês de Março do ano de um mil e novecentos e quarenta e oito, na séda do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, se realizou a Assembléia previamente convocada pelos trabalhadores da Metalurgica Fracalanza, estabelecida à Rua Bresser n.º 301, nesta Capital, que a convocaram para decidirem sobre a conveniência de apresentação de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho. Assumiu a presidência dos trabalhos por força dos Estatutos, o Presidente do Sindicato Sr. Mario Sobral, que pediu para retallar a mesma os operarios Altino Cavallaro e Domingos Furini que serviram respectivamente como primeiro e segundo secretário e Advogado Morilla Ramos e Boaventura Rodrigues, escrutinadores. A seguir o Sr. Presidente convidou para tomar parte da mesa para dirigir a Assembléia o Dr. G. Christovam Pinto Ferras, advogado chefe do Departamento Juridico do Sindicato, e bem como as representantes das autoridades policiais presentes. De clarada aberta a Assembléia, o primeiro secretário procedeu a leitura do Edital de convocação. A seguir, fez uso da palavra o presidente da Assembléia que prestou esclarecimentos detalhados com referência a matéria concernente a aumento de salário e ao dissídio coletivo. Outros oradores fizeram uso da palavra, entre eles o reclamante Confúcio Boveri que afirmou ter a firma reclamada dito que daria aumento de salário para alguns seus protegidos, e para outros não. Tomando a palavra o reclamante Kasis Katkevicius, o qual solicitou informações, si o aumento seria apenas sobre os salários ou sobre abono também, sendo respondido pelo senhor presidente que seria inclusive no abono. Disse ainda que no mês de Dezembro do ano próximo passado, uma comissão de trabalhadoras da firma se dirigiram ao escritório da dita firma, solicitando aumento de salário, recebendo resposta do Diretor que já estava elaborada a formula de aumento, e que já tinham chegado tarde. Disse ainda que no mês de Janeiro do corrente ano foi lavrado pela firma o aviso que segue "Não é possível este mês dar aumento desejado neste mês, deve ser dotado a lei de descanso semanal remunerado, de aumento de salário de 20%. Qualquer aumento que se faça antes de entrar em vigor, a lei está agora sugere a mais outro aumento de 20%. Podemos estudar de bonificar aos que merecem um abono a ser pago logo que seja solucionada a lei, e a partir de 1.º de Janeiro do corrente". Fiquem mais desejando fazer uso da palavra, pelo senhor presidente foi proposta, digo, Foi esclarecido aos presentes pelo senhor presidente que o aumento a que se refere o tal aviso tratava-se de folga remunerada de acordo com o inciso "v" do Artigo 157 da Constituição em vigor. Posto em votação quanto deveria ser pleneado, foi aprovado por unanimidade 50% e dado amplos poderes ao Sindicato, para mover o presente dissídio coletivo. Nada mais havendo pelo senhor presidente foi dada por encerrada a sessão e mandado lavrar a presente ata que vai assinada pela mesa e comissão. Ass) Mario Sobral - Altino Cavallaro - Domingos Furini - Advogado Morilla Ramos - Boaventura Rodrigues - José Ribeiro do Nascimento.

negativa, isto é, - "as condições econômicas da indústria explorada pela suscitada, como produtora, em grande parte de artigos nem sempre considerados indispensáveis, FAC S/A DE FATO DAS MELHORES NO MOMENTO PRESENTE, principalmente tratando-se de um mercado interno de fraco poder aquisitivo. E esta dificuldade de ordem geral, refletiu-se, como não poderia deixar de acontecer, no âmbito de ação da própria suscitada que teve seus LUCROS LIQUIDOS de 18% e 11%, respectivamente, em 1946 e 1947, tendo por base, em cada caso, o resultado apurado no ano anterior".

1º - O Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, em processos de dissídio coletivo, decidiu de maneira justa que: - "reconhecida a incapacidade financeira da empresa para fazer face a aumentos pleiteados por seus empregados, é de se julgar improcedente o dissídio suscitado"

in processos TST- 10.235 e 9.904/48, cujos acórdãos foram publicados no "Diário da Justiça da União", de 6 de Maio do corrente ano, páginas 1.415 e 1.418 (Processo TST-... 10.429/47) e neste órgão oficial de 1º de Julho corrente, página 1.744.

De acordo com os incisivos dados do processo, baseada em decisões do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a suscitada espera que seja julgado improcedente o presente dissídio, se, de início, não for acolhida a preliminar de nulidade da instauração da instância.

Sustenta a suscitada, contudo, a afirmação de ser feito o reajustamento, mas de apenas os operários cujo Laudo demonstrou que seus salários estão abaixo do nível de custo de vida. Entretanto, o Egrégio Tribunal, esse reajustamento não pode e nem deve ser feito sem um cuidadoso estudo das condições intrínsecas de cada trabalhador, como trevas, em breves palavras, demonstrar aos

aos ilustres magistrados.

13 - Para não alongar, demasiada estas razões, a suscitada pede vênia para juntar umas considerações feitas pelos dirigentes da suscitada, que são resultado de "observações tiradas de quem está constantemente em contáto com os operários".

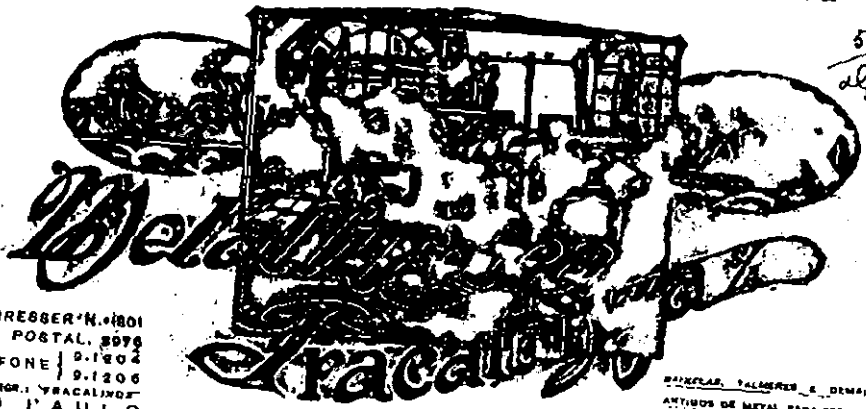
A relação que acompanha tais considerações, é bem uma prova concreta do que foi dito no início destas razões, - quanto mais ganham os trabalhadores brasileiros (não só os nacionais, mas os estrangeiros que aqui se acham radicados), menos êles produzem. Em um dia - comum de trabalho, que era dia santo, mas não feriado local, quando a Justiça do Trabalho esteve em pleno funcionamento, o mesmo sucedendo ao Palacio da Justiça, com todos os profissionais liberais e etc., cento e dezanove (119) operários da suscitada, no total de 220, deixaram de trabalhar e nem sequer justificaram essas faltas!!!

14 - A suscitada espera que, como de costume, esse Egrégio Tribunal fará a merecida

JUSTIÇA.

São Paulo, 8 de Julho de 1948

p.p. *Adryano de Toledo L. T.*
ADVOGADO inscrito sob n.º 4.163



RUA BRESSER N. 1801
 CAIXA POSTAL. 8978
 TELEFONE 9.1203
 9.1206
 SÃO PAULO

FORÇAS, FALCÕES, E DEMAIS
 ARTIGOS DE METAL PARA SERVIÇO
 DE MESA E AÇOARDADO. - LITENSALDO
 DE AÇO INOXIDÁVEL PARA COZINHA

Elcyr de Toledo Leite
— ADVOCADO —

Rua Marão de São Paulo, 26

4.º andar — Sala 3

FONE 2-7001 SÃO PAULO

Alcyon Tele-Telex Leite

Rua Barão de ... Cuba, 25
4.º andar ... 8
FONE 2 700: ... PAULO

ALLURGICA FRACALANZA S/A
RUA BRESSER N.º 301
CAIXA POSTAL N.º 276
END. TELEG. "FRACALANZ"
SÃO PAULO

São Paulo, 20 de Junho de 1949.

57
JF

do
Serviço Especial do Trabalho


III.

Justiça, que ignora os méritos pessoais da única operária.
A melhoria de salário, de que depende unicamente a exclu-
são desta do desemprego, e qual terá em caráter certo
com seu emprego, sabendo que o aumento a retratação e
sua produtividade.

A elevação dos salários efetuada por decisão ju-
dicial irá acarretar ainda a concessão de que benefícios
você e sua profissão não distingue o bem do mal o erro, im-
piedade e mau elemento, incapaz e indisciplinado; uma deci-
são da Justiça, que irá prejudicar o seu elemento, ocasionará
um descontentamento entre a maioria de operários de nossa
indústria e irá criar mal estar, invejas e muitos outros
fatores depressivos, que só o tempo poderá determinar. O
título informativo da Associação Leica, informamos que, quan-
to foi apresentada o título ao escrito com os esclarecimentos
das dificuldades e porcentagens a ter o custo da vida e a
elevação de salário, e a situação ocasionada aqui na fábrica
se fez ouvir, a situação da indústria de que falamos já si-
crano, já sobre estes pontos, seria contemplada em amen-
tos.

As condições sempre que os Juizes Julgadores,
podem e não podem ser feitas, a decisão de voto e não
podem ser a decisão da indústria ocasionado, então, a
situação da indústria.

Respeitosamente,
Juiz de Justiça



Alcyon de Toledo Leite
SANTO AMARILHO
Rua Barão de Parnaíba, 25
43.000-000 - 3
FONE 2 5001 - SÃO PAULO

Relação dos Operarios que não vieram trabalhar dia 29 .

X 58
OP

- 14 Antonio de Campos
- 6 Andrekino Costa Primo
- 38 Antonio Goncalves Talha
- 26 Adriano Moya
- 95 Afonso da Silva Prade
- 90 Angeolino Natãle
- 85 Arnalde D'aló
- 144 Alcina Musa
- 215 Antonio Antunes
- 231 Antonio Ricca
- 229 Alóides Leite de Aquino
- 274 Antonio M. Canhoto
- 253 Aderson de Freitas
- 298 Anibal Pereira Pauline
- 66 Antonio Geraldo Clere Ribeiro
- 58 Alóides Augusto Barbeiro
- 56 Abrahão des Santes
- 152 Banedita Azevedo Capusso
- 138 Bronislava Hara
- 133 Bente Gomes da Silva
- 19 Clemente José de Souza
- 39 Conrado Haberly
- 89 Cristevan Domingues
- 119 Carmélio P. Ribeiro
- 245 Cláudio S. Afonso
- 54 Catarina Martínez
- 81 Domingos Antonio Carrelli
- 121 Deoleociano Camara
- 87 Ermelinda Gasparato
- 150 Eduardo Antunes
- 69 Epifanio Campana
- 94 Pierindo Fávère

Alyce de Toledo Leite
 Rua Barão de Palençosa
 45 andar - SÃO PAULO
 FONE 2-7000

Continuação

84 Francisco Antenie do Rio
 182 Francisca Batista da Silva
 127 Floresta Reys
 101 Francisco de Campos
 244 Francisco Sixzeto
 228 Ferando Vicente
 126 Geralde Pérez
 120 Hermes Mancilla
 12 Jese Maria Ramos
 11 Jese Sapovitis
 46 Jese Cavarge
 27 Jeana Diano
 100 Jese de Lima
 222 Jese Bulgarelli
 147 Januario Silva
 130 Jese Marcelino
 64 Jese Henrique de Araujo
 178 Luis Coladan
 226 Luis Serafim
 265 Luis Sixzeto
 116 Luis Rege Jeanmund
 145 Leonarde Conti
 30 Marie Beluoci
 112 Manoel Martins Simão
 207 Marie Carrer
 62 Maria Julia de Godoy
 252 Nelsen Carroli
 21 Cavalde Gamba
 83 Oroidia Batista
 137 Otacille Seixa Cardose
 249 Oscar Garcia
 268 Otele Rizzo

Alejo de Toledo Leite

AV. ANG. 111

Rua Barão de Pombal, 25

4º andar - sala 6

FONE 2-7001 SÃO PAULO

D. A. T.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PROPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.692 de 12/11/1956 e adaptado ao Decreto lei n.º 1.472 de 5 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

Handwritten signature and initials

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE S. PAULO,

CRT - 2.ª Região
N. 3.013 / 48
Em 9-11-48

ca. 1004/3

Junta-se
São Paulo, 10/11/48.

Handwritten signature
Presidente

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Paulo, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, no processo de dissídio coletivo, em que são suscitantes os trabalhadores da firma METALÚRGICA FRICALANZA S.A., e suscitada esta empresa, que tem o número TRT-SP-2/48-A, em curso perante esse Colendo Tribunal Trabalhista, vem aqui repetidamente requerer a Vossa Excelência, se digno mandar juntar aos autos, a impugnação de recurso abaixo articulada.

IMPUGNAÇÃO DE RECURSO

PRELIMINARMENTE

Não tem qualquer procedência e consistência jurídica a preliminar arguida pela firma suscitada, ora recorrente, já repelida e julgada improcedente pelo v. acórdão recorrido.

Procura a recorrente arrastar um pretexto para impedir o presente recurso ordinário, que não tem outro propósito senão de protelar a solução do feito, que foi decidido de acordo com a prova dos autos, a jurisprudência e os preceitos legais em vigor.

9.6.1952

STMP/
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PRIMEIRA TURMA

158

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 15.583 - SÃO PAULO

RELATOR: - O SENHOR MINISTRO MARIO GUIMARÃES

RECORRENTE - Metalúrgica Fracalanza S/A

RECORRIDO - Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e Material Elétrico de S. Paulo.

RELATÓRIO

O SR. MINISTRO MARIO GUIMARÃES - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, assistindo aos trabalhadores que prestam serviços à firma Metalúrgica Fracalanza promoveram dissídio coletivo em que pleiteam aumento de salários, decorrente da elevação do custo de vida.

Não tendo as partes entrado em acórdão, cor -
reu o processo seus trâmites normais perante a Justiça Trabalhista, que, pelo Tribunal Regional de São Paulo, conce -
deu o aumento. Houve recurso da empregadora para o Tribu -
nal Superior, recurso provido em parte, nos termos do voto
do relator - fls. 121. Foram apresentados embargos, pela
própria recorrente, nos termos do art. 88, inciso I, letra
a, do Reg. interno daquele Tribunal. O Tribunal os julgou
como se fôsem embargos de declaração - fls. 133 - e os re
jeitou, porquanto no acórdão nada havia a esclarecer. Mani -
festou a embargante recurso extraordinário, com base nas le
tras a e d, do inciso constitucional, objetando que opuse-

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ra embargos infringentes, tanto que pediu a reforma do acórdão, na parte relativa aos prêmios de produção. O recurso foi admitido e processado. O Dr. Procurador Geral, é pelo não provimento. Tal é o relatório.

VOTO PRELIMINAR

O recurso, como vimos, é contra decisão que apreciou embargos infringentes como se fôsses de declaração. A recorrente não indica arestos discordantes, que levem o recurso para a letra d. E aponta, como lei violada, o Reg. Interno do Superior Tribunal.

Regimento não é lei. A palavra lei, no art. 101, da Const., está tomada no seu sentido próprio, preciso e estrito. Não há dar-lhe interpretação ampliatiua.

É verdade que o art. 702 § único da Const. das Leis Trabalhistas concede o recurso de embargos, para o próprio Tribunal Superior, das suas decisões nos casos das alíneas a e g, do inciso I, desse artigo, mas as alíneas c e i referem-se a julgamentos originários e não a pronunciamientos em grau de recurso. Aliás, não citou este artigo a recorrente. Não havendo lei federal violada, descabe o recurso com fundamento na letra g. Dêle não conheço.

9.6.1952

160

EGG

RECURSO EXTRAORDINARIO Nº 15.583 - SÃO PAULO

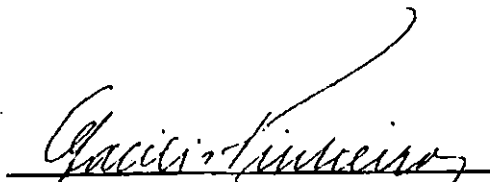
RECORRENTE: Metalurgica Fracalanza S.A.

RECORRIDO: Sind. dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas
Mecanicas e de Material Elétrico de S. Paulo.

DE C I S A O

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:

NÃO SE TOMOU CONHECIMENTO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS.



Subsecretário.

161

CONCLUSÃO

Aos 4 dias do mês de Agosto de 1952

faço estes conclusos ao Exmo. Snr. Ministro Suplicy

Guimarães Eu, [assinatura]
de Paula, Chefe de Seção o subscrevi.

Ementa - Não cabe recurso extraordinário com base na letra a, do inciso constitucional, por infração de dispositivo regimental. Regimentalmente a lei. A palavra lei, no art. 101 da Constituição, está tomada no seu sentido

tidos próprios, precisos
e exatos. Mas ha-
deu-lhe interpre-
tações ampliativas.

Acordam em nome do
1.º Turno, por unanimidade
de votos, no conteúdo do prelo
como extraordinário em
que se acrescenta a lista
Empic - Fracelany - 7/8 e
devidos o Sindicato do
Trabalhadores nos Profissões
de Metalurgia, Mecânica
e de Material Elétrico
de São Paulo, pelas razões
contidas nos votos transcri-
tos, que ficam

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

162

... parte integrante de
acord. A decisão foi tomada em
unanimidade de 6 votos. São
9 de Junho de 1952

Barros Bastos, Presidente
de 1ª Instância, etc.

PUBLICAÇÃO

Ac. 20 de 10 de maio de agosto de 1952
... decidida pelo Exm. Sr. Ministro
Archação
... de que eu, [assinatura]
of. ... termo. E eu [assinatura]
Chefe da Seção o subscrivi.

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Certifico que o acordão supra foi publicado
no "Diário da Justiça" do dia 21 de agosto de 1952
o teor do qual é o seguinte. O Cou. f.º Secretário do Supremo Tribunal de
de setembro de 1952. Eu, [assinatura]
Chefe da Seção, lavrei a presente. E eu [assinatura]
Chefe da Seção, o subscrivi.

CERTIDÃO

Certifico que do acordão supra
há sido interposto até a presente data recurso de qualquer espécie
E. Seção do Supremo Tribunal Federal, de [assinatura]
[assinatura]

SECRETARIA

REMESSA

Aos 19 dias do mês de Maio de 1960
faço remessa destes autos ao Sr. Presidente do Tribunal
do que eu.
Com a finalidade de este termo. Cu
diretor geral da secretaria, o subscrevi.

Rec. na SPA em 3-6-60
Maria Almeida Miranda
Chefe de SPA

Baixem os autos ao
Tribunal de origem.

Rio, 4 de Julho de 1960.

Julio Barata
PRESIDENTE

REMESSA

6 dias do mês de julho de 1960
remessa destes autos ao TAT - da - após

Jo para constar, lavrei este termo.

Franklin Army
of Just. P.S.B.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ata da sessão concluída em
presença do Sr. Excmo. Sr.
Presidente do Tribunal.
BSC Paulo *25/7/60*

[Handwritten Signature]
Diretor de Secretaria

Compare-se
BSC nº 25.7.60
Presidente

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

F.

Processo TRT/SP-9/L8 (A)

Suscitante: -SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE S. PAULO.

Suscitada : -METALÚRGICA FRACALANZA.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PRÓPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.694 de 11/11/53 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1.402 de 7 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

- fls. 2 -

E assim, argui a preliminar de nulidade do processo de dissídio coletivo suscitado, alegando, que havia necessidade de dois terços dos associados do Sindicato, se terem manifestado para a suscitação do presente processo de dissídio coletivo.

Argumento banal e tolo, foi o arguido como fundamento da preliminar, como se irá demonstrar.

Esquece a recorrente, que o presente processo de dissídio coletivo foi suscitado apenas contra ela, não envolvendo outras firmas empregadoras e daí, não haver uma assembleia dos associados do Sindicato para se manifestarem sobre a apresentação de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, mas tão somente, dos trabalhadores da firma suscitada.

E isto foi feito, em assembleia, na qual compareceram todos os trabalhadores suscitantes que prestam serviços para a firma suscitada, com a devida observância das formalidades legais, como se constata pelos documentos juntos aos autos.

Diante de todos esses fatos, que verificando o Egregio Tribunal Regional a improcedência e a falta de consistência da preliminar arguida, foi que ela foi rejeitada e julgada improcedente.

Na minuta de recurso ordinário a suscitada renova esta preliminar, não apresenta melhores argumentos que devam ser respondidos, insistindo na mesma "falácia" já conhecida no processo, pelo que outros comentários serão feitos em torno dela, pois o v. acórdão recorrido já respondeu tudo com a devida vênia.

Assim esperam os empregados recorridos que a preliminar arguida seja rejeitada e julgada improcedente, por falta de fundamento legal.

Excelentíssimo Senhor

DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE SÃO PAULO.

Processo TRT/SP-9/48 (A)

Nomeado perito no dissídio coletivo em que são partes suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO e suscitada a firma METALÚRGICA FRACALANZA, vou, depois de ter realizado os levantamentos necessários de salários e custo de vida, responder aos quesitos formulados.

QUESITOS DO SUSCITANTE

1º - "Considerando o último aumento de salário verificado em 1 de junho de 1945 até a presente data, qual foi a percentagem da elevação do custo de vida, daquela data até 31 de abril de 1948?"

Resposta:- De acordo com os dados da Divisão de Estatística e Documentação Social (QUADRO Nº 1) o índice ponderado de custo de vida da família operária na Cidade de São Paulo, aumentou de 56,1% de junho de 1945, considerado como base, até março deste ano, último mês elaborado, quando foram preparadas as respostas aos presentes quesitos.

2º - "Os salários percebidos pelos reclamantes em 1 de junho de 1945, já eram considerados os necessários para eles viverem naquela época?"

Resposta:- A análise do grau de suficiência dos salá-

rios percebidos em junho de 1945, obrigaria ao estudo de uma situação anterior ao mês referido no quesito, fugindo, por isso, ao período delimitado para a perícia.

3º - "Existe no estabelecimento da firma suscitada, em empregados suscitantes que posteriormente a 1 de junho de 1945, passaram a perceber prêmios como estímulo ao trabalho e tais prêmios poderão ser tomados como fator de incidência de aumento de salário?"

Resposta:- Sim (vêr QUADRO Nº 2, anéxo).

4º - "Alguns desses trabalhadores suscitantes percebem prêmios em consequência de exercerem trabalho insalubre ou prejudicial a saúde?"


Resposta:- Não.

5º - "Existe no estabelecimento da firma suscitada cooperativa, farmácia ou assistência de qualquer natureza que pudesse influir no custo de vida dos trabalhadores suscitantes?"

Resposta:- Não, mas os empregados da suscitada, como industriários que são, poderão utilizar os Postos de Abastecimento do SESI, para compra de gêneros alimentícios e artigos de limpeza doméstica.

6º - "Considerando a percentagem da elevação do custo de vida, qual o aumento de salário devido a cada um dos trabalhadores suscitantes? Pede-se a organização de um anéxo demonstrativo, onde figure o nome de cada um dos suscitantes e a percentagem de aumento que deverão perceber."

Resposta:- No QUADRO Nº 3, anéxo, consta, para cada um



dos empregados da suscitada: número da chapa, função, nome, data da entrada, salário inicial, salário em junho de 1945, salário atual, percentagem do aumento de salário a partir de junho de 1945 ou do mês em que o operário começou a trabalhar (si éste fôr posterior a junho de 1945), percentagem do aumento de custo de vida a partir de junho de 1945 ou do mês em que o operário começou a trabalhar (si éste fôr posterior a junho de 1945) e diferença entre as duas percentagens, a de salário e a de custo de vida.

A análise do quadro referido levaria aos seguintes resultados gerais, numa classificação pela diferença positiva ou negativa entre os aumentos de salários e de custo de vida:

a) - operários cujos salários sofreram aumentos MENORES que os aumentos verificados para o custo de vida, de acôrdo com o quantum dessa diferença para menos:

28 de 1% a 4%;
14 de 5% a 9%;
18 de 10% a 14%;
6 de 15% a 19%;
4 de 20% a 24%;
3 de 25% a 29%;
2 de 30% a 34%;
5 de 35% a 39%;
1 de 40% a 44%; e
4 de 45% a 49%.

b) - operários cujos salários sofreram aumentos MAIORES que os aumentos verificados para o custo de vida, de acôrdo com o quantum dessa diferença para mais:

6 de 1% a 4%;
9 de 5% a 9%;
15 de 10% a 14%;
11 de 15% a 19%;
4 de 20% a 24%;
2 de 25% a 29%;
3 de 30% a 34%;
5 de 35% a 39%;

89

2	de 40% a 44%;
4	de 45% a 49%;
5	de 50% a 54%;
4	de 55% a 59%;
4	de 60% a 64%;
4	de 65% a 69%;
4	de 70% a 74%;
3	de 75% a 79%;
3	de 80% a 84%;
5	de 90% a 94%;
2	de 95% a 99%;
1	teve 105%;
1	teve 134%;
1	teve 144% e
1	teve 155% de aumento acima do aumento verificado para o custo de vida.

Assim 89 dos empregados da suscitada estão com salários abaixo do custo, dos quais 42 abaixo de 10% e nenhum acima de 50%. Noventa e nove estão com seus salários acima do custo de vida e desses 15 tiveram aumentos de 1 a 9%; 46 tiveram aumentos de 10 a 49%; e 38 tiveram aumentos superiores a 50%. Três operários receberam aumentos de salários iguais aos aumentos de custo de vida; 13 saíram da suscitada em março e abril; 6 entraram para a suscitada em março e para um não feito cálculo por receber inicialmente por hora e, atualmente, por contrato.

Considerando somente os operários que em junho de 1945 já trabalhavam na suscitada, o aumento médio de salários foi de 69,7%, resultado este que comparado com o custo de vida (56,10) dá 13,6% de vantagem para os salários. Considerando somente os 2 operários que entraram para a suscitada depois de junho de 1945 o aumento médio de salários seria de 36,8%. Computando-se também o custo de vida médio ou 16,9% verificar-se-á uma vantagem de 19,9% em prol dos salários. No QUADRO Nº 4, anexo, constam os aumentos de custo de vida verificados, mês por mês, desde junho de 1945, e sempre até março de 1948.

nos últimos oito anos da sua atividade ela se encontra em condições de atender aos aumentos de salários, determinados em consequência da elevação do custo de vida?"

Resposta:- Acredito não haver resposta mais elucidativa que o QUADRO Nº 5, transcrito a seguir:

A N O S	L U C R O S			
	Valor absoluto - Cr. \$	% Base:- o ano anterior = 100 %	Diferença quanto ao ano anterior	
			Para MAIS	Para MENOS
1940	520 811,40	-		
1941	252 105,50	48,4 %		- 51,6%
1942	444 936,80	176,4 %	76,4%	
1943	1 322 091,40	297,1 %	197,1%	
1944	1 550 433,00	117,3 %	17,3%	
1945	2 886 404,00	186,2 %	86,2%	
1946	2 366 416,00	82,0 %		- 18,0%
1947	2 110 225,00	89,2 %		- 10,8%

Os dados absolutos são os publicados nos balancetes, no "Diário Oficial", sem nenhuma dedução.

QUESITOS DA SUSCITADA

1º - "Examinando os autos, o Snr. Perito deverá informar qual o número de operários da suscitada que estiveram presentes à assembleia realizada no Sindicato suscitante?"

Resposta:- De acôrdo com fls. 7-9 dos autos estive - ram presentes à assembleia realizada no Sindicato suscitante 131 (cento e trinta e um) operários da suscitada.

OH

2º - "Examinando o Snr. Perito as folhas de pagamento da suscitada, referentes ao mês de Fevereiro de 1948, cujas cópias constam do processo, queira in formar qual o número de empregados em geral da re querente?"

Resposta:- De conformidade com verificação feita nas folhas de pagamento da suscitada, esta possuía em fevereiro deste ano 222 (duzentos e vinte e dois) operários.

3º - "Em face dos dois quesitos acima, queira o Snr. Perito informar se procedem as alegações constan tes do ítem 2º da contestação da suscitada?"

Resposta:- Sim, quanto ao número de operários que com pareceram à assembléia. Dois terços do total de operários da sus citada, em fevereiro, perfazia 148 (cento e quarenta e oito).

4º - "Em resultado dos exames que irá proceder nos li vros e documentos da suscitada, o Snr. Perito de verá informar se procedem as alegações constantes dos ítems 3º e 4º da referida constestação da sug citada?"

Resposta:- Foram estas as quantias totais gastas, por ano, com salários, abonos e prêmios dos operários da Metalúrgica Fracalanza, de 1943 até 1947:

<u>ANOS</u>	<u>ORDENADOS</u>
1943	Cr.\$ 848 337,60;
1944	Cr.\$ 1 143 016,60;
1945	Cr.\$ 2 020 581,00;
1946	Cr.\$ 2 977 866,70;
1947	Cr.\$ 3 549 217,10.

Considerando o total gasto com ordenados em 1943 como

OH
EJ

base e igual a 100% seriam estes os resultados para cada um dos anos subsequentes: 135%; 238%; 351%; e 418%. Procedem, assim, as alegações feitas quanto aos aumentos referentes aos gastos totais com salários, abonos e prêmios, nos últimos cinco anos. Quanto aos lucros, cujos dividendos em geral não foram distribuídos sendo aplicados na própria fábrica sobretudo em equipamentos e máquinas, os dados estatísticos constam do QUADRO Nº 5, no sétimo quesito dos suscitantes.

5º - "Para acompanhar o índice da elevação do custo de vida no país, ou melhor, em nossa Capital, o Snr. Perito poderá fazer um levantamento da média dos salários pagos pela suscitada, a partir do ano de 1939 (ano base das estatísticas) até março de 1948, inclusive. Como resultado, houve aumento progressivo nos salários e qual essa percentagem? Como salários entender todo e qualquer pagamento feito pela suscitada aos seus operários."

Resposta:- Afim de tornar mais objetivo o resultado da comparação, integram o QUADRO Nº 6, anexo, somente os operários da suscitada que constam de suas folhas de pagamento desde .. 1939. Para cada um, naquele quadro, desde 1939 e até 1948, figura o salário percebido em janeiro de cada ano. No intuito de facilitar a comparação, foi calculada a percentagem de aumento em 1948, tendo como base e igual a 100%, o salário de janeiro de 1939. Quanto à média geral de todos os casos computados, foram estes os resultados:

- a) - salário médio em janeiro de 1939=Cr.\$ 1,63 por hora;
- b) - salário médio em janeiro de 1948=Cr.\$ 7,41 por hora;
- c) - considerando o salário de janeiro de 1939 como base e igual a.100% o índice percentual alcançaria 455% em janeiro de 1948, isto é, o salário médio foi aumentado de 355% (455% - 100%) no período analisado.

Assim, houve aumento progressivo nos salários dos o-

perários da suscitada de 1939 até 1948 (dados absolutos no QUA - DRQ N.º 5) e a percentagem média de elevação foi de 355%. Pode-se comprovar êste aumento também pelo total mensal das folhas de pagamento, comparando, mês por mês, os anos de 1939 e de 1947. Seria êste o resultado, considerando o mês de janeiro de 1939 como base e igual a 100%:

1939 - janeiro	Cr.\$	50	412,70	...	100%
fevereiro	...	Cr.\$	51	549,80	...	102%
março	Cr.\$	61	709,60	...	122%
abril	Cr.\$	56	001,90	...	111%
maio	Cr.\$	60	232,90	...	119%
junho	Cr.\$	58	082,50	...	115%
julho	Cr.\$	60	644,40	...	120%
agosto	Cr.\$	61	630,60	...	122%
setembro	Cr.\$	57	258,00	...	114%
outubro	Cr.\$	56	477,20	...	112%
novembro	Cr.\$	52	067,70	...	103%
dezembro	Cr.\$	64	065,00	...	127%
<u>TOTAL DO ANO</u>	Cr.\$	690	132,30	<u>100 %</u>

1947 - janeiro	Cr.\$	263	268,80	...	522%
fevereiro	...	Cr.\$	257	276,60	...	510%
março	Cr.\$	314	228,10	...	623%
abril	Cr.\$	289	594,40	...	574%
maio	Cr.\$	300	959,20	...	597%
junho	Cr.\$	297	281,60	...	590%
julho	Cr.\$	323	007,40	...	641%
agosto	Cr.\$	292	016,40	...	579%
setembro	Cr.\$	309	828,40	...	615%
outubro	Cr.\$	312	542,20	...	620%
novembro	Cr.\$	290	145,10	...	576%
dezembro	Cr.\$	299	068,90	...	593%
<u>TOTAL DO ANO</u>	Cr.\$	3549	217,10	<u>514 %</u>

Comparando-se as quantias totais gastas com salários e em 1939 e em 1947, o aumento foi, portanto, de 414% (514% - 100%), tendo-se como ponto de partida o primeiro ano citado.

6º - "Pede ao Snr. Perito que, verificando os livros fiscais da suscitada - principalmente os de imposto de consumo, vendas e consignações, a partir de novembro de 1947 até março de 1948 - informe se houve uma diminuição de cerca de 50 % nas vendas da firma suscitada. Se pode demonstrar

on
 28

as principais causas dessa baixa de vendas, inclusive diminuição nos preços dos produtos."

Resposta: - Verificando os livros fiscais da suscitada apurei os totais, abaixo discriminados, de vendas de acordo com faturamento:

1947 - novembro	Cr. \$	1 269 534,30	... 100%;
dezembro	Cr. \$	1 658 444,90	... 131%;
1948 - janeiro	Cr. \$	656 293,00	... 51%;
fevereiro ...	Cr. \$	819 634,00	... 65%;
março	Cr. \$	928 213,00	... 73%.

A diminuição foi, assim, de 49% (100% - 51%) em janeiro deste ano e de 27% (100% - 73%) em março último. Fevereiro apresentou-se intermediário entre os dois resultados referidos: - 35% (100% - 65%).

Para um estudo das causas que poderiam ter provocado a redução das vendas, julgo oportuno analisar os QUADROS N.ºs. 1 e 2, anêxos. O primeiro contém, ano por ano, desde 1939, os totais de vendas faturadas e de impostos pagos; o segundo apresenta os totais de vendas mensais de junho de 1945 até março de 1948.

Pelo QUADRO N.º 1 vê-se que enquanto as vendas - considerando-se como base e igual a 100% o valor representativo de 1939 - alcançaram um índice de 418,6% em 1947 os impostos pagos subiram até 2.336,8% partindo-se da mesma base. Pode-se, por isso, dar os aumentos de impostos como uma das causas da redução das vendas, por provocar elevação do preço do produto manufaturado.

No QUADRO N.º 2 está calculada a oscilação percentual do movimento de vendas da suscitada, tendo por base e igual a ... 100% junho de 1945, mês em que se verificou o último aumento geral de salários. Vê-se que sempre houve oscilação no movimento de vendas, mas que a diminuição nunca foi tão acentuada como no primeiro trimestre deste ano. Esta asserção pode ser demonstrada recalculando-se, mês por mês, somente o primeiro trimestre de cada ano citado. Teremos:

- a) - para janeiro de 1946 igual a 100% o resultado será de 111,6% em janeiro de 1947 e de 85,6% em janeiro de 1948;

801
[assinatura]

- b) - para fevereiro de 1946 igual a 100% o resultado o será de 98,5% em fevereiro de 1947 e de 79,2% em fevereiro de 1948;
- c) - para março de 1946 igual a 100% o resultado será de 116,5% em 1947 e de 98,5% em 1948.

Diante destes resultados não se poderá atribuir à causas estacionais ou ao fato do período analisado corresponder ao primeiro trimestre do ano, a diminuição verificada, que tem fundamentos mais de caráter econômico - desvalorização do poder aquisitivo, aumento do custo de vida, etc..

Outra causa ponderável da redução apontada é, sem dúvida, a bonificação de 10% dada sobre os preços de baixelas, talheres e raspadeiras, de outubro de 1947 em diante. Foi este o movimento anual de vendas faturadas, de 1940 a 1947:

1940	Cr. \$	4 059 238,50;
1941	Cr. \$	5 154 599,50;
1942	Cr. \$	5 426 531,60;
1943	Cr. \$	8 200 520,80;
1944	Cr. \$	8 622 367,80;
1945	Cr. \$	11 811 536,90;
1946	Cr. \$	13 608 111,70;
1947	Cr. \$	14 638 184,70.

O valor anual das vendas subiu sempre. Entretanto, juntamente pela bonificação de 10%, a percentagem de lucro caiu nos dois últimos anos, como já vimos pelo QUADRO Nº 5 deste laudo.

- 7º - "Como resultado dos exames a serem feitos, poderá o Sr. Perito informar se as condições econômicas da indústria explorada pela suscitada, e principalmente por esta, encontra-se em condições de fazer o aumento de salários pedido pelos operários suscitantes."

Resposta:- As condições econômicas da indústria explorada pela suscitada, como produtora, em grande parte, de artigos nem sempre considerados indispensáveis, não são de fato das melhores no momento presente, principalmente tratando-se de um mercado interno de fraco poder aquisitivo. E esta dificuldade de ordem



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PRÓPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto nº 12.694 de 11/7/1938 e
adaptado ao Decreto lei nº 1.422 de 1 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

99
lll
[Handwritten signature]
- fls. 8 -

DE MERITO

Com referência ao mérito do v. acórdão recorrido, nenhuma razão assiste a recorrente, quando interpõe o presente recurso ordinário.

O v. acórdão recorrido procurou seguir o presente processo de dissídio coletivo de acordo com as provas dos autos e os fatos que ficaram devidamente provados.

por
Pela perícia feita, um dos mais competentes e avaliados peritos de S. Paulo, o Dr. Oscar Egídio de Azeite, que é o Diretor da Seção de Estatística da Prefeitura de S. Paulo, ficou devidamente constatado a elevação do custo de vida no período em que os trabalhadores suscitantes pleiteiam aumento de salários.

Esta elevação do custo de vida no período de 1º de Junho de 1945 a 31 de Agosto de 1948, foi de 58,1%, como se verifica pela resposta dada ao quesito 1º dos suscitantes.

O v. acórdão recorrido que julgou o processo de dissídio coletivo procedente, condenou a firma suscitada a conceder aos trabalhadores suscitantes o aumento de 50%.

Por esta simples demonstração feita, verifica-se que o v. acórdão recorrido julgou o processo com grande permissividade, pois concedeu aumento de salário em base inferior a elevação do custo de vida, sem que se possa inquirir-lo de injusto ou ilegal.

Ainda, mais, o v. acórdão recorrido agindo com a maior segurança e maior equilíbrio, manda computar no mencionado aumento de salário, os aumentos por ventura concedidos pela firma suscitada, dentro do

geral, refletiu-se, como não poderia deixar de acontecer, no âmbito de ação da própria suscitada que teve seus lucros diminuídos de 18% e 11%, respectivamente, em 1946 e em 1947, tendo por base, em cada caso, o resultado apurado no ano anterior. Entretanto, apesar de verdadeiras estas premissas, não se poderá concluir pela impossibilidade da suscitada de efetivar aumentos de salários aos seus operários, si o Tribunal Regional de São Paulo julgar ser esta a melhor solução.

São estes, Excelentíssimo Senhor Presidente, os resultados a que cheguei nas verificações e análises feitas para bem cumprir os meus deveres de perito nomeado por V. Excelência.

São Paulo, 3 junho de 1948

Oscar Egydio de Araujo

Oscar Egydio de Araujo

Perito

*de acordo
H. B. de Araujo Filho
perito interito*

ANEXO Nº 1

Índice ponderado do custo de vida da classe Operária na Cidade de S. Paulo

Junho de 1945 = 100%

Itens das despesas	- 1945 -											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Máio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Alimentação						100,0	105,0	109,2	110,5	106,6	105,4	105,4
Habitação						100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Vestuário						100,0	101,3	101,3	101,3	102,6	102,6	102,6
Combustível						100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Assist.médico-farmo-dentária						100,0	100,3	100,3	100,3	100,3	100,3	100,3
Fumo						100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Artigos de limpeza doméstica						100,0	100,0	100,0	100,0	100,1	100,1	100,1
Móveis						100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Transporte						100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Diversos						100,0	101,1	101,1	101,1	101,1	101,1	101,1
<u>Índice ponderado</u> <u>de custo de vida</u>						100,0	103,2	105,7	106,5	104,3	103,7	103,6

56
 57

ANEXO Nº 1 - (continuação)

<u>Ítems das despesas</u>	<u>- 1946 -</u>											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Máio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Alimentação	103,2	107,1	122,9	123,2	126,6	130,6	136,1	144,6	138,9	140,0	143,0	141,2
Habitação	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	113,9	113,9	113,9	113,9
Vestuarjo	119,5	119,5	119,5	120,3	120,3	120,3	124,4	124,4	124,4	126,9	126,9	126,9
Combustível	70,2	70,2	70,2	77,9	77,9	77,9	79,0	65,6	65,6	65,6	65,6	73,1
Assist.médico-farmo-dentaria	119,6	119,6	119,6	126,8	126,8	126,8	139,2	139,2	139,2	155,2	155,2	155,2
Fumo	100,0	100,0	100,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0
Artigos de limpeza doméstica	103,5	103,5	103,5	103,7	103,7	103,7	104,1	104,1	104,1	104,3	104,3	104,3
Móveis	98,6	98,6	98,6	98,6	98,6	102,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1
Transporte	103,1	103,1	103,1	103,1	103,1	108,0	108,0	108,0	108,0	108,0	108,0	108,0
Diversos	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7
<u>Índice ponderado</u> <u>de custo de vida</u>	102,6	104,9	114,4	116,0	118,1	120,5	124,9	128,7	126,3	127,7	129,5	129,1

89

ANEXO Nº 1 - (continuação)

<u>Ítems das despesas</u>	<u>- 1947 -</u>											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Máio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Alimentação	143,9	152,8	160,4	157,5	159,1	158,5	154,6	154,1	154,6	156,8	155,3	152,8
Habitação	113,9	113,9	113,9	113,9	113,9	113,9	116,5	116,5	116,9	116,9	116,9	116,9
Vestuário	148,8	148,8	156,6	160,8	160,8	149,4	153,9	153,9	150,6	151,7	151,7	150,4
Combustível	76,3	74,8	73,8	65,6	65,6	65,6	65,6	67,2	67,2	67,1	88,7	88,0
Assist.médico-farmo-dentária	153,6	153,6	153,8	153,8	153,8	154,3	188,3	188,3	187,3	187,3	187,3	187,3
Fumo	130,1	130,1	130,1	130,1	130,1	130,1	130,1	130,1	130,1	130,1	130,1	130,1
Artigos de limpeza doméstica	118,7	118,7	122,7	126,2	125,5	126,2	132,1	119,2	118,0	152,7	152,1	152,7
Móveis	116,7	116,7	116,7	118,1	128,4	128,4	128,0	128,0	128,0	128,0	128,0	128,0
Transporte	108,0	108,0	108,0	108,0	108,0	108,0	108,0	153,6	153,6	153,6	153,6	153,6
Diversos	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	107,7	127,0	127,0	127,0	127,0
<u>Índice ponderado de custo de vida</u>	134,7	139,8	145,5	143,3	144,9	142,8	142,2	142,2	142,2	144,4	145,4	143,7

ANEXO Nº 1 - (conclusão)

Itens das despesas	- 1948 -											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Máio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Alimentação	170,8	171,5	176,5									
Habitação	116,9	116,9	116,9									
Vestuário	150,5	151,6	138,8									
Combustível	88,0	88,0	88,0									
Assist.médico-farmo-dentária	187,1	187,1	187,0									
Fumo	130,1	130,1	130,1									
Artigos de limpeza domést..	152,0	152,4	152,1									
Móveis	128,0	128,0	127,0									
Transporte	153,6	153,6	153,6									
Diversos	127,0	127,0	127,0									
<u>Índice ponderado</u> <u>de custo de vida</u>	154,4	154,9	156,1									

FONTE DOS DADOS PRIMÁRIOS UTILIZADOS: Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura de São Paulo.

QUADRO Nº 2

Prêmios pagos aos operários da Metalúrgica Fracalanza, correspondentes a percentagens

Nº da chapa	NOME	- 1946 -						
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Máio	Junho	Julho
35	Lazaro Ribeiro Lopes			20%	20%	20%	20%	20%
38	Antônio Gonçalves			20%	20%	20%	20%	20%
50	Jose Simions			20%	20%	20%	20%	20%
10	Bela Bueno			20%	20%	20%	20%	20%
4	Ana Fernandes			20%	20%	20%	20%	20%
115	Diogo Sulazar			20%	20%	20%		
103	Antonio Conrado Vergara			20%	20%	20%	20%	20%
13	Ida da Silva			20%	20%	20%	20%	20%
112	Glodoaldo Pardini			20%	20%	20%	20%	20%
136	Joao Scharswalter			20%	20%	20%	20%	20%
138	Armando Michel			20%	20%	20%		
93	João Rodrigues Aquino			10%				
144	Ermiro Rovaroto			20%	20%	20%	20%	20%
60	Waldemar Carcavali			20%	20%	20%	20%	20%
137	Maria Conceição Silveira			10%	10%	20%	20%	20%
139	Herminio P. Ribeiro			10%				
14	Maria Fonseca			10%	10%			
118	Otávio Gerbinatti.....			15%				
18	Amelia Barbosa Abrelli			10%	15%	20%	20%	20%
143	Geraldo Aquino Freitas			10%	10%	10%	20%	20%
117	Lyabel Chinchila				10%	10%	10%	15%
153	Ataide Camilo					10%	10%	
1	Luiz Pereira Breno					10%	10%	
113	Luiz Fegi					10%	10%	15%
152	Benedita A. Capusso					10%	10%	15%
179	Antonio Florindo						10%	
1	Lincoln Melo							10%
147	Januario Silva							20%
97	João Rogério							
78	Lidia Francisco							
123	Françisco Gonçalves							
128	Jose Maria Gonçalves							
64	Izac Grimberg							
83	Benedita N. Souza							
105	Valter Fernandes							
101	Miguel Ricci							
11	Diamantino Camilo							
		- 1947 -						
35	Lazaro Lopes	30%	30%	40%	40%	40%	40%	40%
50	Jose Simions	40%	40%	50%	50%	50%	50%	50%
10	Bela Bueno	20%	20%	30%	30%	30%	30%	30%
103	Antonio Vergara	20%	20%	40%	40%	40%	40%	40%
13	Ida da Silva	20%	20%	25%	25%	25%	25%	25%
136	Joao Scharswalter	40%	40%	50%	50%	50%	50%	50%

- 1947 -

Nº da chapa	NOME							
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho
144	Hermínio Rovaroto	30%						
60	Valdemar Carcavali	20%	20%	45%	45%	45%	45%	15%
113	Luiz Fegi	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
152	Benedita A. Capusso	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
147	Januário Silva	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
97	João Rogerio	20%	20%	35%	35%	35%	35%	35%
128	Jose M. Gonçalves	20%	20%					
11	Diamantino Camilo	20%	20%	25%	25%	25%	25%	25%
101	Miguel Ricci	10%	10%					
25	João Malaquias	-	25%	25%	25%	25%	25%	25%
38	Antonio Gonçalves	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%
43	Emílio Jose Santos			10%	10%	10%	10%	10%
69	Manoel João Ferreira							

- 1948 -

10	Bela Bueno	30 1/2%	30%	30%				
11	Diamantino Camilo	25%						
13	Ida da Silva	25%	25%	25%				
25	João M. Nascimento	25%						
35	Lazaro R. Lopes	50%	50%	50%				
38	Antonio Gonçalves	30%	30%	30%				
43	Emílio J. Santos	20%	20%	20%				
50	Jose Simione	50%	50%	50%				
60	Valdemar Carcavali	45%						
69	Manoel J. Ferreira	25%						
97	João Rogerio	35%	44,5%	44 1/2%				
103	Antonio C. Vergara	40%						
136	João Schzavalter	50%						
147	Jeronimo Silva	25%	25%	25%				
152	Benedita A. Capusso	20%	20%	20%				
105	João Elias Chei		14 1/2%	14 1/2%				

OSCAR EGYDIO DE ARAUJO
ADVOGADO

- 2 -

- 1947 -

Jan	Março	Abril	Máio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%	45%
10%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
10%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
10%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	25%	25%
10%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%	35%
10%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
10%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
5%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	25%	25%	30%	30%
0%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	20%
									25%	25%

- 1948 -

0%	30%									
5%	25%									
0%	50%									
0%	30%									
0%	20%									
0%	50%									
4,5%	44 1/2%									
5%	25%									
5%	20%									
1/2%	14 1/2%									

Handwritten signature or initials

Salários dos empregados da METALÚRGICA FRACALANZA S.A. -

entre os aumentos de salários e os aume

Nº da chapa.	FUNÇÃO	N O M E	Data Entrada	SALÁRIO		
				Ordenado	Abono	P
	Chefe mecânica	Paulo Cantamezza	27- 4-937	2,50	-	
20	Torneiro	Mario Clempede	10- 5-945	2,20	-	
23	Aj. Torneiro	Walter Lopes Almeida	5- 2-942	0,50	-	
32	Ferreiro	Mario Julio Pires	24- 6-944	3,50	-	
41	Ferreiro	Pedro Bicanski	6-11-945	4,00	-	
49	Torneiro	Jeronimo Lira	2- 3-925	1,60	-	
125	Torneiro	Nicola Marngini	2- 6-946	6,00	-	
141	Mecanico	Silvio Morelli	3- 3-947	4,00	2,00	
69	Torneiro	Francisco Gasparetto	20- 7-944	2,00	-	
141	Aj. Torneiro	Luiz de Moraes	4- 9-945	1,20	-	
39	Chefe Estamparia ..	Corado Nabuly	5- 8-930	1,40	-	
2	Estamp.	Antonio M. Rabaça	2- 3-938	0,90	-	
12	Estamp.	João Maria Ramos	13-12-944	2,60	-	
30	Estamp.	Mário Belucci	16- 2-946	2,00	0,20	
34	Estamp.	Albino Parizzi	16- 1-935	1,20	-	
45	Estamp.	João Bolognesi	2- 4-927	1,40	-	
58	Ajud. Estamp.	Alcides Barbiero	10- 2-945	1,20	-	
56	Prensista	Abraham Santos	22- 2-934	0,80	-	
84	Prensista	Francisco A. Rio	12- 6-939	0,60	-	
52	Frezador	João Bilinski	10- 1-945	1,70	-	
4	Decapagem	Miguel Andrade	20-11-946	3,00	1,20	
140	Servente	Maria Rita Santos	3-11-946	2,00	0,80	
142	Servente	Rosa Maransoli	4-12-946	2,00	0,80	
8	Estamp.	Roberto Cirillo	3- 1-947	3,00	2,80	
31	Servente	Ireni Evangelista	1- 2-947	2,00	0,80	
82	Servente	Francisco B. Silva	1- 2-947	2,00	0,80	
115	Prensista	Guilhermino Rabelo	4- 1-948	2,00	1,50	
116	Servente	Benedito J. Oliveira	16- 1-948	1,60	-	
134	Prensista	José Fernandes Lisboa	14- 3-948	2,00	2,00	
176	Argolas	Cesar Masetti	2- 5-946	1,70	-	
150	Argolas	Eduardo Antunes	4- 6-947	1,60	-	
	Chefe Politriz	Gergaldo Cominato	1- 4-924	4,00	-	
3	Polidor	Jose Cabrera	27- 5-941	1,40	-	
26	Polidor	Waldir Kiel	2- 4-946	2,50	-	
28	Polidor	Isaias Fanasaca	10- 8-945	3,00	0,80	
36	Polidor	Miguel Franco	24- 1-938	1,40	-	
44	Polidor	Jogé Almeida Barreto	2- 3-936	1,50	-	
57	Polidor	João Carlos Modler	2-11-932	1,20	-	
59	Polidor	Boaventura Rodrigues	10- 7-933	1,20	-	
61	Polidor	Kasyz Vait Reviclus	28- 8-933	1,20	-	
63	Aprenidiz Polidor ..	Milton Bilisa	4- 1-946	1,00	0,40	
65	Polidor	João Gonçalves	7- 3-944	-	-	
66	Polidor	Antonio G. Claro Ribeiro	16- 3-945	2,20	-	
72	Polidor	Raymundo Ferrez	27-11-935	1,50	-	
75	Polidor	Coradino D. Magiora	1- 6-925	0,80	-	
76	Polidor	Danyos Furini	1- 2-933	1,20	-	
77	Polidor	Adorador Morillo	7- 5-935	1,50	-	
79	Polidor	Pedro Lupandi	2- 5-935	1,50	-	



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PROPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 9.8619

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.994 de 12/7/1956 e
adaptado ao Decreto lei n.º 1.492 de 9 de Junho de 1955.

DEPARTAMENTO JURIDICO

100
ll
[Handwritten signature]
fls. 4 -

dentro do período da elevação do custo de vida.

Apesar de tudo estar muito bem decidido, conforme determina a lei, a jurisprudência e a prova dos autos, a suscitada não perde oportunidade de interpôr os seus recursos protelatórios.

Dai, ela tenha interpôto os embargos declaratórios, que não se sabe o que ela pretendia esclarecer, porque tudo está tão claro e limpo, que os trabalhadores suscitantes, temem que esta clareza seja turvada pela horrorosa confusão que pretende a suscitada criar no presente processo, para escapar aos títulos certos e seguros do que ficou decidido pelo v. acórdão recorrido.

E para tanto, a recorrente procura falsificar as conclusões do laudo pericial, faltando com a verdade, e chegando a conclusões erradas como se irá demonstrar.

Prosseguindo-se, procura a recorrente sustentar, de que não tem obtido lucros de modo a poder suportar o aumento de salário pretendido pelos trabalhadores recorridos, o que não é verdade.

A resposta dada ao quesito 5º formulado pelos suscitantes, como se verifica às fls. 5 do laudo, aparece no quadro demonstrativo o movimento do lucro da empresa, onde se constata que este tem aumentado progressivamente, conseguindo uma média percentual de lucro de 59,2%.

E para tanto, se constata no ano de 1947 a firma suscitada teve o lucro de Cr.\$2.110,226,20 o que é uma situação próspera em relação a outras empresas concorrentes, acusando um índice de porcentagem de lucro de 59,2%, o que pode ser considerado uma situação aurea, pois as indústrias norte americanas quando conseguem uma porcentagem de lucro de 10%, entendem que conseguiram operar um verdadeiro milagre.

QUADRO Nº 3

dos da METALÚRGICA PRAÇAIANZA S.A. - Salário Inicial - Salário em Junho de 1945 - Salário Atual. Comparação, em percentual, entre os aumentos de salários e os aumentos de custo de vida, nos diferentes períodos computados.

Data Entrada	SALÁRIO INICIAL				SALÁRIO DE JUNHO DE 1945				SALÁRIO		
	Ordenado	Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono	Pr
27-4-937	2,50	-	-	2,50	1 800,00	180,00	-	1 980,00	1 800,00	600,00	-
10-5-945	2,20	-	-	2,20	2,20	0,90	-	3,10	2,20	2,30	-
15-2-942	0,50	-	-	0,50	1,95	0,85	-	2,80	2,00	2,10	-
24-6-944	3,50	-	-	3,50	4,00	2,00	-	6,00	4,00	3,00	-
6-11-945	4,00	-	-	4,00	-	-	-	-	6,50	0,50	-
2-3-925	1,60	-	-	1,60	4,50	2,00	-	6,50	4,50	3,50	-
2-6-946	6,00	-	-	6,00	-	-	-	-	7,50	0,50	-
3-3-947	4,00	2,00	-	6,00	-	-	-	-	4,00	2,50	-
20-7-944	2,00	-	-	2,00	2,20	1,30	-	3,50	2,00	3,80	-
4-9-945	1,20	-	-	1,20	1,40	-	-	-	1,20	1,00	-
5-8-930	1,40	-	-	1,40	5,00	1,50	-	6,50	5,00	4,00	-
2-3-938	0,90	-	-	0,90	2,80	1,00	-	3,80	2,80	2,50	-
13-12-944	2,60	-	-	2,60	2,60	0,85	-	3,45	2,60	2,50	-
16-2-946	2,00	0,20	-	2,20	-	-	-	-	2,00	2,00	-
16-1-935	1,20	-	-	1,20	3,20	1,20	-	4,40	3,20	3,00	-
2-4-927	1,40	-	-	1,40	3,70	1,30	-	5,00	3,70	4,00	-
10-2-945	1,20	-	-	1,20	1,20	0,50	-	1,70	1,20	1,40	-
22-2-934	0,80	-	-	0,80	2,60	1,00	-	3,60	2,60	2,00	-
12-6-939	0,60	-	-	0,60	3,00	1,10	-	4,10	3,00	3,40	-
10-1-945	1,70	-	-	1,70	1,70	0,70	-	2,40	2,00	2,00	-
20-11-946	3,00	1,20	-	4,20	-	-	-	-	3,00	1,80	-
3-11-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	1,00	-
4-12-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	1,00	-
3-1-947	3,00	2,80	-	5,80	-	-	-	-	3,00	3,00	-
1-2-947	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	0,80	-
1-2-947	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	1,00	-
4-1-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50	-
16-1-948	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	1,60	-	-
14-3-948	2,00	2,00	-	4,00	-	-	-	-	2,00	-	-
2-5-946	1,70	-	-	1,70	-	-	-	-	2,00	2,00	-
4-6-947	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	Hora-3,50	-	-
1-4-924	4,00	-	-	4,00	1 000,00	187,50	-	1 187,50	Hora-2,70	-	-
27-5-941	1,40	-	-	1,40	3,60	1,10	-	4,70	1 000,00	600,00	-
2-4-946	2,50	-	-	2,50	-	-	-	-	3,60	1,40	-
10-8-945	3,00	0,80	-	3,80	-	-	-	-	2,50	1,10	-
24-1-938	1,40	-	-	1,40	2,70	0,95	-	3,65	3,00	2,20	-
2-3-936	1,50	-	-	1,50	3,90	1,20	-	5,10	2,70	2,00	-
2-11-932	1,20	-	-	1,20	3,90	1,20	-	5,10	3,90	4,60	-
10-7-933	1,20	-	-	1,20	3,90	1,20	-	5,10	3,90	1,50	-
28-8-933	1,20	-	-	1,20	3,90	1,20	-	5,10	3,90	1,50	-
4-1-946	1,00	0,40	-	1,40	-	-	-	-	3,90	1,50	-
7-3-944	1,00	-	-	1,00	-	-	-	-	1,50	0,50	-
16-3-945	2,20	-	-	2,20	3,70	1,15	-	4,85	3,70	1,60	-
27-11-935	1,50	-	-	1,50	2,20	0,90	-	3,10	Hora-6,80	-	-
1-6-925	0,80	-	-	0,80	3,90	1,20	-	5,10	3,90	1,50	-
1-2-933	1,20	-	-	1,20	4,10	1,25	-	5,35	4,10	1,55	-
7-9-935	1,50	-	-	1,50	4,00	1,20	-	5,20	4,00	1,50	-
2-5-935	2,50	-	-	2,50	3,90	1,20	-	5,10	3,90	1,50	-
					3,90	1,20			3,90	1,50	

Junho de 1945 - Salário Atual. Comparação, em percentagens, referentes períodos computados.

SALÁRIO DE JUNHO DE 1945			SALÁRIO ATUAL			%	Custo de vida	Diferença p/º salário		
Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono	Prêmio				Total	
180,00	-	1 980,00	1 800,00	600,00	-	2 400,00	21%	56%	- 35%	
0,90	-	3,10	2,20	2,30	-	4,50	45%	56%	11%	
0,85	-	2,80	2,00	2,10	-	4,10	46%	56%	10%	
2,00	-	6,00	4,00	3,00	-	7,00	17%	56%	39%	
-	-	-	6,50	0,50	-	7,00	75%	51%	24%	
2,00	-	6,50	4,50	3,50	-	8,00	23%	56%	33%	
-	-	-	7,50	0,50	-	8,00	33%	30%	3%	
-	-	-	4,00	2,50	-	6,50	8%	7%	1%	
1,30	-	3,50	2,00	3,80	-	5,80	66%	56%	10%	
-	-	-	1,20	1,00	-	2,70	125%	47%	78%	
1,50	-	6,50	5,00	4,00	-	9,00	38%	56%	18%	
1,00	-	3,80	2,80	2,50	-	5,30	39%	56%	17%	
0,85	-	3,45	2,60	2,50	-	5,10	48%	56%	8%	
-	-	-	2,00	2,00	0,70	4,70	114%	49%	65%	
1,20	-	4,40	3,20	3,00	-	6,20	41%	56%	15%	
1,30	-	5,00	3,70	4,00	-	7,70	54%	56%	2%	
0,50	-	1,70	1,20	1,40	-	2,60	53%	56%	3%	
1,00	-	3,60	2,60	2,00	-	4,60	28%	56%	28%	
1,10	-	4,10	3,00	3,40	-	6,40	56%	56%	0	
0,70	-	2,40	2,00	2,00	0,70	4,70	96%	56%	40%	
-	-	-	3,00	1,80	-	4,80	50%	21%	29%	
-	-	-	2,00	1,00	-	3,00	7%	21%	14%	
-	-	-	2,00	1,00	-	3,00	7%	21%	14%	
-	-	-	3,00	3,00	-	6,00	4%	16%	12%	
-	-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	12%	12%	
-	-	-	2,00	1,00	-	3,00	7%	12%	5%	
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	0	1%	1%	
-	-	-	1,60	-	-	-	Salu em 16-3-48	-	-	
-	-	-	2,00	2,00	-	4,00	106%	32%	74%	
-	-	-	Hora-3,50	-	-	-	69%	9%	60%	
-	-	-	Hora-2,70	-	-	-	35%	56%	21%	
187,50	-	1 187,50	1 000,00	600,00	-	1 600,00	60%	56%	4%	
1,10	-	4,70	3,60	1,40	2,50	7,50	44%	35%	9%	
-	-	-	2,50	1,10	-	3,60	126%	48%	78%	
0,95	-	3,65	3,00	2,20	3,40	8,60	29%	56%	27%	
1,20	-	5,10	2,70	2,00	-	4,70	67%	56%	11%	
1,20	-	5,10	3,90	4,60	-	8,50	71%	56%	15%	
1,20	-	5,10	3,90	1,50	3,30	8,70	71%	56%	15%	
1,20	-	5,10	3,90	1,50	4,40	9,80	92%	56%	36%	
-	-	-	1,50	0,50	-	2,00	Salu 26-344	73%	56%	17%
1,15	-	4,85	3,70	1,60	3,10	8,40	119%	56%	63%	
0,90	-	3,10	Hora-6,80	-	-	-	69%	56%	13%	
1,20	-	5,10	3,90	1,50	3,20	8,60	105%	56%	17%	
1,25	-	5,35	4,10	1,55	5,30	10,95	75%	56%	15%	
1,20	-	5,20	4,00	1,50	3,60	9,10	73%	56%	17%	
1,20	-	5,10	3,90	1,50	3,40	8,80	69%	56%	13%	
1,20	-	5,10	3,90	1,50	3,20	8,60	69%	56%	13%	

21	Prensista	Francisco A. Rio	12-6-939	0,60	-
52	Frezador	João Bilinski	10-1-945	1,70	-
4	Decapagem	Miguel Andrade	20-11-946	3,00	1,20
140	Servente	Maria Rita Santos	3-11-946	2,00	0,80
142	Servente	Rosa Maransoli	11-12-946	2,00	0,80
8	Estamp.	Roberto Cirillo	3-1-947	3,00	2,80
31	Servente	Ireni Evangelista	1-2-947	2,00	0,80
82	Servente	Francisco B. Silva	1-2-947	2,00	0,80
115	Prensista	Guilhermino Rabelo	4-1-948	2,00	1,50
116	Servente	Benedito J. Oliveira	16-1-948	1,60	-
134	Prensista	José Fernandes Lisboa	14-3-948	2,00	2,00
176	Argolas	Cesar Masetti	2-5-946	1,70	-
150	Argolas	Eduardo Antunes	4-6-947	1,60	-
	Chefe Politriz	Geraldo Cominato	1-4-924	4,00	-
	Polidor	José Cabrera	27-5-941	1,40	-
3	Polidor	Waldir Kiel	2-4-946	2,50	-
26	Polidor	Isaias Fanasaca	10-8-945	3,00	0,80
28	Polidor	Miguel Franco	24-1-938	1,40	-
36	Polidor	José Almeida Barreto	2-3-936	1,50	-
44	Polidor	João Carlos Modler	2-11-932	1,20	-
57	Polidor	Boaventura Rodrigues	10-7-933	1,20	-
59	Polidor	Kasyz Vait Revicius	28-8-933	1,20	-
61	Polidor	Milton Bilsa	4-1-946	1,00	0,40
63	Aprandiz Polidor	João Gonçalves	7-3-944	-	-
65	Polidor	Antonio G. Claro Ribeiro	16-3-945	2,20	-
66	Polidor	Raymundo Ferraz	27-11-935	1,50	-
72	Polidor	Coradino D. Maggiore	1-6-925	0,80	-
75	Polidor	Danyos Furini	1-2-933	1,20	-
76	Polidor	Adorador Morillo	7-5-935	1,50	-
77	Polidor	Pedro Lupandi	2-5-935	1,50	-
79	Polidor	Arturo Silva Prado	2-11-944	2,80	-
100	Polidor	José de Lima	2-1-946	3,00	0,80
132	Polidor	José R. Nascimento	4-6-945	-	-
146	Polidor	José Ramos	15-1-946	2,00	0,80
144	Polidor	Altino Cavalaro	7-4-946	4,00	0,80
85	Polidor	Arnaldo D'alo	4-9-946	2,00	0,50
124	Serv. Polidor	Lana Faria Soriani	25-6-946	2,00	0,80
98	Polidor	Vicente Suzar Faria	14-10-946	2,00	1,30
43	Polidor	Leonardo Cunti	22-10-946	-	-
106	Polidor	Danyos Francisco	8-3-944	3,70	-
64	Polidor	José H. Araujo	17-1-947	2,50	1,00
7	Polidor	Raul Salari	14-8-945	2,00	0,80
21	Servente Pe.	Isabel R. Proença	10-2-947	2,00	1,00
53	Polidor	Orival Penteado	10-2-48	3,70	1,00
129	Polidor	Maximiliano Fosi	4-6-945	-	-
112	Serv. Polidor	Manoel M. Simeo	10-2-948	1,50	0,50
	Chefe Fundação	Angelo Adamoli	1-5-928	1,20	-
16	Fundidor	João Carmito	2-1-940	0,90	-
17	Fundidor	Valentim Fortunato	2-10-926	1,00	-
24	Fundidor	Saba Barranca	12-12-935	1,00	-
99	Fundidor	Arnélino Pascucci	21-11-944	3,50	-
139	Fundidor	Manoel Luiz Silva	12-7-946	3,00	1,00
135	Fundidor	José António Filho	6-1-947	2,50	2,00
118	Fundidor	Francisco Garcia	17-2-47	3,00	2,50
86	Fundidor	Josiano O. Campos	17-2-947	3,00	1,50
33	Fundidor	Martins J. Santos	6-11-947	2,50	2,50
19	Fundidor	Clemonte J. Souza	10-12-947	3,00	1,50
40	Fundidor	Luiz Cancian	9-2-948	2,50	2,50
47	Esmeril	Pietro Sgalon	2-1-943	1,50	-

C.O.F.T.R.

12-6-939	0,60	-	-	0,60	2,60	1,00	-	3,60	2,60
10-1-945	1,70	-	-	0,60	3,00	1,10	-	4,10	2,00
20-11-946	3,00	1,20	-	1,70	1,70	0,70	-	2,40	2,00
3-11-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00
4-12-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00
3-1-947	3,00	2,80	-	5,80	-	-	-	-	3,00
1-2-947	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00
1-2-947	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00
4-1-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00
16-1-948	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	1,60
14-3-948	2,00	2,00	-	4,00	-	-	-	-	2,00
2-5-946	1,70	-	-	1,70	-	-	-	-	3,50
4-6-947	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	Hora-2,70
1-4-924	4,00	-	-	4,00	1.000,00	187,90	1 187,90	1 000,00	1 000,00
27-5-941	1,40	-	-	1,40	3,60	1,10	-	4,70	3,60
2-4-946	2,50	-	-	2,50	-	-	-	-	2,50
10-8-945	3,00	0,80	-	3,80	-	-	-	-	3,00
24-1-938	1,40	-	-	1,40	2,70	0,95	-	3,65	2,70
2-3-936	1,50	-	-	1,50	3,90	1,20	-	5,10	3,90
2-11-932	1,20	-	-	1,20	3,90	1,20	-	5,10	3,90
10-7-933	1,20	-	-	1,20	3,90	1,20	-	5,10	3,90
28-8-933	1,20	-	-	1,20	3,90	1,20	-	5,10	3,90
4-1-946	1,00	0,40	-	1,40	-	-	-	-	1,50
7-3-944	-	-	-	-	3,70	1,15	-	4,85	3,70
16-3-945	2,20	-	-	2,20	2,20	0,90	-	3,10	Hora-6,80
27-11-935	1,50	-	-	1,50	3,90	1,20	-	5,10	3,90
1-6-925	0,80	-	-	0,80	4,10	1,25	-	5,35	4,10
1-2-933	1,20	-	-	1,20	4,00	1,20	-	5,20	4,00
7-5-935	1,50	-	-	1,50	3,90	1,20	-	5,10	3,90
5-5-935	1,50	-	-	1,50	3,90	1,20	-	5,10	3,90
2-11-944	2,80	-	-	2,80	3,00	1,05	-	4,05	3,00
2-1-946	3,00	0,80	-	3,80	-	-	-	-	7,00
4-6-945	-	-	-	-	3,10	-	-	3,10	3,10
15-1-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	Hora-6,00
7-4-946	4,00	0,50	3,50	4,50	-	-	-	-	4,00
4-9-946	2,00	0,50	-	2,50	-	-	-	-	2,00
25-6-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00
14-10-946	2,00	1,30	-	3,30	-	-	-	-	2,00
22-10-946	3,70	-	-	3,70	C.O.N.T.R.	-	-	-	7,00
8-3-944	3,70	-	-	3,70	3,70	1,10	-	4,80	3,70
17-1-947	2,50	1,00	-	3,50	-	-	-	-	2,50
14-8-945	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	6,50
10-8-947	2,00	1,00	-	3,00	-	-	-	-	2,00
10-2-48	3,70	1,00	-	4,70	-	-	-	-	3,70
4-6-945	-	-	-	-	1,60	-	-	1,60	2,00
10-2-948	1,50	0,50	-	2,00	-	-	-	-	1,50
1-5-928	1,20	-	-	1,20	1.000,00	350,00	1 390,00	1 000,00	1 000,00
2-1-940	0,90	-	-	0,90	3,00	0,65	-	3,65	3,00
2-10-926	1,00	-	-	1,00	3,20	0,80	-	4,00	3,20
12-12-935	1,00	-	-	1,00	3,50	0,85	-	4,35	3,50
21-11-944	3,50	-	-	3,50	3,50	1,05	-	4,55	3,50
12-7-946	3,00	1,00	-	4,00	-	-	-	-	3,50
6-1-947	2,50	2,00	-	4,50	-	-	-	-	2,50
17-2-47	3,00	2,50	-	5,50	-	-	-	-	3,00
17-2-947	3,00	1,50	-	4,50	-	-	-	-	3,00
6-11-947	2,50	2,50	-	5,00	-	-	-	-	2,50
10-12-947	3,00	1,50	-	4,50	-	-	-	-	3,00
9-2-948	2,50	2,50	-	5,00	-	-	-	-	2,50
2-1-943	1,50	-	-	1,50	2,30	0,95	-	3,25	2,30

1,00	3,60	2,60	2,00	-	4,60	28%	50%	3%
1,10	4,10	3,00	3,40	-	6,40	56%	56%	28%
0,70	2,40	2,00	2,00	0,70	4,70	96%	56%	0
-	-	3,00	1,80	-	4,80	50%	21%	40%
-	-	2,00	1,00	-	3,00	7%	21%	29%
-	-	2,00	1,00	-	3,00	7%	21%	14%
-	-	3,00	3,00	-	6,00	4%	16%	14%
-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	12%	12%
-	-	2,00	1,00	-	3,00	7%	12%	5%
-	-	2,00	1,50	-	3,50	0	1%	1%
-	-	1,60	-	-	4,00	Saiu em 16-3-48	-	-
-	-	2,00	2,00	-	-	-	-	-
-	-	Hora-3,50	-	-	-	106%	32%	74%
-	-	Hora-2,70	-	-	-	69%	9%	60%
187,90	1 187,50	1 000,00	600,00	-	1 600,00	35%	56%	21%
1,10	4,70	3,60	1,40	2,50	7,50	60%	56%	4%
-	-	2,50	1,10	-	3,60	44%	35%	9%
-	-	3,00	2,20	3,40	8,60	126%	48%	78%
0,95	3,65	2,70	2,00	-	4,70	29%	56%	27%
1,20	5,10	3,90	4,60	-	8,50	67%	56%	11%
1,20	5,10	3,90	1,50	3,30	8,70	71%	56%	15%
1,20	5,10	3,90	1,50	3,30	8,70	71%	56%	15%
1,20	5,10	3,90	1,50	4,40	9,80	92%	56%	36%
-	-	1,50	0,50	-	2,00	Saiu 26-3/48	-	-
1,15	4,85	3,70	1,60	3,10	8,40	73%	-	17%
0,90	3,10	Hora-6,80	-	-	-	119%	56%	63%
1,20	5,10	3,90	1,50	3,20	8,60	69%	56%	13%
1,25	5,35	4,10	1,55	5,30	10,95	105%	56%	49%
1,20	5,20	4,00	1,50	3,60	9,10	75%	56%	19%
1,20	5,10	3,90	1,50	3,40	8,80	73%	56%	17%
1,20	5,10	3,90	1,50	3,20	8,60	69%	56%	13%
1,05	4,05	3,00	1,50	4,00	8,50	110%	56%	51%
-	-	7,90	-	-	7,90	108%	52%	56%
-	-	3,10	1,80	3,20	8,10	161%	56%	105%
-	-	Hora-6,00	-	-	-	114%	52%	62%
-	-	1,00	1,30	3,80	9,10	(128%)	35%	93%
-	-	2,00	0,80	-	2,80	12%	21%	12%
-	-	2,00	1,20	-	3,20	14%	30%	16%
-	-	2,00	2,30	-	4,30	30%	22%	8%
-	-	7,00	-	-	7,00	-	-	-
1,10	4,80	3,70	1,60	5,20	8,50	Saiu em 30-3-48	-	81%
-	-	2,50	2,40	2,00	6,90	97%	16%	84%
-	-	6,50	-	-	6,50	132%	48%	-
-	-	2,00	1,00	-	3,00	Saiu em Março de 1948	-	-
-	-	3,70	1,70	2,50	7,20	53%	1%	52%
-	-	2,00	1,40	-	3,40	113%	56%	51%
-	1,60	1,50	0,50	-	2,00	0	4%	1%
350,00	1 350,00	1 000,00	1 050,00	-	2 050,00	52%	56%	7%
0,65	3,65	3,00	3,20	-	6,20	70%	56%	24%
0,80	4,00	3,20	2,50	-	5,70	43%	56%	13%
0,85	4,35	3,50	3,20	-	6,70	54%	56%	2%
1,05	4,55	3,50	1,60	-	5,10	Saiu em 30/3/48	-	-
-	-	3,00	2,70	-	5,70	43%	25%	18%
-	-	2,50	3,20	-	5,70	Saiu em 30/3/48	-	-
-	-	3,00	3,10	-	6,10	11%	12%	1%
-	-	3,00	1,80	-	4,80	7%	12%	5%
-	-	2,50	2,50	-	5,00	0	7%	7%
-	-	3,00	1,50	-	4,50	0	9%	9%
-	-	2,50	2,50	-	5,00	0	1%	1%
0,95	3,25	2,30	1,20	-	3,50	8%	56%	48%

24% off

91

Nº da chapa	FUNÇÃO	N O M E	Data Entrada	SALÁRIO	
				Ordenado	Abono
101	Esmeril	Francisco Campos	3-8-947	2,00	1,00
122	Pedreiro	João Bulgarelli	2-1-944	2,00	-
22	Galvan. Chofe	Arthur Bento	2-10-929	0,80	-
37	Niquelador	Nelson Ribeiro	10-10-936	0,40	-
88	Niquelador	Antonio A. Casolo	2-5-947	2,00	1,00
51	Niquelador	Antonio Galani	3-1-948	2,00	1,50
42	Niquelador	Luiz Carcavelli	12-3-48	2,00	1,50
	Chefe Prateação	Antonio M. Rodrigues	1-3-945	1 800,00	-
10	Serv. Prateação	Bela Bueno	24-8-936	0,70	-
13	Serv. Prateação	Ida da Silva	2-2-943	1 375,00	-
35	Prateador	Lazaro Ribeiro Lopes	10-4-936	0,70	-
50	Lustrador	José Simione	7-2-937	1,60	-
152	Serv. Prateação	Benedita A. Capusso	10-6-946	2,00	0,50
147	Prateador	Jenuario Silva	4-7-946	3,60	-
97	Lustrador	João Rogerio	9-8-946	3,50	-
67	Prateador	Olivia Campos	2-12-946	2,00	0,50
131	Prateador	Elza Danarelli	4-1-947	2,00	0,80
43	Prateador	Emilio J. Santos	1-2-947	2,00	1,50
96	Serv. Prateação	Santina Furlan	4-3-947	2,00	0,50
156	Serv. Prateação	Joana Ventura	10-8-947	2,00	0,50
71	Serv. Prateação	Teotocles Andrade	2-12-947	2,00	1,50
9	Serv. Prateação	Maria F. Lopes	4-2-948	2,00	0,50
70	Serv. Prateação	Tomazina Sorano	4-2-948	2,00	0,80
105	Lustrador	João Elias Chey	7-2-948	2,00	1,50
11	Prateador	Jose Saponitis	12-3-948	2,00	1,50
14	Prateador	Antonio Campos	4-3-948	2,00	1,50
6	Prateador	Andreilino Primo	8-3-948	2,00	1,50
89	Ajud. Almoarifado.	Cristovam Domingos	2-8-937	0,70	-
93	Ajud. Almoarifado.	Geraldo Luiz	4-11-946	2,00	0,80
	Gravador	Wilhelm Ruster	1-8-946	5 000,00	-
80	Aj. Gravador	Heins Mesman	17-11-944	3,00	-
	Cinzelador	Orestes Menejato	2-1-946	1 500,00	-
	Cinzelador	Moises Lopes	6-3-946	1 500,00	-
55	Estamp. Aço	Luiz Augusto Leite	5-8-944	2,10	-
104	Estamp. Aço	Antonio Mandruzato	10-2-946	2,00	1,00
81	Polidor Aço	Domingos Canelli	18-9-936	1,40	-
73	Polidor Aço	Franz Mini	28-3-940	1,60	-
107	Polidor Aço	Jose Rizzo	14-11-944	3,00	-
111	Polidor Aço	Jorge Usun	5-11-45	3,70	1,10
91	Polidor Aço	Danilo Usun	7-2-937	1,30	-
178	Polidor Aço	Luiz Colidan	4-3-947	2,00	2,00
127	Polidor Aço	Fernando Ader	2-5-946	2,00	1,50
48	Serv. Aço	Milton F. Lima	17-6-947	2,00	1,50
92	Torneiro Aço	Manoel F. Gonçalves	5-12-944	2,20	-
121	Serv. Aço	Deocleciano Camara	1-8-947	2,00	1,50
60	Serv. Aço	Andre Carcavelli	7-2-948	2,00	1,50
74	Serv. Aço	Hildebrando Figueiredo	8-2-948	2,00	1,50

	Data Entrada	SALÁRIO INICIAL				SALÁRIO JUNHO 1945				SALÁRIO	
		Ordenado	Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono
.....	31 8-947	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	2- 1-944	2,00	-	-	2,00	3,10	0,70	-	3,80	3,10	2,40
.....	2-10-929	0,80	-	-	0,80	5,00	1,00	-	6,00	5,80	3,50
.....	10-10-936	0,40	-	-	0,40	2,70	0,95	-	3,65	2,70	2,60
.....	2- 5-947	2,00	1,00	-	3,00	-	-	-	-	2,00	1,80
.....	3- 1-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	12- 3-48	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	1- 3-945	1 800,00	-	-	1 800,00	1 800,00	-	-	1 800,00	1 800,00	650,00
.....	24- 8-936	0,70	-	-	0,70	2,30	0,95	-	3,25	2,30	1,30
.....	2- 2-943	1 375,00	-	-	1 375,00	2,00	0,80	-	2,80	2,00	1,00
.....	10- 4-936	0,70	-	-	0,70	3,00	1,05	-	4,05	3,00	1,50
.....	7- 2-937	1,60	-	-	1,60	3,90	1,20	-	5,10	3,90	1,50
.....	10- 6-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	1,00
.....	4- 7-946	3,60	-	-	3,60	-	-	-	-	4,00	-
.....	9- 8-946	3,50	-	-	3,50	-	-	-	-	3,50	0,50
.....	2-12-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	1,00
.....	4- 1-947	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	1,00
.....	1- 2-947	2,00	1,80	-	3,80	-	-	-	-	2,00	2,00
.....	4- 3-947	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	0,80
.....	10- 8-947	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	0,80
.....	2-12-947	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	4- 2-948	2,00	0,50	-	2,50	-	-	-	-	2,00	0,80
.....	4- 2-948	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	0,80
.....	7- 2-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	12- 3-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	4- 3-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	8- 3-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	2- 8-937	0,70	-	-	0,70	2,30	0,95	-	3,25	2,30	1,60
.....	4- 4-946	2,00	0,80	-	2,80	-	-	-	-	2,00	2,70
.....	1- 8-946	5 000,00	-	-	5 000,00	-	-	-	-	5 000,00	-
.....	17-11-944	3,00	-	-	3,00	3,00	1,05	-	4,05	3,00	4,00
.....	2- 1-946	1 500,00	-	-	1 500,00	-	-	-	-	1 500,00	-
.....	6- 3-946	1 500,00	-	-	1 500,00	-	-	-	-	1 500,00	-
.....	5- 8-944	2,10	-	-	2,10	2,60	0,90	-	3,50	3,10	3,80
.....	10- 2-946	2,00	1,00	-	3,00	-	-	-	-	2,00	2,90
.....	18- 9-936	1,40	-	-	1,40	3,70	1,15	-	4,85	Hora-11,00	-
.....	28- 3-940	1,60	-	-	1,60	3,70	1,15	-	4,85	Hora-11,00	-
.....	14-11-944	3,00	-	-	3,00	3,00	1,05	-	4,05	Hora-9,00	-
.....	5-11-45	3,70	1,10	-	4,80	-	-	-	-	Hora-10,00	-
.....	7- 2-937	1,30	-	-	1,30	3,70	1,15	-	4,85	Hora-11,00	-
.....	4- 3-947	2,00	2,00	-	4,00	-	-	-	-	2,50	2,30
.....	2- 5-946	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	Hora-6,00	-
.....	17- 6-947	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	Hora-8,00	-
.....	5-12-944	2,20	-	-	2,20	2,20	0,90	-	3,10	2,00	1,80
.....	1- 8-947	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,80
.....	7- 2-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50
.....	8- 2-948	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-	2,00	1,50

SALÁRIO JUNHO 1945			SALÁRIO ATUAL				%	%	Diferença	
Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono	Prêmio	Total				Salário
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	0	10%	-	10%
0,70	-	3,80	3,10	2,40	-	5,50	45%	56%	-	11%
1,00	-	6,00	5,80	3,50	-	8,80	40%	56%	-	15%
0,95	-	3,65	2,70	2,60	-	5,30	45%	56%	-	11%
-	-	-	2,00	1,80	-	3,80	27%	8%	-	19%
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	0	1%	-	1%
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	Salu em	abril	-	-
-	-	1 800,00	1 800,00	650,00	-	2 450,00	36%	56%	-	20%
0,95	-	3,25	2,30	1,30	1,10	3,60	11%	56%	-	45%
0,80	-	2,80	2,00	1,60	0,80	3,00	7%	56%	-	45%
1,05	-	4,05	3,00	1,50	2,40	4,50	11%	56%	-	45%
1,20	-	5,10	3,90	1,50	2,70	8,10	59%	56%	-	3%
-	-	-	2,00	1,00	0,00	3,60	29%	30%	-	1%
-	-	-	4,00	-	1,00	3,00	39%	25%	-	14%
-	-	-	3,50	0,50	2,00	6,00	71%	21%	-	50%
-	-	-	2,00	1,00	-	3,00	7%	21%	-	14%
-	-	-	2,00	1,00	-	3,00	7%	16%	-	9%
-	-	-	2,00	2,00	0,80	4,80	26%	12%	-	14%
-	-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	7%	-	7%
-	-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	10%	-	10%
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	0	9%	-	9%
-	-	-	2,00	0,80	-	2,80	12%	1%	-	11%
-	-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	1%	-	1%
-	-	-	2,00	1,50	0,50	4,00	14%	1%	-	13%
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-
0,95	-	3,25	2,30	1,60	-	3,90	20%	56%	-	36%
-	-	-	2,00	2,70	-	4,70	68%	35%	-	33%
-	-	-	5 000,00	-	-	5 000,00	0	21%	-	21%
1,05	-	4,05	3,00	4,00	-	7,00	73%	56%	-	17%
-	-	-	1 500,00	-	-	1 500,00	Salu em	30/3/948	-	-
-	-	-	1 500,00	-	-	1 500,00	0	37%	-	37%
0,90	-	3,50	3,10	3,80	-	6,90	97%	56%	-	41%
-	-	-	2,00	2,90	-	4,90	63%	49%	-	14%
1,15	-	4,85	Hora-11,00	-	-	-	127%	56%	-	71%
1,15	-	4,85	Hora-11,00	-	-	-	147%	56%	-	91%
1,05	-	4,05	Hora-9,00	-	-	-	122%	56%	-	66%
-	-	-	Hora-10,00	-	-	-	108%	51%	-	57%
1,15	-	4,85	Hora-11,00	-	-	-	127%	56%	-	71%
-	-	-	2,50	2,30	-	10,50	162%	7%	-	155%
-	-	-	Hora-6,00	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	Hora-8,00	-	-	-	129%	32%	-	97%
-	-	-	2,00	1,80	-	3,80	9%	9%	-	0
0,90	-	3,10	2,60	2,40	-	5,00	61%	56%	-	10%
-	-	-	2,00	1,80	-	3,80	9%	10%	-	1%
-	-	-	2,00	1,50	-	3,50	0	1%	-	1%

1087

6	Pratendor	Andrellino Firmo	8- 3-948	2,00	1,50
89	Ajud. Almoarifado.	Cristovam Domingos	2- 8-937	0,70	-
93	Ajud. Almoarifado.	Geraldo Luiz	4- 4-946	2,00	0,80
	Gravador	Wilhelm Ruster	1- 8-946	5 000,00	-
80	Aj. Gravador	Hains Mesman	17-11-944	3,00	-
	Cinzelador	Orestes Menajato	2- 1-946	1 500,00	-
	Cinzelador	Moises Lopes	6- 3-946	1 500,00	-
55	Estamp. Aço	Luiz Augusto Leite	5- 8-944	2,10	-
104	Estamp. Aço	Antonib Mendruzato	10- 2-946	2,00	1,00
81	Polidor Aço	Domingos Canelli	18- 9-936	1,40	-
73	Polidor Aço	Franz Mini	28- 3-940	1,60	-
107	Polidor Aço	Jose Rizzo	14-11-944	3,00	-
111	Polidor Aço	Jorge Usun	5-11-45	3,70	1,10
91	Polidor Aço	Danilo Usun	7- 2-937	1,30	-
178	Polidor Aço	Luiz Colidan	4- 3-947	2,00	2,00
127	Polidor Aço	Fernando Ader	2- 5-946	2,00	1,50
48	Serv. Aço	Milton F. Lima	17- 6-947	2,00	1,50
92	Torneiro Aço	Manoel F. Gonaçves	5-12-944	2,20	-
121	Serv. Aço	Deocleciano Canara	1- 8-947	2,00	1,50
60	Serv. Aço	Andre Carcavali	7- 2-948	2,00	1,50
74	Serv. Aço	Hilgebrando Figueiredo	8- 2-948	2,00	1,50
157	Espamp. Aço	Antonio Nicola	17- 2-947	2,50	1,50
1	Enc. Laminador	Antonio Del Porto	10- 1-945	3,60	-
90	Enc. Laminador	Angiolino Nasale	1- 3-944	1,95	-
94	Enc. Laminador	Fiorindo Faverro	15- 8-945	2,00	0,80
130	Raspador	Jose Maralino	14- 7-947	2,00	1,50
54	Raspador	Sebastião Vasconcelos	6- 1-948	2,00	1,50
113	Raspador	Jan Slynasuk	10- 2-948	2,00	2,00
108	Raspador	Roque Grisilli	26- 2-48	2,00	1,50
103	Soldador Aço	Nasale Cqladan	10- 2-48	4,50	1,50
	Encar. Armazem	Joao Antonio Paria	1- 2-931	3,00	-
	Ajud. encar. armazem.	Manoel Angelino Carrasco	2- 9-935	2,20	-
87	Empac.	Emelinda Gasparolo	22- 7-945	2,00	0,80
62	Empac.	Maria Julia Godoy	12- 8-946	2,00	0,80
138	Empac.	Bronislava Haro	27- 3-947	2,00	1,00
144	Empac.	Alcina Musa	1- 4-947	2,00	0,80
109	Empac.	Maria Aparecida Santos	12- 6-947	2,00	0,80
123	Empac.	Floresta Reis	20- 1-948	2,00	0,80
27	Empac.	Joana Diano	2- 2-948	2,00	0,80
102	Empac.	Luiza Nava	17- 2-948	2,00	0,80
38	Encaixotador.	Antonio Gonçalves	10- 1-943	1 375,00	-
	Guarda Diurno	Anibal P. Paulino	14- 4-945	6,50	-
	Guarda Noturno	Manoel Ginas Morais	2- 1-947	7,00	-
	Soldador	Confucio Roveri	1- 4-924	1,20	-
	Limador	Manoel Jorge Pereira	7- 4-924	1,20	-
	Limador	Americo Bataglia	1- 7-933	0,80	-
	Limador	Jcao Lopez Fonseca	2- 5-933	0,50	-
	Limador	Euro Farias	11- 8-934	0,40	-
	Limador	João Cancian	21-11-946	3,50	-
	Limador	Felisherto Dantas Miranda	8- 2-947	4,00	-
	Limador	Daniel Jesus Ludovico	1- 7-947	4,00	-
	Limador	Antonio Pereira Lima	1- 8-947	4,00	-
	Limador	Jose Rodrigues Fomiga	2- 9-947	4,00	-
	Limador	Antonio Actunes	6- 2-947	3,60	-
	Aprendiz torneiro	João Arraya Arraya	2- 3-941	3,00	-
	Aprendiz torneiro	Ryhona Dias	12- 3-948	2,50	-
	Aprendiz torneiro	Yario Correia	1- 2-946	1,60	-
	Limador	Francisco Bento	1- 5-923	1,00	-
	Encar. montagem	João Brito	2- 5-927	1,00	-
	Ajud. montagem	Domingos Farchetti	18- 6-945	-	-

8-3-948	2,00	1,50	3,50						1,50
2-8-937	0,70		0,70	2,30	0,95			2,00	1,50
4-4-946	2,00	0,80	2,80				3,25	2,30	1,60
1-8-946	5 000,00		5 000,00					2,00	2,70
17-11-944	3,00		3,00	3,00	1,05		4,05	3,00	4,00
2-1-946	1 500,00		1 500,00					1 500,00	
6-3-946	1 500,00		1 500,00					1 500,00	
5-8-944	2,10		2,10	2,60	0,90		3,50	3,10	3,80
10-2-946	2,00	1,00	3,00					2,00	2,90
18-9-936	1,40		1,40	3,70	1,15		4,85	Hora-11,00	
28-3-940	1,60		1,60	3,70	1,15		4,85	Hora-11,00	
14-11-944	3,00		3,00	3,00	1,05		4,05	Hora-9,00	
5-11-45	3,70	1,10	4,80					Hora-10,00	
7-2-937	1,30		1,30	3,70	1,15		4,85	Hora-11,00	
4-3-947	2,00	2,00	4,00					2,50	2,30
								Hora-6,00	
								Hora-8,00	
2-5-946	2,00	1,50	3,50					2,00	1,80
17-6-947	2,00	1,50	3,50					2,00	2,40
5-12-944	2,20		2,20	2,20	0,90		3,10	2,60	1,80
1-18-947	2,00	1,50	3,50					2,00	1,80
7-2-948	2,00	1,50	3,50					2,00	1,50
8-2-948	2,00	1,50	3,50					2,00	1,50
17-2-947	2,50	1,50	3,50					2,50	2,30
10-1-945	3,60		3,60	3,60	-1,10		-4,70	3,60	3,00
1-3-944	1,95		1,95	2,70	0,95		3,65	2,70	3,30
15-8-945	2,00	0,80	2,80					2,00	3,50
14-7-947	2,00	1,50	3,50					2,00	1,80
1-1-948	2,00	1,50	3,50					2,00	1,50
10-2-948	2,00	2,00	4,00					2,00	2,00
25-2-48	2,00	1,50	3,50					2,00	1,80
10-2-48	4,50	1,50	6,00					4,50	1,50
1-2-937	3,00		3,00	750,00	127,50		877,50	750,00	400,00
23-9-936	2,20		2,20	6,50	92,50		742,50	650,00	400,00
22-7-945	2,00	0,80	2,80					2,00	
2-8-946	2,00	0,80	2,80					2,00	
27-3-947	2,00	1,00	3,00					2,00	1,00
1-4-947	2,00	0,80	2,80					2,00	0,80
12-6-947	2,00	0,80	2,80					2,00	0,80
20-1-948	2,00	0,80	2,80					2,00	0,80
2-2-948	2,00	0,80	2,80					2,00	0,80
47-2-948	2,00	0,80	2,80					2,00	0,80
10-1-943	1 375,00		1 375,00	2,80	1,00		3,80	3,00	1,50
14-4-945	6,50		6,50	6,50			6,50	7,00	1,50
2-3-947	7,00		7,00					7,00	1,00
1-4-924	1,20		1,20	3,00	0,80		3,80	5,40	0,80
7-4-924	1,20		1,20	3,30	0,75		4,05	5,70	0,75
1-7-933	0,80		0,80	2,60	0,80		3,40	5,00	0,80
2-5-933	0,50		0,50	2,10	0,70		2,80	3,60	0,70
1-8-934	0,50		0,50	2,20	0,75		3,55	5,20	0,75
2-11-946	3,50		3,50					4,50	
8-2-947	4,00		4,00					4,30	
1-7-947	4,00		4,00					4,00	
1-8-947	4,00		4,00					4,00	
2-9-947	4,00		4,00					4,00	
6-2-947	3,60		3,60					4,00	
2-2-941	3,00		3,00					3,00	
2-3-948	2,50		2,50					2,50	
1-2-946	1,60		1,60					2,60	
1-5-923	1,00		1,00	2,20	0,75		3,55	3,20	0,75
2-5-927	1,00		1,00	1 300,00			1 300,00	2 300,00	
8-6-945				1 000,00			1 000,00	2 100,00	



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PROPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8919

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio pelo Decreto no 14.694 de 10/11/1939
adaptado ao Decreto Lei no 1.422 de 9 de Julho de 1939.

DEPARTAMENTO JURIDICO

- fls. 5 -

101
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

E só este argumento que este fato demonstrado com o laudo pericial é o suficiente para derrubar a falcia do recurso ordinário interpôsto pela recorrente, de que não tem lucro e não está em condições de poder suportar o aumento de salário justo e legal determinado pelo v. acórdão recorrido.

Outro aspecto da questão, que foi muito bem decidido pelo v. acórdão recorrido e contra ele procura se insurgir a recorrente, e de não ter sido determinado fosse incluído para o calculo de aumento, a gratificação que percebem os empregados recorridos, em consequencia da maior ou menor produção que ofereçam.

Como muito bem sustenta o v. acórdão recorrido, não seria possível computar o prêmio que os empregados recorridos percebem pela maior ou menor produção que eles oferecem, porque este prêmio não é uma parcela fixa nos salários deles, e uma vez que eles deixam de atingir o limite de produção estabelecido, eles deixam de perceber o aludido prêmio e portanto não teriam o aumento de salário.

A decisão nesta parte é tão clara, tão sensata e equilibrada, que pretender decidir ao contrário, como injustamente suscitada, é querer cometer uma ilegalidade e sustentar um absurdo.

Nesta parte, também nenhuma razão assiste a recorrente pelo que deve ser rejeitada este argumento por ela lançado espacialemente em sua minuta de recurso ordinário.

Além dos dois argumentos expostos pela recorrente em sua minuta de recurso ordinário, não arguiu ela qualquer outra matéria que possa invalidar os termos claros, precisos e justos do v. acórdão recorrido, que segundo esperam os empregados recorridos, deve ser confirmado para

-	-	-	1,50	-	3,50	-	-	-	-
0,95	-	2,00	1,50	-	3,50	-	-	-	-
-	-	2,20	1,60	-	3,90	20%	56%	36%	-
-	3,25	2,00	2,70	-	1,70	68%	35%	33%	-
-	-	5 000,00	-	-	0	0	21%	21%	-
1,05	4,05	3,00	4,00	-	7,00	73%	56%	17%	-
-	-	1 500,00	-	-	1 500,00	Saiu em	30/3/948	-	-
-	-	1 500,00	-	-	1 500,00	0	37%	37%	-
0,90	3,50	3,10	3,80	-	6,90	97%	56%	41%	-
-	-	2,00	2,90	-	4,90	63%	49%	14%	-
1,15	4,85	Hora-11,00	-	-	-	127%	56%	71%	-
1,15	4,85	Hora-11,00	-	-	-	147%	56%	91%	-
1,05	4,05	Hora-9,00	-	-	-	122%	56%	66%	-
-	-	Hora-10,00	-	-	-	108%	51%	57%	-
1,15	4,85	Hora-11,00	-	-	-	127%	56%	71%	-
-	-	2,50	2,30	-	10,50	162%	7%	155%	-
-	-	Hora-6,00	-	-	-	129%	32%	97%	-
-	-	Hora-8,00	-	-	-	9%	9%	0	-
0,90	3,10	2,00	1,80	-	1,80	9%	9%	0	-
-	-	2,60	2,40	-	5,00	61%	56%	10%	-
-	-	2,00	1,80	-	3,80	9%	10%	1%	-
-	-	2,00	1,50	-	3,50	0	1%	1%	-
-	-	2,00	1,50	-	3,50	Saiu em	11/3/48	-	-
-	-	2,50	2,30	-	1,80	37%	12%	25%	-
-1,10	4,70	3,60	3,00	0,13	6,73	13%	56%	13%	-
0,95	3,65	3,30	3,30	-	6,00	64%	56%	8%	-
-	-	2,00	3,50	-	5,50	96%	48%	48%	-
-	-	2,00	1,80	-	3,80	9%	10%	1%	-
-	-	2,00	1,50	-	3,50	0	1%	1%	-
-	-	2,00	2,00	-	4,00	0	1%	1%	-
-	-	2,00	1,80	-	3,80	9%	1%	8%	-
-	-	4,50	1,50	1,00	7,00	Saiu em	5/5/48	-	-
127,50	877,50	750,00	400,00	-	1 150,00	31%	56%	20%	-
92,50	742,50	650,00	400,00	-	1 050,00	41%	56%	15%	-
-	-	2,00	1,00	-	3,00	21%	51%	30%	-
-	-	2,00	1,20	-	3,20	14%	21%	7%	-
-	-	2,00	1,00	-	3,00	0	7%	7%	-
-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	9%	9%	-
-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	9%	9%	-
-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	1%	1%	-
-	-	2,00	0,80	-	2,80	0	1%	1%	-
1,00	3,80	3,00	1,50	-	4,50	18%	56%	38%	-
-	6,50	7,00	1,50	-	8,50	31%	56%	25%	-
-	-	7,50	1,00	-	8,50	21%	16%	5%	-
0,80	3,80	5,40	0,80	-	6,20	63%	56%	7%	-
0,75	4,05	5,70	0,75	-	6,50	59%	56%	3%	-
0,80	3,40	5,92	0,80	-	5,80	71%	56%	15%	-
0,70	2,80	3,60	0,70	-	4,30	54%	56%	2%	-
0,75	3555	5,20	0,75	-	5,95	68%	56%	12%	-
-	-	4,50	-	-	4,50	29%	21%	8%	-
-	-	4,20	-	-	4,30	8%	12%	4%	-
-	-	4,00	-	-	4,00	0	10%	10%	-
-	-	4,00	-	-	4,00	0	10%	10%	-
-	-	4,00	-	-	4,00	0	10%	10%	-
-	-	4,00	-	-	4,00	11%	12%	1%	-
-	-	3,00	-	-	3,00	-	-	-	-
-	-	2,50	-	-	2,50	-	-	-	-
-	-	2,50	-	-	2,60	67%	49%	14%	-
0,75	3,55	3,20	0,75	-	4,05	14%	56%	42%	-
-	1 300,00	2 700,00	-	-	2 300,00	77%	56%	21%	-
-	1 000,00	2 100,00	-	-	2 100,00	110%	56%	54%	-

09

Nº da chapa.	FUNÇÃO	NOME	Data de Entrada.	SALÁRIO INICIAL		
				Ordenado	Abono	Pró
	Soldador	Alexandre Magno	7-10-936	0,60	-	
	Soldador	Luiz Serafim	1- 3-947	4,50	-	
	Limador	Fernando Vicente	1- 4-947	4,20	-	
	Aprendiz Limador ..	Alcides Leite Aquino	18- 3-947	2,40	-	
	Limador	João Canelli	12-10-943	0,80	-	
	Limador	Antonio Rieco	2- 6-947	4,50	-	
	Limador	José Gimenes	3- 2-948	4,50	-	
	Serv.aprendiz limad	Antonio Madaleno	21- 8-945	1,70	-	
	Serv.apred.limador.	Virgilio Nebile	2-11-946	1,60	-	
	Limador	Orlando Magno	10- 5-947	3,50	-	
	Lirador	Alfredo Fernandes	1- 4-947	4,50	-	
	Aprendiz limador ..	Leonardo Digiglio	5- 5-947	2,80	-	
	Funileiro	Alfredo Bianchini	1- 2-935	1,50	-	
	Funileiro	Adisio Corqato	1- 2-935	0,60	-	
	Funileiro	João Franchi	18- 3-938	1,00	-	
	Funileiro	Joaquim Flauzino	16- 3-941	1,00	-	
	Funileiro	Oscar Garcia	6- 3-941	0,60	-	
	Ajudante repux. ...	Pedro Covassa	21- 2-944	1,00	-	
	Repux.	Antonio Lopes Peralta	1- 2-935	2,40	-	
	Funileiro	Francisco Rizzato	12- 3-946	1,60	-	
	Repux.	Oswaldo Domingues	13- 2-947	4,50	-	
	Soldador	Emyrton Braz	21-11-945	1,60	-	
	Soldador	Otelo Rizzo	20- 2-947	4,50	-	0,40
	Ajudante repux. ...	Oswaldo Florindo	19-10-946	1,50	-	
	Ajud. Funileiro ...	Nelson Bueno	1- 3-946	1,60	-	
	Ajud. Funileiro ...	Nelson Carrelli	1- 8-946	1,60	-	
	Ajud. Funileiro ...	Luiz Sizoto	16-12-946	1,60	-	
	Ajud. Funileiro ...	Jurik Gholadiek	20- 2-947	1,20	-	
	Ajud. Funileiro ...	Rubens G. Leal	1- 5-947	1,60	-	
	Soldador	Honorio Nunes Galano	3- 5-940	0,60	-	
	Repux.	Mauricio Favero	1-10-947	10,00	-	
	Aprendiz limador ..	Claudio Afonso	1- 3-947	1,60	-	
	Ajud.repux.	Bruno Favero	7- 1-948	5,50	-	
	Ajudante repux. ...	Adilson Freitas	10- 1-948	5,50	-	
	Aprendiz limador ..	Antonio M. Canhoto	24-11-947	1,60	-	
	Aprendiz limador ..	Durvalino Granusso	15- 1-948	1,80	-	
	Aprendiz limador ..	Nelson Santos Pinto	23- 2-948	2,50	-	
	Aprendiz limador ..	Pedro Souza	1-12-947	1,80	-	
	Funileiro	João Carbone	1- 8-933	1,00	-	
	Ajud. funileiro ...	Ulysses Silveira	2- 2-948	2,50	-	
	Aprendiz funileiro.	Valcyr Laitano	1- 9-947	1,60	-	
	Soldador	Rubens Rosa	12-10-943	0,60	-	

	Data de Entrada.	SALÁRIO INICIAL				SALÁRIO JUNHO 1945					
		Ordenado	Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono
.....	7-10-936	0,60	-	-	0,60	3,00	-	-	3,00	6,30	-
.....	1-3-947	4,50	-	-	4,50	-	-	-	-	4,80	-
.....	1-4-947	4,20	-	-	4,20	-	-	-	-	5,00	-
o.....	18-3-947	2,40	-	-	2,40	-	-	-	-	2,70	-
.....	12-10-943	0,80	-	-	0,80	2,20	-	-	2,20	5,00	-
.....	2-6-947	4,50	-	-	4,50	-	-	-	-	5,00	-
.....	3-2-948	4,50	-	-	4,50	-	-	-	-	4,50	-
.....	24-8-945	1,70	-	-	1,70	-	-	-	-	4,80	-
.....	2-11-946	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	2,70	-
.....	10-5-947	3,50	-	-	3,50	-	-	-	-	5,00	-
.....	1-4-947	4,50	-	-	4,50	-	-	-	-	5,00	-
.....	5-5-947	2,80	-	-	2,80	-	-	-	-	3,00	-
.....	1-2-935	1,50	-	-	1,50	3,40	0,50	-	3,90	5,00	-
.....	1-2-935	0,60	-	-	0,60	3,40	0,50	-	3,90	5,00	-
.....	18-3-938	1,00	-	-	1,00	3,20	0,40	-	3,60	5,00	-
.....	16-3-941	1,00	-	-	1,00	3,20	0,40	-	3,60	6,00	-
.....	6-3-941	0,60	-	-	0,60	2,20	0,40	-	2,60	5,00	-
ta.....	21-2-944	1,00	-	-	1,00	1,50	0,30	-	1,80	3,50	-
.....	1-2-935	2,40	-	-	2,40	3,50	0,50	-	4,00	8,00	-
.....	12-3-946	1,60	-	-	1,60	-	-	-	4,00	0,50	-
.....	13-2-947	4,50	-	-	4,50	-	-	-	-	5,00	-
.....	21-11-945	1,60	0,40	-	2,00	-	-	-	-	3,00	-
.....	20-2-947	4,50	-	-	4,50	-	-	-	-	5,00	-
.....	19-10-946	1,50	-	-	1,50	-	-	-	-	2,50	-
.....	1-3-946	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	2,50	-
.....	1-8-946	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	2,50	-
.....	16-12-946	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	2,20	-
.....	20-2-947	1,20	-	-	1,20	-	-	-	-	2,00	-
.....	1-15-947	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	2,50	-
o.....	3-5-940	0,60	-	-	0,60	2,40	1,00	-	3,40	4,00	-
.....	1-10-947	10,00	-	-	10,00	-	-	-	-	12,00	-
.....	1-3-947	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	2,00	-
.....	7-1-948	5,50	-	-	5,50	-	-	-	-	5,50	-
.....	10-1-948	5,50	-	-	5,50	-	-	-	-	5,50	-
.....	24-11-947	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	1,60	-
.....	15-1-948	1,80	-	-	1,80	-	-	-	-	1,80	-
.....	23-2-948	2,50	-	-	2,50	-	-	-	-	2,50	-
.....	1-12-947	1,80	-	-	1,80	-	-	-	-	1,80	-
.....	1-8-933	1,00	-	-	1,00	3,60	-	-	3,60	5,00	-
.....	2-2-948	2,50	-	-	2,50	-	-	-	-	2,50	-
.....	1-9-947	1,60	-	-	1,60	-	-	-	-	2,20	-
.....	12-10-943	0,60	-	-	0,60	2,30	-	-	2,30	5,00	-

SALÁRIO JUNHO 1945

SALÁRIO ATUAL

%
Salário

%
Custo de
vida

Diferença
pro
salário

Abono	Prêmio	Total	Ordenado	Abono	Prêmio	Total	% Salário	% Custo de vida	Diferença pro salário
-	-	3,00	6,30	-	-	6,30	110%	56%	54%
-	-	-	4,80	-	-	4,80	7%	7%	0
-	-	-	5,00	-	-	5,00	19%	9%	10%
-	-	-	2,70	-	-	2,70	13%	7%	6%
-	-	2,20	5,00	-	-	5,00	127%	56%	71%
-	-	-	5,00	-	-	5,00	11%	9%	2%
-	-	-	4,50	-	-	4,50	0	1%	1%
-	-	-	4,80	-	-	4,80	182%	48%	134%
-	-	-	2,70	-	-	2,70	69%	21%	48%
-	-	-	5,00	-	-	5,00	43%	8%	35%
-	-	-	5,00	-	-	5,00	11%	9%	8%
-	-	-	3,00	-	-	3,00	7%	8%	1%
0,50	-	3,90	5,00	2,50	-	7,50	92%	56%	36%
0,50	-	3,90	5,00	3,00	-	8,00	105%	56%	49%
0,40	-	3,60	5,00	2,00	-	7,00	94%	56%	38%
0,40	-	3,60	6,00	2,00	-	8,00	122%	56%	66%
0,40	-	2,60	5,00	1,50	-	6,50	150%	56%	94%
0,30	-	1,80	3,50	1,00	-	4,50	150%	56%	94%
0,50	-	4,00	8,00	2,00	-	10,00	150%	56%	94%
-	-	4,00	0,50	-	-	4,50	181%	37%	144%
-	-	-	5,00	1,50	-	6,50	44%	12%	32%
-	-	-	3,00	0,70	-	3,70	85%	51%	34%
-	-	-	5,00	1,00	-	6,00	33%	12%	21%
-	-	-	2,50	0,50	-	3,00	100%	22%	78%
-	-	-	2,50	-	-	2,50	56%	37%	19%
-	-	-	2,50	-	-	2,50	56%	21%	35%
-	-	-	2,20	0,80	-	3,00	88%	21%	67%
-	-	-	2,00	0,50	-	0,50	108%	12%	96%
-	-	-	2,50	0,50	-	3,00	88%	8%	80%
1,00	-	3,40	4,00	0,80	-	4,80	41%	56%	15%
-	-	-	12,00	-	-	12,00	20%	8%	12%
-	-	-	2,00	-	-	2,00	25%	7%	18%
-	-	-	5,50	-	-	5,50	0	1%	1%
-	-	-	5,50	-	-	5,50	0	1%	1%
-	-	-	1,60	-	-	1,60	0	7%	7%
-	-	-	1,80	-	-	1,80	Sau	em março 948	-
-	-	-	2,50	-	-	2,50	0	1%	1%
-	-	-	1,80	-	-	1,80	Sau	em março 948	-
-	-	3,60	5,00	2,00	-	7,00	Sau	em março 948	-
-	-	-	2,50	-	-	2,50	0	1%	1%
-	-	-	2,20	0,50	-	2,70	69%	10%	59%
-	-	2,30	5,00	-	-	2,30	117%	56%	61%

[Handwritten signature]

QUADRO Nº 4

Cálculo do custo de vida, mês por mês, de junho de 1945 até fevereiro de 1948, considerando-se cada um dos meses como base e verificando sempre a porcentagem de aumento até março de 1948.

<u>BASES</u>	<u>Índice - Março de 1948</u>	<u>Aumento</u>
<u>1945</u>		
Junho =100%	156,1 %	56,1% ou 56%
Julho =100%	151,3 %	51,3% ou 51%
Agosto =100%	147,7 %	47,7% ou 48%
Setembro =100%	146,6 %	46,6% ou 47%
Outubro =100%	149,6 %	49,6% ou 50%
Novembro =100%	150,6 %	50,6% ou 51%
Dezembro =100%	150,7 %	50,7% ou 51%
<u>1946</u>		
Janeiro =100%	152,2 %	52,2% ou 52%
Fevereiro=100%	148,8 %	48,8% ou 49%
Março =100%	136,5 %	36,5% ou 37%
Abril =100%	134,5 %	34,5% ou 35%
Máio =100%	132,2 %	32,2% ou 33%
Junho =100%	129,5 %	29,5% ou 30%
Julho =100%	125,0 %	25,0% ou 25%
Agosto =100%	121,2 %	21,2% ou 21%
Setembro =100%	123,5 %	23,5% ou 24%
Outubro =100%	122,2 %	22,2% ou 22%
Novembro =100%	120,5 %	20,5% ou 21%
Dezembro =100%	120,9 %	20,9% ou 21%
<u>1947</u>		
Janeiro =100%	115,9 %	15,9% ou 16%
Fevereiro=100%	111,6 %	11,6% ou 12%
Março =100%	107,3 %	7,3% ou 7%
Abril =100%	108,6 %	8,6% ou 9%
Máio =100%	107,7 %	7,7% ou 8%
Junho =100%	109,3 %	9,3% ou 9%
Julho =100%	109,7 %	9,7% ou 10%
Agosto =100%	109,8 %	9,8% ou 10%
Setembro =100%	109,8 %	9,8% ou 10%
Outubro =100%	108,1 %	8,1% ou 8%
Novembro =100%	107,4 %	7,4% ou 7%
Dezembro =100%	108,6 %	8,6% ou 9%
<u>1948</u>		
Janeiro =100%	101,1 %	1,1% ou 1%
Fevereiro=100%	100,7 %	0,7% ou 1%

QUADRO Nº 6

Quadro demonstrativo da evolução dos salários dos operários da Metalúrgica Fracalanza, de 1939 a 1948. Dados referentes a Janeiro de cada ano. Percentagem de aumento em 1948, tendo por base e igual a 100%, o salário de 1939.

Nº da chapa	N O M E S	SALÁRIOS EM CRUZEIROS										Janeiro de 1939 = 100%.
		1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	
-	Paulo Cantanessa .	2,70	2,70	800,00	900,00	1.400,00	1.400,00	1.800,00	1.980,00	2.400,00	2.400,00	-
49	Jeronimo Lora	2,60	2,60	2,60	2,60	3,20	3,60	4,50	6,50	8,00	8,00	308
39	Corado Haberly ...	2,00	2,00	2,40	2,40	3,00	3,60	5,00	7,00	9,00	9,00	450
2	Antonio M. Rabaça.	1,00	1,10	1,30	1,30	1,50	2,16	2,80	4,10	4,90	5,70	530
34	Albino Parrizzi...	1,90	1,90	2,10	2,10	2,30	2,60	3,20	4,70	5,70	6,20	326
45	João Bolognesi ...	2,00	2,00	2,20	2,20	2,40	2,90	3,70	5,30	6,80	7,70	385
56	Abrahão dos Santos	1,40	1,50	1,60	1,60	1,60	2,18	2,60	3,90	4,20	4,20	300
-	Geraldo Cominato .	680,00	680,00	730,00	730,00	780,00	820,00	950,00	1.187,50	1.550,00	1.600,00	235
36	Miguel Franco	1,40	1,40	1,50	1,50	1,60	2,18	2,70	3,80	4,50	4,70	336
44	José A. Barreto ..	2,00	2,00	2,10	2,10	2,30	2,88	3,90	5,60	7,90	8,50	425
57	João C. Modler ...	2,00	2,00	2,10	2,10	2,30	3,00	3,90	5,40	5,60	8,70	435
59	Boaventura Rodrigues	2,00	2,00	2,10	2,10	2,30	3,00	3,90	5,40	5,60	8,70	435
61	Kazys Vaithevicius	2,00	2,00	2,10	2,10	2,30	3,00	3,90	5,40	5,60	9,80	490
72	Raymundo Ferraz ..	2,00	2,00	2,10	2,10	2,30	3,00	3,90	5,40	5,60	8,60	430
75	Coradino D. Magaldi	2,20	2,20	2,30	2,30	2,50	3,20	4,10	5,65	5,65	10,95	498
76	Domingos Farini ..	2,10	2,10	2,20	2,20	2,40	3,10	4,00	5,50	5,50	9,10	433
77	Adreador Morilla .	2,00	2,00	2,10	2,10	2,30	3,00	3,90	5,40	5,60	8,80	440
79	Pedro Infanti	2,00	2,00	2,10	2,10	2,30	3,00	3,90	5,40	5,60	8,60	430
-	Angelo Adamoli ...	1,50	1,50	1,50	650,00	750,00	1.000,00	1.000,00	1.350,00	1.950,00	2.050,00	-
17	Valentim Tremontino	1,60	1,60	1,70	1,70	1,80	2,25	3,20	4,00	5,50	5,70	356
24	Saba Barranca	1,55	1,55	1,75	1,75	1,95	2,48	3,50	4,35	6,20	6,70	432
22	Arthur Bento	1,60	1,90	2,00	2,20	2,30	3,00	3,00	7,00	8,00	9,00	563
37	Nelson Ribeiro ...	0,65	0,80	1,00	1,20	1,40	1,95	2,70	4,00	4,90	5,30	815
10	Bela Buena	0,90	0,90	1,10	1,20	1,38	1,95	2,30	3,25	3,60	4,70	522

- 2 -

Nº da chapa	N O M E S	SALÁRIOS EM CRUZEIROS										Janeiro de 1939 = 100%.
		1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	
35	Lazaro R. Lopes ..	1,20	1,40	1,40	1,50	1,60	2,35	3,00	4,50	4,50	6,90	575 %
50	José Simone	1,80	1,90	2,00	2,00	2,20	2,90	3,90	5,40	5,40	8,10	450 %
31	Domingos A. Carvalli	1,60	1,60	1,70	1,80	2,00	2,70	3,70	5,10	-	11,00	688 %
91	Danilo Uzes	1,50	1,50	1,80	1,80	2,00	2,70	3,70	5,10	-	11,00	733 %
-	João A. Faria	500,00	500,00	500,00	500,00	550,00	600,00	650,00	877,50	1150,00	1150,00	230 %
-	Manoel A. Carrasco.	330,00	350,00	400,00	400,00	450,00	515,00	550,00	800,00	1050,00	1050,00	318 %
-	Confucio Roveri ..	1,85	1,85	1,85	1,85	2,05	2,60	3,00	4,20	5,70	6,20	335 %
-	Manoel J. Pereira	1,85	2,00	2,00	2,00	2,40	2,80	3,30	-	-	6,45	358 %
-	Américo Battaglia:	1,40	1,40	1,40	1,40	1,60	2,20	2,60	-	-	5,80	414 %
-	João L. Fonseca ..	0,80	0,80	1,10	1,10	1,38	1,95	2,10	-	-	4,30	538 %
-	Manro Farias	1,10	1,40	1,40	1,40	1,60	2,10	2,80	-	-	5,95	541 %
-	Francisco Bento ..	1,55	1,55	1,55	1,55	2,20	2,40	2,60	-	-	4,05	261 %
-	João Christie	3,00	700,00	750,00	1000,00	1000,00	1100,00	1200,00	1500,00	2000,00	2300,00	-
-	Alexandre Magno ..	1,00	1,20	1,20	1,50	2,00	2,20	2,50	3,50	5,00	6,30	630 %
-	Alfredo Bianchini.	1,80	1,80	2,00	2,00	2,50	2,80	3,00	4,30	5,70	7,50	417 %
-	Eusebio Corçato ...	1,00	1,00	1,20	1,20	1,40	2,50	3,00	4,30	5,70	7,50	750 %
-	João Franchi	1,20	1,30	1,50	1,50	1,90	2,50	2,80	4,50	6,50	7,00	538 %
-	Joaquim Flauzino..	1,00	1,00	1,40	1,50	1,50	1,50	3,00	4,60	5,50	8,00	800 %
-	Antonio L. Peralta	2,70	2,90	3,00	3,00	3,20	3,50	3,50	5,20	8,00	10,00	370 %
-	MÉDIA	1,63	1,68	1,81	1,84	2,08	2,64	3,38	4,93	5,83	7,41	455 %
-	PERCENTAGEM	100%	103%	111%	113%	128%	162%	207%	302%	358%	455%	-

QUADRO N° 7

Vendas faturadas e impostos pagos pela Metalurgica Fracalanza, de 1939 a 1947, em números absolutos e em percentagens tendo por base e igual a 100% os resultados de ano de 1939.

<u>ANOS</u>	<u>Vendas Faturadas</u>		<u>Impostos</u>	
	Valor em cruzeiros	%	Valor em cruzeiros	%
1939	3 497 336,00	100,0 %	36 351,90	100,0 %
1940	4 059 238,50	116,0 %	42 281,50	116,3 %
1941	5 154 599,50	147,4 %	63 589,80	174,9 %
1942	5 426 531,60	155,2 %	94 555,00	260,1 %
1943	8 200 520,80	234,5 %	130 980,00	360,3 %
1944	8 622 367,80	246,5 %	172 295,00	474,0 %
1945	11 811 536,90	337,7 %	529 965,00	1 457,9 %
1946	13 608 141,70	389,1 %	723 090,00	1 989,1 %
1947	14 638 184,70	418,6 %	849 471,10	2 336,8 %

QUADRO Nº 8

Valor mensal das vendas efetuadas pela Metalúrgica Fraca Lanza, de acordo com faturamento, de Junho de 1945 a março de 1948 e cálculo de percentagens tendo por base o igual a 100% valor correspondente ao primeiro mes citado.

A N O S	VENDAS EFETUADAS	
	MESES	Valor em cruzeiros
<u>1945</u>		
Junho	1 003 123,80	100 %
Julho	715 169,90	71 %
Agosto	1 129 523,90	113 %
Setembro	698 891,90	70 %
Outubro	1 283 862,30	128 %
Novembro	912 121,50	91 %
Dezembro	1 346 946,40	134 %
<u>1946</u>		
Janeiro	766 162,10	76 %
Fevereiro	1 034 522,30	103 %
Março	942 285,40	94 %
Abril	1 082 624,90	108 %
Máio	1 115 209,20	111 %
Junho	1 061 396,60	106 %
Julho	1 380 625,60	138 %
Agosto	1 139 171,00	114 %
Setembro	1 175 501,10	117 %
Outubro	1 532 780,40	153 %
Novembro	1 167 744,20	116 %
Dezembro	1 210 118,90	121 %
<u>1947</u>		
Janeiro	855 360,50	85 %
Fevereiro	1 018 901,70	102 %
Março	1 098 104,50	109 %
Abril	1 288 358,50	128 %
Máio	1 258 000,70	125 %
Junho	1 057 943,00	105 %
Julho	1 425 647,20	142 %
Agosto	1 061 499,10	106 %
Setembro	1 307 681,30	130 %
Outubro	1 338 709,00	133 %
Novembro	1 269 534,30	127 %
Dezembro	1 658 444,90	165 %
<u>1948</u>		
Janeiro	656 293,00	65 %
Fevereiro	819 634,00	82 %
Março	928 213,00	93 %

Rubricar sempre o n.º correspondente á última fôlha do processo

	2	3	4	5	6	7	8	9	0
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

SÉDE PROPRIA: - RUA DO CARMO, 451 - TEL. 2-8819

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo Decreto n.º 24.694 de 12/11/1934 e adaptado ao Decreto lei n.º 1.422 de 1 de julho de 1939.

102
JLP

DEPARTAMENTO JURIDICO

- fls. 6 -

o maior prestígio da Justiça do Trabalho e para a devida garantia da "PAZ SOCIAL".

CONCLUSÃO

Isto posto, pedem e esperam os empregados recorridos que o Tribunal Superior do Trabalho adotasse conhecimento do recurso ordinário interposto pela fima recorrente por falta de consistência jurídica e apoio legal, negando-lhe provimento, para o efeito de confirmar o v. acórdão recorrido que está de acordo com a prova dos autos, a jurisprudência e o direito, ao que se terá feito a devida e esperada JUSTIÇA!!!

São Paulo, 5 de Novembro de 1948

DR. CRISTÓVAM PINTO FERRAZ
ADVOGADO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Recebidos da Dactilografia em 16 de Agosto de 1952

Publicados em 20 de Agosto de 1952

Juiz semanário o Exmo. Sr. Ministro

S.T.F. - 23

Campanha de depósitos de 1947 (muito data)
Caso pendente e processo processado ao Excmo Sr
Presidente do Tribunal

Em 11/11/48
Mário Simões de Oliveira
Secretário de Justiça

Subam os autos á superior instância
São Paulo, 27/11/48

[Signature]
Presidente

REMESSA

Nesta data, saio remessa do
processo processo T. H. T. - 6P
9/11A/48 e Tribunal
Superior do Trabalho
Of. JA 129/18 Rev.
Em 28/11/48
[Signature]

S. T. S. T. — Secção de Comunicações	
Nº. 7747	Data 23 NOV 1948
Distribuição	S.P.

28.103
57

RECEBIMENTO

Aos 25 dias do mez de Novembro de 1948

foram-me entregues estes autos por parte T.B.T. da La

Justiça De que para constar, lavrei este termo

Laureado João Luis

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contêm estes autos, 103 folhas todas, num

Do que, para constar, lavro esta tórmo, aos 26

Novembro de 1948

Laureado João Luis
of. Jud. 14.

20

RECEBIMENTO

novembro de 1948

Luiza Hora de B. Paulist. Hanny
of. Jud. 7 - pelo chef. do secr.

Em apenso: O ludo ref. ao T.R.T./SP. 9/48.6

Em 20/11/48.

Luiza Hora de B. Paulist. Hanny
of. Jud. 7.

Procuradoria Geral de Justiça do Trabalho
Recebido - 30 de 11 de 1948

Luís de S. Brito
Aux. Esc. X

Às Proveniências, Dr. Dorival
Lacanda

31/11/48

Cruzettti
No Imp. Pro. Geral

Referio a audiência do
SEPT afim de que esse
organ. a. aigue esclareca
qual. aumento de custo
de vida no estado de São
Paulo de 1945 até
11 de março de 48 (dat. de
ajustament).

3. NOV. 48

Concomitante - a do sept
6/12/48
Cruzettti
Luis de S. Brito



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Em 7 de dezembro de 1948

OP.FJT:377/48

Do Procurador Geral da Justiça do Trabalho
Ao Sr. Diretor do Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho
Assunto Informações sobre assunto de serviço.

*degreve
a Sr. de Estatística
para procurar no que de mais -
informações em 12/12/48*

Sr. Diretor

Transmitindo o processo TST nº 747/48, solicito a
V.S. se digne determinar sejam prestadas por esse Serviço as
informações requeridas naqueles autos, e relatório ao aumento
do custo de vida.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S. os
meus protestos de estima e consideração.

Gilberto Chroekatt de Sá
Gilberto Chroekatt de Sá

No impedimento do Proc. Geral

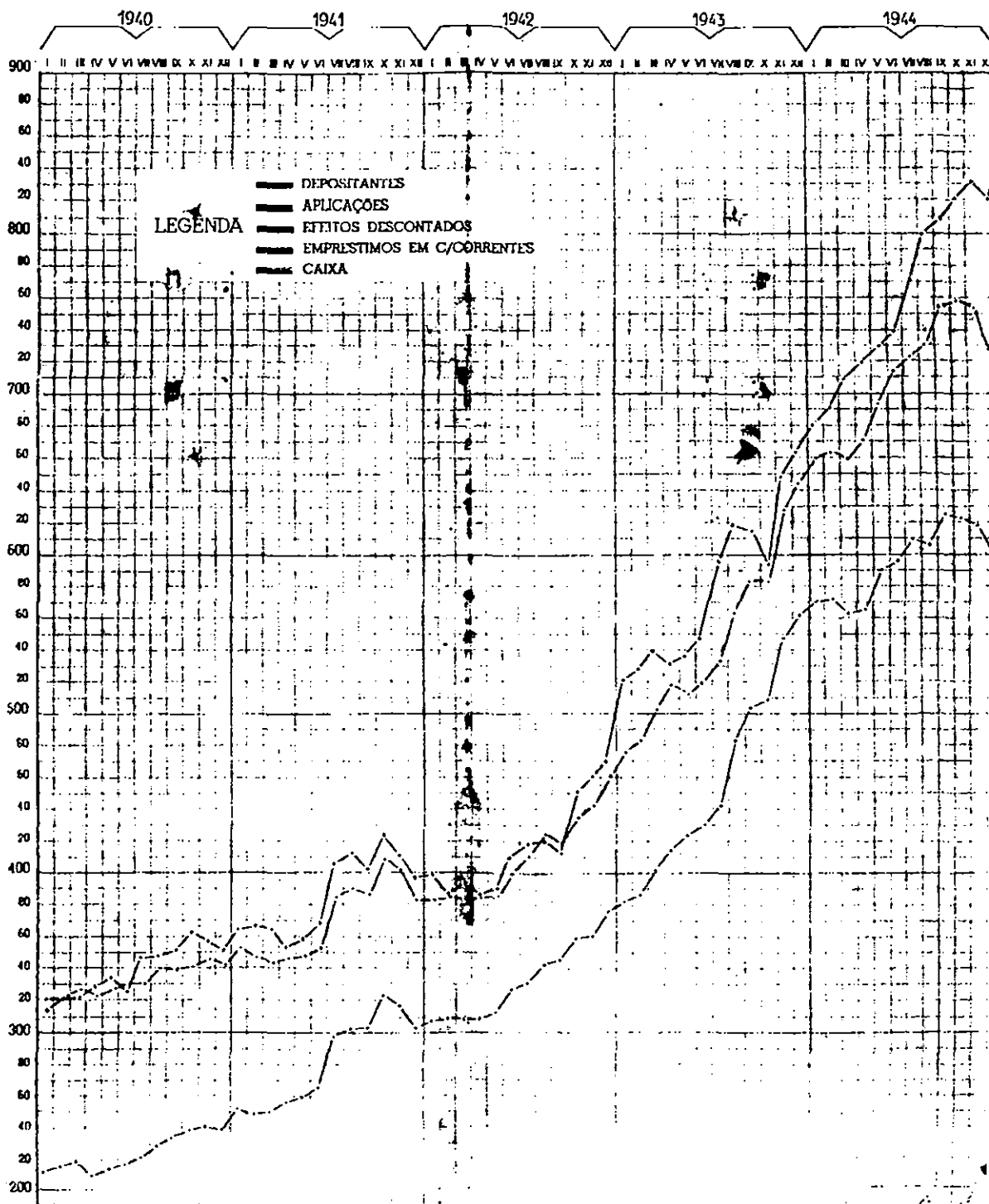
*A S.P.S. para junto a documentação
estatística que possui respeito fundamentada.*

JEA, 7.12.48

Okunajins

MILHÕES
DE
CRUZEIROS

Grafico de Depósitos e Aplicações nos diversos



Go Senhor Antonio Carlos

abide para informar.

S.P.S., 8-12-548

Admiral



T. S. T. 7.747/48

S.P.S.

Em 9/12/48

Sr. Chefe da J.P.S.

Sobre o aumento percentual do custo de vida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no período de junho de 1945 a março de 1948, tenho a informar o seguinte:

- 1)- O período acima referido abrange a série antiga encerrada em dezembro do ano próximo passado, bem como a nova série dos números índices das diversas parcelas, com base em janeiro do corrente ano.
- 2)- Segundo os levantamentos cometidos a esta Seção, nas parcelas constituintes do custo de vida, temos as seguintes variações percentuais, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no período de junho de 1945 a março de 1948:

ESPECIFICAÇÃO	Números Índices		Variação percentual (%)
	junho/1945	janeiro/1948	
Alimentação.....	299	425	42,14
Vestuário.....			90,39
Higiene.....			16,18
Habitação.....			25,00
Transporte.....			50,00

ESPECIFICAÇÃO	Números Índices		Variação percentual (%)
	janeiro/1948	março/1948	
Alimentação.....	103	111	5,71
Vestuário.....	153	153	0,00
Higiene.....	141	153	1,65
Habitação.....	100	100	0,00
Transporte.....	100	100	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

106
9.

3)- Com estas duas variações percentuais, em cada uma das 5 parcelas acima referidas, podemos ter os aumentos percentuais das mesmas, no período de junho de 1945 a março de 1948, os quais são os seguintes:

ASPECTIVAÇÃO	Variação percentual (%)
Alimentação.....	50,26
Vestuário.....	90,39
Higiene.....	18,07
Habituação.....	25,00
Transporte.....	50,00

4)- Para melhor esclarecimento, convém frisar, quanto às parcelas que constituem o custo de vida, o seguinte:

- a)- O índice de alimentação resulta da média geométrica ponderada dos preços de 19 artigos de primeira necessidade colhidos mensalmente no mercado local e está baseado nos preços vigentes em janeiro de 1935 para a 1ª série e janeiro de 1948 para a 2ª série.
- b)- O aumento percentual da parcela vestuário deriva do confronto da média aritmética simples dos preços dos principais tecidos de algodão, seda, lã e dos calçados, colhidos mensalmente no mercado local; a partir de janeiro do corrente ano considerou-se a média geométrica ponderada dos diversos artigos para elemento de referência.
- c)- O aumento percentual da parcela higiene deriva do confronto entre as médias anuais dos preços dos princi-



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- psis utilidades de uso pessoal, tais como: escova de dentes, pente, sabonete, algodão, caspiaspirina, etc. coletados semestralmente no mercado local. A partir de janeiro do corrente ano considerou-se a média geométrica ponderada dos diversos artigos para elemento de referência.
- d)- No período fixado, considerou-se para aumento percentual da parcela habitação a média dos aumentos permitidos pelo decreto-lei nº 9.669 de 29 de agosto de 1946, com vigência a partir de 1º de setembro de 1946.
- e)- O aumento percentual da parcela transporte, no referido período, foi de 50 %, uma vez que este Serviço admite, para os principais municípios, um aumento idêntico e em igual época ao do Distrito Federal, que resultou de um acordo verificado em janeiro de 1946.

À consideração superior.

Antonio Tancos Filho
Antonio Tancos Filho

de acordo. A. S. E. A.

S. M. S., 9/12/48

[Handwritten signature]

105
Almeida

T. S. T. 7 747/48

Sr. Diretor

Solicita a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho que se pronuncie este Serviço quanto ao aumento percentual do índice geral do custo de vida na cidade de São Paulo, no período compreendido entre "junho de 1945 e 11 de março de 1948", na forma do requerimento de fls. 103, verso.

Trata-se de processo de dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo contra Metalúrgica Fracalanza S. A.

A documentação estatística figurante a fls. 105 naque 107 indica que os aumentos percentuais das diversas parcelas que integram o índice geral do custo de vida foram os seguintes, no período e localidades mencionados:

Alimentação.....	50,26%
Habitação.....	25,00%
Vestuário.....	90,39%
Higiene.....	18,07%
Transporte.....	50,00%

A média ponderada desses aumentos, calculada pela fórmula:

$$OV = \frac{P_1a + P_2b + P_3v + P_4m + P_5t}{100}$$

em que P_{1a}, P_{2b}, P_{3v}, P_{4m} e P_{5t} são, respectivamente, os aumentos percentuais da alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte, ponderados consoante sua maior ou menor influência no con-

Olivero

junto dos gastos familiares é de ordem de 45,1812%, resultando do seguinte desenvolvimento de cálculo:

$$CV = \frac{(55 \times 50,26) + (20 \times 25,00) + (8 \times 90,39) + (10 \times 18,07) + (7 \times 50,00)}{100}$$

$$CV = \frac{2764,30 + 500,00 + 723,12 + 180,70 + 350,00}{100}$$

$$QV = \frac{4518,12}{100}$$

$$CV = 45,1812\%$$

Consta dos autos, outrossim, o laudo pericial que estimou em 56,1% o aumento percentual do índice do custo de vida no período indicado, com base nos dados estatísticos coligidos pela Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura do Município de São Paulo.

Cumpra não esquecer que a aparente divergência de valores obtidos, considerado o cálculo do S. E. P. T. (45,1812%), deriva da diversidade de critérios adotados nas duas pesquisas, não sendo, por isso, comparáveis seus resultados.

À consideração superior

Olivero
 Alfredo de Oliveira Pereira
 Chefe da SEA

110
J.F.

Sr. Dr. Procurador Geral.

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. o presente processo, T.S.T. 7.747-48, concernente ao dissídio coletivo em que são partes interessadas a Metalúrgica Precalanza S. A. e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo.

2. Assim é que me cumpre afirmar que, consoante a documentação analítica e fórmula de cálculo, figurante a fls. 105 usque 109, o "aumento percentual do índice geral do custo de vida na cidade de São Paulo, no período compreendido entre "junho de 1945 e 11 de março de 1948", aliás, período fixado pela respeitável promoção de fls. 103, verso, ascendeu a ... 45,1812 %, sublinho, 45, 1812 %, acusando a seguinte composição:

	%
Alimentação	50,26
Habitação	25,00
Vestuário	90,39
Higiene	18,07
Transporte	50,00

3. Concluindo, ocorre destacar:

a) que "consta dos autos, outrossim, o laudo pericial que estimou em 56,1% o aumento percentual do índice do custo de vida no período indicado, com base nos dados estatísticos coligidos pela Divisão de Estatística e Documentação Social da Prefeitura do Município de São Paulo";

97

b) que "cumpra não esquecer que a aparente divergência de valores obtidos, considerado o cálculo do S.E.P.T. (45,1812 %), deriva da diversidade de de critérios adotados nas duas pesquisas, não sendo, por isso, comparáveis seus resultados", fls. 109.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1948.

G. de Costa Miranda
~~(G. de Costa Miranda)~~

pedido de...
1948
11/12



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Em 13 de dezembro de 1948.

Of. 2874

Do Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

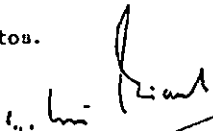
Ao Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça do Trabalho.

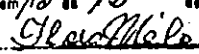
Assunto: Dissídio coletivo.

Sr. Dr. Procurador Geral.

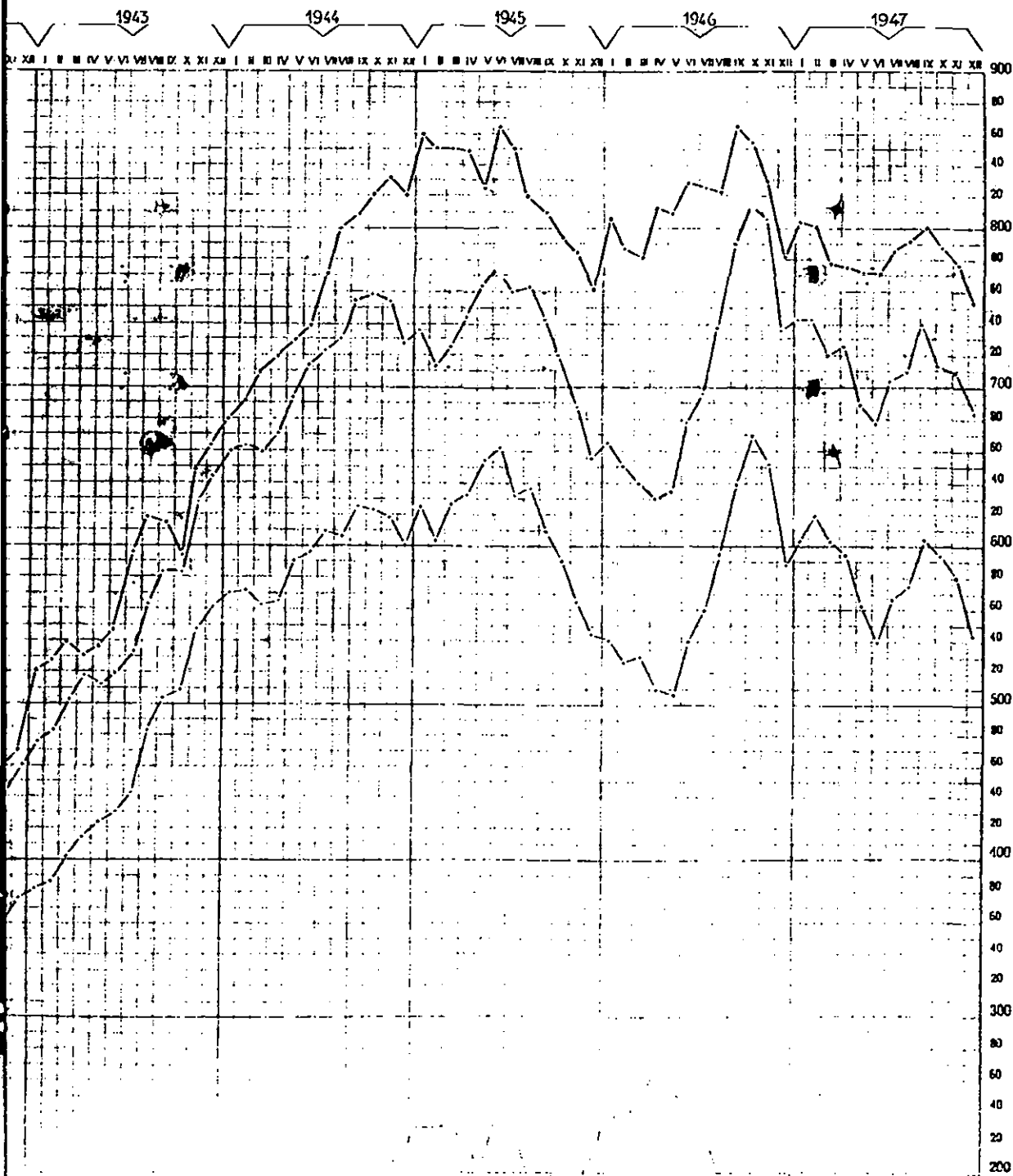
Consignando de início os agradecimentos deste Serviço pela confiança com que o distinguiu, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., após a apreciação desta repartição, o processo T.S.T. 7.747-48 no qual solicita informações sobre o custo de vida.

Atenciosos cumprimentos.


(C. G. de Costa Miranda)
Diretor.

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho
Recebido em 13 de 12 de 1948


Aplicações nos diversos meses dos anos de 1940 a 1947



Benefício ao Gabinete

14-12-48

Germano
C. de cutaria

to p. v. m. l. r. D. D. D. D.
Lucinda.

14/12/48

D. D. D. D. D.

No imp. D. D. D. D.

DISSIDIO COLETIVO

Recte. - Metalurgica Fracalanza S/A.

Recco. - Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

* * *

Em 11 de março do corrente ano, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material elétrico de São Paulo suscitou dissídio coletivo (petição inicial, fls. 2) no qual pleiteia aumento de salários na base de 50%, para os trabalhadores, seus apresentados, da firma metalúrgica Fracalanza, sediada naquela cidade. Instruído o feito, opinou a Procuradoria Regional pela procedência do pedido (fls. 48), tendo o Tribunal a quo (fls. 78), depois de rejeitar a preliminar de nulidade arguida pela suscitada, julgado precedente o dissídio, como requerido.

Dá o recurso de fls. 85 e seguintes. Nesse documento, renova a suscitada a preliminar de nulidade que, a meu ver, é improcedente, porque, como bem salientou o Tribunal Regional, o dissídio foi aprovado em assembleia regular com número legal.

No mérito: ouvido o SEPT, por esta Procuradoria Geral, tal órgão confirmou, aproximadamente (45,1812%) a taxa decretada com base no aumento do custo de vida de junho de 1945 até Março de 1948 (data do ajuizamento). Assim, sendo e considerando que a Suscitada não comprovou, nestes autos, a impossibilidade de conceder tal aumento, nem sequer a dificuldade que teria de o conceder, opino pela manutenção do acórdão na parte referente à taxa de 50%, compensados entretanto os aumentos concedidos pelo empregador desde junho de 1945 e subordinado o benefício à assiduidade de 100%, conforme norma do Colegiado Tribunal Superior.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1948

ATENÇÃO

CORREÇÃO

**OS DOCUMENTOS A SEGUIR
FORAM MICROFILMADOS
NOVAMENTE PARA GARANTIR SUA
LEGIBILIDADE**

DISSIDIO COLETIVO

Recte. - Metalurgica Fracalanza S/A.

Recco. - Sind. dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas
Mecanicas e de Material Elétrico de São Paulo

* * *

Em 11 de março do corrente ano, o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalurgicas, Mecanicas e de Material elétrico de São Paulo suscitou dissídio coletivo (petição inicial, fls. 2) no qual pleiteia aumento de salarios na base de 50%, para os trabalhadores, seus apresentados, da firma metalurgica Fracalanza, sodiada naquela cidade. Instruido o feito, opinou a Procuradoria Regional pela procedência do pedido (fls. 48), tendo o Tribunal a quo (fls. 78), depois de rejeitar a preliminar de nulidade arguida pela suscitada, julgado procedente o dissídio, como requerido.

Dai o recurso de fls. 85 e seguintes. Nesse documento, renova a suscitada a preliminar de nulidade que, a meu ver, é improcedente, porque, como bem salientou o Tribunal Regional, o dissídio foi aprovado em assembleia regular com numero legal.

No merito : ouvido o SEPT, por esta Procuradoria Geral, tal órgão confirmou, aproximadamente (45,1812 %) a taxa decretada com base no aumento do custo de vida de junho de 1945 até Março de 1948 (data do ajuizamento). Assim, sendo e considerando que a Suscitada não comprovou, nestes autos, a possibilidade de conceder tal aumento, nem sequer a dificuldade que teria de o conceder, opino pela manutenção do acórdão na parte referente à taxa de 50%, compensados entretanto os aumentos concedidos pelo empregador desde junho de 1945 e subordinado o beneficio à assiduidade de 100%, conforme norma do egrégio Tribunal Superior.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1948

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

115
cel

Sorteado Relator o Sr. GODOY ILHA

Designado Revisor o Sr. OLIVEIRA LIMA

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1948


PRESIDENTE

CONCLUSÃO

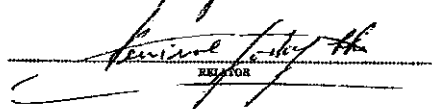
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Ex.^o Sr. Conselheiro Relator.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1948


SECRETARIO

VISTO

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1948


RELATOR

VISTO

Publicado em 29/10/48

Rio de Janeiro, 31 de Dez. de 1948


REVISOR

~~TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS SEQUENTES SRS. CANCELHEIROS:~~

nos salários para efeito dos cálculos, com restrições do Sr. Juiz Tostes Malta, que considerava tal importância parte integrante dos salários; g) - por unanimidade de votos, estabelecer que os aumentos porventura já espontaneamente concedidos pela recorrente, entre a data do ajuizamento do dissídio e a da presente decisão, serão compensados, exceção feita aos chamados "prêmios sobre a produção"; h) - não haverá restituição ou diminuição de salários, por efeito da presente decisão ou de aumentos não espontâneos, unanimemente.

TOMARAM PARTE

TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS SEQUENTES SRS. MINISTROS:
Godoy Ilha, Oliveira Lima, Waldemar Marques, Delfin Moreira,
Astolfo Serra, Caldeira Neto e Juiz Tostes Malta.

OBSERVAÇÕES: -

Pelo recorrido falou o advogado, Dr. Alino da Costa Monteiro.
PROCURADOR: - DR. BAPTISTA BITTENCOURT.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1947

Secretário

MM
ccy

lx

SECRETARIA DE JUSTICIA FEDERAL EN MATERIA CIVIL

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

Em. 18.1.49

[Signature]
SECRETARIO

if

B

4



118
cel

ACÓRDÃO

Proc. TST - 7 741/48

(AC-104/49)

AA/ELAK

Dissídio coletivo. Aumento de salários e suas condições de pagamento.

Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como Recorrente, Metalurgica Frecalanza S/A e, como Recorrido, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo pleiteou, em favor dos trabalhadores representativos da sua categoria profissional a que prestam serviços à firma Metalúrgica Frecalanza, aumento de salários de acordo com as leis em vigor e a respectiva elevação do custo de vida.

Em cumprimento ao disposto no art. 858 da Consolidação das Leis do Trabalho, apresentou o Suscitante a seguinte proposta de conciliação:

- a) - Aumento de salário, sob os salários vigentes na data em que foi concedido o último aumento de salário, na base de cinquenta por cento (50%), que seria o justo aumento a ser concedido diante da elevação dos preços das principais utilidades, como demonstrar as estatísticas oficiais.
- b) - que os aumentos de salários sejam concedidos a partir da data do ajuizamento do presente processo de dissídio coletivo".

119
cello

A. J. - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dizeram os trabalhadores que, se não fosse aceita a conciliação, deveria o dissídio ser julgado procedente, a fim de que a Suscitada lhes concedesse o aumento de salários e lhes pagasse as respectivas diferenças vencidas e vincendas, tudo de acordo com a proposta feita, como base conciliatória. Pediram, ainda, o pagamento de juros de móro.

A Suscitada disse não estar em condições de arcar com o exagerado aumento pleiteado, entendendo, ainda, que tal majoração de salários viria agravar a sua situação, não só em vista de vários fatores de ordem econômica, como em face da concorrência que a indústria nacional sofre com os produtos similares estrangeiros, o que, também, não deixa de ocorrer com a indústria nacional congênera.

Proposta a conciliação pelo Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, não a aceitaram os litigantes (fls. 29), tendo, de comum acordo, requerido perícia e indicado para servir como perito o Dr. Cesar Agídio de Araújo.

Em nova audiência (a fls. 47), apresentou o Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional uma proposta conciliatória, que não foi aceita pelas partes.

A Reclamada arguiu uma preliminar de nulidade, porque a instauração de instâncias não obedeceu aos princípios legais estabelecidos no art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região converteu o julgamento em diligência, para que o Suscitante apresentasse cópia autêntica de ata da primeira assembleia (fls. 62).

Foi cumprida a diligência e o Tribunal Re-

[Handwritten signature]

120
CDS

Tribunal Superior de Trabalho

gional, pela sentença do fls. 78, resolveu rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, julgou procedente o dissídio, concedendo um reajustamento de 50% sobre os vencimentos de Junho de 1945, computados os aumentos concedidos posteriormente a essa data, a qualquer título, exceto o prêmio de produção. E, ainda, que o dissídio teria a sua sentença pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Abril de 1948, ficando o reajustamento subordinado à assiduidade total ao serviço, ressalvadas as faltas justificadas.

A Suscitada embargou a decisão e os embargos foram rejeitados pelo Tribunal, visto não haver a declarar (fls. 87).

Não se conformando, ainda, a Suscitada interpôs o presente recurso ordinário, com fundamento na letra b, do art. 595 da Consolidação das Leis de Trabalho. Renova, nas razões de fls. 36 e 90, a preliminar de nulidade arguida perante o tribunal a quo.

Vieram os autos a este Tribunal Superior e a Procuradoria Geral de Justiça do Trabalho solicitou a audiência do Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho, a fim de que fossem prestadas por esse serviço as informações relativas ao aumento do custo de vida.

Cuidado aquele Departamento, a Procuradoria Geral de Justiça do Trabalho, a fls. 113, opina pela improcedência da preliminar de nulidade, renovada pela Suscitada e, no mérito, pela manutenção do acórdão recorrido, na parte referente à taxa de 50%, compensados, entretanto, os aumentos concedidos pelo empregador desde Junho de 1945 e subordinado o benefício à assiduidade de 100%, conforme norma adotada por este Tribunal Superior.

É o relatório.

121
celso

V O T O

O recurso é tempestivo; logo, dele conheço. Quanto à preliminar arguida pela Suscita-
de, não ter qualquer procedência, no caso, pois que o dissídio foi
aprovado em assembléia regular, com número legal.

Além, ainda, a expressão que não está em
situação de ocorrer ao pagamento decretado pelo Tribunal Regional.
Mas, a perícia e os balancetes, publicados no "Diário Oficial do
Estado de São Paulo", dizem o contrário, pois, de acôrdo com o
que deles consta, a situação econômica da mesca é assez satisfa-
tória e demonstrem a sua capacidade econômica.

O acôrdo recorrido deu uma percentagem
"per capita" de 50%. Nesta parte, merece uma pequena modificação.
Assim, quanto à percentagem, estabeleço a seguinte tabela:

Salários até Cr\$ 1.300,00.....	50%
" de Cr\$ 1.301,00 a Cr\$ 1.500,00.....	40,
" " Cr\$ 1.501,00 a Cr\$ 2.000,00.....	30%
" " Cr\$ 2.001,00 em diante.....	20%

Quanto à data base para o cálculo, é a de
1º de Junho de 1945, que é a data do último acôrdo celebrado en-
tre os empregados e a expressão.

Os aumentos vigorarão a partir da data do
decisório regional e serão subordinados à assiduidade total, con-
soante a jurisprudência desta Superior Instância e, também, por-
que há um prêmio estabelecido pela expressão para os seus emprega-
dos.

Deverão, também, ser beneficiados pelo au-
mento, apenas, os empregados que estavam na expressão à data do
ajuizamento do dissídio.

No tocante aos menores, dou 50% de aumento

122
celg

... que estão sujeitos à formação profissional.

No que diz respeito aos abonos e às gratificações não ajustadas, é de se render incluí-los, para o efeito de cálculo.

A empresa pretende computar todos os aumentos, com exceção dos prêmios de produção; mas essa pretensão não procede, porque esse salário constitui uma parcela eventual. Para merecer esse prêmio, o operário tem que chegar a um determinado nível de produção e, não o fazendo, a ele não terá direito. Conclui-se, portanto, que esses prêmios não fazem parte dos salários.

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho, em rejeitar a preliminar de nulidade, levantada pela Recorrente, unanimemente, e dar provimento, em parte, ao recurso para, referendo a decisão recorrida, estabelecer: I) - Tabela de aumento: - o aumento será concedido de acordo com a seguinte tabela: salários até Cr\$ 1.000,00, 50% de aumento; de Cr\$ 1.001,00 até Cr\$ 1.500,00, 40%; de Cr\$ 1.501,00 até Cr\$ 2.000,00, 30%, e de Cr\$ 2.001,00 em diante, 20%, unanimemente. II) - Subordinar a concessão do aumento às seguintes condições: - a) - o aumento será calculado sobre os salários percebidos em 1º de Junho de 1945, data do último acordo, unanimemente; b) - o pagamento será devido a partir da data da decisão recorrida, 8 de Agosto de 1948, unanimemente; c) - a concessão do aumento fica subordinada à assiduidade total no serviço, salvo os casos de falta por motivo de força maior ou de enfermidade, comprovados na forma da lei, unanimemente; d) - serão jus ao aumento apenas os empregados da Recorrente admitidos até 25 de Março de 1949, data do ajuizamento do dissídio, vencidos os Srs. Ministro Ledoy Ilha e Juiz Postes Alta, que o estendem a todos os empregados da empresa; e) -

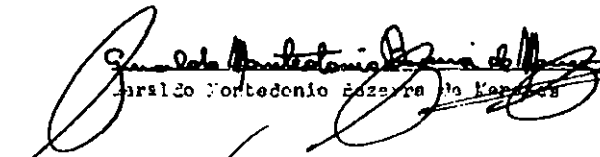
[Handwritten signature]

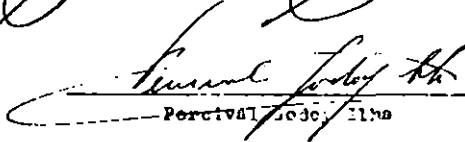
123
celg

Tribunal Superior do Trabalho

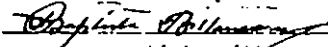
nos senhores (aprendizes), sujeitos à formação profissional, na forma da lei, é assegurado 50% de aumento por decretado, vencidos os senhores Ministros João Elba e Delfin Moreira, que lhes assegurava as mesmas percentagens atribuídas aos demais empregados; f) - os abonos provisórios, decorrentes do Decreto-lei nº 3 813, de... 1941, e as gratificações não ajustadas serão computados nos salários para efeito dos cálculos, com restrições do Sr. Juiz Postos Malta, que considerava tais importâncias parte integrante dos salários; g) - por unanimidade de votos, estabelecer que os aumentos porventura já espontaneamente concedidos pelo Recorrente, entre a data do ajuizamento do dissídio e a da presente decisão, serão compensados, exceção feita aos chamados "prêmios sobre a produção"; h) - não haverá restituição ou diminuição de salários, por efeito da presente decisão ou de aumentos não espontâneos, unânimemente.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1949


 General Antonio Carlos de Almeida, Presidente
 Conselho Administrativo do Trabalho

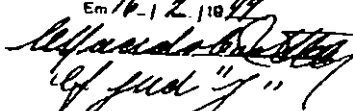

 General João Elba, Relator

Cliente


 Prof. Dr. Antônio
 substituto interino

Procurador

CERTIFICO que o presente acordo foi publicado
 no Diário da Justiça de 15 de Fevereiro de 1949
 Em 16-2-1949


 do juíz "7"

124
1009

Transmits-se à S. P.

Em 17/12/49

[Handwritten signature]

Kyval Soares Corqueira
Chefe da S. A. T

[Large handwritten mark resembling a stylized '3' or a long vertical stroke with a hook at the top]

JUNTADA

Juntel ao processo o documento de

fls. 100-987, protocolados

sob o n.º 757-1146-69

Em 2 de Febrero de 1949

[Signature]
Escrit. 6

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

EXM^o SR. DR. PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO
T R A B A L H O.

Na autar: 26/2/49
Rio de Janeiro

— Secção de Comunicações	
N ^o 1148	Data 25 FEV 1949
Distribuição	

A METALURGICA FRACALANZA S/A, por s/
bastante procurador, nos autos do dissídio coletivo susci-
tado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS META-
LURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SAO PAULO (
Processo T.S.T.7744/48), vem opôr EMBARGOS á decisão pro-
ferida por êsse Colendo Tribunal, em gráo de recurso ordi-
nário, ná fórmula da letra "a" do artigo 89, inciso I, do -
Regimento Intérno dêssa Alta Córte de Justiça Trabalhista.

O recurso, ora interpôsto, está per-
feitamente dentro do prazo legal, por isso que o veneran-
do acórdão embargado foi publicado no "Diário da Justiça
da União", de quinze (15) do corrente, pagina 676.

Termos em que, J. esta, com as incluy-
sas razões, de tudo péde deferimento.

De São Paulò para o Rio de Janeiro,
em 23 de Fevereiro de 1949

p.p. *Alvaro Toledo Leite*

*Recibido.
26/2/49
667*

PELA EMBARGANTE

COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR

1 - Em gráo de recurso ordinário, interpósto pela ora embargante, êsse Egrégio Tribunal Superior houve por bem em rejeitar a preliminar de nulidade, levantada pela então suscitada, bem como em dar provimento, em parte, ao apelo da ora recorrente-embargante. Reformando, assim, a decisão recorrida, estabeleceu êsse Colendo Tribunal uma tabéla de aumento progressivo, de acórdio com os salários. Ainda, de acórdio com a jurisprudência já firme, subordinou a concessão do aumento ás várias condições, que constam das conclusões do venerando acórdão.

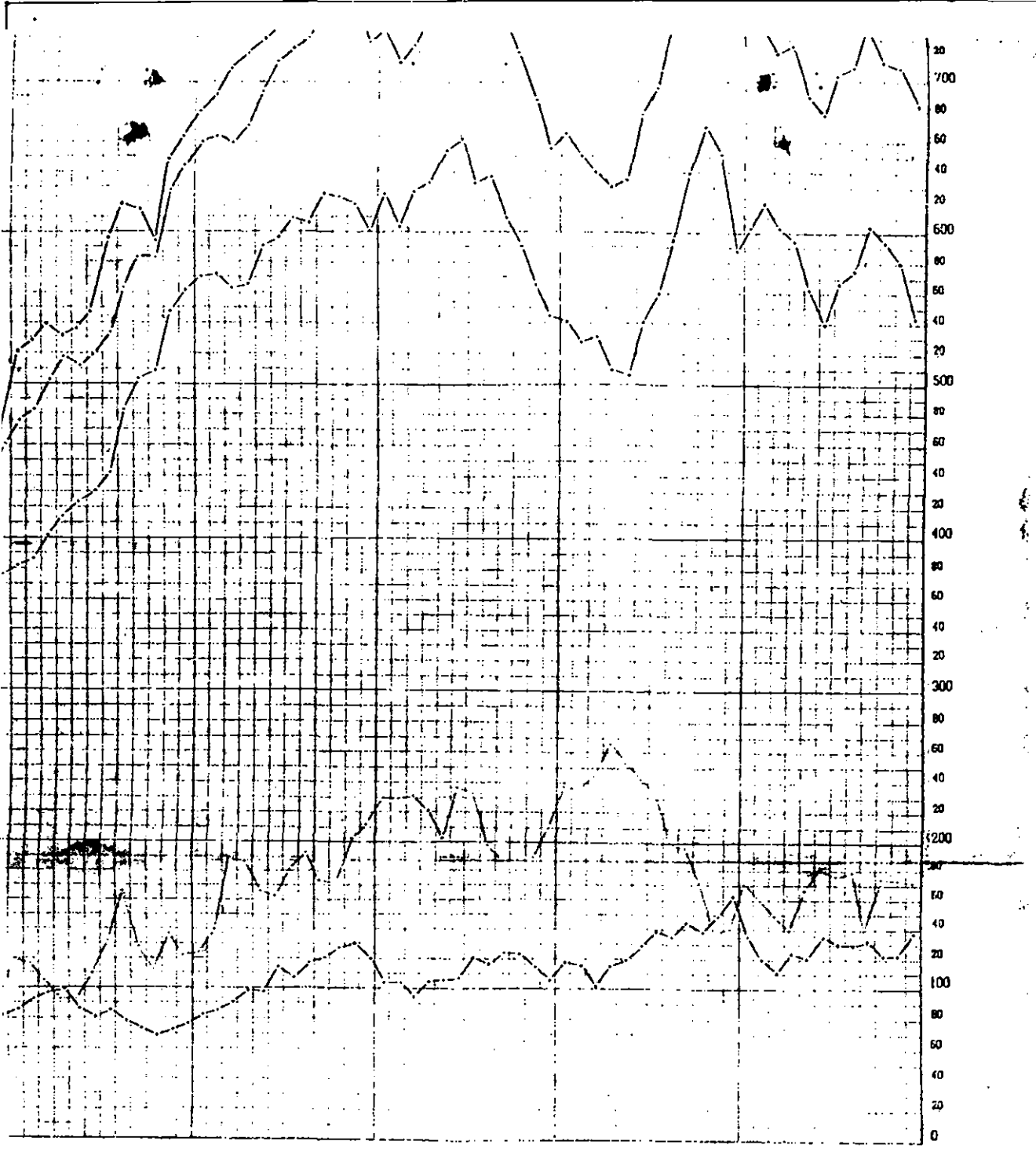
2 - Inclinou-se a embargante ás varias condições estabelecidas por êsse Egrégio Tribunal, constantes do item II do acórdão, letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F". -

Contudo, não pôde a suscitada se conformar com o disposto na letra "C", do citado item II do acórdão, que assim féza:

"por unanimidade de votos, estabelecer que os aumentos porventura já espontaneamente concedidos pela recorrente, entre a data do ajuizamento do dissídio e a da presente decisão, serão compensados, exceção -- feita aos chamados "prêmios de produção".

Portanto, duas são as consequências dêssa decisão: só haverá compensação se os aumentos, espontaneamente concedidos pela embargante, foram feitos entre a data do ajuizamento do presente dissídio e a decisão dêsse Egrégio Tribunal; e, ainda, que os "prêmios sobre a produção" não são considerados nêssa compensação.

3 - E matéria pacífica que, os aumentos concedidos pelas emprêssas, após o ultimo reajustamento operado, sem-



sempre foram considerados para o efeito de compensação, até a data da decisão judicial última que manda ou que concede os aumentos de salários. Além de jurídicas, existem motivos de ordem lógica em tal afirmativa. Se, como no caso dos autos, o aumento concedido será calculado sobre os salários percebidos em 1º de Junho de 1945, data do último acórdão, é fóra de dúvida que a compensação deve prevalecer desde essa época. A partir de 1º de Junho de 1945, a empregante ficou obrigada a pagar determinado salário a seus empregados. Posteriormente, reconhecendo a necessidade de melhorias desses salários, concedeu os abonos provisórios, aumentos nos próprios salários contratuais e para alguns o premio sobre a produção. Portanto, esses aumentos foram espontâneos, não houve nenhum acórdão inter-sindical ou decisão judicial que obrigasse a empregante a assim proceder, a não ser a agora proferida neste dissídio. Se prevalecer o ponto de vista do venerando acórdão empregado, os empregadores então nunca mais concederão, espontaneamente, aumentos de salários, só o fazendo por decisão judicial e depois de esgotados todos os recursos e meios de defesa para deixar de fazer, porque, se conceder aumentos espontâneos, posteriormente a sentença não os reconhecerá.

Que esses aumentos foram concedidos espontaneamente, não resta a menor dúvida. O exame pericial demonstrou claramente esse ponto, na resposta dada ao 4º quesito da então suscitada (pagina 6 do Ludo). A partir de 1945, data do último reajustamento, até 1947, inclusive, o aumento foi de cerca de 113% de 1946 sobre 1945, e de 67% de 1947 sobre 1946.

4 - Ainda, sobre a tese que a empregante ora espósa, mas, que, diga-se de passagem, não constitue nenhuma novidade, cumpre invocar, nestas razões, as próprias decisões

10/11/47
11/11/47

dêsse e de outros tribunais do país.

Esse Colendo Tribunal Superior, em acórdão proferido sobre dissídio coletivo, no processo 3.046/47, publicado no "Diário da Justiça da União" de 23-8-47, página - 3.638, decidiu que

"consoante jurisprudência firmada por este Tribunal, o aumento espontâneo, concedido pela empresa deve ser compensado na nova tabela de salários - estabelecidos por acórdão ou sentença"

Portanto, dito acórdão estabeleceu a regra da -- compensação, mas de um modo geral, sem se referir a determinado período, como o fez o decisório ora embargado. No mesmo sentido, em acórdão com redação quase semelhante -- ao acima transcrito, proferido por esse Egrégio Tribunal, mas publicado no órgão oficial da União, página 1.531, número de 29-5-1948, ficou estabelecida a compensação na -- forma que ora deseja a embargante.

5 - Assim, o Egrégio Tribunal Superior, es face das razões invocadas, por certo irá restabelecer o princípio já consagrado em varias outras decisões anteriores: QUE A COMPENSAÇÃO DEVE ABRANGER OS AUMENTOS CONCEDIDOS PELA EMPRESA, MAS A PARTIR DA DATA DO ULTIMO REAJUSTAMENTO, no -- caso dos autos 1º de Junho de 1945.

6 - A embargante passa a examinar, agora, a questão dos "prêmios sobre a produção", que o venerando acórdão -- embargado não computou como compensação para o aumento do -- cretado.

Sobre esse ponto, houve até certa confusão na -- redação do acórdão. Na ultima parte do voto do senhor -- relator, ficou constando que

"a empresa pretende computar todos os aumentos, com exceção -- da prêmio de produção, mas essa pretensão não proceda, porque esse salário constitui uma parcela eventual. Para parecer

merecer esse prêmio, o operário tem que chegar a um determinado nível de produção e, não o fazendo, ele não terá direito. Conclue-se, portanto, que esses prêmios não fazem parte dos salários".

Talvez, na conceituação desses "prêmios sobre a produção" residiu a conclusão errônea do disposto na letra "G" das conclusões do venerando acórdão.

Ditos prêmio foram instituídos em Março de 1946, foram o resultado de entendimentos havidos entre a embargante e seus operários da Seção de Polimento e Cromação, isto é, da fase final de acabamento dos produtos de fabricação da então suscitada. Não é preciso que determinado operário atinja um índice de produção para perceber tal prêmio, como erradamente afirma o voto do senhor Ministro-Relator. Se um operário terminar 500 peças de talhères ele recebe \times vezes 500; se outro só fizer 300 peças de baixelas, receberá \times vezes 300; mas, se outro operário fizer 250 talhères e outro terminar 100 baixelas, levando o mesmo tempo que os dois primeiros operários, recebem estes últimos, respectivamente, \times vezes 250 ou \times vezes 100. Na realidade, o espírito da instituição desses prêmios foi, justamente, o de limitar determinada quantidade de artigos para tanto tempo, no mínimo, mas acabando sendo disvirtuado e, hoje, os operários que a ele têm direito recebem indistintamente, seja qual for seu índice de produção.

Desde o início que a suscitada se bateu pela inclusão desses prêmios na compensação de salários, tanto que foi objeto de perguntas ou quesitos 5º da suscitada e 3º dos suscitantes. Em ambos os casos, a pericia técnica considerou esses prêmios como aumentos de salários. Melhor prova encontrará o Colendo Tribunal nos embargos declara-

128
1/93

declaratórios opostos á decisão do Tribunal Regional, bem como nas razões de recurso ordinário á essa Alta Corte de Justiça do Trabalho.

Não constitui esse prêmio uma parcela eventual, sendo, pelo contrário, uma parcela certa e de acordo com a maior ou menor capacidade de trabalho dos operários. O anexo numero 2, ao Laudo pericial, esclarece perfeitamente essa questão, mostrando que a tendência foi sempre de aumento da percentagem desses prêmios em razão dos ganhos dos respectivos operários. Por isso mesmo, é bem interessante a leitura dos 3º e 5º quesitos, respectivamente, dos sug- citantes e da suscitada, com referência aos prêmios de -- produção. O Laudo, acertadamente, os considerou como au- mentos de salários. Não se trata de natureza eventual, para a- queles trabalhadoes que a eles têm direito, pois o vêm -- recebendo desde Março de 1946, com tendência sempre de e- leveação (anexo nº 2, ao Laudo).

A consequência lógica, se for mantida a decisão na parte embargada, é que a empresa será forçada a reti- rar ou reduzir, sensivelmente, o "quantum" desses prêmios de produção, a fim de nivelar os salários.

Cumpra esclarecer que, sobre tais prêmios a em- bargante desconta contribuições para o I.A.P.I. e são con- siderados para os efeitos de férias, já tendo até pago in- denizações com a inclusão dos mencionados prêmios no cál- culo.

7 - O Colendo Tribunal, tendo em mira as pondera- ções ora feitas, de toda a procedência, na certa irá re- forçar a decisão embargada, para MANDAR INCLUIR OS PRÊMI- OS SOBREA PRODUÇÃO COMO AUMENTO ESPONTANEO DE SALÁRIOS.

+ + + + +

8 - Egrégio Tribunal Superior.

Conhecendo dos presentes embargos, opostos com fundamento na lei e no direito, o venerando acórdão deverá ser reformado, para os fins já mencionados.

A embargante, pois, confia em que, mais uma vez esse Colendo Tribunal fará

J U S T I Ç A.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, em
23 de Fevereiro de 1949

p.p. *Alen Antunes L. S.*

Via Aérea - São Paulo S/A "TAP"
Service Postal Rapido
"VAP"

ESTAMPETA N.º

11439

Chegada de São Paulo
pelo 1.º avião

Uma carta é sempre urgente.
VAP e Serviço Aéreo "VAP"

ADVOCACIA TOLEDO LEITE

INSTITUTO DE PARANAPANAMA
TELEFONE: 2-7001
SÃO PAULO
RUA TOLEDO, 11439
4.º ANDAR - 05511-000
FONE: 0-2181

EXM^{ta} SENHOR PRESIDENTE . D

COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edifício do MINISTÉRIO DO TRABALHO - 9^o andar -

RIO DE JANEIRO (D. F.)

Recursos - Processo T.S.T. 7.748/48

ADVOCACIA TOLEDO LEITE

AV. PARANAPANEMA, 100
SALA 1001
TELEFONE 7-7001
SÃO PAULO
RUA RASÃO, 267A - 1º ANDAR
C. ANDAR - 05444-000
POSA 8-2183

EXM^o SENHOR PRESIDENTE

COLEGO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edifício do MINISTÉRIO DO TRABALHO - 9^o andar

RIO DE JANEIRO (D. P.)

Remessa - Processo T.S.T. 7.752/48





130
75

Leito desta forma o
presentes autos e rubeiros
ao Exmo. Sr. Ministro Rel.
Sr.

Ex. 8.3.49

[Signature]
J. Teixeira

Visto,

em 6/7/1949

[Signature]

Relator



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N.º CNT. 7 747/48

*4 5231
cees*

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho,
em sessão _____ ordinária _____, hoje realizada, julgou os presentes
autos, tendo resolvido rejeitar os embargos, visto nada haver a escla
reser, unanimemente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

1957
J

Reunidos o deputado e 17 outros
dele faz conclusão, prouty pomego a
do Presidente do Tribunal.

Em 26/10/48
Verajijimta q. Mava
cento de humfaria

Para to o recamo de p. no spid
suaommt amercimo
Vita ao scario. para centu-ava.
zãe, no p. go e/ no.

16/10/1948

[Signature]

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. ~~Conselheiros~~ MINISTROS:
Godoy Ilha, Caldeira Neto, Oliveira Lima, Julio Barata, Astolfo
Serra e Juiz Tostes Malta.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR: DR. JOÃO ANTERO CARVALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 11 de 3 de 1949

[Handwritten Signature]
Secretário



139
celg

ACÓRDÃO
(TST-452/49)

Proc. TST-7 747/48

AA/COS

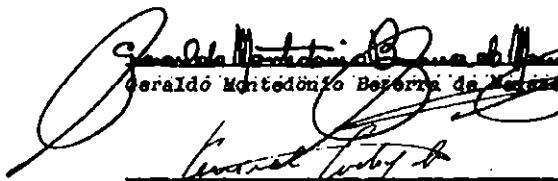
Embargos rejeitados, visto nada haver a esclarecer.


Vistos e relatados estes autos, em que a Metalúrgica Fracalanza S/A opõe embargos de declaração ao acórdão proferido por este Tribunal, aos 17 de Janeiro de 1949, no processo em que contende com o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo:

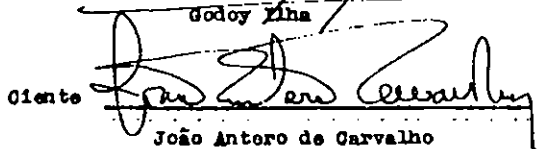
Considerando que é de se rejeitar os embargos, eis que os embargos de declaração só devem ser recebidos quando houver omissão ou redação obscura no acórdão embargado, o que não ocorre na espécie:

Acordam os Juizes do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, em rejeitar os embargos, visto nada haver a esclarecer.

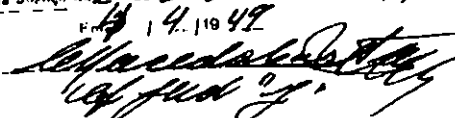
Rio de Janeiro, 11 de Março de 1949.


Geraldo Montedônio Beperra da Mota, Presidente


Godoy Lima, Relator


João Antero de Carvalho, Ociente

CERTIFICADO que o presente acórdão foi publicado no Diário da Justiça no 2 de Abril de 1949

14/4/49


M. J. - ORIGINAL SUPERIOR DO TRABALHO

134
cel

Transmita-se a S. P.

Em 5/14/49

[Handwritten signature]

Kyval Soares Carqueiro
Chefe de S. A. T.

JUNT. A

Juntel no. proceso de documentos de

lit. 127 / 159, protocolos

del 18 de abril de 1993

100 [signature] [signature]

ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO

TRABALHO.

S. T. S. T. — Seção de Comunicações

N.º 1997 Data 12 ABR 1949

Distribuição

A METALURGICA FRACALANZA S/A, por seu bastante procurador, não podendo se conformar com o venerando acórdão proferido no PROCESSO TST. 7.747/48, - proferido nos autos do dissídio coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, - com todo a vênia vem interpôr recurso extraordinário para o Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com fundamento no artigo 101, III, letras "a" e "d", da Constituição Federal. -

Por outro lado, o presente recurso extraordinário é admitido por esse Egrégio Tribunal, como se infere do disposto no artigo 89, III, do Regimento Interno dessa Corte de Justiça do Trabalho. -

A fundamentação do presente recurso extraordinário, com base na letra "a" do inciso constitucional invocado, prende-se ao julgamento proferido por esse Tribunal, cujo acórdão foi publicado no "Diário da Justiça da União" de dois (2) de corrente, pagina 1.149, rejeitando embargos "visto nada haver a esclarecer". Por esse venerando acórdão, verifica-se que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho julgou os EMBARGOS opostos pela ora recorrente, na forma da letra "a" do artigo 89, inciso I, do mencionado Regimento Interno, não como se fossem verdadeiros embargos de nulidade ou infringentes do julgado, a que podem ser comparados, mas, simplesmente, como se fossem EMBARGOS DECLARATÓRIOS...

*Manoel
18/4/49*

*Recib.
18/4/49
S.M.*

Com efeito. Julgado pelo Egrégio

Tribunal Regional de São Paulo, o presente dissídio coletivo, a suplicante interpos recurso ordinário para esse Egrégio Tribunal, na forma da letra "b" do artigo 895, da Consolidação das Leis do Trabalho. Dito recurso foi provido em parte, tendo esse Colendo Tribunal proferido o respectivo acórdão, que foi publicado no órgão oficial do dia quinze (15) de Fevereiro do corrente ano, pagina 676.

Não podendo se conformar com parte da decisão em apreço, que vinham ferir interesses legítimos da empresa e não atendiam aos próprios julgados anteriores desse Tribunal, a ora recorrente entrou com o recurso de EMBARGOS, a que já se referiu linhas atrás. - Nesse recurso, pediu a embargante a reforma da decisão na parte que indicou (item II, letra "G"), pois o ven--
-rando acórdão não considerou, como aumento de salários, os chamados "prêmios de produção" e, ainda, que a compen--
-sação só prevaleceria, digo, só prevaleceria se os aumen--
-tos tivessem sido feitos entre a data do ajuizamento do dissídio e a decisão então embargada. - Demonstrou a em--
-bargante, sobejamente, que tais determinações contraria--
-vam a orientação seguida por esse mesmo Egrégio Tribunal, citando acórdãos nesse sentido. Procurou a embargante in--
-dicar, também, certa confusão havida na redação do men--
-cionado acórdão, concluindo, afinal, para que o Egrégio Tribunal Superior mandasse incluir os prêmios sobre a --
-produção, como aumento espontâneo de salários.

Se, o recurso de embargos tivés--
-se o fito de esclarecer algum ponto da decisão, - caso -
- em que seriam adequados os EMBARGOS DECLARATORIOS, - tal
X providência deveria ser tomada pela suplicante dentro de
48 horas após a publicação do acórdão, nos termos do ar--
-tigo 93 do Regimento Interno desse Colendo Tribunal. En--
-tretanto, tal recurso da requerente deu entrada nesse --
-Tribunal, em data de 23 de Fevereiro, isto é, após oito

pito (8) dias da publicação do venerando acórdão, dentro do prazo previsto no artigo 90, do mencionado Regimento Interno. Portanto, ~~se~~ apresentados os embargos, outro relator deveria ter sido indicado e, uma vez em pauta os autos, o mérito deveria ser abordado, mas, nunca, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho deveria rejeitar ditos embargos, "por nada haver a esclarecer".

É admissível que a parte interponha recurso inadequado ou inoabível, mas, entretanto, não se póde crêr que esse Egrégio Tribunal, onde pontificam ilustres magistrados, julgue um recurso por outro, causando séria lesão no direito e nos interesses de quem a êle recorreu, de acôrdo com a lei.

Em conclusão, - o venerando acórdão recorrido foi proferido contra a letra de lei federal, tal é o Regimento Interno do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.-

Por outro lado, o presente recurso encontra apoio na letra "d", do dispositivo constitucional invocado.

É farta a jurisprudência que, o recurso de EMBARGOS - que o Código do Processo Civil prevê no artigo 833 e seguintes - é cabível contra a decisão que, em gráo de apelação, houver reformado a sentença de primeira instância.

Ora, o recurso ordinário interposto pela recorrente, contra a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, corresponde plenamente ao de apelação. Os embargos, no caso os de infringente do julgado ou de nulidades, exigem nova apreciação do mérito.-

Ademais, em seu recurso de EMBARGOS, a ora recorrente citou varios acórdãos dos Tribunais trabalhistas do país, em abono do seu ponto de vista.

Processando-se o presente recurso extraordinário de acôrdo com o artigo 94 e seguintes do Regimento Interno do Colendo Tribunal, bem como dos incisos do Código de Processo Civil, aplicáveis na espé-

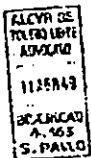
espécie cá-vi do artigo 769, da Consolidação das Leis do Trabalho, - a recorrente protésta, dêse já, apresentar suas razões no prazo legal, nas quais explanará os pontos referentes á fundamentação do apelo extraordinário, para pugnar, seja para que êsse Colendo Tribunal venha a conhecer do recurso de EXBARGOS que opoz, seja para que o mérito venha a ser conhecido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Assim, requér que lhe seja abérta vista dos autos, para os devidos fins.

Termos em que, J. e sta, de tudo pé de deferimento.

São Paulo, 11 de Abril de 1949

P.P. *Alcyon Toledo L. t.*



ADVOCACIA TOLEDO LEITE

PARANAPATACABA, S.
RUA ... SALA 2
SÃO PAULO
RUA BARRÃO DE JTAETININGA, N.
4.º ANDAR - SALA 420/421
PHONE. 0-2184

EXM^o SR.

DR. PRESIDENTE DO

EGREGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edifício do Ministério do Trabalho

- 9º andar -

VIA V A S P

RIC DE JANEIRO (D.F.)



PREVENCIONADO

Oficio: 3336 148
Nº de Expediente: 283082
Fecha: 27.1.10.12
Erment
Eje. de SIP

Vinda Aires Sa para SA "Tary"
Serviço Postal
"VAST"

ESTAFETA N.º

36122572 *

Chegada de São Paulo
pelo 1.º avião
Esta carta é sempre enviada
através do Serviço Aires "VAST"





8158

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos concluídos

ao Exmo. Sr. Ministro Presidente.

Em, 18/4/49
Waldo de Azevedo
CHEFE DA SEÇÃO PROCESSUAL

Processo TST - 7.747/48

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
Recorrente - Metalúrgica Fracalanza S. A.
Recorrido - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Meta-
lúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Despacho

Deiro o pedido de recurso extraordinário constante de fls. 135 usque 136 v., interposto, em tempo hábil, com fundamento no art. 101, alíneas a e d, da Constituição Federal.

Abra-se vista às partes interessadas, pelo prazo de dez dias sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se, posteriormente, como de direito.

Publique-se.

Rio, 23 de maio de 1949

[Handwritten signature]
Geraldo Montedonio Bezerra de Lencastre
Presidente

Rec. em 14/6/49

Preparei ~~voto~~ voto de assunção, seguido do despacho, para ~~verção~~ verção no Diário do

Em 14/6/1949

[Handwritten signature]

RECORRIDO EM DIÁRIO DO J. T. S. P.

22.1.6.49

[Handwritten signature]

Apresentei projeto de expediente
nesta data.

Rio, 14 de junho de 1959

David J. J. J.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
 GABINETE DO PRESIDENTE



159
 10

CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

702-7.747/48

METALURGICA PRACALANZA H/A
 A/C DO DR ALGIR DE SOLEDO LEITE
 RUA BANHO DE ITAPETININGA, 50-48

ACATMII
 12/28/49 - S. PAULO

81/48 13 6
 DENTRO PRAZO DEZ DIAS CONTADOS A PARTIR DE 12/28/49 - S. PAULO
 7.747/48 V.G. A FIM APRESENTAROS NAQ. DE DESPESA RECURSO EXTRAORDINARIO
 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECISAO TRIUNFAL SUPERIOR DO TRABALHO PT SAUDA
 QUES PT ALDO TRINKHA DA SILVA PT CHEFE SECCAO-PROCESSUAL TOT

al

MINISTRO DO TRABALHO, DEFESA E PREVIDÊNCIA
CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO
GABINETE DO PRESIDENTE



CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

JUNTA

Protocolos 49 - processos e documentos de
n.º 1404/45 - protocolados
em 4 de julho de 1945

EXCERTE A SEER ARA
TUI FOTO
QUAM A MONTA
ASSUM IN GON

DOCUMENTOS
PROCESSES
PROTOCOLADOS
DE
JULHO DE 1945

140
ADVOCACIA
TOLEDO LEITE

EXM^o SR. DR. PRESIDENTE DO COLEGIO TRIUNAL SUPERIOR DO
T R A B A L H O.

S. T. S. T. — Secção de Comunicações	
N ^o 3330	Data 23 JUN 1949
Distribuição	

A METALURGICA PRACALANZA S/A, por seu bastante procurador, nos autos de dissidio coletivo que contra a mesma foi suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICO DE SÃO PAULO, ora em gráo de recurso extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal (PROCESSO T.S.T.- 7.747/48), vem, dentro do prazo legal, apresentar suas razões de defesa do referido recurso, sendo certo que para tanto foi intimado em data de quinze (15) do corrente, conforme telegrama do digno chefe da Secção Processual dessa Alta Corte de Justiça Trabalhista.-

Termos em que, J. esta, com as inclusões razões, de tudo pede deferimento.

São Paulo, 22 de Junho de 1949

P.F. *Alvaro Toledo Leite*

RECEBIDO
1949
JUN 23

Rec.
24/6/49
[Signature]

14

PELA RECORRENTE

EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL

1 - Processado perante o Tribunal Regional do Trabalho, de São Paulo, foi o dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato, contra a recorrente, julgado procedente, tendo o venerando acórdão determinado uma majoração de 50% nos salários. Inconformada, a então suscitada interpoz recurso ordinário para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, na força do artigo 895, letra "b", da -- Consolidação das Leis do Trabalho.

Dando provimento, em parte, a êsse apêlo ordinário, houve por bem o Tribunal Superior do Trabalho em estabelecer uma tabela de aumento progressivo dos salários, estabelecendo outras condições que deveriam ser cumpridas pela empresa recorrente.

2 - Publicado o respetivo acórdão no "Diário da Justiça da União", de 15 de Fevereiro do corrente ano, entendeu a ora recorrente que, se alguns dos pontos da decisão estavam certos, o mesmo já não succedia com o disposto na letra "G", do item II do citado acórdão, que determinou que

"os aumentos por ventura já espontaneamente concedidos pela recorrente, entre a data do ajuizamento do dissídio e a da presente decisão, serão compensados, exceção feita aos chamados "prêmios de produção".

3 - As consequências dessa decisão, fatalmente, iriam prejudicar grandemente a suscitada.

Por isso mesmo, dentro do prazo legal, a ora recorrente opoz EMBARGOS á decisão mencionada, recurso êsse previsto na letra "a", do artigo 89, inciso I, do Regimento Interno do Colendo Tribunal Superior do Tra

Trabalho, que então estava em vigor, e que também é previsto no actual, publicado no "Diário da Justiça da União", de 23 de Maio do corrente ano, pagina 4.048 e seguintes.

4 - Finalmente, por acórdão publicado no mesmo órgão oficial, de 2 de Abril de 1949, houve por bem o citado Tribunal Superior do Trabalho em rejeitar os embargos, "visto nada haver a esclarecer".

Orá, como a recorrente já fez sentir, em sua petição interpondo o presente recurso extraordinário, verifica-se que o Tribunal Superior julgou os EMBARGOS - em apreço, não como se fossem verdadeiros embargos de nulidade ou infringentes do julgado, a que podem ser comparados, mas, simplesmente, como se fossem EMBARGOS DECLARATÓRIOS....

Nesses EMBARGOS a suscitada pediu a reforma da decisão embargada, na parte que indicou o que linhas atroz foi transcrita. Não mencionou nenhum ponto obscuro, omissivo ou contraditório que necessitasse de ser esclarecido no venerando acórdão.

5 - É muito lógica a argumentação que a ora recorrente expendeu, quando da interposição deste recurso extraordinário. Se, o recurso de embargos tivesse o fito de esclarecer algum ponto do acórdão, - caso em que seriam adequados os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, - tal providência deveria ter sido tomada pela empresa dentro de quarenta e oito (48) horas após a publicação do acórdão, nos termos do artigo 93, do anterior Regimento Interno, e artigo 118, do actual Regimento. Entretanto, como não se tratassem de embargos de declaração, o recurso então interposto, simplesmente de EMBARGOS, o foi em data de 23 de Fevereiro do corrente ano, isto é, oito (8) dias depois da publicação do venerando acórdão, mas dentro do prazo fixado no artigo 90 do antigo Regimento, ou 115 do actual.

Assim sendo, apresentados os EMBARGOS, outro relator deveria ter sido nomeado, e, em consequência,

8/14/53

os autos, o mérito deveria ser abordado, para ser mantido ou não o ponto da decisão embargado. Mas, o que nunca o Colendo Tribunal Superior do Trabalho deveria ter feito era rejeitar ditos embargos, "por não haver a esclarecer". É admissível que a parte interpõe recursos inadequados ou incabíveis, mas, não se pôde crêr que a mais alta côrte de Justiça do Trabalho do paiz, onde pontificam illustres magistrados, julgue um recurso por outro, causando seria lesão no direito e nos interesses de uma das partes, que a êle recorre nos termos da lei.

6 - O recurso extraordinário para êsse Colendo Tribunal, como já foi demonstrado, acha-se perfeitamente fundamentado, por isso que a respeitável decisão recorrida feriu a letra da lei federal, tal é o Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, bem como deu interpretação diversa á lei federal.

- - - - -

7 - Quanto ao mérito da tóse discutida nos EMBARGOS, a recorrente reitera todos os argumentos contidos nas razões respectivas (petição datada de 23 de Fevereiro de 1949), assim procedendo para não mais alongar - êste arrazoado. Por isso mesmo, encarecidamente pede aos illustres Ministros do Supremo Tribunal Federal a atenção para aquêlas razões.

+ : - + : - + +

8 - Conhecendo do presente recurso e ao mesmo dando provimento, - espéra a recorrente que êsse Egrégio Supremo Tribunal Federal determine que o recurso de EMBARGOS seja devidamente apreciado e julgado pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho; ou, então, que entrando diretamente no bojo da questão debatida naquele recurso, haja por bem em reformar a parte da decisão embargada, afim de que a COMPENSAÇÃO, POR CAUSA DOS EFEITOS DO AUMENTO DE SALÁRIOS, SEJA ABRANGIDA OS AUMENTOS CONCEDIDOS PELA EMPRESA, MAS A PARTIR DA DATA DO ÚLTIMO REAJUSTAMENTO, bem como -

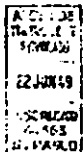
como SEJAM INCLUIDOS OS PREMIO SOBRE A PRODUÇÃO COMO AU-
MENTO ESPONTÂNEO DE SALÁRIOS.

A recorrente, pois, está certa de que será
aplicado á espécie. o DIREITO e feita, como sempre, a mere-
cida

J U S T I Ç A.

De São Paulo para o Rio de Janeiro,
em 22 de Junho de 1949

P.P. *Alvaro Toledo de A.*



96
12/9



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.ª Região

SP-3.326/48

São Paulo, 28 de outubro de 1948

Sr. ~~SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO~~

AGATIUUL
Referência:
Processo TRT-SP 9 21.000-6 - 101 partes:
SUSCITAÇÃO do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e do Material Elétrico de S. Paulo
SUSCITAÇÃO Metalúrgica Precisão

Notifico-vos de que, no processo acima referido, foi interposto recurso extraordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho, pelo que tendes o prazo de ¹⁰ ~~30~~ ^{dez} ~~dias~~ dias a contar de hoje para apresentardes contra razões.

Saldações

- SECRETÁRIO DO TRIBUNAL -

5

Emp. Ltda. São Paulo S/A "Emp"
Serviço Postal Brasileiro
"VASP"
ESTAVETA N.º

10146427 *

Chegada de São Paulo
Pelo 1.º AVIÃO
Esta carta é sempre entregue
antes e Serviço Aéreo "VASP"

ADVOCACIA TOLEDO LEITE

RECEBUEIRO
N.º 10146427
SÃO PAULO
10/11/52

1118 Sr.

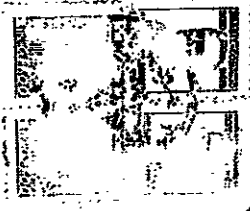
DR. ALDO FERREIRA DA SILVA

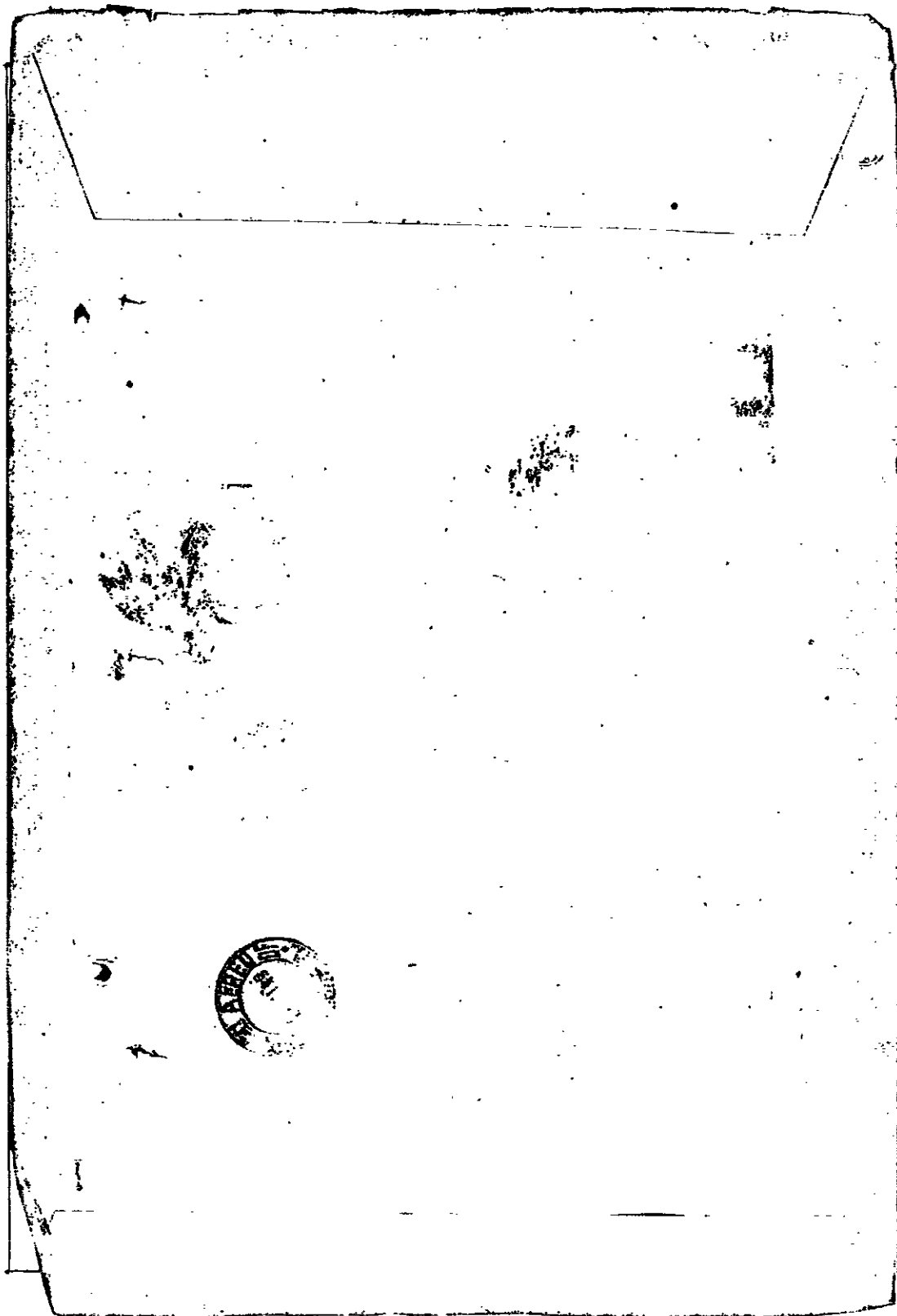
M.D. Chefe da Seção Processual do

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edifício do Ministério do Trabalho - 9ª andar -

RIO DE JANEIRO (L.F.)





AT&IV

OFICINA DE AT&IV
CALLE 13 N. 100, SAN JOSE, C.R.

JUNTADA

Aos 29 de maio 1969

jurou a estes autos o documento
158-4032-49 que se segue; ao que

para constar lavrei este termo.

M. C. Nunes Branco
Of. Publ. H.

4/1/69
Luz

EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO

28/7/49
Albu

S. T. S. T — Secção de Comunicações	
N.º <u>4032</u>	Data <u>28 JUL 1949</u>
Distribuição	S.P.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO em que contende com METALURGICA FRACALANZA SO - CIDADADE ANÔNIMA - T.S.T. 7.747/48 -, tendo em vista o inconformis no manifestado por esta, no tocante ao v. acórdão emanado desse Egrégio Tribunal, através RECURSO EXTRAORDINARIO que vem de interpor para o Excelso Pretório, oferece suas contra-razões em anexo, requerendo sua juntada aos autos respectivos, prosseguindo-se, em pós, como de direito.

Termos em que

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1949

Albu da Costa Monteiro
ALBU DA COSTA MONTIÉRO

ADVO. - INSC. 3.373

29/7/49
Albu

12/146
Dymer

PELO RECORRIDO.

SYNDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDUSTRIAS METALURGICAS
MECANICAS E DE MATERIAL ELÉ-
TRICO DE SÃO PAULO.

PRELIMINARMENTE

Não se tratando da decisão emanada de Tribunal que apre-
ciou o feito em 1.ª e última Instância, faculta a lei, consequentemen-
te, a interposição do recurso cabível, sendo certo que os EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO incluem-se entre os expressamente previstos.

Na esfera do Direito Trabalhista: jamais foi permitido o afastamento
dêsses postulados, timbrando os Tribunais em exigir o fiel cum-
primento do prescrito em lei, não admitindo inovações contrárias ao
seu espírito.

Ura, se apenas em determinada circunstância admite-se a interpo-
sição de embargos de nulidade e infringentes do julgado, fora daí, é
de se ver, toda tentativa em subverter a ordem processual é drasticam-
ente repelida, por extulsa qualquer pretensão nesse sentido.

Recorrendo-se ORDINARIA ou EXTRAORDINARIAMENTE para o Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, da nova decisão, se obscura ou mesmo
equivoca, cumpre, inicialmente, procurar seu perfeito entendimento, atrá-
vés EMBARGOS DECLARATORIOS, oferecendo-os, contudo, no prazo de 48 ho-
ras, sob pena de se dar por sua intempestividade.

Apreciados estes sem audiência da parte contrária, ex-vi do dis-
posto no art. 840 do Código de Processo Civil, ao julgador se atribue
inclusive o encargo de zelar pela observância do prazo fixado no art.
862 do mencionado Código, como seria obvio assinalar.

147
1949

Mas, quando por circunstâncias imprevistas o Tribunal olvidar aquela regra, lícito será, então, a parte prejudicada, quando pela primeira vez falar no processo, tal como preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho - art. 195 - arguir a nulidade da decisão que conheceu do recurso, embora intempestivo.

No caso em tela, assim sucede, posto que, o Egrégio Tribunal a quo, ao rejeitar os embargos oferecidos pela ora recorrente, preliminarmente deveria constatar que os mesmos só foram interpostos 30 dias após a publicação do acórdão embargado, pois, se este foi publicado no Diário da Justiça de 15 de fevereiro do corrente ano - certidão de fls. -, aqueles deram entrada em 25 do mesmo mês, o que deveria impedir seu conhecimento por parte do Colegiado Tribunal a quo.

Nula a decisão que conheceu e rejeitou ditos embargos, e verificado que o RECURSO EXTRAORDINÁRIO manifestado para esse Excelso Pretório igualmente foi interposto fóra do prazo permissível, como decorrência natural da nulidade insanável, não ha como desse conhecer o Egrégio Supremo Tribunal Federal, porquanto, na realidade, des que publicado o acórdão de que devia tratar o presente recurso, em 25 - 2 - 49, este só foi apresentado em 12 - 4 - 49, decaído do direito de usar do remédio legal, ipso facto transitou em julgado a v. decisão.

Assim sendo, forçoso é convir que, primeiramente a ora recorrente ingressou com os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 8 (OTTO) DIAS após decair do direito de fazê-lo, para, depois, recorrer extraordinariamente, quando também o prazo permissível de muito fora ultrapassado. Ante a manifesta intempestividade do presente, é de se repelir seu desejo, o qual, em ultima análise, visa forçar a apreciação de matéria vedada ao exame desse Egrégio Tribunal.

Contudo, não só desse mal padece o recurso, pois, confessando que os EMBARGOS de fls. 125 e seguintes não versavam sobre o cong

101/48
Pereira

tante no art. 862 do Código de Processo Civil, tanto que timbrava em salientar a impossibilidade de Colendo Tribunal a quo dar tal entendimento, pela manifesta impossibilidade -repetimos- de conhecer de um recurso cuja intempestividade era inequivocamente clara e inofuscável, incorre, entretanto, em outro equívoco não menos esclarecedor de sua ausência de direito, desamparada totalmente sua pseudo fundamentação.

Recorre-se extraordinariamente - é bom atentar - não do acórdão que se embargou, mas, sim, como se tal fosse lógico e plausível, do acórdão que rejeitou - e mal, porquanto deles não podia conhecer, força da decadência apontada - os malinados embargos.

Inistindo em invocar o disposto no art. 833 do Código de Processo Civil, como capás de emprestar apoio a essa reivindicação, situou mal a questão, por não se desconhecer que, no processo Trabalhista, somente se admite o oferecimento de EMBARGOS DE NULIDADE E INFRINGENTES DO JULGADO, quando a decisão houver sido prolatada em 1ª e 2ª instância, o que em absoluto sucede no caso em lide.

Com efeito, dupla é a confusão. Primeiro porque dá como indistinto o direito de oferecer EMBARGOS DE NULIDADE E INFRINGENTES DO JULGADO, conscia de que os dispositivos invocados amparam esse mesmo direito. Mas, o que se verifica do REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, sendo coisa diametralmente oposta, rejeita liminarmente toda fundamentação, por não arrimada, exatamente, em seus dispositivos.

Admitindo-se esses EMBARGOS apenas nos casos mencionados nas alíneas a e b do inciso I do art. 18 do aludido Regimento, ex-vi do estatuído em seu art. 114, nº 1, claro está que, por não versar sobre qualquer das hipóteses capituladas nas alíneas referidas, incabíveis são os mesmos.

Desta forma, observa-se que a recorrente visa o impossível, isto é, que o Excelso Pretório determine ao Egrégio Tribunal a quo, que

reforma seu REGIMENTO, a fim de satisfazer a vontade da recorrente, que pretende tornar admissível a interposição de EMBARGOS DE NULIDADE E INFUNGENTE DO JULGADO, fóra daquelas hipóteses.

Aliás, tão forte convicção fez com que seu recurso visasse exclusivamente a reforma do v. acórdão que rejeitou os embargos, não mais atacando o que gerara estes, quando o recurso extraordinário deveria visá-lo precipuamente. Este, por tanto, o segundo equívoco.

Sendo a legislação comum invocada subsidiariamente quando a trabalhista for omissa, não ha como se acolher pretensão diversa ao se positivar que, longe de ser omissa, é deveras esclarecedora e concludente, como assinaladamente ocorre na hipótese vertente.

Contudo, a satisfação da recorrente consiste precisamente em oferecer EMBARGOS, usando e abusando deste remédio, mesmo não logran do exito. Já EMBARGARA da decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - fls. 79/80, e, por isso mesmo, necessariamente urgia que deliberação identica tomasse com referência ao acórdão emanado do Egrégio Tribunal a quo.

Perdendo terreno, chega a acusar este Tribunal de confusionista, porque, sómente ela, ora recorrente, podia interpor um recurso por outro, lamentando, porem, que os julgadores recebessem os EMBARGOS como DECLARATORIOS, se desejava coisa oposta, esquecendo-se de que tal critério veio beneficia-la extraordinariamente, máxime por admiti-los, como se isso pudesse fazer, extemporaneamente.

Apontados os enganos e equívocos constantes do recurso, confidentemente espera o recorrido que o Egrégio Tribunal ha de sanar as irregularidades, não conhecendo do recurso, porque, indiscutivelmente, não assente em quaisquer das hipóteses permissíveis para sua interposição, e depois, porque, se do mesmo conhecer seria exclusivamente para anular o acórdão que decidiu sobre os EMBARGOS, com o que, realmente, proclamaria a decadência do direito para interposição do recurso, considerando que o v. acórdão de fls. 118 TRANSITOU

EM JULGADO.

Des 150
Ryner

Mas, se tanto o v. acórdão de fls. 118, como também o que rejeitou os embargos - fls. 133 -, em absoluto violaram qualquer preceito legal, é de se esperar, única e exclusivamente, o não conhecimento do recurso, por incabível, sob pena de beneficiar-se o infrator, já amparado pelo acórdão de fls. 133, que olvidou o prazo prescrito para a interposição de EMBARGOS DECLARATORIOS, para em seguida rejeitá-los.

DE MERITIS

Soberanamente, face aos ensinamentos da doutrina e da abundante jurisprudência desse Excelso Pretório, calcados na própria Carta Magna, cabia ao Egrégio Tribunal aquele fixar o aumento salarial e as condições para sua concessão.

Através o exame dos aspectos peculiares ao dissídio, chegou a um resultado, só possível de alcançar ante a profunda análise das peças do processado.

Pretendem-se que esse ou aquele detalhe foi apreciado erroneamente, e solicitar sua reforma por parte do Egrégio Supremo Tribunal Federal, é o mesmo que conferir poder NORMATIVO a esse Tribunal.

Por isso, quando esse ou aquele detalhe, longe de ferir a lei, foi apreciado em suas justas proporções, então, nada justifica pretender atribuir ou delegar funções ou prerrogativas a Tribunal que outras, e não as que se lhe quer atribuir, possui, forçando-o ao reexame da matéria de fato, inteiramente defeso ao Excelso Pretório.

Precisamente por isso, é que o recorrido ousa esperar venha a ser mantida a d. decisão, principalmente por assente na realidade e não contrariar qualquer preceito legal.

Mas, só ousa tanto esperar, apenas por não desejar que suas contra-razões subam sem atordar, ainda que ligeiramente, o mérito, já que, em absoluto concete venha o Egrégio tribunal apreciar a

22/11/84



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª Região

São Paulo, de de 1984

87.

JUNTADA	
Nesta data junto a	
solamente	
sempre os seguintes documentos	
Referência:	
Processo: TRT-SP	84
11	
10	
<i>hllaricida</i>	

Notificou-se de que, no processo acima referido, foi
 interposto recurso extraordinário para o Tribunal Superior de
 Trabalho, pelo que renco e prazo de 15 dias a contar de
 hoje para apresentadas contra razões.

Sabadoes

- SECRETÁRIO DO TRIBUNAL -

151
Jury

questão sob esse prisma, ante a certeza de que o recurso não será conhecido, por ser da mais lídima e sã

JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1949

~~Aluis da Costa Monteiro~~

ALUIO DA COSTA MONTEIRO

ADVO. - INSC. 3.373



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Certifico que foi
extraída Carta de Sentença
do presente processo. E, para
constar, lavrei este termo.

Am 12-8-49
M. C. Nunes Bastos
Of. Sind. H.

REMESSA

Aos 12 dias do mez de agosto de 1949
faço remessa destes autos a Secretaria do Trabalho
Supremo Tribunal Federal

Do que para constar, lavrei este termo.

M. C. Nunes Bastos
Subst. do chefe da SB.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TÉRMO DE RECEBIMENTO

Aos dezoete dias do mês de Agosto de mil novecentos e
 quarenta e nove no foram entregues estes autos, que ficam registrados no protocolo,
 sob número 1935, do que eu, Leoni Dantas Jones,
Protocolista M. lavrei este termo. E eu, Felipe Caetano
 diretor geral da secretaria, o subscrevi.

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Conte estes autos cinco e cincoenta e duas
 folhas, todas numeradas; do que eu, Leoni Dantas Jones,
Protocolista M. aos 17 de Agosto de 1947.
 lavro este termo. E eu, Felipe Caetano diretor geral
 da secretaria, o subscrevi.

Supremo Tribunal Federal

PREPARO DE AUTOS

Pág. seis em selos
a quantia de 22,80
sendo:

Emolumentos dos Srs. Ministros (distribuição e julgamento), nos termos do art. 3, alínea 4ª, n.º III, da Lei n.º 2.356, de 31 de dezembro de 1910 _____ Cr\$ 20.60

Custas do Diretor da Secretaria, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.800, de 6 de novembro de 1941, assim discriminadas:

Avaliação _____	Cr\$	2.00	
Revisão de fls. a Cr\$ 0,04 _____	Cr\$	6.00	
Apresentação _____	Cr\$	6.00	
8 Termos a Cr\$ 0,40 _____	Cr\$	3.20	Cr\$ 17.20

Selos de fôlhas não pagos na instância inferior _____ Cr\$ _____

Selos de fôlhas contadas da entrada nesta secretaria _____ Cr\$ 10.00 Cr\$ 10.00

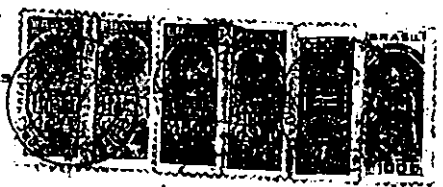
Taxa judiciária sobre o valor da causa de 10.000,00 _____ Cr\$ 48.80

Total _____ Cr\$ 22.80

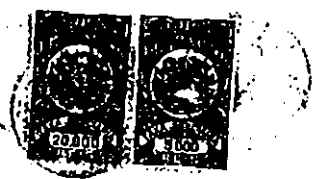
Secretaria do Supremo Tribunal Federal 29 de Agosto de 1947

Felipe Cordeiro
DIRETOR DA SECRETARIA

Estampilhas



Taxa Judiciária



TÉRMO DE APRESENTAÇÃO

N.º **15583**

Distribuído ao

Exmo. Sr. Ministro Jose Linhares

Em 1.º de Setembro de 1949

Luiz Stoll

EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE,

APRESENTO a V. Excia, para distribuição, estes autos de

rec. ulto em que
i. me. te. Metalurgica
Fractaloura S.A.

— Secretaria do Supremo Tribunal Federal 29 de Agosto de 1949

Facil Caicão
Diretor da Secretaria

TÉRMO DE CONCLUSÃO

FAÇO estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro JOSE LINHARES

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 1 de Setembro de 1949

Facil Caicão
Diretor da Secretaria

V. ao senh. Sr. Promotor
Genl. da Republica

2 Set 49

6.00

Aos 5 dias do mez de Setembro de 1948

VISTA

faço estes autos com vista ao Excm.^o Sr. Dr. Procurador Geral da Republica do que eu

João de Barros official ad. lavr. este termo. E eu, Luiz Bacellar diretor da

secretaria, o subscrevi.

156

1

Nº 3083

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 15 583

S. Paulo

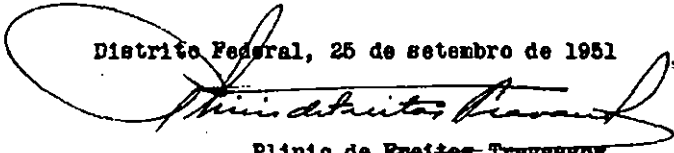
Recorrente: Metalurgica Fracalanza S/A.

Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias
Metalurgicas, Mecánicas e Material Eléctrico
de São Paulo

Relator : Exmo. Snr. Ministro José Linhares

De acôrdo com as razões do Recorrido a fls.
146/151, somos pelo não conhecimento do presente recurso,
ou pelo seu não provimento, caso a Egrégia Turma entenda
dele conhecer.

Distrito Federal, 25 de setembro de 1951


Plínio de Freitas Travassos
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA

ET.

RECEBIMENTO

Aos 26 dias do mês de Setembro de 1951
 foram-me entregues estes autos por parte do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral
 da República, do que eu, Antônio de Paula
 oficial lavrei este termo. E eu, Antônio de Paula
 _____, Chefe de Seção
 o subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos 27 dias do mês de Setembro de 1951
 faço estes conclusos ao Exmo. Sr. Ministro **MARIO GUIMARÃES**
 Eu, Antônio de Paula
 _____, Chefe de Seção o subscrevi.

Paulo
 12-5-52
Antônio de Paula

O primeiro dia desimpedido

Rio, 16 de Maio de 1952

[Handwritten signature]

Banco Commercial do Brasil S.A.

FUNDADO EM 1888

**RELATÓRIO E CONTAS
DA
ADMINISTRAÇÃO**

que serão submetidos à aprovação dos
Accionistas na Assembléa Geral Ordinária
de 16 de Março de 1948
